DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 46 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO, 23 DE FEVEREIRO DE 1924

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil, Rua General Camara n. 120.

Assignatura do "Diario Official" no anno de 1924

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes ..... 21$000
Um anno ..... 42$000

Para os funccionarios publicos:

Seis mezes ..... 15$000
Um anno ..... 30$000

Para o exterior:

Seis mezes ..... 40$000
Um anno ..... 70$000

As assignaturas são pagas adiantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do "Diario Official", convém que os particulares e funccionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas, serão tomadas a partir do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.140, que reorganiza o Estado Maior da Armada.
Decreto n. 16.374, que approva o projecto e o orçamento, na importancia de 3.359:908$160, para construcção do prolongamento da Estrada de Ferro Mossoró, na extensão de 43.100 metros, entre S. Sebastião e Caraúbas.
Decreto n. 16.380, que modifica o art. 34 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.121, de 31 de março de 1920.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 20 do corrente.
Ministerios das Relações Exteriores e da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 20 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 20 do corrente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despeza e Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oéste de Minas e da Inspectoria Federal das Estradas.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoril, das Directorias dos Serviços de Povoamento e de Inspecção e Fomento Agricolas, da Directoria de Meteorologia e da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.
Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.140 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1923 (*)

Reorganiza o Estado Maior da Armada

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 13 do decreto n. 4.015, de 9 de janeiro de 1920, revigorada pelo art. 11 do decreto n. 4.626, de 3 de janeiro do corrente anno, resolve approvar e mandar executar o regulamento que a este acompanha, assignado pelo almirante reformado Alexandrino Faria de Alencar, ministro de Estado dos Negocios da Marinha, reorganizando o Estado Maior da Armada; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

Regulamento do Estado Maior da Armada

Art. 1.° O Estado Maior da Armada, directamente subordinado ao ministro da Marinha, é a repartição incumbida da organização, preparação, manutenção e das operações das forças navaes da Republica, devendo conserval-as sempre em estado de efficiencia, promptas para a guerra.

Art. 2.° Todas as ordens expedidas pelo Estado Maior da Armada serão consideradas como provindas do ministro da Marinha.

Art. 3.° Cumpre ao Estado Maior da Armada dar a conhecer ao pessoal da Marinha, segundo for conveniente, a orientação politica, os planos, projectos, ordens e instrucções mediante prévia approvação do ministro.

Art. 4.° Cumpre ao Estado Maior da Armada expedir ordens geraes e instrucções ás diversas autoridades administrativas, em nome do ministro, afim de coordenar e tornar expeditos os trabalhos, respeitando, porém, a liberdade de acção e a responsabilidade inherente a cada um dessas autoridades, e sem prejuizo para as communicações directas que as mesmas devem manter com o ministro.

Art. 5.° O chefe desta repartição será sempre um dos officiaes generaes do quadro activo do Corpo da Armada, com o titulo de chefe do Estado Maior da Armada, e terá as honras do posto superior durante o exercicio do cargo.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Art. 6.° O chefe do Estado Maior da Armada será um dos membros do Conselho do Almirantado.

Art. 7.° O chefe do Estado Maior da Armada será directamente auxiliado por um sub-chefe do Estado-Maior, designado dentre os officiaes do quadro activo do Corpo da Armada, do posto de contra-almirante ou capitão de mar e guerra.

Art. 8.° Nos impedimentos do chefe do Estado Maior da Armada, o sub-chefe desempenhará as funcções de chefe, até que seja nomeado o substituto do primeiro, ou que cesse o impedimento. No caso considerado, o sub-chefe será reconhecido como chefe interino do Estado Maior da Armada e, como tal, assignará os papeis da repartição.

Art. 9.° Serão designados para servir no Estado Maior da Armada tantos officiaes quantos forem necessarios ao trabalho da repartição.

Art. 10. O chefe do Estado Maior da Armada distribuirá os officiaes pelas diversas funcções, designando-os como chefes de divisões ou auxiliares das mesmas, de accôrdo com o seu posto e as necessidades do serviço.

Art. 11. Nenhum official superior será designado para servir no Estado Maior da Armada si não tiver cursado a Escola Naval de Guerra e obtido a competente approvação.

Art. 12. O chefe do Estado Maior da Armada e o sub-chefe serão nomeados por decreto; os outros officiaes serão nomeados por portaria do ministro "para servirem no Estado-Maior da Armada".

Art. 13. O Ministerio da Marinha providenciará para que o Estado Maior da Armada fique provido de escreventes, continuos e serventes necessarios ao serviço, os quaes ficarão sob a direcção do chefe do Estado-Maior.

Art. 14. O Estado Maior da Armada será dividido em tres divisões, para os fins da sua actividade administrativa e manterá uma commissão permanente para inspecções. Cada uma das tres divisões do Estado Maior da Armada poderá ser dividida em tantas sub-divisões quantas sejam necessarias. O chefe de cada divisão é directamente responsavel perante o chefe do Estado Maior, pela conducta de todos os trabalhos da divisão.

Art. 15. As tres divisões do Estado Maior da Armada serão incumbidas, respectivamente, dos seguintes assumptos:

a) divisão de planos;
1, estrategia;
2, organização das forças navaes;
3, informações militares e fichas;
4, addidos navaes;
5, reserva naval;
6, marinha mercante;
7, recursos do paiz;
8, propaganda naval;
9, bibliotheca do Estado-Maior;
10, historia official das campanhas navaes;

b) divisão de operações;
1, movimentos dos navios e aeronaves;
2, preparação e promptificação militar da frota;
3, instrucções para manobras e operações;
4, exercicios de artilharia;
5, experiencias de machinas;
6, preparação das ordens de operações;
8, defesa local;
7, adestramento da esquadra;

c) divisão de communicações:
1, methodos de communicações;
2, codigos e cifras;
3, chamadas, tacticas e convenções;
4, censura;
5, fichas de correspondencia do Estado-Maior;
6, preparação e distribuição das ordens geraes e especiaes.

Art. 16. O director da divisão de operações deverá mediante autorização do chefe do Estado-Maior manter uma ligação activa com as repartições administrativas do ministerio, encarregadas do pessoal e do material, afim de concorrer para a cooperação e a coordenação que devem existir entre essas repartições e o Estado-Maior.

Art. 17. O chefe do Estado Maior tomará as necessarias medidas e organizará o serviço do Estado Maior, de maneira a serem satisfeitas, com relativa facilidade, as necessidades do tempo de guerra.

Art. 18. O serviço interno do E. M. A., tanto de paz como de guerra, será regulado por um "Regimento interno", approvado pelo ministro.

Art. 19. Funccionará sob a jurisdicção do Estado Maior da Armada uma commissão com o titulo de "Commissão de Inspecções", tendo por objectivo habilitar o Ministerio da Marinha a verificar as condições militares e materiaes de qualquer navio, aeronave, força ou estabelecimento, e a realização de outras inspecções e exames necessarios.

Art. 20. A commissão de inspecções realizará as inspecções e exames que lhe competem, segundo instrucções e prescripções assignadas pelo ministro da Marinha ou sob a direcção dessa autoridade.

Art. 21. Ao completar qualquer inspecção, exame ou fiscalização, a commissão deverá apresentar relatorio detalhado, por escripto, no qual será incluida uma declaração das condições de efficiencia da unidade inspeccionada, acompanhada de uma recommendação sobre as medidas que julgar convenientes para o aperfeiçoamento da mesma e de uma apreciação nominal sobre os officiaes ou praças merecedoras de louvor ou censura.

Art. 22. A commissão deverá, quando isso for necessario ao Ministerio da Marinha, fiscalizar as experiencias de navios novos, de aeronaves, de navios que hajam soffrido grandes reparos, de navios ou aeronaves a serem adquiridos pela Marinha.

Art. 23. No desempenho de seus deveres, a commissão de inspecções será considerada como agindo por ordem do ministro da Marinha, e todas as pessoas que fazem parte do serviço naval deverão cooperar com a commissão para o cumprimento cabal dos deveres desta ultima.

Art. 24. A commissão de inspecções será composta, caso possivel, dos seguintes officiaes:

a) um official general, do quadro activo do Corpo da Armada, designado para chefe da commissão, o qual deverá ser mantido nessa funcção durante o maior tempo que for possivel;

b) um official general do quadro activo do Corpo de Engenheiros Machinistas, que deverá ser designado para exercer por longo prazo as funcções do sub-chefe da commissão de inspecções;

c) officiaes mais modernos que o chefe, pertencentes aos quadros activos dos diversos Corpos da Marinha, serão designados para prestarem serviços de caracter permanente ou passageiro á mesma commissão, conforme a natureza especial do serviço;

d) será designado um capitão-tenente do quadro activo do Corpo da Armada para servir, durante longo prazo, como secretario da commissão de inspecções.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1923.—*Alexandrino Faria de Alencar.*

DECRETO N. 16.374 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1924

Approva o projecto e o orçamento, na importancia de 3.359:908$160, para construcção do prolongamento da Estrada de Ferro Mossoró, na extensão de 43.100 metros, entre S. Sebastião e Caraúbas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ás informações que lhe prestou a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Para construcção do trecho de 43.100 metros do prolongamento da Estrada de Ferro Mossoró, comprehendido entre S. Sebastião e Caraúbas, ficam approvados o projecto e o respectivo orçamento, na importancia de 3.359:908$160, de accôrdo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

DECRETO N. 16.380 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1924

Modifica o art. 34 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.121, de 31 de março de 1920

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve modificar da fórma abaixo indicada o art. 34 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.121, de 31 de março de 1920:

Art. 34 — O commandante da Escola de Aviação Militar será um tenente-coronel ou coronel, tendo pelo menos o curso de sua arma.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho.

Ministerios das Relações Exteriores e da Agricultura, Industria e Commercio

Republica dos Estados Unidos do Brasil

O Presidente da Republica:

Resolve nomear para representantes do Brasil na Conferencia Internacional de Emigração a realizar-se em Roma no mez de maio proximo: Chefe da Delegação o Dr. James Darcy e Membros os Srs.: Dr. Deoclecio de Campos, addido commercial á Embaixada Brasileira na Italia, Dr. Affonso Toledo Bandeira de Mello, Dr. Octavio Tarquinio de Souza e o Consul Philomeno Padula.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924, 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 20 do corrente foi nomeado para o logar de substituto do juiz federal na secção da Bahia, por tempo de seis annos, na fórma da lei, o bacharel Augusto da Costa Leite.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 20 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, do logar de commandante da Escola Militar, o general de brigada Marciano de Oliveira e Avila.

Foi nomeado o general de brigada Gil Antonio Dias de Almeida, para commandante da Escola Militar.

Fo reformado o tenente-coronel da arma de artilharia Carlos Lindolpho Paes de Figueiredo, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14º, da lei numero 2.290, de de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos, de accôrdo com a mesma lei combinada com o art. 107, da de n. 2.924, de 5 de janeiro d 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132, da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e art. 150, § 7º do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Foi concedida a medalha de «Victoria», ao 2º tenente reformado do Exercito Sylvio Werneck Brandão e aos civis Dr. Alvaro Berardinelli e Nuno Lopo Smith de Vasconcellos, de accôrdo com o art. 4º do decreto n. 16.074, de 22 de janeiro de 1923.

Foram demittidos:

O 2º tenente medico Dr. Antonio dos Santos Rocha Filho, a pedido, do serviço activo do Exercito, sendo incluido no quadro doserviço de saude de 2ª classe da reserva do Exercito de 1ª linha, com o mesmo posto, para servir na 1ª região militar.

Do posto de 2º tenente medico da 2ª classe da reserva do Exercito de 1ª linha o Dr. Lindolpho Villela de Andrade, visto ter sido em inspecção de saude a que se submetteu, julgado incapaz para o serviço, de accôrdo com o disposto na alinea *a* do art. 66, do regulamento annexo ao decreto n. 15.231, de 31 de dezembro de 1921.

Foram transferidos:

Na armade artilharia os tenentes-coroneis: Alfredo Assumpção, do 3º grupo a cavallo (Bagé), para o 2º grupo independente de artilharia pesada (Quitauna) e João Evangelista de Souza Vianna, do quadro ordinario para o supplementar.

Na arma de engenharia: o capitão Alfredo dos Reis Principe, do quadro ordinario para o supplementar e classificado na companhia de aviação (Campo dos Affonsos), o capitão Arnold Marques Mancebo.

Na arma de artilharia os tenentes-coBento Thomaz Gonçalves, do cargo de ajudante do 2º batalhão do 1º regimento (Villa Militar) para a 2ª companhia do mesmo regimento.

Foram reformados: o musico de 1ª classe Antonio Candido Ayres, do 10º batalhão de caçadores e o 2º sargento Manoel Elpidio de Oliveira Malheiros do 9º regimento de artilharia montada, com o soldo por inteiro, visto contarem mais de 20 annos de serviço, de accôrdo com o disposto no art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 54, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e incorporado á legislação permanente pelo art. 164, da de n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno.

Foram mandados admittir no quadro de serviço de saude da 2ª classe da reserva do Exercito de 1ª linha, de accôrdo com as disposições abaixo mencionadas do regulamento approvado por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, para servirem nas seguintes regiões militares:

1ª região militar

De accôrdo com a condição 2ª do artigo 1º, no posto de 2º tenente medico os Drs. Benjamin Vineli Baptista e Filogonio Lisboa; no de 2º tenente pharmaceutico os pharmaceuticos civis Benedicto Archanjo da Costa Gama, Waldemar Vianna Pires, Waldemar de Paula Ribeiro, Walter Nunes de Oliveira, Floriano Cesar de Carvalho e Eduardo Lobato Hosken; e no de 2º tenente veterinario os veterinarios civis José Franco Ribeiro de Faria e Delphim de Mesquita Barbosa.

3ª região militar

No posto de 1º tenente medico, de conformidade com a condição 4ª do art. 7º, o Dr. Maximiliano Manoel Schmitz.

5ª região militar

No posto de 1º tenente medico, de accôrdo com a condição 4ª do art. 7º, o Dr. Urbano d'Avila Ribeiro.

2ª região militar

No posto de 2º tenente pharmaceutico, o pharmaceutico civil José Porphyrio da Paz e no de 2º tenente veterinario, o veterinario civil Cicero de Moura Neiva, respectivamente, de accôrdo com as condições 1ª e 2ª, do art. 1º.

4ª região militar

No posto de 2º tenente pharmaceutico de conformidade com a condição 2ª do art. 1º, o pharmaceutico civil Izordino Rodrigues Chaves.

6ª região militar

No posto de 2º tenente, o pharmaceutico civil Edgard Antonio Guimarães, de accôrdo com a condição 2ª do referido art. 1º.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 13 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, de accôrdo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, na E. F. Central do Brasil:

11 mezes, em prorogação, para tratamento de saude, sendo cinco mezes com 1|3 da diaria e seis mezes com 1|6, de accordo com o art. 8º, ns. III e IV, ao guarda-chaves de 3ª classe Manoel Moreira.

Tres mezes, em prorogação, para tratamento de saude, com 1|2 do ordenado, de accordo com o art. 8º, n. III, ao cabineiro de 1ª classe José Esteves Cardoso.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 15 do corrente foi nomeado Oscar Rello de Araujo para o logar de escrevente juramentado do escrivão do Juizo de Menores do Districto Federal.

— Portaria de 19 do corrente foi nomeado Antonio Corrêa de Mello e Oliveira para o logar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do officio de escrivão da Sexta Pretoria Civel do Districto Federal.

— Por outra da mesma data foi nomeado o escrevente juramentado Guilherme Wamosy de Macedo, para servir, interinamente, no 11º officio de tabellião de notas desta Capital, durante o impedimento do serventuario effectivo, que obteve 45 dias de licença para tratar de seus interesses.

— Por outra de igual data, foi nomeado Antonio Corrêa de Mello e Oliveira para o logar de escrevente juramentado do serventuario do officio de escrivão da 6ª Pretoria Civel do Districto Federal.

Requerimentos despachados

Dia 21 de fevereiro de 1924

Moysés Isaac Schlifke, pedindo entrega de carteira de identidade. — Aguarde o resultado do inquerito a que se está procedendo na Policia.

Armindo Telles de Muniz, sargento reformado do Corpo de Bombeiros, pedindo melhoria de reforma. — Não cabe ao Poder Executivo, que, não póde fazer, retroagir os dispositivos regulamentares, a resolução do pedido e, sim, ao Legislativo, unico que poderá melhorar as vantagens com que foi o requerente reformado.

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 22 de fevereiro de 1924

Aron Bronchtein. — Declare a data do seu nascimento.

Domingos Alves de Souza. — Declare a data do seu nascimento.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 19 de fevereiro de 1924

Requerimento despachado

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento da quantia de 1:434$070, de transporte concedido por conta deste ministerio. — Requeira pagamento por exercicios findos.

Additamento ao expediente de 20 de fevereiro de 1924

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas solicitou-se o pagamento no Thesouro Nacional, de 4:887$144 de assignatura de telephone em 1923 pela Policia Militar do Districto Federal (aviso n. 782).

— Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda solicitou-se a restituição das seguintes importancias depositadas na thesouraria geral do Thesouro Nacional:

De 1.000$ por Bastos Dias, para garantia da execução do contracto para fornecimento, em 1923, ás repartições dependentes do ministerio (aviso numero 781);

De 2.500$ por Freire Guimarães & Comp., para fins identicos (aviso numero 778);

De 5:000$ por Rodrigues Teixeira & Filho, idem, idem (aviso n. 779).

— Transmittiram-se áquelle ministerio os requerimentos de tres funccionarios do Archivo Nacional, solicitando os favores do decreto n. 4.564, de 21 de agosto de 1922, sobre construcção de casas (aviso n. 780).

— Ao Sr. commandante do Corpo de Bombeiros, remetteu-se, para os devidos fins, a conta na importancia de 218$000, proveniente do tratamento de diversas praças daquella corporação, em 1923, no Sanatorio Naval (aviso n. 776).

— Autorizou-se ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do ministério despender até a importancia de 900$000, por conta da verba n. 29 do art. 2° da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, com o concerto do elevador da Secretaria de Estado do Ministerio (aviso n. 777).

— Aos Srs. directores do Instituto Nacional de Musica, do Instituto Nacional de Surdos-Mudos e da Casa de Detenção e aos commandantes do Corpo de Bombeiros e da Policia Militar do Districto Federal foi expedida a seguinte circular, sob n. 775-C, nesta data:

«Reiterando a recommendação constante da circular de 8 de janeiro ultimo no sentido de ser enviada, com a possivel brevidade, ao Tribunal de Contas, a relação dos funccionarios dessa repartição que, tendo recebido adeantamentos, estão sujeitos á prestação de contas, solicito informeis, para satisfazer as exigencias regulamentares daquelle tribunal, decorrentes do Codigo de Contabilidade da União, quaes os responsaveis que ainda não prestaram as devidas contas, até o fim de 1922, declarando seus nomes, cargos e periodos das respectivas gestões.»

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Restituiram-se:

Ao commandante do Corpo de Bombeiros, para serem calculadas sobre o cambio de Londres, as contas do consumo de energia electrica, na importancia de 15:208$047, nos mezes de outubro e novembro de 1923, naquella repartição (officio n. 162);

Ao director da Casa de Correcção, para ser annullado, o pedido n. 532, de 28 de dezembro de 1923, de accôrdo com o officio n. 45, de 8 de janeiro ultimo (officio n. 163).

— Remetteram-se ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do ministerio, para ser attestada a execução dos trabalhos no Palacio do Rio Negro, em Petropolis, por Silva Santos & Comp., na importancia total de 112:320$ (officio n. 160).

— Communicou-se:

Ao director do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em resposta ao officio n. 823, de 29 de dezembro ultimo, que o nome do director do Instituto Vital Brasil é Vital Brasil Mineiro da Campanha, afim de ser concedida franquia telegraphica ao instituto (officio n. 161);

Ao secretario do Tribunal de Contas que foi feito o empenho estimativo da importancia de 12:000$ para despezas com o serviço de illuminação nas sédes das secções eleitoraes de 17 de janeiro ultimo (officio n. 164).

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 21 de fevereiro de 1924

Officiou-se ao Sr. Dr. director geral, afim de que possa esta directoria attender ás determinações constantes do artigo 631, § 2°, do regulamento sanitario vigente, rogando se digne S. Ex. providenciar no sentido de serem nomeados, por esta directoria geral, um medico da Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, e outro dos hospitaes deste departamento, os quaes, em conjunto com o Dr. Genesio Pitanga Filho, da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, ficarão commissionados no serviço de que trata o referido artigo (officio numero 351).

— Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral, por cópia, a exposição do Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, apresentada a esta directoria, em officio n. 147, de 19 do corrente, referente ao orçamento da mesma inspectoria, para o exercicio vindouro e com a qual estou de pleno accôrdo (officio n. 359);

Ao mesmo, o memorial dirigido ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, declarando que esta directoria não tem elementos para prestar sobre o assumpto qualquer esclarecimento, visto como o funccionario em questão não tem exercicio em nenhuma de suas dependencias (officio n. 352);

Ao Sr. Dr. secretario geral, os boletins dos trabalhos effectuados pelas repartições subordinadas a esta directoria, durante o mez de janeiro proximo passado (officio n. 355);

Ao Sr. Dr. inspector de Demographia Sanitaria, os boletins dos trabalhos realizados durante o mez de janeiro proximo passado, pelas repartições subordinadas e esta directoria (officio n. 354);

Ao Sr. Dr. delegado do 5° Districto Sanitario, a indicação de obras n. 451, referente ao predio n. 157, da rua Daniel Carneiro (officio n. 353).

— Communicou-se:

Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, que, em 16 do corrente a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz a J. Marques & Comp., a multa de 1:000$, por infracção do art. 671, § 1°, do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923, havendo o infractor tomado conhecimento do auto em 19 (officio n. 346);

Ao mesmo, que em 2 do corrente, a mesma inspectoria impoz a Pereira Soares & Silva, a multa de 2:000$, por infracção do art. 574, item 1°, do decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, combinado com o art. 29, paragrapho unico, do regulamento do Serviço de Leite e Lacticinios, havendo o infractor tomado conhecimento do auto em 19 (officio n. 347);

Ao mesmo, que em 4 do corrente, a mesma inspectoria impoz a Severino Peleteiro a multa de 1:000$, por infracção do art. 576 do decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, havendo o infractor tomado conhecimento do auto em 18 (officio n. 348);

Ao mesmo, que em 16 do corrente, a mesma inspectoria impoz a M. Alves & Comp., a multa de 1:000$, por infracção do art. 671 do decreto n. 16.300, de 31 de setembro de 1923, havendo o infractor tomado conhecimento em 20 (officio numero 349);

Ao mesmo, que em 15 do corrente, a 2ª delegacia de saude impoz a José Duarte Lopes Corrêa a multa de 200$, por infracção do art. 1.095, § 5°, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, havendo o infractor tomado conhecimento do auto em 20 (officio n. 350);

Ao mesmo, que por despacho de 7 do corrente, desta directoria, foi indeferida a petição em que Rodrigues Teixeira & Filhos, multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, por infracção do art. 575, item 1°, do decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, pediam relevação da multa. O talão de deposito tem o n. 6.112, da Secção de Contabilidade deste departamento (officio n. 356);

Ao mesmo, que por despacho de 20 do corrente, desta directoria, foi deferida a petição em que Petrone & Comp., multado pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, por infracção do art. 589, § 1°, do decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, pedem relevação da multa. O talão de deposito tem os ns. 934|799, da thesouraria do Thesouro Nacional (officio n. 337);

Ao mesmo, que por despacho de 15 do corrente, desta directoria, foi deferida a petição em que Erice & Galeano, multados pela Inspectoria de F. de G. Alimenticios por infracção do art. 567, do decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, pediam relevação da multa. O talão de deposito tem os ns. 755/641, da thesouraria do Thesouro Nacional (officio n. 358).

Ao Sr. Dr. secretario geral, que por despacho de 7 do corrente, desta directoria, foi indeferida a petição em que Rodrigues Teixeira & Filho multados pela Inspectoria de F. de G. Alimenticios, por infracção do art. 575 item 1°, do decreto n. 15.003, de 15 de setembro de

1921, pediam relevação de multa. O talão de deposito tem o n. 6.112 (officio n. 356 A).

Ao mesmo, que por despacho de 15 e 20 do corrente, foram deferidas as petições de Erice & Galeano e Patrone & Comp., multados pela Inspectoria de F. de G. Alimenticios, em que pediam relevação das multas (officios ns. 357 A e 358 A).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 2:000$, Pereira Soares & Comp.; em 1:000$, cada um, Severiano Palleteiro, J. Marques & Comp., M. Alves & Comp., e em 200$, José Duarte Lopes Corrêa, pela Segunda Delegacia de Saude.

Requerimentos despachados

Primeira Delegacia de Saude:

Mathilde Conte (479-70). — Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Maria Monteiro & Carvalho (380 A). — Indeferido.

Terceira Delegacia de Saude:

A. D. Santos (480-69). — Deferido.

João Nepomuceno de Campos Braga (482-74). — Deferido, quanto a prorogação do prazo por 90 dias.

D. Albina G. Barroso Alves (483-75). — Deferido.

Neves, Florencio & Comp. (484-76). — Nada ha que deferir.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 21 de fevereiro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, restituindo, devidamente informado, o memorial e demais documentos do guarda-desinfectador de 2ª classe desta inspectoria Arthur Octavio Leite (officio n. 156).

— Ao Sr. Dr. secretario geral, apresentando os Srs. Santos Moreira & Comp., afim de pagarem na Directoria de Contabilidade deste departamento, a quantia de 66$000, para occorrer com as despezas a serem feitas na desinfecção de um escriptorio com 120 metros quadrados (officio n. 157).

— Ao mesmo, o attestado de frequencia, em duplicata, dos inspectores Sanitarios destacados nesta inspectoria, referente ao corrente mez (officio n. 158).

Estatutos da Fundação Gaffrée e Guinle

CAPITULO I

Denominação, séde e fins da Fundação

Art. 1.° A Fundação Gaffrée e Guinle, com séde na cidade do Rio de Janeiro, instituida pela escriptura publica de 20 de agosto de 1923, devidamente inscripta no Registro Civil das Pessoas Juridicas, tem por fim auxiliar a acção do Governo da Republica no combate á syphilis e doenças venereas, promovendo e executando os respectivos serviços de prophylaxia, tratamento e pesquizas experimentaes no Districto Federal, de accôrdo com o convenio celebrado com aquelle Governo aos 15 de setembro do mesmo anno.

Paragrapho unico — A Fundação, dentro de suas possibilidades technicas e attribuições legaes, promoverá a diffusão maior dos conhecimentos relativos á syphilis e doenças venereas e poderá, ainda, de accôrdo com a Faculdade de Medicina, levar seu concurso ao aperfeiçoamento e maior efficiencia do ensino official.

Art. 2.° Para realizar os seus fins, a Fundação Gaffrée Guinle disporá:

1ª, de um hospital, situado na rua Mariz e Barros, que se denominará — Hospital Gaffrée e Guinle — destinado ao tratamento da syphilis e das doenças venereas;

2ª, de um ambulatorio para o diagnostico e tratamento prophylactico das pessôas affectadas daquellas doenças e

3ª, de um instituto de pesquizas, installado em uma das dependencias do Hospital Gaffrée e Guinle.

Paragrapho unico. Neste hospital e ambulatorios os pobres terão gratuitamente tratamento e assistencia medica.

CAPITULO II

Da administração da Fundação

Art. 3.° A Fundação Gaffrée e Guinle é administrada por um conselho de tres membros, conselho administrativo, a saber: o director do Departamento Nacional de Saude Publica ou quem, na eventualidade de qualquer reforma, as suas vezes vier a fazer, de um especialista de reconhecida capacidade, de preferencia de um dos professores da especialidade na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e do representante dos fundadores.

§ 1.° O especialista acima mencionado será designado pelo Governo Federal dentre os nomes que lhe forem propostos pelo conselho consultivo.

§ 2.° No caso de ausencia temporaria do especialista acima mencionado, o conselho administrativo designará o seu substituto.

§ 3.° Na qualidade de representante dos fundadores será membro do conselho administrativo o Dr. Guilherme Guinle, que exercerá o cargo pessoalmente ou por delegação e, antecipadamente, poderá designar o seu substituto definitivo, para o caso de renuncia ou morte. Si não for designado esse substituto, ou si fallecendo este não fôr escolhido outro, o terceiro membro do Conselho Administrativo será nomeado pelo Governo dentre tres nomes indicados pelo Conselho Consultivo.

Art. 40. São attribuições do Conselho Administrativo além das especialmente declaradas: 1ª, promover iniciativas uteis á realização e desenvolvimento dos fins da Fundação e sobre ellas deliberar, ouvindo sempre que achar conveniente o Conselho Consultivo.

2ª, superintender todos os serviços a cargo da Fundação e nomear o pessoal necessario;

3ª, representar activa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, a Fundação, e constituir mandario quando necessario;

4ª, organizar e expedir os regulamentos dos serviços a cargo da Fundação e zelar pela sua exacta observancia;

5ª, nomear e demittir o director do hospital, e, por proposta deste, o pessoal technico e administrativo do mesmo hospital e ambulatorio, de nomeação do Conselho;

6ª, propôr ao Governo Federal as modificações do presente Estatuto, que a pratica aconselhar, observando-se a disposição do art. 15;

7ª, acceitar doações, legados e heranças, de accôrdo com a disposição do artigo 7, n. 4;

8ª, organizar a tabella das taxas pelos serviços dos estabelecimentos da Fundação e dos preços dos preparados expostos á venda e modifical-a quando julgar conveniente. Estas taxas e preços devem ser os mais modicos possiveis;

9ª, organizar o orçamento annual da receita e despeza da Fundação para submettel-o ao conhecimento do Conselho Consultivo e ao Governo Federal;

10ª, apresentar ao Governo Federal, até o dia 31 de março do anno seguinte, minucioso relatorio sobre o movimento do hospital e dos ambulatorios e sobre os demais serviços, experiencias e pesquizas procedidas na Fundação e ainda sobre a receita e a despeza durante o anno transacto. Este relatorio deve ser previamente submettido ao Conselho Consultivo para sobre elle emittir parecer na primeira reunião ordinaria do anno;

11ª, resolver as duvidas suscitadas na interpretação e applicação dos presentes Estatutos, ouvido o Conselho Consultivo;

12ª, fornecer ao Ministerio Publico as informações que este exigir para o cumprimento do art. 26 do Codigo Civil.

Art. 5.° O Conselho Administrativo reunir-se-ha ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, as vezes que o seu presidente, que é o representante dos fundadores, convocar.

§ 10. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, tendo voto o presidente e de todas as reuniões se lavrará acta, assignada pelos presentes.

§ 20. Se, comparecendo á reunião dous membros do Conselho, se der empate na votação, a deliberação será adiada até que o terceiro se manifeste.

§ 3.° O comparecimento ás sessões é obrigatorio; a ausencia de qualquer dos membros, sem justificação acceitavel, a tres reuniões consecutivas, será levada ao conhecimento do conselho consultivo, para que o mesmo delibere a respeito.

CAPITULO III

Do conselho consultivo

Art. 6.° O conselho consultivo é composto de dezesete (17) membros e as suas funcções se acham definidas no art. 7°.

§ 1.° As vagas que occorrerem no conselho consultivo serão por este preenchidas por pessoas de destaque social, que posam empenhar-se em levar avante os fins da fundação. Serão preferidas as que tenham prestado relevantes serviços á Fundação e se interessem pelos problemas de assistencia social.

§ 2.° A primeira nomeação dos membros do conselho consultivo será feita pelo conselho administrativo, que convidará as pessoas nas condições do § 1°.

§ 3.° O não comparecimento, sem justificação por escripto, a tres reuniões consecutivas, importará implicitamente na renuncia do cargo.

Art. 7.° As funcções do conselho consultivo consistem, além das mencionadas especialmente nos presentes estatutos, nas seguintes:

1ª, discutir e suggerir ao conselho administrativo e, por intermedio deste, ao Governo Federal, as medidas que julgar uteis ao progresso e desenvolvimento da Fundação, ministrando pareceres e informações;

2ª, examinar e dar parecer sobre o orçamento da receita e despeza annuaes, organizada pelo conselho administrativo;

3ª, dar parecer sobre a reforma dos estatutos, proposta pelo conselho admi-

nistrativo, e sobre as duvidas suscitadas na sua interpretação e applicação;

4ª, emittir parecer sobre a applicação do patrimonio da Fundação e sobre a acceitação das doações, legados ou heranças com encargos;

5ª, estudar e dar parecer sobre o relatorio annual do conselho administrativo nos termos do art. 4º, n. 8, afim de ser apresentado ao Governo Federal;

7ª, apresentar ao Governo Federal os nomes das pessoas que merecem fazer parte do conselho administrativo da Fundação, de accôrdo com o art. 3º, §§ 1º e 2º.

Art. 80. O conselho consultivo designará, dentre os seus membros, o presidente para dirigir os respectivos trabalhos; reunir-se-ha ordinariamente de quatro em quatro mezes, de accôrdo com o aviso do presidente, que, oito dias antes, expedirá os convites. Outrosim, poderá reunir-se extraordinariamente por convocação do seu presidente ou da maioria do conselho administrativo.

§ 1.º As suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e constarão de actas por estes assignadas.

§ 2.º O presidente do conselho consultivo, nos intervallos das reuniões acima estabelecidas, representará aquelle conselho, providenciando sobre os assumptos que lhe estão affectos, encaminhando os papeis ás respectivas commissões para estudo, entendendo-se com o conselho administrativo no que diz respeito aos interesses da Fundação.

§ 3.º O conselho consultivo poderá designar commissões especiaes que se incumbam do estudo dos assumptos a seu cargo e elaborem pareceres servindo de base ás suas decisões. O presidente do conselho consultivo será eleito por tres annos.

CAPITULO IV

Do patrimonio e mantença da Fundação

Art. 9.º Constituem patrimonio da Fundação:

a) o Hospital Gaffrée e Guinle e suas dependencias, sitos á rua Mariz e Barros;

b) os ambulatorios distribuidos pela cidade, de accôrdo com o respectivo plano;

c) os legados, doações, heranças e subvenções destinadas a esse fim.

Art. 10. O custeio do hospital e dos ambulatorios e sua conservação serão feitos de accôrdo com a clausula 3ª do convenio de 15 de setembro de 1923 com o Governo Federal:

a) pelos créditos votados pelo Congresso Nacional por conta da verba do Departamento Nacional de Saude Publica ou por outra conta;

b) pelos legados e doações particulares a esse fim destinados;

c) pela renda do patrimonio que para tal fim fôr distribuida, inclusive as taxas pelos serviços prestados nos estabelecimentos da Fundação e preço liquido dos productos que eventualmente venha a fabricar.

Art. 11. O conselho administrativo, de accôrdo com o conselho consultivo, resolverá sobre a applicação dos legados, doações e heranças que devem ser incorporados ao patrimonio da Fundação.

CAPITULO V

Disposições geraes

Art. 12. Os membros do conselho administrativo e do conselho consultivo não respondem directa ou subsidiariamente para com terceiros pelas obrigações contrahidas em nome da Fundação.

Art. 13. A Fundação não tem prazo para a sua existencia. De accôrdo com o seu fim, ella tem o caracter de perpetuidade.

Art. 14. Nos casos do art. 30 do Codigo Civil, o patrimonio da Fundação será incorporado em outra fundação, que se proponha a fins iguaes ou semelhantes, expressamente designados em reunião conjuncta dos membros do conselho administrativo e do conselho consultivo, observadas as seguintes condições:

1ª, a deliberação destes dous conselhos reunidos em commum, para julgarem da impossibilidade da mantença da Fundação e da incorporação do seu patrimonio a outra, deverá ser tomada por maioria de votos, devendo estar presentes, pelo menos, dous terços dos membros do Conselho Consultivo;

2ª, em caso algum poderá ser modificada a denominação do Hospital da rua Mariz e Barros, que é Hospital Gaffrée e Guinle.

Art. 150. Os presentes estatutos poderão ser reformados pelo Conselho Administrativo, de accôrdo com as necessidades e desenvolvimento da Fundação, sem contrariar os seus fins ou modificar a sua denominação.

§ 1.º A reforma sómente entrará em execução depois de approvada pelo Governo Federal.

§ 2.º O conselho consultivo e o Ministerio Publico deverão ser sempre ouvidos pelo conselho administrativo sobre qualquer reforma dos estatutos, e os seus pareceres serão presentes ao Governo Federal com o projecto submettido á sua approvação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1923. — *Guilherme Guinle*. — *Carlos Chagas*. — *Eduardo Rabello*. — Visto. Approvo os presentes Estatutos da Fundação Gaffrée e Guinle. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924. — *Luiz Guedes de Moraes Sarmento*, procurador geral.

Registrado a fls. 7 do respectivo livro. Procuradoria Geral do Districto Federal, em 12 de janeiro de 1924, o amanuense *Manoel Antonio Teixeira Junior*. — Os Estatutos da Fundação Gaffrée e Guinle foram registrados no livro numero tres do registro das sociedades civis do cartorio do bacharel Alvaro de Teffé von Hoonholtz, official privativo do registro especial de titulos e documentos.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-GERAL

Dia 21 de fevereiro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 68 — Remettendo os documentos que comprovam a applicação dada ao adeantamento da importancia de 500$, recebida pelo contador da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, Dario Cesario da Costa, para occorrer ás despezas de prompto pagamento daquella inspectoria, durante o terceiro trimestre do anno passado.

N. 69 — Transmittindo o processo da restituição a Mendes, Pinto & Comp. da quantia de 587$, em moeda corrente, caucionada para garantia do contracto de fornecimento de artigos dos grupos 13, 21 e 22, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 15 — Remettendo o processo relativo ao requerimento em que o 3º escripturario do Thesouro Nacional, Eustachio Ribeiro de Brito Fernandes, solicita licença, nos termos do § 2º, do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e pedindo informar si o requerente gosou de qualquer licença durante o tempo que serviu na Estatistica Commercial.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 19 — Enviando a portaria de 29 de setembro do anno passado, concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14 663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal, Thomires Conde.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 15 — Declarando que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Maranhão, José Gregorio dos Reis, mandado servir na delegacia do Pará, resolveu autorizar a referida delegacia, no Maranhão, a effectuar o pagamento de seus vencimentos, e ordenar que seja cumprida a determinação que lhe fôra ordenada.

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 16 — Declarando que o Sr. ministro já attendeu á solicitação, no sentido de ser autorizada a despeza com o aluguel de um predio onde passe a funccionar a inspectoria.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 9 — Recommendando prestar informações com referencia ao pedido de permuta dos respectivos cargos, dos agentes fiscaes do imposto de consumo, Heitor Salomé Pereira, do interior do Estado do Piauhy e José Guimarães, do interior do Maranhão.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 21 de fevereiro de 1924

Officios:

Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 164 — Remettendo a tabella de distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, relativa á verba 39ª do orçamento do Ministerio da Justiça para o corrente exercicio.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 165 — Respondendo ao officio numero 19, de 26 de janeiro ultimo e declarando que aquella delegacia e a Estrada de Ferro Central daquelle Estado deverão proceder de accôrdo com as conclusões do parecer emittido a respeito pela 1ª secção da Contadoria, acompanhada por cópia, nos seguintes termos:

«Tendo-se em vista, porém, as disposições da vigente lei orçamentaria da despeza, parece-me que se deverá declarar ás alludidas repartições: *a*) que, de accôrdo com a decisão constante do officio n. 168, de 19 de março de 1923, desta Contadoria á referida Estrada, deve esta ser considerada repartição autonoma, devendo, portanto, transportar

para o mez seguinte nos respectivos caixas os saldos em dinheiro em seu poder, na fórma do art. 709 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, escapando, assim, á obrigação prescripta pelo art. 151 ou seja, do recolhimento á delegacia, de suas rendas, no prazo de 48 horas; *b*) que, á vista do disposto no art. 198 e seu paragrapho da mencionada lei orçamentaria da despeza vigente, combinado com o § 1° do art. 148, do referido regulamento, poderá a mesma estrada, no corrente exercicio effectuar o pagamento de suas *despezas urgentes* de pessoal e material, com o producto de suas proprias rendas, cumprindo-lhe, porém, no caso de não lhe haverem sido distribuidos os creditos respectivos proceder como determina a segunda parte do citado § 1° do art. 148; *c*) que quanto ás despezas não urgentes da referida estrada, dever-se-ha observar: 1°, quanto ao pessoal, o disposto no art. 285, § 1° do citado regulamento; 2°, quanto ao material, o determinado pelo artigo 198 da mencionada lei orçamentaria da despeza, vigente. Primeira secção da Contadoria Central da Republica, em 14 de fevereiro de 1924. — *Gastão de Lima Chaves*, auxiliar-technico.»

— Sr. thesoureiro-pagador da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

N. 166 — Respondendo ao officio numero 2, de 17 de janeiro ultimo, sobre recolhimento das rendas e pagamentos das despezas daquella estrada, e, declarando que sobre o assumpto deverão ser observadas as normas identicas á já transcriptas, por cópia, no resumo do officio acima.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 167 — Tratando do assumpto a que se referiu o officio daquelle instituto sob n. 330, de 1° do fluente, em resposta ao da Contadoria sob n. 886, 11 de dezembro ultimo

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de fevereiro de 1924

Officios:

Ao Sr. Dr. 3° procurador da Republica:

N. 83 — Solicitando o cancellamento de divida.

Dia 16

N. 37 — Solicitando o cancellamento de dividas.

Dia 20

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 139 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material, destinado á Brazilian Hydro Electric Company Limited.

N. 140 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Limited.

N. 141 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Brazilian Telephone Company.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 5 — Reiterando o telegramma numero 923, de 17 de outubro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 12 — Remettendo o processo numero 5.951, do corrente anno.

— Ao Sr. José de Moraes, director, interino da secretaria do Tribunal de Contas:

N. 16 — Restituindo o processo relativo ao contracto celebrado com o Sr. Valentim F. Bouças.

Dia 22

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3 — Tenho a honra de apresentar a V. Ex. o incluso quadro demonstrativo da renda da União arrecadada pelas collectorias federaes do Estado do Rio de Janeiro, durante o mez de janeiro ultimo, na importancia de réis 2.487:926$233, que comparada com a de igual periodo de 1923, verifica-se um accrescimo de 809:367$597, sendo que o imposto de consumo contribuiu com 688:314$051 para esse accrescimo.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector das rendas federaes em Maricá, Estado do Rio de Janeiro, que resolveu transferir o agente fiscal dos impostos de consumo Adelino Deicola de Mello, da 12ª circumscripção, com séde em Santa Maria Magdalena, para a 5ª, com séde naquella localidade, e dessa para aquella circumscripção o agente fiscal Joaquim da Costa Simas, marcando-lhes o prazo de 10 dias para que se apresentem nas respectivas sédes.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. subdirector da 2ª Sub-directoria que resolveu transferir o agente fiscal dos impostos de consumo Joaquim da Costa Simas, da 5ª para a 12ª circumscripção fiscal do Estado do Rio de Janeiro e desta para aquella o agente fiscal Adelino Deicola de Mello.

— Sr. director da Despeza Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi transferir o agente fiscal dos impostos de consumo Joaquim da Costa Simas, da 5ª circumscripção fiscal do Estado do Rio, com séde em Maricá, para a 12ª, com séde em Santa Maria Magdalena, e o agente fiscal Adelino Deicola de Mello desta para aquella, ficando-lhes marcado o prazo de 10 dias para apresentarem-se ás respectivas circumscripções.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector das rendas federaes em Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, que resolveu transferir o agente fiscal dos impostos de consumo Joaquim da Costa Simas, da 5ª circumscripção, com séde em Maricá, para a 12ª, com séde naquella localidade, e dessa para aquella o agente fiscal Adelino Deicola de Mello, marcando-lhes o prazo de 10 dias para que se apresentem nas respectivas sédes.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de fevereiro de 1924

Aviso n. 24, de 5 do corrente, do Ministerio da Agricultura, autorizando o levantamento da fiança prestada por Olegario de Paiva para garantia de sua responsabilidade no exercicio do cargo de corretor de mercadorias. — Satisfaça o interessado a exigencia do parecer.

Officio n. 106, de 11 de janeiro de 1924, da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, autorizando a restituição da caução de 1:000$, feita por A. A. Queiroz, para garantia de apresentação de proposta em concurrencia publica. — Selle o interessado o conhecimento do deposito.

Officio n. 471, de 5 do corrente, da mesma directoria, autorizando a restituição da caução de 1:000$, feita por Paiva & Comp., para garantia de execução de um contracto. — Sellem os interessados o conhecimento do deposito.

Officio n. 93, de 24 de janeiro de 1924, do Corpo de Bombeiros desta Capital, autorizando a restituição de uma caução de 200$ e duas de 500$, cada uma, feitas pela firma Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltd., para garantia da execução de contractos de fornecimentos. — Selle a firma interessada o conhecimento n. 336, de 7 de março de 1923.

Officio n. 151, de 7 do corrente, do mesmo corpo, autorizando a restituição da caução de 500$ feita pela The Atlantic Refining Company of Brasil, para garantia de sua inscripção em concurrencia publica. — Selle a interessada o conhecimento do deposito.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de fevereiro de 1924

A' delegacia fiscal no Espirito Santo:

N. 6 — Devolvendo afim de prestar esclarecimentos o processo de aforamento de um terreno de marinhas, requerido por D. Thereza Claudia de Azevedo.

— A' Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 17 — Recommendando que remetta o processo de aforamento do lote n. 27 da rua Sete de Setembro, concedido a Paulino José da Silva.

Requerimentos despachados

Antonio Santos Malheiro, pedindo transferencia de terrenos deixados por Manoel José de Souza Vianna. — Apresente a prova de pagamento dos fóros até 1924 e da joia a que se refere a informação.

Osorio Antonio Santos Mendes, sobre transferencia de terras annexadas. — Selle com revalidação, a petição de fls. 10.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Precatorios despachados

Dia 22 de fevereiro de 1924

Juizo da Segunda Vara Civel, entrega de 32:000$, para passar á disposição da Primeira Vara Civel, em deposito. — Officie-se solicitando esclarecimentos.

Officio n. 204 do Juizo da Provedoria e Residuos, indagando si passou á disposição do mesmo juizo o saldo de um deposito de 8:365$211. — Responda-se

Officio sem numero do Juizo da Segunda Pretoria Civel, de 14 de janeiro de 1924, pedindo informação sobre José Paula Diniz. — Responda-se.

Officio sem numero do Juizo da Segunda Vara Criminal pedindo informação sobre um deposito feito por Clemente Brayner, na importancia de 200$000. — Responda-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 266$800 a favor de Carlos Copertino do Amaral. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100$ a favor de Calos Copertino do Amaral. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 352$520 a favor de Carlos Copertino do Amaral. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 255$400 a favor de Carlos Copertino do Amaral. — Cumpra-se.

Juizo da Quarta Vara Criminal, entrega de 350$ a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 287$042 a favor de Carlos Copertino do Amaral. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 500$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 400$ a favor de José Antonio da Costa. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 1:000$ a favor de Diogenes José Pereira dos Santos. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 200$ a favor de Norberto Freire do Amaral Junior.—Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Benjamin Cordovil Pires. — Entregue-se ao requerente a quantia de 750$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

N. 992 — Salão Rosemberg. — Averbe-se a mudança, classificando-se o negocio de que se trata na classe de «alfaiate não vendendo fazendas», sob o valor locativo de 3:600$, de accôrdo com o laudo, o parecer e a informação do lançador.

N. 7.766 — Fujisaki & Comp. — Reduza-se, no corrente exercicio, para 10:800$, nos termos propostos e segundo o laudo e o parecer, o valor locativo do negocio em apreço, expedindo-se nova certidão de divida e annotando-se ao processo a que se cancellar.

N. 20.953 — A. Lima & Comp. — Mantenho o valor locativo de 30:000$, arbitrado pelo lançamento para o negocio em apreço.

N. 16.962 — Basilio Pinto de Azevedo. — Reduza-se para 2:640$, no corrente exercicio, nos termos do laudo e do parecer, o valor locativo do negocio dos requerentes, substituindo-se a certidão de divida extrahida, que, cancellada, se juntará ao processo. Cumprido o despacho encaminhe-se o processo á 2ª Sub-directoria.

N. 19.275 — Antonio Lage. — De accôrdo com o laudo e o parecer, reduza-se para 3:600$ o valor locativo do negocio em apreço. Expeça-se nova certidão de divida, juntando-se ao processo a que fôr cancellada.

N. 19.276 — Antonio Lage — Reduza-se, nos termos e laudo e conforme o parecer, para 1:800$, o valor locativo do negocio em apreço. Expeça-se nova certidão de divida, juntando-se ao processo a que fôr cancellada. Cumprido o despacho, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Representação contra Nippon Boyeki Kabushiki Kaisha Companhia Commercial do Japão. — Encaminhe-se o recurso.

N. 11.335 — J. H. Cazes. — Pela infracção do art. 19 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a J. H. Cazes a multa de 500$, minimo do art. 61 do citado decreto.

Sem numero — Benjamin Moraes. — Plea infracção do art. 21, § 2º do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Benjamin Moraes a multa de 100$, minimo do art. 58 do citado decreto.

Sem numero — Sociedade Geral de Commercio e Construcções Ltd.—Faça-se a matricula procedendo-se pela fórma indicada no parecer. Pelas infracções apontadas, imponho á Sociedade Geral de Commercio e Construcções Ltd. a multa de 500$, minimo do art. 61 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

N. 20.210 — Joaquim Dias de Mattos. — Volte o processo á 1ª Sub-directoria para informar com os elementos de que dispõe a repartição, ficando de nullo effeito o despacho de 19 de fevereiro proximo findo.

N. 17.037 — Paes & Martins. — Mantenho o valor locativo de 3:000$ arbitrado pelo lançamento para o negocio em apreço, no corrente exercicio, de conformidade com o laudo e o parecer.

N. 21.281 — M. J. Lopes. — Indeferido, em vista da informação e do parecer, por ser procedente a divida do segundo semestre de 1923.

N. 17.730 — Lage & Maciel. — De accôrdo com o laudo e o parecer, mantenha-se a classificação e o valor locativo de 3:000$ para o negocio de que se trata. Extraia-se certidão de divida, juntando-se ao processo a que fôr substituida. Volte este á 2ª Sub-directoria, logo seja cumprido o despacho.

Sem numero — Officio n. 521, da Procuradoria da Republica. — Annulle-se a divida, nos termos propostos e conforme o parecer. Officie-se á Directoria da Receita e restitua-se o processo em frente.

N. 19.942 — José Paes Pinto. — No corrente exercicio, e consoante o laudo e o parecer, reduza-se para 1:560$000 valor locativo do negocio em questão. Extraida nova certidão de divida e annexada a que se cancellar ao processo, volte este á 2ª Sub-Directoria.

Sem numero — Alfredo Moreira da Rocha. — Faça-se o arrolamento. Imponho á Alfredo Moreira da Rocha, por infracção do art. 21, § 2º do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, a multa de 100$000, minimo do art. 58, do citado decreto.

Sem numero — Sociedade Productos Chimicos L. Queiroz. — Faça-se a averbação referida no parecer. Em seguida, archive-se o processo.

N. 15.395 — José Cruz & Comp. — Examinem e informem os Srs. Alfredo Paes e Eugenio Marçal.

Sem numero — José da Silva Longras. — Designo para o exame da escripta os Srs. Dr. Pedro Minervino e Eugenio Marçal.

Sem numero — França & Comp. — Examinem e informem os guarda-livros Dr. Pedro Minervino e Alfredo Paes.

Sem numero — Joaquim Coelho de Souza Filho. — A' vista do parecer, archive-se.

Sem numero — Graciliano Eugenio Muller. — De accôrdo com o parecer, entregue-se ao requerente a quantia de 175$000, escripturando-se a despeza pelo modo indicado pela secção de partidas dobradas.

Sem numero — Esteves & Perez. — Pela infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma Esteves & Perez a multa de 500$000, minimo do art. 61, do citado decreto.

N. 13.091 — Waldir Guimarães Vial — Pela infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma Waldir Guimarães Vial a multa de 500$000, minimo do art. 61 do citado decreto.

N. 12.510 — Pinto Bastos & Comp. — Entregue-se a quem de direito, nos termos do parecer, a importancia de 2:500$000, escripturando-se a despeza, como está proposto pela secção de partidas dobradas.

Sem numero — Manoel Garcia — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$000, minimo da lei.

Notificação n. 352 — Marques Sarabanda. — Designo, em substituição ao Dr. Vaz Junior, o agente fiscal Constante Lobo.

Sem numero — José Moysés. — A' vista do parecer, reconsidero o despacho de 20 de fevereiro proximo findo, o qual declaro de nullo effeito.

N. 16.975 — Coelho Novaes & Comp. — Altere-se para 7:800$000, conforme o laudo e o parecer, no corrente exercicio, o valor locativo do negocio da firma requerente. Cancelle-se a certidão extrahida, substituindo-se por outra, em termos. Cumprido o despacho, volte o processo á 2ª Sub-Directoria.

Autos de infracção

N. 811, lavrado em 22 de novembro de 1923, contra Luiz Hermanny Filho & Comp. — Restitua-se o processo á Collectoria Federal de Cataguazes, afim de ser cobrado com revalidação o sello da petição de fls. 7 e 8.

N. 786, lavrado em 6 de novembro de 1923, contra Luiz Hermanny Filho & Comp. — Restitua-se o processo á Collectoria Federal de Cataguazes, afim de ser cobrada com revalidação a differença do sello da petição de fls. 10 e 11.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 21 de fevereiro de 1924

Requerimentos despachados

N. 2.608 — Alfredo Teixeira de Andrade. — Transfira-se.

N. 19.247 — José R. Neves Gonzaga Filho. — Transfira-se.

N. 256 — Alvaro de Souza Massa. — Inscreva-se, de accôrdo com o proposto.

N. 2.424 — Ambrosina Soares de Amorim. — Inscreva-se, de accôrdo com o proposto. Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 692 — Antonio Augusto dos Santos. — Inscreva-se, de accôrdo com o proposto.

N. 2.371 — Antonio Pedro de Medeiros. — Inscreva-se, de accôrdo com o proposto.

N. 2.322 — Antonio Vieira. — Inscreva-se, de accôrdo com o proposto.

N. 905 — Antonio Cecilio. — Inscreva-se, de accôrdo com o proposto.

N. 980 — Albino José dos Santos. — Inscreva-se, de accôrdo com o proposto.

N. 77 — Aristides Ferreira da Silva Pinto. — Inscreva-se, de accôrdo com o proposto.

N. 129 — Augusto Luiz de Souza Moreira. — Inscreva-se, de accôrdo com o proposto.

N. 656 — Alberto José do Couto. — Transfira-se. Imponho ao vendedor indicado, a multa de 20$, minimo da lei.

N. 979 — Alfredo Cabral Botelho. — Inscreva-se, de accôrdo com o proposto.

N. 17.820 — Alfredo Magalhães. — Archive-se, de accôrdo com o parecer.

N. 21.221 — Alfredo Duarte & Comp. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-Directoria, nos termos do parecer.

N. 2.048 — Aron Salas. — Dê-se baixa, cobrando-se o imposto relativo ao corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 19.020 — Dinar Ramos Imbassahy. — Transfira-se.

N. 19.931 — A. Dantas & Comp. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 13.821—Alvaro Rodrigues de Vasconcellos. — Officie-se ao official de registros, inquerindo se effectivamente houve o engano a que allude o contribuinte.

N. 4.184 — Archive-se, de accôrdo com o parecer.

N. 20.695 — Bernardo de Almeida — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 16.779 — Benedicto de Lima. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 21.110 — Companhia Industrial de Massas Alimenticias. — Dê-se baixa, cancellando-se as certidões indicadas.

N. 2.179 — Carlos Neufert. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

N. 76 — Carolina A. da Silva. — Inscreva-se, de accôrdo com o projecto.

N. 19.297 — Diva Fonseca da Silveira. — Dê-se baixa, cancellando-se a certidão n. 4.518, de 1924.

N. 1.441 — Evaristo Francisco Jardim. — Complete-se o lançamento com o valor locativo de 1:800$, a partir de novembro de 1922, de accôrdo com o proposto. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 2.002 — Emilio Cosenzo. — Inscreva-se, de accôrdo com o proposto.

N. 1.685 — E. Hagew. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

N. 19.851 — De Campos & Comp. — Dê-se a baixa requerida.

N. 1.571 — Francisco Xavier Ramos Tozer. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 17.358 — Felina de Souza Martins. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 1.346 — Franklin Antonio Alves da Silva. — Inscreva-se, de accôrdo com o proposto.

N. 1.830 — Francisco da Silveira Machado. — Inscreva-se, de accôrdo com o proposto.

N. 741 — Francisco Antonio de Oliveira Braga. — Inscreva-se, de accôrdo com o proposto.

N. 16.624 — Fox Film do Brasil. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança, com o valor locativo de réis 12:000$000.

N. 17.528 — Francisco Fedulla & C. — A' 2ª sub-directoria.

N. 20.995 — Italia de Lucan. — Inscreva-se, de accôrdo com o proposto.

N. 389 — João Jeronymo de Oliveira. — Inscreva-se, de accôrdo com o proposto

N. 21.122 — J. H. Lourdes & Comp. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 1.483 — Isabella von Sydow. — Inscreva-se, de accôrdo com o proposto.

N. 981 — João Baptista Goulart Fraga. — Inscreva-se, de accôrdo com o proposto.

N. 1.030 — João Manoel da Silva Moraes. — Inscreva-se, de accôrdo com o proposto.

N. 1.637 — Joaquim Moutinho Pereira. — Inscreva-se, de accôrdo com o proposto.

N. 17.232 — Julia Guimarães Magalhães. — Transfira-se.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 21 de fevereiro de 1924

N. 14.415 — Seraphim Pereira Nunes. — Satisfaça as exigencias.

N. 4.365 — Manoel Motta Pinheiro. — Idem, idem.

N. 15.763—Bernardino Dias e outro. — Idem, idem.

N. 16.995 — Thereza Glz Pereira e outro. — Idem, idem.

N. 17.521 — Euzebio Iglezias Lopes e outro. — Idem, idem.

N. 10.731 — Arthur Nuzman. — Idem, idem.

N. 2.858. Medardo Bellutti.— Idem, idem.

N. 17.310 — Gustavo Ermelick. — Idem, idem.

N. 8.729 — Laura Fernandes Barroso. — Idem, idem.

N. 1.549 — Castro Seixas. — Idem, idem.

N. 1.555 — Fraga & Sobrinho. — Idem, idem.

N. 1.134 — Silverio Teixeira Gondar.. — Idem, idem.

N. 9.525 — Gabriel Salgado Quintans. — Idem, idem.

N. 15.919 — Francisco Bolle e outro. — Faça reconhecer por tabellião publico a firma do signatario do documento de fls. 3|10, podendo retiral-o sob recibo.

N. 12.492 — João Macendo de Oliveira. — Prove a pagamento da taxa de saneamento de 1923.

N. 20.134 — Francisco Almeida Mendonça. — Pague a taxa de saneamento de 1923.

Ns. 18.155 e 10.983 — Carlos José Martins Moreira. — Prove o pagamento da penna d'agua do predio n. 12, no exercicio de 1922 e 1923.

N. 17.171 — Natalina de Almeida Campos. — Pague o debito.

Guia — Archimedes Gomes (leiloeiro). — Idem, idem.

N. 2.200 — Armando Gonçalves Cruz. — Idem, idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 22 de fevereiro de 1924

Officios:

N. 233 — Dirigido ao director geral da Imprensa Nacional, respondendo ao officio n. 447, de 19 do corrente, em relação aos mappas sobre transacções cambiaes effectuadas nas praças de Recife, São Paulo, Santos, Rio de Janeiro e Belém do Pará.

N. 234 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional, remettendo o processo com a carta patente n. 197, da firma bancaria "José Camillo da Costa", com séde em Paraguassu', Estado de Minas Geraes.

N. 235 — Dirigido ao delegado regional dos Bancos no Rio Grande do Sul, informando que foram recebidos os dados relativos ás operações de marços durante o anno de 1922 naquelle Estado.

N. 236 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional, remettendo o processo com o requerimento do fiscal de Bancos no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando pagamento de diarias e da importancia que despendeu com a sua viagem á cidade de Santa Cruz, naquelle Estado.

N. 237 — Dirigido ao delegado regional dos Bancos em São Paulo, informando que o processo do "Banco Commercial do Estado de São Paulo" e as cartas-patentes de suas agencias naquelle Estado foram enviados ao Sr. ministro da Fazenda com o officio n. 1.768, de 16 de novembro ultimo.

Requerimentos despachados

Credito Popular, requerimento de 21 de fevereiro de 1924. — Junte-se ao processo.

Banco do Districto Federal, requerimento de 21 de fevereiro de 1924. — A' commissão de estatistica o balanço e a demonstração de lucros e perdas; á commissão de cadastro os demais documentos juntos.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de fevereiro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 479 — Ao Sr. director da Despeza Publica, soicitando empenho de despeza.

N. 480 — Ao Sr. director da Casa de Correcção, idem, idem.

N. 481 — Ao Sr. director da Receita Publica, idem, idem.

N. 482 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, idem, idem

N. 483 — Ao Sr. Macario Gomes de Carvalho, informando sobre o *Diario Official*.

N. 484 — Ao Sr. commandante da 4ª bateria isolada de Artilharia de Costa do Forte da Lage, idem, idem.

Requerimentos despachados

Dia 22 de fevereiro de 1924

Manoel da Costa Nogueira. Benvinda Rodrigues, Isolina Silva, Julio da Silveira Caldeira, Manoel Braga de Oliveira. Edebrando Honorato de Barros, Oswaldo do Nascimento Braga, Arthur dos Santos e Lina Menezes dos Santos. — Como requerem.

Antonio da Fonseca Monteiro e Orozimbo Gomes Barcellos. — Deferidos, de accôrdo com as informações.

Antonio Martins Vianna. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 21 de fevereiro de 1924

Officios expedidos:

N. 72, ao Sr. director geral do Thesouro, encaminhando requerimento do 2º escripturario, bacharel Oscar Jugurtha Couto, pedindo quatro mezes de licença, em prorogação.

N. 15, ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, devolvendo uma cedula falsa de 10$, com o respectivo termo de exame.

N. 9, ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, remettendo as guias ns. 8 e 47, de transferencia de assentamentos de apolices.

N. 14, ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, remettendo a guia n. 42, de transferencia de assentamento de apolices.

N. 16, ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo uma nota falsa de 20$, com o termo de exame.

Ns. 23 e 24, ao Sr. gerente da Caixa Economica, fazendo communicação sobre apolices caucionadas naquelle estabelecimento.

N. 4, ao Sr. delegado fiscal no Pará, communicando o recebimneto da remessa de 12:980$, em notas trocadas por moedas de aluminio.

N. 5, ao mesmo, idem, idem, idem de 7:004$000.

N. 6, ao mesmo, idem, idem, idem de 19:975$000.

N. 4, ao Sr. delegado fiscal em Sergipe, idem, idem, idem de 49:854$000.

Dia 22

N. 9, ao Sr. ministro da Fazenda, remettendo os balancetes das thesourarias do Papel-Moeda e Divida Publica.

N. 73, ao Sr. director geral do Thesouro, encaminhando requerimento do 1º escripturario da Alfandega de Pelotas, Altino de Avila Mello, pedindo abono de ajuda de custo.

Requerimentos despachados

Dia 21 de fevereiro de 1924

N. 109 A — Antonio Pedro Tavares (Dr.) — Sejão cumpridos os alvarás de fls. 7 e 9, de accordo com o parecer.

N. 41 C — Carlos Ventura da Silva. — Havendo entre as apolices constantes do alvará, algumas gravadas, não póde ser feita a transferencia para o cabeça do casal, como preceitua o art. 113, do Regulamento da Caixa.

N. 23 O — Oscar Jugurtha do Couto (Dr.). — Deferido.

N. 17 S — Sociedade Anonymia Cooperativa Economica. — Acceito o documento junto, seja encaminhado a secção de Contabilidade.

N. 62 T — Theophilo da Costa Ferreira. — Deferido.

N. 116 A — Alberto Moreira Rosa e outros. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 120 A — Antonio Ferreira Martins Junior. — Idem, idem, idem.

N. 122 A — Almerina Barbosa de Araujo Góes. — Cumpra-se o alvará.

N. 111 A — Annibal de Castro. — Certifique-se.

N. 51 F — Francisco de Borja Monteiro. — Expeça-se guia.

N. 112 J — João Gomes Tavares. — Deferido.

N. 111 J — João Neves Primo. — Certifique-se.

N. 119 J — José Senra de Oliveira Junior. — Mantenho o despacho anterior.

N. 120 J — Joanna Soares de Macedo. — Cumpra-se o alvará.

N. 121 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Idem.

N. 44 L — Leuripe Barbosa Porto. — Idem.

N. 117 A — Arnaldo de Castro. — Idem.

N. 124 A — Alberto de Barros Franco. — Deferido.

N. 44 C — Cary Barbosa Bokel. — Cumpra-se o alvará.

N. 24 E — Enéas Paiva. — Certifique-se, de accordo com a informação.

45 E — Emilio Queiroz da Silveira. — Compareça para esclarecimentos.

N. 46 E — Ercilia Alves de Menezes. — Cumpra-se o alvará.

N. 13 I — Ingersoll-Rand Company. — Certifique-se.

N. 561 J — José Ignacio da Gloria. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 118 J — José Machado Mendes Junior. — Deferido, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 46 L — Luzia Navarro. — Certifique-se.

N. 7 V — Virgilio Rodrigues da Costa e Souza. — Deferido.

N. 124 A — Altino de Avila Mello. — Encaminhe-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 de fevereiro de 1924:

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra graduado, reformado, Antonio Francisco da Silva Junior, do cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina;

O capitão tenente engenheiro machinista Luiz Rabello Braga do cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Amazonas*;

Alfredo Mario Dermeval da Fonseca do cargo de escrevente civil do Hospital Central da Marinha, que interinamente exercia.

— Foi nomeado o capitão-tenente engenheiro machinista Rufino Fuas da Silva para exercer, interinamente, o cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Amazonas*.

Foram concedidos, nos termos do art. 17 do decreto n. 4.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao patrão das embarcações do Arsenal de Marinha desta capital José Corrêa para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de fevereiro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.42 — Assumpto: Pagamento á conta de «Depositos»:

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser aga pelo Thesouro Nacional, á conta de «Depositos» a inclusa factura, na importancia total de 27:700$, da qual é credora a Empreza Brasileira de Construcções Navaes, proveniente de reparos feitos no casco e machinas da lancha *Liguria*, no exercicio de 1922, á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.110, de 24 de março de 1920.

2. A importancia supramencionada faz parte da relação que foi enviada em officio n. 979-A, de 20 de setembro do anno findo, ao contador geral da Contadoria Central da Republica pelo director geral de Contabilidade da Marinha.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.052 Assumpto: Requisitando a cabrea *Marechal de Ferro*:

1. Achando-se em obra a cabrea *Campos Salles*, rogo vos digneis de ceder a cabrea *Marechal de Ferro*, para o serviço de reparo dos concertos dos cruzadores *Bahia* e *Rio Grande do Sul*, concurso a que o governo está brigado pelo respectivo contracto.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.047 — Assumpto: Abono de gratificação de machinas.

1. O decreto n. 16.339, de 30 de janeiro do corrente anno, instituiu o abono das gratificações de «machinas em movimento» e de «machinas paradas», a que se refere o art. 135 do decreto n. 11.837, de 29 de dezembro de 1915, pela «gratificação de machinas».

2. A partir de 1 de março proximo, ficarão suspensos os abonos de gratificações «machinas em movimento e de «machinas paradas».

3. A partir da mesma data será feito o abono da «gratificação de machinas» a que se refere o art. 9º do decreto n. 16.339 de 30 de janeiro do corrente anno, que assim dispõe:

Ficam substituidas, a partir de 1 de março do corrente anno, as actuaes gratificações de «machinas em movimento» e de «machinas parada», a que se refere o art. 135 do decreto n. 11.837, de 29 de dezembro de 1915 pela «gratificação de machinas», que será abonada do seguinte modo, mensalmente:

a) sub-officiaes:

Conductor machinista de 1ª classe.	180$000
Conductor machinista de 2ª classe.	150$000
Conductor de caldeira de 1ª classe	180$000
Conductor de caldeira de 2ª classe	150$000
Conductor motorista de 1ª classe.	150$000
Conductor motorista de 2ª classe.	120$000
Conductor electricista de 1ª classe	150$000
Conductor electricista de 2ª classe	120$000
Artifice de machinas de 1ª classe.	120$000
Artifice de machinas de 2ª classe.	90$000

b) Sargentos-auxiliares e praticantes (de todas as especialidades, com excepção dos artifices:

1º sargento	105$000
2º sargento	90$000
3º sargento	82$500
Cabo	75$000
1ª classe	60$000
2ª classe	48$000

c) sargentos-auxiliares artifices e praticantes-artifices:

1º sargento	75$000
2º sargento	67$500
3º sargento	60$000
Cabo	52$500
1ª classe	45$000
2ª classe	37,500

d) carvoeiros e aprendizes-artifices:

Carvoeiros	39$000
Aprendizes-artifices	30$000

§ 1.º Tal gratificação só deverá ser, no emtanto, concedida, aos que se acha em effectivo serviço nos departamentos de machinas dos navios e estabelecimentos navaes (exceptuados os Arsenaes de Marinha da Republica) e pertencerem aos quadros, á secção de auxiliares-especialistas e ás companhias de especialidades do pessoal subalterno ao serviço de machinas da marinha.

§ 2.º São considerados, tão sómente «effectivos serviços» de machinas dos navios e estabelecimentos, os seguintes:

a) de artifices, em suas officinas:

b) de quartos e incumbidos das divisões do apparelhamento de machinas dos navios;

c) de conducção de machina em geral e das caldeiras de suas embarcações;

d) de quartos e incumbencias das machinas caldeira, electricidade e auxiliares dos avisos, rebocadores, fortalezas, escolas, hospitaes e laboratorios,

e) de sub-instructor nos diversos cursos do pessoal subalterno do serviço de machinas em geral.

§ 3 ° Quando o sub-official, inferior ou praça, deixar o serviço de que trata o paragrapho anterior antes de terminar o mez, ou inicial-o depois do dia 1, sómente lhe será abonada a parte correspondente ao numero de dias de effectivo serviço; e quando o sub-official conductor-motorista servir em navios accionados por machinas a combustivel liquido, que constituam as suas incumbencias, ser-lhe-ha abonada a gratificação de conductor-machinista da classe correspondente.

§ 4 ° Esta gratificação será paga dentro do total das verbas 2ª e 3ª do orçamento do presente exercicio, de accôrdo com o n. IX do art. 45 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno.

§ 5.° O abono de todas as demais gratificações regulamentares, como sejam de «auxiliar especialista», «especialidade», «engajamento», «reengajamento» e «addicional de 10% e 15%», será concedido de accôrdo com o que dispuzer a legislação em vigor.

4. A referida gratificação de machinas de modo algum será abonada a quem estiver empregado em serviços ou situações diversas das especificadas no citado art. 9.

5. Esta recommendação será integralmente transcripta em ordem do dia, para conhecimento geral.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.050—Assumpto: Exclusão de um marinheiro a bem da disciplina:

1. Declaro que resolvi mandar excluir do serviço da Marinha, a bem da disciplina e por achar-se incurso no art. 154 do Codigo Penal da Armada (Capitulo I, Titulo VII, o marinheiro nacional—SE—2ª classe, n. 8.428 Antonio Alves de Menezes.

N. 1.051—Assumpto: Exclusão de um marinheiro a bem da disciplina:

1. Declaro que resolvi mandar excluir do serviço da Marinha, a bem da disciplina e por achar-se incurso no art. 42 do regulamento disciplinar para a Armada, o marinheiro nacional n. 9.466—SE—grumete Augusto Chaulma.

—Sr. director do Pessoal:

N. 1.036—Assumpto: Mandar contar tempo, pelo dobro, para reforma:

1. Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 55, de 14 do corrente, e attendendo ao que requereu o capitão-tenente Antonio Pinto, declaro-vos, para os fins convenientes, que, tendo em vista o disposto no aviso n. 1.390, de 23 de abril de 1922, resolvi mandar contar ao referido official, pelo dobro, para os effeitos de sua futura reforma, sómente o periodo de 25 de maio de 1906 a 1 de setembro do mesmo anno, em que serviu em operações de guerra da Flotilha de Matto Grosso:

— Sr. director geral de Navegação:

N. 1.034 — Assumpto: Retirada de volumes de material consignados á Directoria de Navegação dos armazens do Cáes do Porto desta capital.

1. Declaro-vos em solução ao assumpto tratado em vossos officios ns. 146 e 221, de 26 de janeiro e 11 de fevereiro do corrente anno, respectivamente, ter resolvido autorizar ao director do Deposito Naval a retirada de dous dos 13 volumes de material consignado a essa repartição, vindos a bordo do *Curvello*, procedente da Europa e chegado a este porto em dezembro do anno passado.

2. Os volumes acima citados, que teem os ns. 12 e 13 na respectiva factura consular n. 6.71 , do Consulado Geral do Brasil em Antuerpia, Belgica, comportam o seguinte material:

c) 50 metros de cabo de arame para as machinas de rotação dos pharóes;

b) dous bicos circulares de 35 m/ms.

— Sr. director de Saude:

N. 1.045 — Assumpto: Manda contar pelo dobro, para os effeitos de reforma, o periodo de uma licença.

1. Attendendo ao que requereu o enfermeiro naval de 1ª classe sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada João de Jesus Cordeiro, declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accôrdo com o disposto no n. 3 do aviso n. 2.479 de 1 de julho de 1921, resolvi mandar contar pelo dobro, para os effeitos de reforma, o periodo de um anno, correspondente á duração da licença que lhe foi concedida, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do citado anno, por portaria de 21 de dezembro de 1923, e que deixou de gosar.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.048 Assumpto: Pagamento de vencimentos e abonos e todas as gratificações a pessoal subalterno do Serviço Geral de Machinas a que se referem os decretos ns. 16.213, de 28 de novembro de 1923 e 16.339 de 30 de janeiro deste anno.

1. Os decretos ns. 16.213, de 28 de novembro de 1 2 e 16.339, de 30 de janeiro do corrente anno estabelecem as bases geraes da reorganização do pessoal subalterno do Serviço de Machinas e a haste o Governo autorizado, pelo n. IX do art. 45 da Lei Organica, a empregar as verbas votadas para o referido pessoal pelas denominações creadas pelo decreto n. 16.213, de 28 de novembro de 1923.

2. Resulta, assim que o pagamento dos vencimentos e de todas as gratificações, como sejam, de machinas, auxiliar-especialista especialidade, engajamento reengajamento, exemplar compra mento, addicionaes de 10% e 15% e outras, na forma estabelecida pelo art. 9º do decreto n. 16.339, de 30 de janeiro do corrente anno e demais disposições em vigor—sejam feitos aos quantos se acharem classificados nos quadros creados pelos dous decretos referidos, e de modo que não sejam excedidos os totaes votados para as verbas 2ª e 3ª, do actual orçamento.

—Sr. inspector de Machinas :

N. 1.038 — Assumpto : Manda contar tempo de aprendiz de officina para reforma.

1. Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 57 de 14 do corrente declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandar contar ao ajudante tenente engenheiro machinista Athanasildo Guimarães, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo de tres annos, um mez e dezeseis dias (3 a. 1 m. 16 d.), em que funccionou, como aprendiz, a officina de torneiros de ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Sr. capitão de fragata honorario Mario da Gama e Silva:

N. 1.049 — Assumpto: Commissão para dar parecer sobre um trabalho.

1. Declaro para os fins convenientes, que resolvi nomear uma commissão composta de vós e dos capitães-tenentes Joaquim Terra da Costa e Annibal Corrêa de Mattos para dar parecer sobre o trabalho que a este acompanha, apresentado pelo capitão-tenente Ilydio Affonso Gonçalves de Castilho, intitulado «Manual de Signalisação-Tachygraphia».

2. De taes resoluções dareis conhecimento aos referidos officiaes.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.039 — Assumpto: Pagamento de material.

1. Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª «Material — Superintendencia de Navegação — Sobresalentes para pharóes, etc.», do exercicio de 1923, a importancia total de 6:08 .620, de que é credora a firma Firmino Fontes & Irmãos, por fornecimentos feitos á Superintendencia de Navegação.

N. 1.040 — Assumpto: Pagamento á firma João Vidal:

1 — Em resposta a vosso officio n. 3.870, de 6 de outubro do anno findo, tenho a honra de informar-vos que effectivamente houve engano na classificação da despeza, na importancia de 20$, correspondente ao supprimento de oito travesseiros de capim realisado pela firma João Vidal, mediante concurrencia administrativa, que se destinaram ao aviso *Javary* e não ao Hospital Central da Marinha.

2 — A' vista do exposto, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser annullado o empenho n. 5, feito á conta da verba 8 — Material—Hospitaes—«Roupa para doentes, etc.», do orçamento de 1923 e, bem assim, no de serem restituidos a este ministerio o respectivo processo e a segunda via do referido empenho.

N. 1.041 — Assumpto: Remessa de cópia de contracto.

1 — Para os effeitos do registro por esse tribunal transmitto a inclusa cópia do contracto celebrado com Thomas Wrigth, para prestar serviços neste ministerio.

2 — O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 16 do corrente.

N. 1.043 — Assumpto: Pagamento á Imprensa Naval.

1 — Tendo sido satisfeita a exigencia constante de vosso officio n. 60, de 10 de janeiro ultimo, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem novamente sujeitos á apreciação desse tribunal os inclusos papeis relativos ao pagamento á Imprensa Naval da importancia de 3:0 8$3 0, á conta da verba 8 - Material — consignação — Expediente, impressões e encadernações, etc. — sub-consignação — Para a Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, do orçamento de 1923.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 21 do corrente:

Foram nomeados:

Os capitães de artilharia Aventino Ribeiro, chefe do 3º grupo da Fabrica de Polvora sem Fumaça, e Leonam de Andrade Muniz Ribeiro, chefe do 2º grupo da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra;

O 1º tenente de infantaria Atahualpa de Alencar Lima, instructor do ensino pratico do Collegio Militar do Ceará;

O 2º tenente de infantaria Tulio Belleza, secretario do Colegio Militar do Ceará.

— Foram concedidas licenças para tratamento de saude:

Por seis mezes ao servente da Directoria Geral de Intendencia da Guerra Lino de Sant'Anna, de accôrdo com o art. 17,

§ 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Por 15 dias, em prorogação, ao operario de 4ª classe do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul João Salazar, de accôrdo com o art. 8º, I, do decreto acima citado.

— Por outra de 22 do corrente, foi concedido um anno de licença para tratamento de saude ao operario de 4ª classe da Directoria Geral de Intendencia da Guerra Joaquim José Monteiro, de accôrdo com o art. 17, § 1º, do decreto de 1 de fevereiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 22 de fevereiro de 1924

Alcebiades Hardman, soldado, pedindo matricula na Escola de Veterinaria. — Não póde ser attendido em face do aviso de 9 de fevereiro de 1924.

Alcides de Castro Palma, Alipio Coelho do Espirito Santo, Antenor de Araujo Costa, Antonio Francisco da Silva, operarios, pedindo expedição de titulo de nomeação. — Aguardem a regulamentação do art. 73.

Alcides Sampaio, soldado, pedindo matricula no curso de ferradores. — Não ha vaga. Aguarde opportunidade.

Alice Pires Ferrão, mãe do menor Dejacyr, Antonio Coutinho de Carvalho, Antonio Tamega da Silva, Dorival Vigne, Durval de Magalhães, Evarista Dias Pereira, mãe do menor João Felisberto Ramos Brandão, Francisco da Costa Guimarães, Francisca Gerheim, mãe do menor Elpidio, João Manoel Pereira, João Neves Aurora Terra, João Spencer dos Santos, Julio Moacyr Guimarães, Oswaldo Bulcão Vianna, Pedro de Castro Araujo, marechal graduado, reformado, tutor do menor Rosauro de Araujo Suzano, Salvador Rosés Lizarralde Theodorico Silva de Souza Carneiro, pedindo matricula na Escola Militar. — Como requerem, si houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares em vigor, no acto da matricula.

Amaro Polycarpo de Oliveira, pedindo permissão para inscrever em um concurso de ajustadores da Marinha. — Indeferido.

Amilcar de Freitas Pereira Rego, soldado, pedindo transferencia da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, para a de Veterinaria do Exercito. — Indeferido, em face das informações.

Antonio de Azevedo Cunha, pedindo matricula na Escola Militar. — Indeferido, em face das informações.

Antonio Vieira da Silva, pedindo passagem, para desconto, da cidade de Maceió a esta Capital. — Concedo.

Arnaldo Falcão Goular, 1º sargento, e Pires de Araujo, 3º sargento, pedindo dispensa do serviço. — Indeferido.

Arnaldo Falcão Goulart, 1º sargento, pedindo passagens para desconto, de Alegrete a Pelotas. — Indeferido.

Francisco Franco Ferreira da Fonseca, reservista, pedindo ficar sem effeito um pedido de exoneração. — Indeferido.

Hermes Soares da Silva, soldado, e Octavio Paes Barreto, cabo, pedindo matricula no curso pratico de ferradores.— Indeferido.

Isabel Peixoto de Loureiro, pedindo certidão de seu pae Dr. Felix Peixoto de Brito e Mello. — Indeferido, por não possuir o archivo deste ministerio elementos para passar a certidão perdida.

José dos Reis, 3º sargento, pedindo ficar sem effeito o reengajamento para o 15º regimento de cavallaria independente. — Como requer.

Leonidas Augusto Maia, pedindo nomeação para o posto de 2º tenente dentista. — A escola por que se diplomou não é reconhecida pelo Governo Federal, conforme a informação do Conselho Superior de Ensino.

Lincoln da Silva de Castro Pires, 3º sargento, pedindo permissão para prestar concurso de escrevente contractado da Armada. — Não póde ser attendido, em face do aviso n. 796, de 8 de fevereiro de 1924, do Ministerio da Marinha.

Lucio Luiz de Oliveira, asylado, pedindo permissão para residir em Porto Alegre. — Como pede.

Mario Custodio Nunes, pedindo caderneta. — Concedo a caderneta, mediante prestação do exame de que trata *a* do art. 13 do Regulamento do Serviço Militar.

Sebastião Arruda Costa, matricula no curso para enfermeiro do Hospital Militar do Exercito. — Indeferido.

Themistocles Tupynambá da Rocha, soldado, pedindo prestar concurso para inspector de alumnos do Collegio Militar desta Capital. — Concedo a permissão solicitada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

AVISOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 11 de janeiro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para o fim do necessario registro por esse Tribunal, a inclusa cópia do contracto celebrado pela administração dos Correios em Santa Catharina com os Srs. Pacheco & Irmão, para o arrendamento do predio em que funcciona a agencia postal de Laguna, subordinada áquella administração.

O referido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 9 do corrente mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 37).

Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para o fim do necessario registro por esse Tribunal, a inclusa copia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com Jorge Fadel Kfuri, para arrendamento do predio em que funcciona a agencia postal de Mangueira, nesta capital.

O referido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 9 do corrente mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 38).

Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para o fim do necessario registro por esse Tribunal, a inclusa copia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com Accacio dos Santos Loureiro, para arrendamento do predio em que funcciona a agencia postal da Estação do Engenho Novo, nesta capital.

O referido contracto acha-se publicado no *Diario Official* do dia 9 do corrente mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 39).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex., as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, seja paga, no Thesouro Nacional, a inclusa conta da firma Rocha Couto & Comp., na importancia de 5:179$980, de fornecimento feito em 1923, á Fiscalização da Baixada Fluminense — Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — de accordo com o contracto lavrado em 6 de agosto do mesmo anno.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Baixada Fluminense», subconsignação — Material — verba 9ª, art. 92 da lei 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 55).

Dia 12

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para o fim do necessario registro por esse Tribunal, a inclusa cópia do contracto celebrado pela administração dos Correios de São Paulo com Domingos Peccioli & Comp., para arrendamento do predio em que funcciona a agencia postal de Jahú.

O referido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 11 do corrente mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 71).

Dia 16

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse Tribunal afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Lincoln Nodari, na importancia de 42:400$, de material adquirido pela Directoria Geral dos Correios, em 1923, nos termos da lettra *b*) do artigo 246 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

A despeza, que foi devidamente deduzida do credito respectivo, deverá correr por conta da sub-consignação «Artigos de expediente escriptorio, etc.», da verba 2ª — Correios, art. 92 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 92).

Para o fim do necessario registro por esse Tribunal, tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa cópia do contracto celebrado pela administração dos Correios do Amazonas e Acre, com Guilherme Ellery, para arrendamento do predio em que funcciona a agencia postal em Xapury.

O referido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 16 do corrente mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 94).

Dia 18

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Para o fim do necessario registro por esse Tribunal, tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa cópia do contrcto celebrado pela Administração dos Correios da Bahia com a Sociedade Anonyma Elevadores Brasil, para o fornecimento e installação de um elevador electrico, mixto, no edificio da alludida administração.

O contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 17 do corrente mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 95).

Dia 22

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de, uma vez ordenado o registro da despeza por esse Tribunal, ser encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a Alfredo Dolabella Portella, o incluso processo de medição final, na importancia de réis 221:897$648, dos serviços effectuados até 31 de julho do anno proximo passado, na ramal de Montes Claros, em continuação aos que foram iniciados em 1922.

A despeza deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.193, de 30 de outubro de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração aviso n. 98).

Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de, uma vez ordenado o registro da despeza por esse Tribunal, ser encaminhado ao Thesouro Nacional, para pagamento a José Dantas, o incluso processo de medição provisoria dos serviços executados até 31 de agosto do anno proximo passado, no ramal de Montes Claros, da Estrada de Ferro Central do Brasil, no proseguimento aos que foram iniciados no anno de 1922.

A despeza na importancia de réis 106:235$998, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.193 de 30 de outubro de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 99).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. Zacharias José de Lima, para o arrendamento do predio destinado á installação telegraphica de São Luiz do Quitunde, no Estado de Alagoas.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 19 do corrente mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 100).

Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. Antonio Pereira Vianna, para o arrendamento do predio destinado á instalação telegraphica de Barreiros, no Estado de Pernambuco.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 19 do corrente mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 101).

Dia 24

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. 93 do Regulamento de Contabilidade Publica, tenho a honra de consultar a esse tribunal si, com fundamento na autorização constante do art. 201, n. VIII, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro corrente, poderá ser aberto o credito especial na importancia de 3.000:000$ (apolices), destinado a attender ás despezas com os serviços de construcção do ramal de Barra Mansa a Angra dos Reis, no corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 104).

Dia 26

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal, afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro do Estado do Ceará o credito especial de 5.532:000$, aberto pelo decreto n. 16.279, de 26 de dezembro de 1923, para attender ás despezas com a continuação dos prolongamentos e ramaes em construcção da Rêde de Viação Cearense.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 173).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal, afim de que a parcella de 626:437$759, do credito aberto pelo decreto n. 16.289, de 27 de dezembro de 1923, destinada á conclusão do edificio para correios e telegraphos na capital do Estado da Parahyba, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro no mesmo Estado, á disposição do engenheiro Otto Khun, encarregado da alludida construcção.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 174).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Trinal o registro da despeza, seja paga, no Thesouro Nacional, a inclusa conta da firma Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 26$400, de fornecimento feito em 1923 á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accôrdo com o contracto lavrado em 16 de março do mesmo anno.

A despeza deverá por conta da consignação VIII — 2ª Divisão-a) Vigilancia de mananciaes, etc., verba 8ª, artigo 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 175).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Trinal o registro da despeza, seja paga, no Thesouro Nacional, a inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 108$500, de fornecimento feito em 1923 á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accôrdo com o contracto lavrado em 23 de maio do mesmo anno.

A despeza deverá correr por conta da consignação VIII — 2ª Divisão-b) Conservação de encanamentos adductores — verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 176).

Rogo a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, sejam enviados ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento á Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, encarregada das obras e installações ferroviarias destinadas a estabelecer, em Therezina, a ligação das Estradas de Ferro São Luiz a Therezina, Petrolina a Therezina e Cratheus a Therezina, na fórma do contracto celebrado nos termos do decreto n. 14.823, de 24 de maio de 1921, os inclusos certificados de medições provisorias de trabalhos executados no mez de outubro de 1923, no trecho comprehendido entre os kilometros 0 e 7 da linha de S. Luiz a Therezina, na importancia de 4:428$201, no trecho comprehendido entre os kilometros 0 e 10 da linha de Petrolina a Therezina, na importancia de 7:866$311, e no trecho comprehendido entre os kilometros 0 e 11,500, da linha de Cratheus a Therezina, na importancia de 185:993$906, conforme as folhas annexas; deduzindo-se, para constituição da caução, de accôrdo com a clausula XXII do alludido contracto, a quota de 5 %, na importancia de 9:914$421, que deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional, e effectuando-se o pagamento, na importancia total de 198:288$418, á conta do deposito realizado no Banco Portuguez do Brasil, em virtude da clausula XIX do citado contracto e correspondente a 7.391 apolices da divida publica entregues á mencionada companhia por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.841, de 31 de maio de 1921 e cuja emissão foi autorizada pelo decreto n. 15.026, de 28 de setembro do mesmo anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 177).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse Tribunal afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Heraclito & Comp., na imoprtancia de 6:605$120 e de The Ault & Wiborg Brasil Company, na de 836$, de material adquirido, no anno de 1923, pela Directoria Geral dos Correios, mediante contractos.

A despeza, que foi devidamente deduzida do credito respectivo, na importancia total de 7:441$120, deverá correr por conta da sub-consignação — Artigos de Expediente, escriptorio, etc., da verba 2ª Correios, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 178).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex., as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despeza da inclusa conta de O. Waehneldt & Comp., na importancia de 5:260$, de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de novembro do anno proximo passado, mediante contracto registrado por esse tribunal, seja a referida conta encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação — Material — do titulo «Conclusão e construcção, etc.», da verba 3ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 179).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que,

uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as quatorze contas inclusas, constantes da relação junta, na importancia total de 29:949$941, de fornecimentos feitos, em 1923, ao Districto de Apparelhagem Sul (Rio de Janeiro) — Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Districto de Apparelhagem» — Sub-consignação «Material» — verba 9ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 181).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza da inclusa conta de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 149$700, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo, de accôrdo com o contracto lavrado em 12 de junho do anno proximo passado, seja encaminhada ao Thesouro a referida conta, para o devido pagamento.

A despeza deverá correr por conta da verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, consignação 17, consignação IV — Conservação e custeio da rôde etc. Material.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 182).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, na importancia total de 2:650$920, das inclusas contas de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 123$490, e de Fontes Garcia & Comp., na de 2:527$430, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro utimo, de accôrdo com o contracto lavrado em 19 de março do anno proximo passado, sejam as mesmas contas remettidas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento.

A despeza deverá correr por conta da verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.639, de 6 janeiro de 1923, consignação VII, «Novas canalizações, etc. — Material».

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 184).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, na importancia total de 8:292$800, relativa ás inclusas contas de A. Brasil & Comp., na importancia de 7:551$800 e de Moniz & Comp. Ltd, na de 741$, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo, de accôrdo com o contracto lavrado em 23 de março do anno proximo passado, sejam as referidas contas encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento.

A despeza deverá correr por conta da verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, consignação VII, «Novas canalizações, etc. — Material».

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 184).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, no total de 119$210, das inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 84$650, e de Hime & Comp., na de 34$560, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo, de accôrdo com o contracto lavrado em 19 de março do anno proximo passado, sejam as referidas contas encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento.

A despeza deverá correr por conta da verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, consignação VI, «Reparação, conservação e reconstrucção de predios, etc. — Material».

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 185).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessaria sprovidencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza da inclusa conta de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 318$700, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo, de accôroo com o contracto lavrado em 19 de março do anno proximo passado, seja a referida conta encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento.

A despeza deverá correr por conta da verba 8ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, consignação VI, «Reparação, conservação e reconstrucção de predios, etc. — Material».

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 186).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despeza da inclusa conta de Isnard & Comp, na importancia de 100$800, de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de maio do anno proximo passado, mediante concurrencia administrativa, seja a mesma conta encaminhada ao Thhesouro Nacional, para o devido pagamento.

De accôrdo com a resolução desse tribunal publicada no *Diario Official* de 27 de outubro ultimo, junto o respectivo mappa da concurrencia administrativa, realizada naquella repartição.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação «Material», do titulo «Linhas pneumaticas, etc.», da verba 3ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 187).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despeza, no total de 1:367$, das inclusas contas de Souza Baptista & Comp., na importancia de 959$; de João Vidal, 294$ e de Ferreira, Passarello & Comp., 114$, de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de junho e agosto do anno proximo passado, mediante concurrencia jadministrativa, sejam as referidas contas encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento.

De conformidade com a resolução desse Tribunal, publicada no *Diario Official*, de 27 de outubro ultimo, junto os respectivos mappas de concurrencias realizadas naquella repartição.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Directoria Geral», da verba 3ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, se destina a expediente, acquisição, etc.

Reitevo a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 188).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despeza da inclusa conta de Eduardo Clerc & Comp., na importancia de 990$, de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de outubro do anno proximo passado, mediante concurrencia administrativa, seja a referida conta encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento.

De conformidade com a resolução desse Tribunal de 27 de outubro ultimo, publicada no *Diario Official*, junto o respectivo mappa da concurrencia realizada naquella repartição.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação — Material — do titulo «Linhas pneumaticas» da verba 3ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Reitevo a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 189).

Dia 28

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por este Tribunal o registro da despeza das contas inclusas da Companhia Fornecedora de Materiaes, na importancia total de 1:453$800 de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo, de accôrdo com o contracto lavrado em 22 de março do anno proximo passado, sejam as referidas contas encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento.

A despeza deverá correr por conta da verba 8ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 — Consignação IV— Reparação, conservação e deconstrucção de predios etc. — Material.

Reitevo a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 194).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, depois de ordenado por este Tribunal o registro da despeza da inclusa conta de F. Briguiet & Comp. na importancia de 264$, proveniente de assignaturas de revistas estrangeiras, encommendadas áquella firma pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com a lettra e do art. 246, do Codigo de Contabilidade da União, visto não terem accudido proponentes á concurrencia administrativa.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Directoria Geral»— da verba 3ª — art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, se destina a expediente, acquisição etc.

Reitevo a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 196).

Rogo a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, seja enviada ao Thesouro Nacional, para o respectivo pagamento a José da Silva Coelho, a inclusa conta, na importancia de 3:906$560, relativa a trabalhos executados no anno proximo passado, na desobstrucção do rio Guandú e seus affluentes, de accôrdo com a lettra *b*, do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Serviços especiaes» — Serviços da Baixada Fluminense, etc. «Ma-

terial» verba 9ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 197).

Rogo a V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido por esse Tribunal á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo, o credito aberto pelo decreto n. 16.291, de 29 de dezembro proximo passado, sendo 710:000$ para pagamento de pessoal e 290:000$ para acquisição de material afim de fazer face ás despezas complementares com a montagem das superstructuras metallicas destinadas á ponte da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, sobre o rio Paraná.

Uma vez registrada a distribuição, peço mais a V. Ex. que da mesma seja dado conhecimento á Directoria da Despeza Publica para a concessão dos creditos necessarios á referida Delegacia Fiscal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 198).

Cumprindo o que determina o art. 883, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa relação dos funccionarios da Repartição Geral dos Telegraphos, que estão sujeitos a prestação de contas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elvada estima e distincta consideração (aviso n. 199).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, seja encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Benedicto de Souza, na importancia de 16:000$, de serviço executado, no anno proximo passado, de accôrdo com a lettra *b*, do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade, para esta Secretaria de Estado.

A despeza deverá corrtr por conta da consignação «Material», Para publicação de estatisticas e outros trabalhos, etc., da verba 1ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1922, empenho n. 1.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 200).

Rogo a V. Ex. as necessarias providencias afim de que esse Tribunal se digne de ordenar o registro da importancia total de 183$629, como despeza á conta da consignação «Eventuaes», da verba 12ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, para que no Thesouro Nacional seja paga ao 3º escripturario da Inspectoria Federal de Navegação, Mario Silva, a quantia de réis 71$129, a titulo de differença de augmento provisorio nos mezes de maio e junho, 23 dias de julho, e mezes de agosto e setembro do anno findo, por ter exercido, interinamente, o cargo de 2º escripturario; e á dactylographa Aurelina Moreira, da mesma inspectoria, a quantia de 112$500, a titulo de differença de augmento provisorio nos mezes de maio a setembro do dito anno, por ter exercido, interinamente, o cargo de 3º escripturario, tudo na fórma do art. 19, do Regulamento da referida inspectoria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 204).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal afim de que, por conta da dotação papel da verba 25ª Obras contra as Seccas, do art. 169, da vigente lei de despeza, seja distribuida, conforme o incluso quadro, a quantia de 292:800$, para occorrer o pagamento durante todo o anno, ao pessoal em commissão da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 205).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de J. d'Almeida Lustosa, na importancia de réis 1:236$100 e de Henrique Braga & Comp. na de 1:770$, de material adquirido, no anno proximo passado, por esta secretaria de Estado, de conformidade com a concurrencia de emergencia effectuada em 24 de dezembro ultimo, conforme os documentos juntos, na qual foram cumpridas todas as exigencias do Codigo de Contabilidade.

A despeza, na importancia total de 3:006$100, deverá correr por conta da consignação «Material» — O necessario para o expediente, verba 1ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, empenhos ns. 31 e 32.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 206).

Para o fim do necessario registro por esse tribunal, tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios de Santa Catharina com Elias Niman para arrendamento do predio em que funcciona a agencia postal de Porto União.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 22 do corrente mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 208).

Satisfeita a exigencia constante do officio de V. Ex. n. 102, de 15 do corrente mez, tenho a honra de devolver a esse tribunal as inclusas contas cujo pagamento foi objecto do aviso deste ministerio n. 10, de 7 de janeiro do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 209).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necassarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza da inclusa conta de José da Silva & Comp., na importancia de 6:345$720, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo, de accôrdo com o contracto lavrado em 22 de março do anno proximo passado, seja a referida conta encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento.

A despeza deverá correr por conta da verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, consignação VI, Reparação, conservação e reconstrucção de predios, etc. «Material».

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 210).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, depois de ordenado por esse tribunal o registro da despeza da inclusa conta de Eme Costa & Comp., na importancia de 279$600, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo, de accôrdo com o contracto lavrado em 23 de março do anno proximo findo, seja a referida conta encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento.

A despeza deverá correr por conta da verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, — Consignação, VIII — Novas canalizações, etc. «Material».

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 211).

Dia 29

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, depois de ordenado por esse tribunal o registro da despeza, no total de 5:408$750, relativa ás inclusas contas de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 1:656$950 e de Moniz & Comp. Limitada, na de 3:751$800, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo, de accôrdo com o contracto lavrado em 23 de maio do anno proximo passado, sejam as referidas contas encaminhados ao Thesouro Nacional para o devido pagamento.

A despeza deverá correr por conta do saldo aberto pelo decreto n. 14.206, de 5 de junho de 1920, revigorado pelo artigo 107 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 213).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V .Ex. providenciar no sentido de, uma vez ordenado o registro de despeza por esse tribunal, ser encaminhado ao Thesouro Nacional, para pagamento a Alvimar Carneiro de Rezende o incluso processo de medição provisoria, na importancia de 50:384$141, de serviços executados no ramal de Marianna a Ponte Nova, da Estrada de Ferro Central do Brasil, até 31 de julho do anno proximo passado.

A despeza deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.193, de 30 de outubro de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 214);

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que depois de ordenado por esse tribunal o registro da despeza, na importancia de 230$, relativa á inclusa conta de Nuno Pinheiro e Alberto Biolchini, directores proprietarios da *Revista do Direito Publico e de Administração Federal, Estadual e Municipal*, pelo fornecimento de duas collecções completas da mesma revista, correspondente aos annos de 1921 e 1922, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo, de accôrdo com a lettra *b*, do art. 246, do Codigo de Contabilidade Publica, seja a referida conta encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento.

A despeza deverá correr por conta da verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 — consignação 1ª — Administração Geral.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 215);

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza no total de 144$500, relativa ás inclusas contas de Fontes

Garcia & Comp. na importancia de réis 84$500 e de Mendes, Pinto & Comp., na de 60$, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo, de accôrdo com o contracto lavrado em 16 de março do anno proximo passado, sejam as referidas contas encaminhadas ao Thesouro Nacional ,para o devido pagamento.

A despeza deverá correr por conta da verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 — Consignação VIII — 2ª divisão: *a*) Vigilancia de mananciaes, etc. — Material».

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 216).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, depois de ordenado por esse Tribunal o registro da despeza da inclusa conta de Prado, Lopes & Comp., na importancia de 23$300, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo, de accordo com o contracto lavrado em 23 de maio do anno proximo passado, seja a mesma conta encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento.

A despeza deverá correr por conta da verba 8ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 — consignação VIII. 2ª Divisão: *a*) Vigilancia de mananciaes, etc. — Material.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 217).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, na importancia de 339$600, relativa á inclusa conta da Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico, de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de novembro ultimo, seja a referida conta encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento.

A despeza deverá correr por conta da verba 8ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 — consignação IV — Conservação e custeio da rêde, etc. — Material.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 218).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, depois de ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, na importancia de 720$, relativa á inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo, de accôrdo com o contracto lavrado em 23 de maio do anno proximo passado, seja a referida conta encaminhada ao Thesouro Nacional, para o pagamento devido.

A despeza deverá correr por conta do saldo do credito aberto pelo decreto numero 14.206, de 5 de junho de 1920, revigorado pelo art. 107, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 219).

Rogo a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, seja remettido ao Thesouro Nacional, para o respectivo pagamento á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, o incluso certificado na importancia de 92:059$771, relativo á medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de outubro de 1923 no trecho da linha de Barra Bonita e Rio do Peixe, comprehendido entre os kilometros 90, 134, 81 e 100 7,,60, conforme a folha annexa; deduzindo-se, de accôrdo com a clausula 13 do contracto autorizado pelo decreto n. 12.479, de 23 de maio de 1917, a quota de 5 %, no valor de 4:602$988, para reforço da caução, e effectuando-se o pagamento em apolices da divida publica, de juro annual de 5 %, papel, ao par, por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.209, de 14 de novembro de 1923, empenho n. 58, do qual foi deduzida a despeza.

O pagamento está sujeito ao desconto do respectivo sello proporcional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 220).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, depois de ordenado por esse tribunal o registro da despeza, na importancia de 963$300, relativa á inclusa conta de José da Silva & Comp., de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo, de accôrdo com o contracto lavrado em 22 de março do anno proximo passado, seja a referida conta encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido empenho.

A despeza deverá correr por conta da verba 8ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 — consignação IV — Conservação e custeio da rêde, etc. — Material.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 221).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, no total de 875$600, relativa ás inclusas contas de Heraclito & Comp., na importancia de 595$600, e Hime & Comp., na de 280$, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo, de accôrdo com o contracto lavrado em 19 de março do anno passado, sejam as referidas contas encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento.

A despeza deverá correr por conta da verba 8ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 — consignação IV — Conservação e custeio da rêde, etc. — Material.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 222).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja paga no Thesouro Nacional, a inclusa conta da firma Cardinale & Comp., na importancia de 251$, de fornecimento feito em 1923 á Inspectoria Geral de Illuminação, mediante concurrencia administrativa.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material», sub-consignação «Expediente, livros, etc.», verba 10ª, artigo 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 223).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja paga no Thesouro Nacional a inclusa folha de substituições, aos funccionarios da Inspectoria Federal da Navegação, relativa ao mez de dezembro ultimo.

A despeza, na importancia total de 387$500, deverá correr por conta da consignação «Eventuaes», verba 12ª, artigo 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 224).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex., as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja paga a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Ltd., a quantia de 202:500$, pela subvenção a que tem direito, correspondente ao mez de outubro ultimo, de accôrdo com o art. 97, XXVI da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

A despeza deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.260, de 12 de dezembro do anno findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 227).

Dia 30

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex., as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, seja paga no Thesouro Nacional a inclusa folha dos conductores de automovel da Inspectoria Geral de Illuminação, relativa aos serviços prestados no mez de dezembro ultimo.

A despeza, na importancia total de 1:120$, deverá correr por conta da consignação «Material» — Sub-consignação — Acquisição, custeio e conservação de vehiculos, materiaes para o serviço da inspectoria, inclusive as gratificações aos seus conductores», verba 10ª art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 232).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex., as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, seja paga no Thesouro Nacional a inclusa conta do Dr. Alberto de Faria, na importancia de réis 3:600$, do aluguel da casa occupada no 4º trimestre do anno proximo passado pela Inspectoria Geral de Illuminação.

A despeza deveria correr por conta da consignação «Material» — Sub-consignação de 14:400$ para aluguel de casa para a repartição, verba 10ª art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 233).

Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, ser encaminhada ao Thesouro Nacional, para pagamento, a inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 1:008$, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno proximo passado, em virtude de concurrencia administrativa realizada, de accôrdo com o art. 738 § 2º, lettra *b* do Regulamento Geral de Contabilidade Publica devendo a despeza correr por conta do credito aberto pelo decreto numero 16.048, de 25 de maio de 1923.

O quadro demonstrativo das propostas e dos preços apresentados á referida concurrencia foi enviado a esse Tribunal com o aviso n. 13, de 7 do corrente mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 234).

Rogo a V. Ex. providencias no sentido de, uma vez ordenado o registro da despeza por esse Tribunal, ser encaminhada ao Thesouro Nacional para pagamento, a inclusa conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de réis 93$600, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brasil no anno proximo passado em virtude de concurrencia administrativa, realizada de accôrdo com o art. 738 § 2º, lettra *b* do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, devendo a despeza correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.048, de 26 de maio de 1923.

O quadro demonstrativo das propostas e dos preços apresentados á referida concurrencia foi enviado a esse Tribunal com o aviso n. 13, de 7 do corrente mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 235).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, seja paga no Thesouro Nacional a inclusa conta da firma Villas Bôas & Comp., na importancia de 14:000$, de fornecimento feito em 1923, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada conforme o quadro annexo.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material — titulo, custeio do serviço de determinação e posições geographicas, etc.» verba 3ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 237).

Dia 31

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. providencias no sentido de, uma vez ordenado o registro da despeza por esse Tribunal, serem encaminhadas ao Thesouro Nacional, para pagamento, as tres inclusas contas de Souza Baptista & Comp (21$400), Fonseca, Almeida & Comp. (57$400) e Hime & Comp. (95$), na importancia total de 173$800, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno proximo passado, em virtude de concurrencias administrativas realizadas de accôrdo com o art. 738, § 2º, lettra *b*, do Regulamento de Contabilidade Publica, devendo a despeza correr por conta do credito aberto pelo decreto numero 16.048, de 25 de maio de 1923.

Junto dous quadros demonstrativos das propostas e dos preços apresentados ás referidas concurrencias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 239).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, seja paga no Thesouro Nacional a inclusa conta da firma Arthur Donato & Comp, na importancia de 29:800$, de fornecimento feito em 1923, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com o respectivo contracto.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material», do titulo «Melhoramentos de linhas, estações, etc.», verba 3ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 240).

Para o fim de registro por esse Tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso termo de responsabilidade e compromisso assignado pela Companhia Radiotelegraphica Brasileira, para installação e respectivo trafego de quatro estações radiotelegraphicas nas cidades de S. Paulo, Bello Horizonte e Pernambuco.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 241).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despeza na importancia total de 300$000, sejam pagas, no Thesouro Nacional; as quantias de 150$000 ao 3º official desta Secretaria de Estado Dr. Fernando Augusto d'Almeida Brandão, e de 150$ ao dactylographo da mesma Secretaria Apparicio Augusto Camara, de serviços prestados, fóra das horas do expediente, durante 15 dias de janeiro proximo findo, de accôrdo com o art. 85 do regulamento approvado pelo decreto numero 13.939, de 25 de dezembro de 1919.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação n. 19, «Differença de vencimentos pôr substituição, gratificação por serviços extraordinarios, etc., IV, «Diversas despezas», da verba 1ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 242).

Rogo a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, seja remettido ao Thesouro Nacional, para o respectivo pagamento á Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, cessionaria do arrendamento e da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, conforme o contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, o incluso certificado, na importancia de 442:700$ (quatrocentos e quarenta e dous contos setecentos mil réis), relativa á acquisição, no anno proximo passado, de duas locomotivas, em virtude do aviso n. 40, de 12 de maio do mesmo anno; effectuando-se o pagamento, de accôrdo com as clausulas 50, alinea *a*, do alludido contracto, e 67 das que baixaram com o decreto n. 14.159, de 8 de maio de 1920, em apolices da divida publica, de juro annual de 5 %, papel, ao par, por conta do credito de 7.400:000$ (apolices), aberto pelo decreto n. 16.288, de 26 de dezembro de 1923, empenho n. 86, do qual foi deduzida a despeza.

Consta do processo ter sido outorgada ao Banco do Brasil uma procuração em causa propria para o recebimento da referida importancia de 442:700$000.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 243).

AVISOS AO MINISTERIO DA FAZENDA

Dia 16 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

De conformidade com o disposto no art. 93 do Regulamento de Contabilidade Publica, tenho a honra de solicitar o parecer de V. Ex. acerca da abertura, com fundamento em o n. XLII, do artigo 201 da lei n. 4.793, de 7 deste mez, de um credito de 1.491:557$402, destinado a saldar compromissos de pagamento de pessoal, material e desapropriações relativas ás obras da duplicação do ramal de S. Paulo, no trecho suburbano da linha auxiliar, melhoramentos nas linhas e suppressão de passagens de nivel nos suburbios, todas da Estrada de Ferro Central do Brasil, realizadas em 1923, excedentes das autorizações constantes dos ns. 1 a 4 do artigo 94 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (officio n. 25).

Para o fim de auxiliar na organização do serviço de escripta por partidas dobradas nos diversos departamentos da Repartição de Aguas e Obras Publicas, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a designação do auxiliar technico da Contadoria Central da Republica, Henrique Peres Machado, para tal fim.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração, (officio n. 26).

Dia 23

Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo a inclusa cópia do officio da Directoria Geral dos Correios n. 166, de 12 do corrente, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as providencias que forem necessarias afim de ser a administração dos Correios em São Paulo supprida, por intermedio do Banco do Brasil, das quantias de 60:000$ em notas do valor de 10$ e de 40:000$ em notas de 20$000.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 47).

Dia 24

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de consultar a V. Ex., nos termos do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade, si o Thesouro Nacional poderá attender por operação de credito (apolices), na fórma do artigo 201, n. VIII, da lei n. 4.793, de 7 do corrente mez, á abertura de um credito especial no valor de 3.000:000$, para occorrer ás despezas com as obras de construcção do ramal de Barra Mansa a Angra dos Reis, no anno corrente.

Rogo a V. Ex. que o parecer desse ministerio seja enviado directamente ao Tribunal de Contas para que aquelle instituto se digne de deliberar sobre a consulta feita por este ministerio em aviso n. , desta data.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 48).

Dia 25

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, de accôrdo com o incluso processo, seja paga, por exercicios findos, ao engenheiro José de Almeida Campos Junior, a quantia de réis 10:741$941, correspondente aos vencimentos de engenheiro fiscal de 2ª classe

da Inspectoria Federal das Estradas, que deixou de receber, no periodo de 25 de janeiro de 1917 a 23 de janeiro de 1918, em que serviu como auxiliar do interventor federal no Estado de Matto Grosso.

A despeza, quando correntes os exercicios, estava subordinada á verba 11ª «Inspectoria Federal das Estradas», dos orçamentos deste ministerio relativos aos annos de 1917 e 1918, consignação «pessoal» e actualmente, na fórma do art. 241, n. 27, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro corrente, deverá ser liquidada pela verba *exercicios findos*, do Ministerio da Fazenda.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 52).

Rogo a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, de accôrdo com o incluso processo, seja paga, por exercicios findos, ao Dr. Camillo Soares de Moura, a quantia de 25:016$129, correspondente aos vencimentos de director geral dos Correios, que deixou de receber no periodo de 23 de janeiro de 1917 a 7 de fevereiro de 1918, em que serviu como interventor federal no Estado de Matto Grosso.

A despeza, quando correntes os exercicios, estava subordinada á verba 2ª, «Correios», dos orçamentos deste ministerio, relativos aos exercicios de 1917 e 1918, consignação «Pessoal—Directoria Geral». Actualmente, na fórma do art. 241, n. 27, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro corrente, deverá ser liquidada pela verba «Exercicios findos», do Ministerio da Fazenda.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 62).

Dia 26

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, os inclusos documentos comprovantes das despezas effectuadas com o adeantamento de 1:000$, feito, em virtude do aviso n. 964, de 11 de setembro ultimo, ao director de secção desta secretaria de Estado, engenheiro João O'Dwyer.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 63).

Dia 28

Sr. ministro da Fazenda:

De accôrdo com o disposto no art. 93, do Regulamento de Contabilidade Publica, tenho a honra de solicitar o parecer de V. Ex. sobre a possibilidade de ser aberto, com fundamento na autorização constante do n. XXXIX, do artigo 201, da lei n. 4.793, de 7 do corrente mez, um credito especial de réis 2.892:000$, destinado a occorrer ás despezas realizadas em 1923, com a continuação dos prolongamentos e ramaes em construcção na Estrada de Ferro Central do Brasil, que excederam do *quantum* autorizado pelo n. 6, do artigo 94, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do mesmo anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 66).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex., na fórma do art. 93, do Regulamento Geral de Contabilidade, se digne informar ao Tribunal de Contas, si os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do credito especial de réis 12:404$558, autorizado pelo decreto legislativo n. 4.795, de 7 do corrente mez, para pagamento de differença de vencimentos ao engenheiro José Antonio Martins Romeu, afim de que aquelle tribunal possa deliberar sobre a consulta feita por este ministerio em aviso n. 203, desta data.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 67).

Rogo a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, á conta de «depositos» á Companhia Ferro Viaria E'ste Brasileiro, a importancia de 123:067$850, em apolices da divida publica, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados, nos mezes de maio e junho de 1922, na reparação do ramal de Agua Comprida á Buranhem, trecho comprehendido entre os kilometros 0 a 51,800, conforme os documentos juntos.

O pagamento da alludida quantia já foi objecto do aviso n. 333, de 6 de fevereiro de 1923, a que o Tribunal de Contas negou registro, em sessão de 19 de dezembro do mesmo anno, para que a despeza fosse requisitada por «depositos». Conforme consta do citado aviso n. 333, deverá ser deduzida, para reforço da caução, nos termos da clausula 34 do contracto autorizado pelo decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, a quota de 5 %, no valor de 6:153$392.

O pagamento, quando corrente o exercicio, deveria ser feito por conta do credito aberto pelo decreto n. 15.689, de 20 de setembro de 1922, achando-se comprehendido no empenho n. 837, constante da relação de restos a pagar a Inspectoria Federal das Estradas, enviada á Contadoria Central da Republica com o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio n. 419, de 4 de maio de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 68).

Rogo a V .Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, de accôrdo com o incluso processo, ao carteiro da agencia postal de Cachoeira do Itapemirim, Custodio Ramos, a importancia total de 1:837$500, correspondente aos vencimentos que deixou de receber nos mezes de janeiro de 1916 a setembro de 1917.

A despeza, quando corrente os exercicios, estava subordinada á consignação "Eventuaes» da verba 2ª, arts. 87 e 74 das leis orçamentarias dos annos de 1916 e 1917 ,respectivamente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 69).

Dia 29

Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo a inclusa cópia do officio da Directoria Geral dos Correios numero 247, de 21 do corrente, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias, afim de que seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauhy autorizada a fazer entrega de supprimentos á Administração dos Correios naquelle Estado, afim de não causar embaraços ao pagamento do pessoal da alludida administração.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 71).

Dia 30

Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo a inclusa cópia do officio da Directoria Geral dos Correios n. 318, de 23 do corrente, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes autorizada a fazer entrega dos supprimentos dos mezes de novembro e dezembro ultimos, á Administração dos Correios em Theophilo Ottoni, afim de não causar embaraços aos serviços da alludida administração.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 74).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada, afim de ser paga, por exercicios findos, a Raul Lemos da Silva, servente da 3ª classe da 2ª Residencia do ramal de São Paulo, 5ª divisão, da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 24$900, relativa ao abono do augmento provisorio que lhe foi concedido de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente ao periodo de setembro a novembro do mesmo ano, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n 76).

—Sr. ministro da Fazenda:

Solicito a V. Ex. providencias no sentido de ser devolvida a este ministerio a conta de Borlido Maia & Comp., de $ 120,00, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil em 1921, a que se refere o aviso desse ministerio n. 283, de 3 de agosto do anno proximo passado, e cujo pagamento foi solicitado pelo aviso deste n. 3.099, de 24 de outubro de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 77).

AVISOS A'S REPARTIÇÕES DIVERSAS

Dia 26 de janeiro de 1924

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Em resposta ao vosso officio n. 29|D, de 15 deste mez, communico-vos que approvo o edital de concurrencia publica n. 6, para fornecimento de postes, fios e accessorios para linhas telegraphicas e telephonicas, necessarios aos serviços dessa estrada no corrente anno (aviso n. 44);

Em resposta ao vosso officio n. 28|D, de 15 do corrente mez, communico-vos, para os devidos fins, que approvo o edital de concurrencia publica n. 7, para o fornecimento de machinas, apparelhos, instrumentos, mobiliario e outros materiaes necessarios aos serviços dessa estrada no corrente anno (aviso n. 45).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em relação ao vosso officio n. 6-G, de 2 do corrente mez, autorizo-vos a adquirir, mediante concurrencia administrativa, de accôrdo com o art. 738, § 2º, lettra *b*, do Regulamento de Contabilidade Publica, 300 quartolas de oleo de carros (aviso n. 46).

Dia 28

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 2.026, de 4 deste mez, autorizo-vos a adquirir da Empreza Brasileira de Vendas Limitada, de accôrdo com o art. 246, lettra *b* do Regulamento de Contabilidade Publica, uma quartola de graxa «Driving Journal Compound», destinada especialmente ao uso dos lubrificadores automaticos «Franklin», com o peso bruto de 232 kilogrammas e liquido de 192, ao preço de $ 88,12 para entrega immediata, dentro de vagões, no Cáes do Porto ou na Intendencia dessa estrada, com isenção de direitos aduaneiros (aviso n. 50).

Dia 30

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso offício n. 29, de 10 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que approvo a concurrencia publica realizada nessa estrada, para venda de quartolas vasias, a que se refere o processo junto (aviso n. 52).

Em solução ao vosso officio n. C 4|1, de 10 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que approvo a minuta do edital de concurrencia publica para fornecimento de artigos diversos para a 5ª divisão dessa estrada, neste anno (aviso n. 53).

Em solução ao vosso officio n. 32, de 11 do corrente mez, autorizo-vos a adquirir, de accôrdo com o art. 246, lettra *b* do Regulamento Geral de Contabilidade, da Internacional Western Electric Company, os materiaes constantes da relação que acompanhou o mesmo officio, devendo a despeza, na importancia de 2:343$500 correr por conta da consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco divisões», do orçamento deste anno (aviso n. 54).

Dia 31

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao assumpto constante do vosso officio n. 2.027, de 4 de janeiro do corrente, declaro-vos que nada ha a modificar no meu despacho de 17 de setembro de 1923, que vos foi communicado em aviso n. 723, de 2 de outubro seguinte, quanto á pretenção do fiel de trem de 2ª classe dessa estrada, Eduardo Madeira da Cunha, porquanto tendo elle apresentado seu requerimento em 13 de fevereiro de 1918, só em 9 de agosto de 1923, ou seja cinco anno e seis mezes mais tarde, encaminhou-o essa estrada a este ministerio depois de decorrido o prazo em que se operou, pelo decurso do tempo, a prescripnão a que álludiu o citado aviso.

Em solução ao vosso officio n. C 38, de 14 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que approvo a minuta do edital de concurrencia publica para o fornecimento de artigos diversos á 5ª divisão dessa estrada, neste anno (aviso n. 58).

Em solução ao vosso officio n. C 4|41, de 14 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que approvo a minuta do edital de concurrencia publica para o fornecimento de artigos diversos á 6ª divisão dessa estrada, neste anno (aviso n. 59).

Em solução ao vosso officio n. C 37, de 14 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que approvo a minuta do edital de concurrencia publica para fornecimento de arame, tubos de ferro galvanizado e outros artigos á 6ª divisão, neste anno (aviso n. 60).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accôrdo com o art. 2º, n. 4, do regulamento da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que acompanhou o decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921, approvar as instrucções, que com este baixam, rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, para a commissão de estudos e obras para melhoramento do porto de Aracajú.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1924. — *Francisco Sá.*

INSTRUCÇÕES PARA A COMMISSÃO DE ESTUDOS E OBRAS PARA MELHORAMENTO DO PORTO DE ARACAJU', APPROVADAS POR PORTARIA DESTA DATA.

Art. 1.º E' constituida de accôrdo com o art. 2, n. 4, do regulamento da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes approvado pelo decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921, e autorização constante do aviso n. 18, de 17 de janeiro do corrente anno, deste ministerio, a commissão de estudos e obras para o melhoramento do porto de Aracajú, classificada pelo § 2º do art. 20 do citado regulamento entre as fiscalizações de 2ª classe.

Art. 2.º A commissão tem a seu cargo os seguintes serviços:

a) proseguimento dos estudos já executados no porto de Aracajú, continuando as observações de ventos e marés e fazendo os levantamento topo-hydrographicos precisos para completo conhecimento da variação dos bancos de areia, moveis dentro do estuario do porto e barra e das causas da sua formação;

b) obras de desobstrucção dos rios Pomonga e Japaratuba e outros do Estado de Sergipe, saneando as respectivas margens e melhoramento a sua navegabilidade;

c) confecção de uma minuciosa planta topo-hydrographica do rio S. Francisco, no trecho comprehendido entre o logar, chamado Tapagem, donde se destaca o canal conhecido pelo da Barra Nova, e a sua foz; abrangendo a extensão do littoral entre a Barra Nova e a extremidade norte da grande Barra e a parte do mar fronteira, até as profundidades de 10 metros em aguas minimas;

d) acquisição de dados estatisticos sobre o movimento commercial e maritimo, não só do porto de Aracajú, como da Barra do rio S. Francisco; e bem assim todos os elementos historicos para o esclarecimento dos respectivos regimens hydrographicos;

e) informações minuciosas e bem documentadas sobre as embarcações que fazem o trafego no baixo rio S. Francisco e sobre o desenvolvimento das cidades que dellas se utilizam como meio de transporte;

f) pesquizas sobre o custo da mão de obra e do material que porventura possa ser utilizado nas obras a serem realizadas.

Art. 3.º A planta do rio S. Francisco a que se refere o artigo anterior será acompanhada do perfil longitudinal do rio no seu talweg correspondendo á parte que ella abrange e bem assim conterá todas as indicações para facil percepção, não só da natureza e relevo do fundo, como de todos os accidentes physicos que caracterizam a sua foz. Indicará tambem a posição e velocidade das correntes de fluxo e refluxo nas diversas phases da maré e nos varios canaes. Na falta dessas, a posição e velocidade da corrente propria do rio.

§ 1.º O regimen de propagação da maré será estudado por meio de reguas distantes no minimo de 4 kilometros e cujos zeros estejam ligados por um nivelamento de precisão.

§ 2.º O traçado do perfil instantaneo da maré constará de diagramma cujo original será remettido á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

§ 3.º Na foz do rio serão feitas observações de ventos e medidas as descargas dos differentes canaes do rio na mais baixa estiagem.

Art. 4.º Dos trabalhos executados, o engenheiro chefe da commissão remetterá mensalmente á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes relatorios circumstanciados detalhando os processos empregados e as despezas feitas.

Art. 5.º Além desses relatorios, o engenheiro chefe enviará, até 31 de janeiro de cada anno, o relatorio geral do anno anterior.

Art. 6.º Será posta na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, a verba necessaria para as despezas previstas, á disposição do engenheiro chefe.

Art. 7.º O engenheiro chefe proporá ao inspector federal de Portos, Rios e Canaes, todas as medidas que lhe parecerem necessarias ao cabal desempenho desta commissão.

Art. 8.º Compete ao engenheiro chefe comprar os materiaes de que careça a commissão, dentro das disposições do Codigo de Contabilidade Publica.

Art. 9.º o numero de empregados diaristas e jornaleiros e, bem assim, a respectiva tabella de salarios, serão fixados pelo inspector federal de Portos, Rios e Canaes, mediante proposta do engenheiro chefe.

Art. 10. Para os casos omissos nas presentes instrucções, vigorará o disposto no Regulamento da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Art. 11. Os vencimentos do pessoal titulado serão os estabelecidos para as categorias correspondentes do regulamento da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, por cujas disposições se regerá; e perceberá a gratificação de cargo de 20 % (vinte por cento), fixada no § 2º do art. 20 do mesmo regulamento.

Art. 12. O pessoal da commissão será de nomeação do ministro da Viação e Obras Publicas e do inspector federal de Portos, Rios e Canaes e se comporá de um engenheiro chefe de 2ª classe, um engenheiro ajudante de 2ª classe, dous conductores de 2ª classe, um segundo escripturario e um terceiro escripturario.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em 21 de fevereiro de 1924. — *Gustavo A. da Silveira,* director geral.

Por portarias de 21 do corrente foram nomeados para a Commissão de Estudos e Obras para melhoramento do porto de Aracajú, com os vencimentos que lhes competirem:

O engenheiro de 2ª classe, em commissão, do quadro especial do nordeste, com exercicio no porto da Parahyba

Edgard Chermont, para exercer o cargo de engenheiro-chefe;

O auxiliar technico da Administração Central da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes Luiz Ayres Portocarrero, para exercer, em commissão, o cargo de engenheiro ajudante de 2ª classe;

O auxiliar technico da administração central da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes Raymundo Fernandes, para exercer, em commissão, o cargo de conductor de 2ª classe;

O conductor de 1ª classe, em commissão, do quadro especial do nordeste Leandro Maynard Maciel, para exercer o cargo de conductor de 2ª classe;

Antonio de Mesquita Ludovico para exercer, em commissão, o cargo de 2º escripturario.

— Por outras da mesma data foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil — De um anno, ao official operario de 2ª classe Avelino Magno de Osmar.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, ao carteiro de 2ª classe da administração de São Paulo Mario Rezende;

De tres mezes, em prorogação, ao auxiliar da administração do Espirito Santo Mario Batalha;

De tres mezes, ao conductor de malas de Rio Claro a Barretos Almerindo de Palma;

De quatro mezes, em prorogação, á ajudante da agencia da rua São Januario Aida Velloso da Natividade;

De 29 dias, em prorogação, ao ajudante da agencia de São Luiz de Caceres Armando da Costa Garcia;

De dous mezes e 13 dias, ao praticante da Directoria Geral Aaron Achermann.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes ao telegraphista de 1ª classe José Mario Serrana.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De dous mezes, em prorogação, ao guarda-chaves de 2ª classe Cyriaco Caetano;

De um mez, em prorogação, ao agente de 4ª classe Arsenio Menezes.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Um mez, ao apontador das officinas Acylino Dacosta.

Expediente de 21 de fevereiro de 1924

Encaminhou-se ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria de D. Adelaide Coutinho (aviso n. 73).

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a considerar como licenciada, por um mez, em prorogação, a contar de 1 de janeiro findo, para tratamento de saude, com ½ do ordenado, de accôrdo com o n. III do art. 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a ajudante da agencia de Madureira D. Seraphina Calvete Machado.

Requerimento despachado

N. 214-E-23 — Ernesto Gonçalves de Magalhães, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido, pelos fundamentos do despacho de 11 de setembro de 1923.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de fevereiro de 1924

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Com referencia ao aviso desse Ministerio, n. 6 de 24 do mez findo cabe-me dizer a V. Ex. que se presume ser brasileira a nacionalidade de Alfredo Hemeterio Vieira de Magalhães, porque como tal foi elle nomeado para o cargo que exercia na Estrada de Ferro Central do Brasil.

A elle sómente cabe a provar o contrario, sem o que não ha razão para que se suspendam as providencias a seu respeito tomadas.

Communico, outrosim, a V. Ex. que, para cumprimento do art. 8º da lei numero 2.416, de 28 de Junho de 1911, vão ser encaminhados á Procuradoria Geral da Republica o inquerito administrativo e outros documentos necessarios á instauração do processo criminal contra o referido individuo e seus coadjuvantes na falsificação de notas de marcação de pormenores e demais irregularidades apuradas no alludido inquerito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 42).

— Sr. ministro da Fazenda:

Respondendo ao aviso n. 446, de 21 de dezembro ultimo, tenho a honra de enviar a V. Ex. cópia do officio n. 81 de 26 de janeiro findo, pelo qual a Repartição de Aguas e Obras Publicas informa ser de toda conveniencia que continue sob sua fiscalização directa os terrenos da Estrada Nova da Tijuca, cujas mattas envolvem varias nascentes que affluem para o rio São João, aproveitado no abastecimento desta Capital.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 43).

— Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Com referencia ao officio dessa repartição n. 52, de 7 do corrente, declaro-vos que ficaes autorizado a mandar levantar a planta dos terrenos a desapropriar, cuja area deve ser rigorosamente fixada, e bem assim, a proceder á avaliação das bemfeitorias existentes nos mesmos.

Esses elementos que são indispensaveis á effectivação daquella medida, devem ser, opportunamente, encaminhados a este ministerio (aviso n. 24).

— Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que fica approvada com a modificação da clausula VII, a minuta que com este vos devolvo, devidamente visada pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, relativa ao contracto a ser celebrado com o Estado do Rio de Janeiro, para a fiscalização e arrecadação de impostos estabelecidos pelo referido Estado e que incidirem sobre mercadorias que transitarem por essa Estrada.

Refere-se ao assumpto o officio dessa directoria, n. 340, de 18 de dezembro do anno findo (aviso n. 25).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Em solução ao requerimento em que Eugenia da Costa Lima pede que os trens mixtos dessa Estrada façam a parada de um minuto no kilometro 783, declaro-vos que resolvi deferir ao mesmo pedido, nas condições formuladas por essa directoria no officio n. 62/V, de 1 do corrente (aviso n. 3),

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma «Agencia Americana» e tendo em vista que informastes em officio n. 220, de 28 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que fica concedida permissão á requerente para transmittir, por intermedio das estações costeiras dessa repartição, radiogrammas destinados á publicidade a bordo dos navios em alto mar, mediante o pagamento das especivas taxas com a reducção legal de 50 %, desde que as transmissões sejam feitas estações radio telegraphicas de bordo exploradas pela requerente, ou com as quaes, exploradas por outrem, tenha ella accôrdo previo, de que deve ádar conhecimento a essa repartição, reservando-se, porém, o governo o direito de suspender ou cassar essa permissão quando julgar conveniente (aviso n. 6).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Considerando embora procedentes as ponderações feitas em vosso officio n. 7/S, de 14 do mez findo, sobre as circumstancias e peculiares em que se encontra a Companhia Great Western relativamente ao recebimento de algodão, para cujo transporte não dispõe de material sufficiente, penso que se não deve derogar a regra estabelecida e praticada para esses casos. A obrigação imposta pelo art. 13 do decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912 ás estradas de ferro de «acceitar a expedição de mercadorias não só para as suas estações, como para as de quaesquer linhas a que estejam directamente ligadas» traduzida no que áquella companhia impõe a clausula 35 do contracto de arrendamento, importa na de receber as mercadorias, á medida que lhe são entregues, e por conseguinte na de guardal-as, emquanto lhes não póde dar transporte. Nem os productores poderiam conhecer, de longe e precisamente, as disponibilidades de material da estrada, para medirem as suas remessas de accordo com estas.

Não póde, portanto, ser mantida a circular da Superintendencia da Companhia, contra a qual reclamou a Associação Commercial da Parahyba e cujo cancellamento foi exigido pelo engenheiro chefe do 1º districto, com vossa approvação.

Não sendo, entretanto, infundado o receio do perigo que possa resultar do accumulo de algodão nos mazens, devem a administração da estrada e a fiscalização entender-se, amistosamente, com os transportadores, para que sejam reguladas as remessas por accôrdo com estes, tendo em vista a penuria do material de que a empreza dispõe (aviso n. 28).

Em solução ao requerimento em que a firma Brandão Cavalcanti & Comp., Limitada, pede lhe seja feita cessão do terreno outr'ora occupado pela officina e rotunda da E. F. Paulo Affonso, declaro-vos que resolvi autorizar a referida cessão, mediante as condições propostas por essa inspectoria no officio n. 73/S, de 24 de janeiro findo e mais as exigidas pela Great Western e mencionadas naquelle officio (aviso n. 29).

Em solução ao officio n. 60 de 23 de janeiro ultimo, do presidente da Camara Municipal de Theophilo Ottoni, pedindo serem transportados com gratuidade de frete, na parte relativa á quota pertencente á União, visto se promptificar a Companhia arrendataria, a abrir mão da parte que lhe compete, os materiaes (madeiras, pedras, etc.), destinados á construcção de edificios para Grupo Escolar, Mercado Municipal, calçamento da cidade e outros melhoramentos locaes, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi autorizar o transporte dos referidos materiaes, na Estrada de Ferro

Bahia e Minas pela tarifa minima, observada a ordem estabelecida no contracto para taes concessões (aviso n. 30).

Attendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocaba e de accôrdo com as informações prestadas em vosso officio numero 142/S, de 9 do corrente mez, declaro, para os devidos fins, que acham approvados os documentos por ella apresentados com petição de 18 de dezembro de 1923 e que ora vos devolvo, em duas vias rubricadas pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado dos negocios do ministerio, com termos de projecto e orçamento de augmento e modificação de desvio no patteo do posto telegraphico Miranda Azevedo, do ramal de Tibagy.

A despeza effectuada e regularmente apurada em tomada de contas, até ao maximo do orçamento, corrigida nessa inspectoria para a importancia de 11:754$583, será inscripta na conta de custeio do ramal.

Para a concessão das obras fica marcado o prazo de trez mezes, a contar a data em que a requerente receber notificação deste aviso (aviso n. 31).

Requerimentos despachados

Estado de Pernambuco submettendo á approvação do Governo Federal, projecto e orçamento para installação de silo de carga e descarga de carvão no porto de Recife.— Promova a publicação no *Diario Official*, por sua conta, do decreto numero 16.370, de 13 do corrente mez, que autoriza a construcção de 200 metros de caes destinados á installação para carga e descarga de carvão no mencionado porto.

Felippe Salomão, recorrendo do despacho que indeferiu o pedido de passagens de 3ª classe da Capital a Baurú.— Mantenho o despacho anterior.

Pedro Mozart e outros operarios ajustadores do deposito de Barra mansa da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo abertura de inquerito para apurar o motivo da pena de suspensão que soffreram.—Indeferido ao requerimento, por ter decorrido o praso da administração da estrada quanto ao arbitrio de empregados que a ella queiram substituir-se ao direito de pedir os auxiliares e supplentes. Aguarde o inquerito marcado abaixo para completar as providencias já tomadas.

Alvaro Bivas de Carvalho, pedindo permissão para installar em sua residencia um apparelho radiotelephonico.—Attendido nos termos das disposições em vigor.

Antonio Maria da Silva e Dimerio Roma Santa, pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelegraphico.—Autorizo nos termos das disposições em vigor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-GERAL

Dia 22 de fevereiro de 1924

Sr. director geral dos Telegraphos:

Com referencia ao vosso officio n. 482, de 11 de fevereiro corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que nos requerimentos de Adelino José Baratta, Alfredo Monteiro Tomes, Decio Garcia Fernandes de Vasconcellos Paiva, Ernesto Kopke, Hans Lessler, Humberto Gomes de Almeida, Lino Carlos de Andrade, Noel Espinola de Mello, Pedro Ramos Nogueira, Roberval Rocha Monteiro, Sinesio de Faria e Theodulo da Silva Tavares pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: — Autorizo nos termos propostos neste officio (officio n. 58).

Com referencia ao vosso officio n. 477, de 11 de fevereiro corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que nos requerimentos de Duarte Pacheco, Joaquim de Cavalcanti Rinho, Olando Spencer e Victor de Carvalho e Silva, pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: — Autorizo nos termos propostos pelo Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos (officio n. 59).

Com referencia ao vosso officio n. 510, de 13 de fevereiro corrente, communico-vos que, no requerimento de Joaquim Moreira Alves dos Santos, pedindo seja transferida para S. Luiz do Maranhão a permissão que obteve para installar nesta cidade, á rua Marquez de Abrantes n. 110, um receptor radiotelephonico, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: Deferido nos termos das disposições em vigor (officio n. 60).

Para os devidos fins, vos devolvo, de ordem do Sr. ministro em duas vias, por mim rubricadas, o projecto e orçamento para a construcção de um novo posto telegraphico no kilometro 552.262, e trechos de Páo d'Alho e Palmital, do ramal de Tibagy, os quaes enviastes com officio n. 91/S, de 28 de janeiro ultimo e foram approvados pelo decreto n. 16.371, de 13 do corrente, publicado no *Diario Official* de 20 (officio n. 33).

Directoria Geral dos Correios

Por acto de 21 do corrente foi nomeado Athos Figueiredo Silveira para o cargo de auxiliar da agencia especial do Correio de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

—Por portaria da mesma data, foi exonerado, a pedido, do cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Campo Grande, no Estado de Matto Grosso, o respectivo serventuario Adhemar da Costa Moraes.

— Por portaria de 22 do corrente mez foi demittido Octacilio Faustino da Silva do logar de auxiliar de praticante da Directoria Geral, por abandono de emprego, nos termos do n. 8, do artigo 505 do Regulamento Postal vigente, por estar faltando á Repartição desde 1 de janeiro findo, sem motivo justificado.

— Por portaria de 22, tambem do corrente, foi considerado como licenciado por vinte e seis dias, em prorogação e a contar de 18 de outubro de 1923, para tratamento de saude e com metade do ordenado, o 3º official dos Correios do Pará Damião de Assis Carneiro.

Requerimentos despachados

Dia 22 de fevereiro de 1924

Cesar Moreira Prado, pedindo certidões. — Prove que tem procuração do interessado ou que tem acção em juizo em que esteja envolvido o ex-amanuense José Nolasco Pereira da Cunha.

Alfredo Americo de Siqueira e Rodolpho Richter. — Aguardem opportunidade.

Zeferino Nunes Pereira, Mario de Gusmão Horta e Pedro O' Reilly de Souza. — Indeferido.

Francisco Delphim de Oliveira, Benedicto Conceição, Justiniano da Silva Gomes, Armando Ferreira, João da Silva Pestana, Guilherme Candido Dias e Abner Borges. — Submettam-se a inspecção medica.

Ary Monteiro. — Indeferido, á vista das informações.

Joaquim Hellmeistet Junior. — Não ha vaga. Indeferido.

Xenophonte de Azevedo Galvão. — Sim, mediante recibo.

Hugo Sant'Anna Castello Branco Filho. — Como requer.

Ary Monteiro. — Indeferido, á vista das informações.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos da directoria, de 18 do corrente, foram nomeados de accôrdo com o art. 105 do regulamento em vigor, praticantes technicos da 4ª Divisão designada, respectivamente, os praticantes-ajudantes extranumerarios, interinos, e os auxiliares de desenho: Hilmar Tavares da Siva, Renato de Azevedo Feio, Sebastião Guaracy do Amarante, Luiz Freire, Francisco Amaro Junior e Tito Gonçaves Pereira de Carvalho.

Requerimentos despachado

Dia 22 de fevereiro de 1924

Teixeira, Borges & Comp., João Maria Martins, Mercedes e Isaura de Souza Rodrigues, Eduardo Araujo & Comp., e Francisco Leal & Comp. pedindo certidão. — Certifique-se.

Hugo & Comp., pedindo restituição de imposto. — Dirijam-se á secretaria de Finanças do Estado de Minas.

C. Rocha & Camp., pedindo entrega de volumes. — Entregue-se, mediante pagamento das respectivas despezas.

Francelina Soares da Cruz, pedindo pagamento de vencimentos. — Deferido.

Fonseca Almeida & Comp., The Rio Ault Wiberg Brasil Company, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Adolpho Teixeira Lobo, pedindo collocação. — Attendido, como aprendiz de 4ª classe extranumerario, em Alfredo Maia.

Augusto Bordallo & Comp., pedindo entrega de volume. — Idem, mediante pagamento das despezas a que está sujeito o volume.

Virgilio Augusto de Oliveira, Odilon Fenelon de Paula Areas, Anthero Ignacio dos Reis, pedindo abono a titulo de férias; Israel Roussiere, pedindo férias; F. Rodrigues Peixoto, pedindo abertura de uma passagem na estação de Volta Redonda. — Attendido.

Norival Gonçalves Tavares, pedindo despacho de bagagem gratis. — Deferido, por equidade.

Euclydes Ribeiro Vianna, pedindo para servir em commissão na 6ª divisão provisoria. — Deferido, á vista das informações.

Alvaro da Silva Pereira, pedindo transferencia. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Alvaro de Oliveira Filho, pedindo abono a titulo de férias. — Abonem-se como férias os dias 24 a 31, de accôrdo com a informação.

Edgard José da Silva, pedindo passe; Archimino Fernandes Pereira e outro, pedindo permuta de logares; Alberto Marques, pedindo alteração de nome; Manoel Martins do Valle, pedindo abono; Normandino Paiva da Silva e outro, pedindo permuta de logares; Octavio Guimarães de Souza, pedindo transferencia; Sizenando Garcia de Macedo, pedindo validade de passe; Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, propondo compra de mi-

nerio de manganez; Mayrink Veiga & C., propondo fornecimento de material; Ramos & Braga, propondo arrendamento de um espaço na *gare* da estação Central; Joaquim Pereira da Conceição, pedindo collocação. — Indeferido.

Dr. João de Assis Lopes Martins, propondo fornecimento de lenha. — Indeferido, á vista da informação.

João Galli, pedindo transferencia. — Indeferido, em vista da informação da 5ª divisão. Poderá ser attendido por permuta.

Francisco Wanderley, José Antonio dos Santos, Bernardo da Costa Nogueira, pedindo transferencia; Antenor Paula de Almeida, pedindo promoção; Manoel Meirelles Gralha, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Isabel Maria de Oliveira Coelho, pedindo pagamento; Francisco Mangualde Junior, pedindo certidão e relevação de multa; Aristides & Figueiredo, pedindo uma caderneta de passagens; Rufina Maria Tavares, pedindo certidão; Avelina de Assis Gomes, pedindo indicação de data de concurrencia publica; Virginia Pereira, pedindo encaminhamento do incluso requerimento dirigido ao Ministerio da Viação; Luiz Veiga Pinto, pedindo collocação. — Compareça á secretaria.

Compareça á secretaria o Sr. Dr. Armando Duque Estrada de Barros.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EXPEDIENTE DE 19 DE FEVEREIRO DE 1924

Licenças concedidas pela directoria:

De um mez, com dous terços da diaria, para tratamento de saude:

Raymundo Nonato, servente de pedreiro da 4ª divisão;

José Sant'Anna, trabalhador da 4ª divisão;

Januario Newton Prates, escrevente de 3ª classe da 3ª divisão;

Joaquim de Oliveira Santos, aprendiz de 3ª classe da 3ª divisão;

Agenor Gabriel, foguista de 3ª classe da 3ª divisão;

Arthur Rocha, servente de pedreiro da 4ª divisão;

José Mello Vianna, foguista de 3ª classe da 3ª divisão;

Antonio Gomes dos Santos, official de 4ª classe da 3ª divisão;

Euclydes de Oliveira, trabalhador da 4ª divisão;

Quirino José, trabalhador da 4ª divisão;

Braulio Bastos, trabalhador da 4ª divisão;

Avelino Ferreira, trabalhador da 4ª divisão;

José Rosa, marinheiro da 2ª divisão;

José Jorge, marinheiro da 2ª divisão;

Boanerges Pereira da Silva, guarda-chaves de 3ª classe da 2ª divisão;

Manoel Ferreira, trabalhador da 4ª divisão;

Juvenal Vieira, manobreiro de 3ª classe da 2ª divisão;

Julio Ribeiro Bueno, concertador de 4ª classe da 3ª divisão;

Franklin José dos Santos, guarda-chaves da 2ª divisão;

Flavio Baptista, ajudante de ferreiro de 1ª classe da 3ª divisão;

José Coelho, guarda-freios de 3ª classe da 2ª divisão;

Antonio Luiz da Costa, aprendiz de carpinteiro da 3ª divisão;

Osorio Henrique do Nascimento, trabalhador da 3ª divisão;

Duryal Garcia de Almeida, trabalhador da 3ª divisão;

Francisco Mendonça, manobreiro de 1ª classe da 3ª divisão;

José Barbosa, guarda-chaves de 3ª classe da 2ª divisão;

José Nogueira Segundo, trabalhador da 4ª divisão;

Pedro de Oliveira, guarda-chaves de 3ª classe da 2ª divisão;

José Rodrigues de Souza, limpador de 2ª classe da 3ª divisão;

Jorge Rios, guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão;

Adelino Diniz, trabalhador de 2ª classe da 2ª divisão;

José Procopio dos Santos, trabalhador da tracção da 3ª divisão;

Antonio Rezende, rondante de 1ª classe da 3ª divisão;

Boanerges de Castro, ajudante de limador de 2ª classe da 3ª divisão.

De um mez, com o ordenado, para tratamento de saude, a Antonio Justino de Souza Junior, conferente de 3ª classe da 2ª divisão; José Rosa Damasceno, conferente de 3ª classe, da 2ª divisão; Custodio Moreira Junior, agente de 4ª classe da 2ª divisão; Walfrido José Rodrigues, agente de 5ª classe da 2ª divisão; João Nunes, conferente de 3ª classe da 2ª divisão;

De um mez, sem vencimentos, para tratar de interesses, a Alberto de Oliveira Rocha, ajudante de 2ª classe da 3ª divisão;

De 20 dias, com o ordenado, para tratamento de saude, a João Lage Junior, machinista de 4ª classe da 3ª divisão;

De 20 dias, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude a Euclydes Viriato Paulino, trabalhador da tracção da 3ª divisão; José Melchiades, guarda-freios da 2ª divisão;

De 18 dias, com o ordenado, para tratamento de saude, a Francisco Ribeiro de Souza, conferente de 2ª classe da 2ª divisão;

De 15 dias, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a Agenor Pereira, trabalhador da 4ª divisão; José Antonio Silverio, trabalhador de 3ª classe da 3ª divisão; José Antonio, padreiro da 4ª divisão; Joaquim Valentim Theodoro, trabalhador da tracção da 3ª divisão, e Lauro Ribeiro Rosa, praticante de conferente da 2ª divisão;

De 15 dias, com o ordenado, para tratamento de saude, a Jonas do Espirito Santo, agente de 5ª classe da 2ª divisão;

De 10 dias, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a Sebastião Rosa, manobreiro da 2ª divisão.

Inspectoria Federal das Estradas

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 20 de fevereiro de 1924

Robert K. Hintz, pedindo prorogação por mais trinta dias, do prazo marcado para a apresentação das propostas para fornecimento de 50 vagões fechados, 50 ditos abertos, cinco ditos tanques e 10 distos breques. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 14 de fevereiro de 1924

João Henrique Nunes, pedindo restituição de documentos. — Deferido.

Elektrizitatswerk Lonza, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em e referentes a machinas de fabricar ferraduras a frio». — Deferido.

José Joaquim Rodrigues Chapuseiro, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção da patente numero 11.133. — Deferido.

Julio Rutishauser, pedindo privilegio para «uma alavanca mecanica para virar toros de madeira». — Deferido.

José Aggrippino Filho, pedindo privilegio para «um novo typo de carrocerie em vehiculos para transporte de caixões mortuarios, antes de serem utilizados e destinados a enterramentos de corpos humanos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Juan Fleischmann, pedindo privilegio para «um apparelho compressor para dores de cabeça, destinado á cura de cephalgias, enjôos e dôres similhante». — Deferido.

João Teixeira de Carvalho, pedindo privilegio para «um novo estojo hygienico para barbeiros, denominado «Estojo Helena», no qual a brocha, uma vez servida, é posta fóra e substituida em segundos por uma outra nova, assim como o pente-sabão». — Deferido.

Frederico Lattlin e José Latellin, pedindo privilegio para «um receptaculo hygienico para papeis servidos (waste-closet)». — Indeferido.

Crespi & Comp., Limitada, pedindo privilegio para «uma nova sorveteira pratica e economica». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dia 20

Jorge da Fonseca Ramos e Domingos de Barros Vianna, pedindo privilegio para «o producto de culinaria denominado «Molho Mussolini». — Prestem esclarecimentos.

Thomé de Alvarenga, pedindo privilegio para «um novo processo para a fabricação de massa plastica de caseina para fins industriaes». — Submetta se a invenção a exame prévio.

Farbwerke vorm. Meister Lucius & Bruning, pedindo privilegio para «um processo para fabricar compostos de bismutho, com acção medicinal». — Suemetta-se a invenção a exame previo.

Ataliba Passos Lepage, pedindo privilegio para «um processo de fabricação de tinta de escrever, typo official, com um novo acondicionamento». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Carmello Bellanca, pedindo privilegio para «um novo cataplasma electrico, denominado Cataplasma electrico Carmen». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Companhia Chimica Rhodia Brasileira, pedindo privilegio para «um processo de reducção dos etheres alcoylados». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Augusto Esteves, pedindo privilegio para «um envolucro para empôlas de preparados pharmaceuticos, medicamentosos, biologicos e semelhantes, ou envolto ios pa a qualquer outro objecto fragil, semelhante a uma empôla».—Preste os esclarecimentos exigidos pelo examinador.

Gebruder Bayer, pedindo privilegio para «uma machina productora de frio por absorpçã ».— Deferido.

Frederico Kegel, pedindo concessão gratuita de um privilegio para a sua invenção de «um frigorifico para conservação de comestiveis».—Indeferido.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em saltos para calçado».—Deferido.

José Custodio Ferreira, pedindo privilegio para «um apparelho denominado Jocuster, destinado a proteger o estomago nos jogos de foot ball».—Deferido.

João Eunapio Borges, pedindo matricula como interno do 1º anno do curso fundamental da Escola de Minas de Ouro Preto. —Indeferido.

Aristides Paes de Souza Brasil, pedindo privilegio para «um apparelho de commando, direcção e controle de fogo de artilharia fixa».—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 7 de dezembro de 1924

J. Mello & Comp., pedindo, para seu nome, registro das transferencias das patentes de invenção ns. 8.431 e 8.432.— Compareçam nesta directoria geral.

Dia 9

Agenor Braulio de Camargo, pedindo para seu nome, transferencia da patente numero 13.512.— Deferido

Dia 14

Severino Leite Sampaio, pedindo uma certidão.— Deferido, quanto ao 1º *item*.

Anta Maria Cordeiro dos Santos, pedindo privilegio para «um novo dispositivo de joias, denominado joias electro magneticas do Dr. W. White».—Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Dia 15

Guilherme Marzilger, pedindo inscripção de documentos.— Selle o documento apresentado.

Antonio de Abreu Lacerda e Simão Woods de Lacerda, pedindo privilegio para «uma machina denominada Lacerda, para fabricação de farinha de mandioca panificavel». — Declarem a profissão.

Svenska Aktiebolaget Bromsregulator, pedindo para seu nome, registro da transferencia da patente de invenção n. 14.283.—

C. Baschmann, pedindo uma certidão.— Deferido.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 19 de fevereiro de 1924

Aperfeiçoamento em para-choques para vehiculos automoveis denominados G. O. P. de Rodriguez & Fernandes (deposito n. 21.989).

Dia 20

Aquecedor electrico instantaneo para agua denominado Inductio, de Fernando Escove (deposito n. 21.990).

Uma peça transparente para auxiliar e proteger a vista, de cabo ou fixa no nariz, de Friedrich Max Wilhelm Fritzsche (deposito n. 1. 91).

Um processo de corpos luminosos de Wolfram, Felicoidaes e em cristaes comprimidos para lampadas electricas incandescentes, da Osa Industrielle Beteiligung A. G. (deposito n. 21.992).

Um apparelho que retem as impurezas maiores da agua pouco antes della entrar para seus depositos ou caixas, de Karl Falkenberg (deposito n. 21.793).

Uma nova cama metallica, articulada e portatil, para viagem e outros fins, de Wallig & Comp. (deposito n. 21.994).

Uma caixa aperfeiçoada, com os sem gavetas, para coordenar e registrar cartas, documentos e papeis em geral, de Curt Stida (deposito n. 21 995).

Um novo systema de chave automatica de dupla alavanca para abrir e fechar circuitos, denominada Severino, de Onofrio Severino (deposito n. 21.996).

Dia 21

Um isolador electrico aperfeiçoado, especialmente para supportar condutores de alta voltagem, de Westinghouse Electric & Manufacturing Company (deposito numero 21.997).

Um novo motor automatico, synchronico, destinado especialmente para relogios e instrumentos de medição da mesma (deposito n. 21.998).

Um novo systema e respectivo apparelho para controllar a acção simultanea de motores, da mesma (deposito n. 21.999).

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve que sejam observadas as seguintes instrucções reguladoras do concurso para o provimento do officio de interprete commercial, a que se refere o decreto n. 14.953, de 17 de agosto de 1921:

Art. 1º O edital declarando aberto o concurso para o provimento do officio de interprete commercial designará a data do respectivo encerramento, que não deve coincidir com algum dos dias considerados feriados por lei, mencionará a hora do recebimento dos pedidos de inscripção e será publicado no *Diario Official*, tres vezes por semana, em dias alternados.

Art. 2º Nenhum candidato, sob qualquer pretexto, será dispensado da exhibição dos documentos de que trata o art. 2º, § 1º, do decreto n. 14.953, de 17 de agosto de 1921.

§ 1.º A prova de idade e nacionalidade constará, para os brasileiros natos, da certidão do Registro Civil ou dos assentamentos parochiaes anteriores ao mesmo e, para os naturalizados, da competente carta, em original ou publica-fórma.

§ 2.º A prova de não ser negociante fallido irreabilitado comprehenderá todo o periodo durante o qual podia o candidato ter, de accôrdo com a lei, exercido a profissão de commerciante.

§ 3.º A prova de estar o candidato livre de culpa e pena constará de certidões dos juizes das varas federaes e das das varas criminaes, no Districto Federal, e, nos Estados, dos juizes competentes para as expedir.

§ 4.º Dos despachos negando inscripção haverá recurso, dentro de cinco dias, contados da respectiva publicação no *Diario Official*, para o ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 3.º No terceiro dia util seguinte ao do encerramento da inscripção será publicado edital, na folha official, marcando o inicio das provas.

Paragrapho unico. Não será admittido a fazer prova o candidato que, até á vespera da sua chamada, não houver regularizado o pedido de inscripção.

Art. 4.º A commissão examinadora compor-se-ha de um presidente, que será o da Junta Commercial, e de dous examinadores para cada idioma, préviamente convidados pelo presidente dentre os professores officiaes ou particulares, sendo designado um funccionario da Secretaria da Junta para auxiliar os trabalhos.

Paragrapho unico. De cada reunião será lavrada pelo referido funccionario, servindo de secretario, e assignada pelos membros da commissão, em livro proprio, uma acta circumstanciada, da qual constarão a hora da reunião, a do inicio e a da conclusão das provas, a lista dos pontos organizados ou escolhidos, dados a conhecer, neste ultimo caso, pela ordem e paginas em que se encontram, a nota e gráo que cada candidato haja obtido, segundo a convenção estabelecida no art. 9º, e quaesquer incidentes occorridos.

A acta da prova oral referirá o juizo da commissão sobre o merecimento de cada candidato, separadamente em leitura, em traducção e em palestra.

Art. 5.º Será secreta a prova escripta do concurso e publica a oral. Ambas as provas serão annunciadas no *Diario Official* com a antecedencia minima de 24 horas.

Art. 6.º Os pontos da prova escripta e da oral versarão sobre assumpto commercial, industrial ou de natureza juridica e serão organizados momentos antes do inicio de cada uma.

Art. 7.º A prova escripta será feita em papel préviamente rubricado pelos membros da commissão e durará o tempo que a mesma julgar razoavel e for declarada pelo presidente antes de ser iniciada.

Art. 8.º Na prova oral não será permittido o uso de diccionarios.

A palestra durará o tempo minimo de 15 minutos.

Art. 9.º O julgamento obedecerá aos gráos 0, 1, 2, 3, 4 e 5 correspondendo o primeiro á nota «má», o segundo e o terceiro á «soffrivel», o quarto e o quinto á nota «bôa» e o ultimo á nota «optima».

§ 1.º No julgamento será considerada melhor a traducção que, sem prejuizo da pureza do idioma, for mais fiel á lettra do original.

§ 2.º Terá melhor classificação o candidato que der provas mais robustas de bem conhecer o vernaculo.

Art. 10. O secretario da commissão organizará, para cada um dos membros desta, um quadro contendo os nomes dos candidatos e as columnas necessarias para lançamento, por extenso, dos gráos a conferir pela prova escripta, pela leitura, pelo traducção e pela palestra e do total dos mesmos gráos.

§ 1.º Cada um dos membros da Commissão Examinadora fará os lançamentos no respectivo quadro, sem rasura nem emenda, e o datará e assignará.

§ 2.º O secretario da commissão, findos os julgamentos, organizará outro quadro, contendo os nomes de todos os concurrentes, os gráos que conferiu cada membro da commissão e média re-

sultante dos mesmos e as observações porventura necessarias.

Art. 11. O presidente da commissão apresentará ao ministro um relatorio, acompanhado das petições e documentos de inscripção e das provas escriptas de todos os concurrentes, do livro de actos, dos quadros organizados pelo secretario da commissão e da classifcação dos candidatos, além de quaesquer papeis que interessem aos trabalhos do concurso.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1924. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de fevereiro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando providencias afim de que no Thesouro Nacional se am pagas:

A conta de Lemos & Ribeiro, na importancia de 180$, proveniente de f r ec mento feito em pr veito do Post Zootechnico Fede al de Pinhel o, no anno proximo findo, de accôrdo com a concurrencia administrativa rea zada no referido p sto em 21 de maio de 1923 (aviso n. 671).

A conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 255$, proveniente de passagens em proveito do Ensino Profissional no anno proximo findo (aviso n. 672).

As contas da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo—Rio G ande, na importancia total de 110$500, proveniente de transportes e telegrammas, em proveito da Directoria de Meteo ologia, no anno proximo findo (aviso n. 673).

As contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na mportanoia de total de 2:023$011, prove ieni s de fornecimento de gaz e luz elecrica em proveito desta secretaria de Estado, no anno proximo findo (aviso n. 674).

A conta de Bromberg & Comp., na importancia d 3.249$, proveniente de fornecime to eito em pro eito da Escola de Aprendizes Artifices de Pernambuco, no anno proximo findo (aviso n. 675).

A conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Ja eiro, na importancia ce 192$897, pro eniente de fornecimento de ga a esta Secretaria de Estado, no anno proximo findo (aviso n. 6 6).

A conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 500$, prov ni nte de passagens em proveito da Est ção Experimental para a cultura do fumo no Pará, no anno proximo findo (aviso n. 678).

De accôrdo com o disposto no art. 93 do regu amento do Codigo de Contabilidade e ten o em vista o parecer d ministro da Fazenda, por cópi jun o, cons ulto-vos si p de ser leg lmente aberto a este ministerio o credi o especial de 466 55$3 7, para os serviços nec rren es das verbas 14ª, 18ª e 27ª, do art. 46 d lei n. 4.242, de 5 de jan iro de 1921, a que se refe e o decreto legislativo n. 3.683, de 24 de janeiro de 1923 (avis n. 677).

— Sr. minist o da Fazenda:

Rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem t rizadas as delegacias fiscaes do The r Nacional nos Estados do Pará, Maranhão e S. Pau o a attenderem os pedidos de a eantamentos feito pelos funcc arios do Serviço do Algodão constante da inclusa relação, para atender as desp zas de que tr ta o art. 267, letra *b*, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, no corrente anno, pelos creditos distribuidos ás referidas dele acias fiscaes á conta da verba 25ª do art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (aviso n. 679).

De accôrdo com o art. 93 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e tendo em vista o art. 80, § 5ª da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 rogo vos digneis de providenciar sobre a abertura do credito de 336:840$, para attender a despeza com o auxilio que compete ao Estado da Parahyba do Norte pela manutenção no anno proximo findo, do Serviço de Combate á Lagarta Rosada (aviso n. 683).

Transmittindo vos o processo de divida de exercicios findos, sob n. 2.426, na importancia de 75$600 de que é c edora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma d vida seja paga no Th souro Nacional, nos termos do art. 31 § 2º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1989 (aviso n. 684).

Dia 19

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 4.153, de 20 de ou ubro do anno proximo passado, declaro-vos que o credito de 2:920$ a distribuir-se á Delegacia Fiscal do Th souro Nacional no Es ado de S. Paulo, des ina-se ao pagamento do auxiliar extraordinario do Se iço de Indus ria Pastoril Antonio Amancio Ramo , no pe iodo d janeiro a 13 de junho, data em qu oi exoner do e do auxiliar Mario Costa, dessa ultima data até 31 de dezembro do anno proximo passado (aviso n. 7 4).

— Sr. ministro da Fazenda:

De accôrdo com o disposto no art. 267 do Regulamento do Codi o de Contabilidade Publica, lettras *a* e *e*, peço vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito a Antonio Gomes de Mattos, auxiliar desenhista deste ministerio, o adeantamento de 25:000$, de que prestará contas no prazo estabelecido no art. 298 do mesmo regulamento, para attender ás despezas com as obras do Palacio das Festas e do pavilhão do Mexico, afim de neiles serem installadas diversas repartições deste min s erio, durante noventa dias a contar da data do recebimento, observada a disposição do a t. 303 do decreto n. 16.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 705).

Requerimento despachado

Dia 21 de fevereiro de 1924

Ataliba Corrêa, bib liothecario do Serviço de Informações, pedindo pagamento por exercicios findos, de ajuda de custo a que se julga com direito vis o ter sido tran ferido em julho de 1915 do Posto Zootechnico Fed ral de Pinheiro onde servia como sec etario-bi liothecario, para a Directoria de Meteorologia e Astronomia.—Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de fevereiro de 1924

Sr. director da Despeza P blica:

Tendo a Delegacia Fiscal d T esouro Nacional no Estado de Minas Geraes restituido a esta direct ria geral o processo relativo á d vida d exercicios findos a im ortancia de 4:943$06 , de que é credor o Dr Luiz Caetano Ferraz, professor de desenho da Escola de Minas de Ouro Preto, proveniente de differenças de vencimentos a que fez jus no per odo de fevereiro a dezembro de 1921, sob o fundamento de não poder reconhecer a divida, por falta de d tribuição de credito do alludido exercicio, junto vos remetto o referido processo, a m de que informeis o que occorre a respeito da distribuição de que se trata, da verba 12ª — Escola de Minas — do art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (officio n. 680).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o 1º official Arthur de Carvalho substi uiu o director da 1ª secção de ta directoria geral nos dias 7, 14, 21, 23, 28 e 30 de janeiro proximo findo, fazendo jús á differença de vencimentos no total de 41$612.

A despeza deverá ser classificada na verba 29ª — Eventuaes — consignação «Pessoal», sub-consignação 1ª «Differença de vencimentos, etc.», art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, credito de 40:000$ distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 200, de 18 de janeiro do corrente anno (officio n. 686).

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao Sr. Ernesto de Andrade Braga, inspector do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados, a quantia de 50$, proveniente de gratificação a que fez jús dur nte o mez de janeiro proximo findo (officio n. 681).

— Sr Dr. Jackson de Figueiredo, superintendente de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados por este ministerio:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos o pro esso relativo ao anno de 1923, em que a Sociedade Circulo de Operarios e Trabalhadores Catholicos de São José, no Estado do Ceará requer o pagamento do auxilio que lhe compete no referido anno, afim de que vos digneis de informar a respeito (officio n. 685).

— Sr. director do Serviço de Ind. e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu que deverão correr por conta da verba «Eventuaes» deste ministerio as despezas com as passagens do Sr. Julio Azambuja, designado para estudar, no Estado do Rio Grande do Sul, as condições actuaes de fructicultura (officio n. 6 7.

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 340, de 23 de janeiro ultimo que o Sr. ministro resolveu autorizar essa directoria a adquirir 500 exemplares da obra «A. B. C. do Agricultor» do Sr. Francisco Dias Martins, á razão de 10$ cada exemplar (officio n. 688).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que expoz Tobias Hercules, servente da Inspectoria Agricola do 5º districto, no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 2 2, de 19 de janeiro ultimo, resolveu autorizar a concessão de uma passagem em 3ª classe, desde Capital até o Ceará, afim de que, terminada a licença em cujo gozo se acha, se apresente ao serviço daquella inspectoria (officio n. 689).

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu á vista do que expuzestes em officio n. 365, de 26 de janeiro ultimo, autorizar essa directoria a adquirir, mediante concurrencia administrativa, conforme solicitas es no referido officio, um chassis-caminhão «Ford», com os respectivos pertences, destinado ao serviço no Campo de Sementes S Simão (officio n. 692).

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu conceder a ajuda de custo requerida pelo ajudante da Inspectoria Agricola do 14º districto, agronomo Rogerio de Camargo, conforme en-

caminhou o vosso officio n. 564, de 13 de fevereiro corrente (officio n. 693).

Remetto-vos, para inicio do respectivo processo, as contas, afim de que vos digneis de providenciar sobre o pagamento das mesmas, levando a despeza a conta dos empenhos feitos por estimativa na verba 2ª do orçamento de 1923 (officio n. 694).

Communico vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista a exposição constante do vosso officio n. 574, de 14 do corrente, resolveu autorizar a admissão de um diarista com 10$, como carpinteiro, para substituir o que foi mandado recolher á Escola Wenceslau Braz, e mais dous trabalhadores com a diaria de 6$ (officio n. 695).

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 2.141, de 12 de julho ultimo, em que Ilo é Aristobulo de Castro Filgueiras solicita ajuda de custo, por ter sido nomeado para exercer o cargo de ajudante-da Inspectoria Agricola do 5º Districto (officio n. 696).

Dia 19

Sr. inspector agricola do 17º Districto, Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

Restituo-vos os documentos, que acompanharam o vosso officio n. 24, de 8 de janeiro ultimo, afim de que por essa repartição sejam encaminhados á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, de accôrdo com as instrucções em vigor (officio n. 693).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Transmitto-vos para os fins convenientes, a conta da Sociedade Nacional de Agricultura, proveniente de 300 assignaturas da *A Lavoura*, na importancia de 6:000$, cujo pagamento, segundo resolveu o Sr. ministro deve correr por conta da verba desse serviço (officio n. 693).

— Sr. director de Meteorologia.

Communico-vos que o Sr. ministro, attendendo ao que informastes em officio n. 200, de 10 de janeiro ultimo, resolveu autorizar a ajuda de custo de 600$, solicitada no de n. 6.442, de 1 de dezembro do anno passado, para o assistente da Estação Agricola, em Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul, Francisco Libanio de Sá Fortes, designado para prestar serviços na de Franca, no Estado de S. Paulo (officio n. 700).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Restituo-vos as contas, que acompanharam o vosso officio n. 83, de 12 do mez proximo findo, afim de que requisiteis do Tribunal de Contas o respectivo pagamento, na conformidade da autorização constante do aviso n. 5.167, de 26 de setembro ultimo, expedido a essa directoria, autorização essa que attinge o total das dotações codsignadas na rubrica «Material» da verba dessa repartição (officio n. 701).

Transmitto-vos, para os devidos fins, os documentos encaminhados a esta Secretaria de Estado pelo inspector da Alfandega de Santos e referentes a 16 eguas reproductoras, importadas pelo Sr. Linneu de Paula Machado e ali despachadas (officio n. 703).

— Sr. director da Despeza Publica:

Não tendo o pessoal da portaria desta Secretaria de Estado recebido o augmento provisorio de que trata o art. 258 da lei orçamentaria vigente, relativo ao mez de janeiro proximo findo, não obstante haver o mesmo sido incluido na folha encaminhada com o seu officio n. 355, de 1 do corrente, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado o respectivo pagamento (officio n. 704).

Communico vos, para os devidos fins, que o Sr. Euclydes Eugenio do Valle Bentes, chefe de Secção de Agronomia da Estação Experimental para a Cultura do Fumo, no Pará, esteve em exercicio do seu cargo, durante todo o mez de janeiro ultimo, no Campo Experimental de Fumo de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, onde se acha servindo por designação do Sr. ministro, fazendo, portanto, jus aos vencimentos respectivos na importancia de 600$ (officio n. 709).

Recados

N. 706—Ao director geral de Agricultura affectuosamente cumprimenta o de Contabilidade e transmitte o incluso officio do director da Estação Experimental para a cultura do fumo, no Estado do Pará, afim de que se digne de providenciar no sentido de serem fornecidas á familia do referido funccionario as passagens a que se refere, autorisadas pelo Sr. ministro.

N. 707—Ao Sr. director geral de Industria e Commercio affectuosamente cumprimenta o de Contabilidade e reitera o pedido de informações sobre as medias de frequencia nas Escolas de Aprendizes Artifices em 1923, afim de que se possa calcular o «quantum» a ser distribuido para as despezas com a merenda escolar dos aprendizes de cada estabelecimento.

N. 708 — Ao Sr. director geral de Industria e Commercto affectuosamente cumprimenta o de Contabilidade e transmitte o incluso processo, afim de que se digne tomar conhecimento da transferencia do alumno subvencionado deste ministerio, Ramiro Rivera Miranda, de Charleroi para Luxemburg.

N. 710 — Ao Sr. director geral de Industria e Commercio affectuosamente cumprimenta o seu collega de Contabilidade e remette, afim de que se digne de dizer sobre o assumpto, o incluso officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, que trata da substituição do director da Escola de Aprendizes Artifices daquelle Estado pelo escripturario da mesma escola, Luiz Gonzaga de Carvalho, no periodo de 22 de agosto a 15 de setembro do anno proximo passado, e que não consta dos livros de assentamentos do pessoal deste ministerio.

N. 711 — Ao director geral de Industria e Commercio affectuosamente cumprimenta o seu collega de Contabilidade e remette, afim de que se digne de dizer sobre o assumpto, o incluso officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, que trata da substituição do porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artifices daquelle Estado, pelo servente da mesma escola, Irineo Florentino de Carvalho, no periodo de 22 de maio a 23 de setembro do anno proximo findo, e que não consta dos livros de assentamentos do pessoal deste ministerio.

N. 712 — Ao director geral de Industria e Commercio cumprimenta affectuosamente o seu collega de Contabilidade e remette, afim de que se digne de dizer sobre o assumpto, o incluso officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, que trata da substituição do escripturario da Escola de Aprendizes Artifices daquelle Estado pelo porteiro-almoxarife da mesma escola, no periodo de 22 de maio a 23 de setembro do anno proximo passado, o que não consta do livro de assentamentos do pessoal deste ministerio.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-GERAL

Dia 15 de fevereiro de 1924

Sr. director do Jardim Botanico:

De ordem do Sr. ministro, junto vos transmitto o requerimento em que Marcellino C. Ramos, pede concessão para a exploração da pedreira e barreira situados na rua 12 de Maio, em terrenos desse jardim, afim de que vos digneis de informar a respeito (officio n. 91).

— Sr. director do Patronato Agricola «Casa dos Ottonis» — Serro — Estado de Minas Geraes:

Não estando o inventario que acompanhou o vosso officio n. 538, de 31 de dezembro ultimo, de accôrdo com a norma e instrucções a que se referem as circulares ns. 227, de 12 de dezembro de 1913 e 241, de 5 de novembro de 1923, e a norma que acompanhou a circular n. 1.184 de 3 de dezembro de 1917, deveis providenciar no sentido de ser o mesmo lavrado de conformidade com as citadas instrucções, devendo tambem ser feita a recapitulação final exigida pelo art. 856, do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e enviando a esta directoria geral, em tres vias, de accôrdo com o que foi determinado no telegramma circular de 15 de dezembro de 1923 (officio n. 92).

— Sr. engenheiro deste ministerio:

Junto vos envio o croquis da área de terreno adquirida por este ministerio, no morro da Guia, no perimetro urbano da cidade de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, e peço-vos que do mesmo croquis sejam remettidas duas cópias a esta directoria geral, com a possivel brevidade (officio n. 93).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Afim de que possa ser respondido o aviso n. 11, de 15 de janeiro ultimo, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em cópia annexa, peço-vos providencias no sentido de serem fornecidos a esta directoria geral os necessarios esclarecimentos (officio n. 94).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do assumpto constante do vosso officio n. 394, de 24 de janeiro ultimo, exarou sobre o mesmo o seguinte despacho «Approvo» (officio numero 95).

— Sr. administrador do Centro Agricola de Porto Real do Collegio.

Peço-vos providencias no sentido de ser enviada a esta Directoria Geral uma via do recibo referente á entrega feita, por ordem do director do Serviço de Povoamento, ao chefe da Commissão Fundadora do Nucleo Colonial «Ruy Barbosa», do material de engenharia que existia nesse centro (officio nummero 96).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Communico-vos que no requerimento do criador José Mariano Rocha, residente no Estado do Rio Grande do Sul, encaminhado com o vosso officio numero 159, de 24 de janeiro proximo passado, no qual pede lhe sejam cedidas pelo Posto Zootechnico Federal de Pinheiro 6 vaccas da raça Duryabam, nu-

meros 33, 37, 43, 109 e 194; 2 novilhas da mesma raça, ns. 751 e 773, e mais os touros, ainda da mesma raça numeros 10, 45, 50, 61, 73 e 136, o Sr. ministro deu o seguinte despacho: «Automero de rezes que justifique a acquirizo, desde que o criador possua nusição de 8 touros». (officio n. 97).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no artigo 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada a quantia de 60:000$000, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. José Rozendo da Silva, director da Estação Geral de Experimentação do Cacau de Goytacazes, em virtude do aviso numero 4.725, de 26 de setembro de 1922 (officio n. 98).

De accôrdo com o disposto no art. 29. § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento da quantia de réis 5:000$000, recebida no Thesouro Nacional, pelo auxiliar eôtranumerario do Serviço Geologico e Mineralogico Manfredo Cuelle, em virtude do aviso numero 5.735, de 13 de novembro de 1922 (officio n. 101).

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

Junto vos remetto, de accôrdo com o art. 835 do regulamento annexo ao decreto n. 15.183, de 8 de novembro de 1922, uma cópia do inventario procedido a 30 de dezembro de 1922, na Inspectoria Agricola do 9º Districto, no Estado de Alagôas, no valor de 28:051$867 (officio n. 99).

— Sr. contador geral da Republica:

Junto vos remetto, de accôrdo com o art. 835 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma cópia do inventario procedido a 30 de dezembro de 1922, na Inspectoria Agsicola do 9º Districto, no Estado de Alagôas, no valor de 28:051$867 (officio n. 100).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de fevereiro de 1924

Sr. director geral de Contabilidade:

Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 1 do corrente foi nomeado Luiz do Rego Cavalcanti de Albuquerque Sobrinho, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de 2ª classe da Inspecção do Porto de Recife, no Estado de Pernambuco, o qual tomou posse e entrou em exercicio na mesma data (officio n. 359).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a 2ª via da conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 423$, proveniente de transportes effectuados o anno passado, em proveito deste serviço.

A despeza deve correr, parte (256$500) por conta do saldo do empenho n. 30, talão n. 141, e parte (166$500) por conta do empenho supplementar n. 38, talão n. 224, ambos feitos na sub-consignação 7ª, «Compra e transporte, etc.», da verba deste serviço para 1923 (officio n. 360).

Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, as segundas vias das folhas para pagamento dos trabalhadores da directoria, trabalhadores da Estação Experimental de Agrostologia, pessoal extranumerario da directoria, praticantes de Laboratorio deste serviço, trabalhadores do Posto Experimental de Avicultura e trabalhadores do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario, relativas ao mez de janeiro ultimo (officio n. 361).

Remetto-vos, para os devidos fins, informados, os inclusos requerimentos dos veterinarios Antonio Pereira Nogueira e Antonio Gomes Horta Junior, nomeados para o Corpo de Veterinarios deste serviço, que pedem uma ajuda de custo (officio n. 362).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar a fim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Nacional de Navegação Costeira, por conta da verba 14ª, Serviço de Industria Pastoril — Titulo II "Material" — Consignação Directoria Geral, etc. — Sub-consignação 7ª compra e transporte, etc." — art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923,, a importancia de 423$000, a que se referem a factura e documentos annexos, provenites de transportes de animaes reproductores, feitos o anno passado, em proveito deste serviço.

Por ter sido falha a estimativa constante do empenho n. 141, cuja 1ª via vae a esta annexa, foi feito o empenho supplementar da importancia de 166$500, constante do talão n. 224, tambem annexo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração (officio n. 363).

— Sr. director geral de Agricultura:

Remetto-vos, para os devidos fins, devidamente informado, o requerimento do guarda vigilante do Curso Complementar annexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, no Estado do Rio, Terenciano Coelho Lamego, em que solicita 60 dias de licença, para tratamento de saude, em prorogação (officio n. 364).

Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, devidamente informado, o requerimento do guarda vigilante do Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Santa Monica, no Estado do Rio, Alexandre Augusto, em que solicita 6 mezes de licença, para tratamento de saude, em prorogação (officio n. 365).

Transmitto-vos, para os devidos effeitos, devidamente informado, o requerimento do auxiliar de 1ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria de Uberaba, Estado de Minas, Alvaro de Azeredo Coutinho Duque Estrada, em que solicita 90 dias de licença, para tratamento de saude (officio n. 366).

Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 1 do corrente, foi nomeado Luiz do Rego Cavalcanti de Albuquerque Sobrinho, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de 2ª classe da Inspecção do Porto de Recife, no Estado de Pernambuco, o qual tomou posse e entrou em exercicio na mesma data (officio n. 367).

Dia 22

Sr. director geral de Contabilidade:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Dr. Amancio Marsillac da Motta, nomeado, por portaria de 11 do corrente, para exercer o cargo, sem interrupção de exercicio, de medico do curso complementar annexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, Estado do Rio, tomou posse e entrou em exercicio em 12 do referido mez, conforme faz sciente o respectivo director, em officio n. 89, de 15 do corrente (officio n. 369).

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que, por acto de 12 do corrente, do delegado deste serviço no Estado de S. Paulo, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao auxiliar de 1ª classe da Inspecção de Fabricas e Entrepostos de Carnes e Derivados, no mesmo Estado, Francisco Almirante (officio n. 370).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Sociedade Anonyma Brazilian American, por conta da verba 14ª, «Serviço de Industria Pastoril», titulo II «Material», consignação «Directoria geral, etc.», sub-consignação 2ª, «Publicações de editaes, etc.», art. 79 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a importancia de 8:500$, a que se refere a factura inclusa, proveniente do fornecimento da obra de von Martius, intitulada «Flora Brasiliensis», feito a este serviço o anno passado, em virtude de concurrencia administrativa, préviamente autorizada pelo Sr. ministro, e posteriormente por S. Ex. approvada, e cujo processo vae a este annexo.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração (officio n. 371).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ás cinco companhias credoras, cujos nomes constam da relação annexa, á conta da verba 14ª, «Serviço de Industria Pastoril», titulo II «Material», consignação «Directoria geral, etc.», sub-consignação 8ª, «Transporte de pessoal e material, etc.», art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a importancia total de 585$120, a que se referem as facturas e documentos inclusos, provenientes de passagens e transportes concedidos em dezembro ultimo, em proveito deste serviço.

A despeza supra foi deduzida, respectivamente, dos empenhos por estimativa ns. 157, 39, 40, 33 e 41, cujas primeiras vias vão juntas a este.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração (officio n. 379).

— Sr. director geral de Agricultura:

Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, devidamente informado, o requerimento do auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria do Estado da Parahyba, Alvaro Pereira da Cunha, em que solicita 60 dias de licença, para tratamento de saude, em prorogação (officio n. 372):

Communico-vos, para os devidos fins, que, por acto de 12 do corrente, do delegado deste serviço no Estado de S. Paulo, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao auxiliar de 1ª classe da Inspecção de Fabricas e Entrepostos de Carnes e Derivados, no mesmo Estado, Francisco Armirante (officio n. 373).

Communico-vos para os devidos effeitos, que o inspector de alumnos do Curso Complementar, annexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, Estado do Rio, João Vieira Machado, apresentou-se e reassumiu o exercicio do seu cargo em

9 do corrente mez, por ter terminado a licença em cujo goso se achava, conforme communicação do respectivo director, em officio n. 82, de 11 do corente (officio n. 374).

— Sr. director da Estrada de Ferro Goyaz. — Araguary:

Rogo vossas providencias no sentido de ser autorizado o delegado deste serviço, nesse Estado, Militino Pinto de Carvalho, a se utilizar do telegrapho dessa estrada, em objecto de serviço, correndo as respectivas despezas por conta da mesma delegacia (officio n. 375).

— Sr. superintendente da São Paulo Railway Company:

De accôrdo com o que determina o artigo 232 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, communico-vos, para os devidos fins, que, para occorrer ao pagamento das despezas provenientes de transportes e passagens que forem requisitados desta companhia, por esta directoria, no corrente anno, foram empenhadas, por estimativa, as seguintes importancias: 600$, para attender ás requisições de transportes de animaes particulares; 300$, para passagens de tratadores de animaes e alumnos dos cursos complementares; 500$, para passagens de funccionarios desta directoria geral, quando em objecto de serviço; e, finalmente, 500$, para transporte de animaes e material pertencentes ao Governo (officio n. 376).

— Sr. superintendente da Limpeza Publica e Particular:

De accôrdo com o que determina o artigo 232 do Regulamento do Codigo de Contabildiade Publica, communico-vos, para os devidos fins, que, na verba desta directoria para o vigente exercicio fica empenhada, por estimativa, a importancia de 1:500$, para attender ás despezas de carretos que porventura forem feitos por essa superintendencia, em proveito deste serviço, no corrente anno (officio n 377).

— Sr. deputado Raul Sá — Caxambú:

Em referencia ao vosso telegramma, communico-vos que, nesta data, conforme conhecimento junto, esta directoria remetteu ao Sr. Samuel Junqueira, 10 tambores de carrapaticida marca "Cooper", ao preço de 4$400 o litro, valor do seu custo a este ministerio.

A importancia total de 880$ poderá ser recolhida á Collectoria Federal dessa cidade, sendo o respectivo talão de recolhimento enviado pelo interessado a esta directoria para devida comprovação (officio n. 378).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de fevereiro de 1924

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Afim de ser enviada á Contadoria Central da Republica, cabe-me remetter-vos a relação discriminada por sub-consignação das despezas empenhadas por esta directoria, no anno de 1923 (officio n. 998);

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional seja paga ao ajudante, addido, de engenheiro, servindo de delegado regional, no Estado do Espirito Santo, Gaudino de Faria, a inclusa folha na importancia de 435$540, relativa ás diarias a que fez jús no mez de janeiro findo, por ter estado em serviço fóra da séde, relativo á fundação de um núcleo colonial no referido Estado.

A despeza foi empenhada sob n. 5, na sub-consignação n. 70 «Diarias, etc., por serviços prestados fóra da séde — rubrica VIII — Diarias, ajudas de custo, etc., consignação — Pessoal» da verba 3ª art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 999);

Rogo vossas providencias para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná seja autorizada a attender as requisições de adeantamentos que, pelo delegado desta directoria, engenheiro Manoel Francisco Ferreira Correia, forem feitas, aos administradores dos nucleos coloniaes Senador Corrêa e Cruz Machado, e ao engenheiro chefe da commissão fundadora do nucleo Candido de Abreu, para os serviços dos referidos nucleos e por conta dos creditos distribuidos (officio n. 1.000).

— Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional da inclusa conta de Soares Lavrador & Comp., na importancia de réis 136$400, de fornecimentos de generos alimenticios á hospedaria de immigrantes da Ilha das Flores, em dezembro do anno passado, de accôrdo com o contracto celebrado com o Ministerio da Agricultura e publicado no *Diario Official* de 22 de setembro.

A despeza foi empenhada na sub-consignação «Custeio da hospedaria, etc. — Material» da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, tendo a 2ª via do pedido n. 246, sido enviado a esse Tribunal, com o officio n. 5.013, de 15 de dezembro proximo findo (officio n. 1.001).

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes:

Restituindo-vos o processo encaminhado a essa delegação com o officio n. 4.475, de 14 de novembro do anno passado e que acompanhou o vosso, numero 541, de 29 de novembro do anno findo, cabe-me remetter-vos, por cópia, as informações prestadas pelo director do Patronato Agricola Visconde de Mauá sobre o fornecimento feito por Aurelio Davini, a que se refere o mesmo processo (officio n. 1.002).

Rogo-vos digneis de providenciar para que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, seja paga a inclusa conta de Virginia Castro, na importancia de 30$, proveniente do fornecimento de colchões ao Patronato Agricola Wenceslau Braz, em dezembro do anno passado.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 65:000$, distribuido áquella delegacia fiscal, para o custeio do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação "Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. — Material", da verba 3ª, art. 79 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Cabe-me informar que o fornecimento foi feito de accôrdo com o art. 246, letra *b* do Codigo de Contabilidade Publica, visto ser a credora a unica profissional especialista existente em Caxambú, onde se acha installado aquelle patronato.

— Sr. director do Patronato Agricola «Visconde de Mauá»:

Communico-vos que, por officio numero 228, de 16 de janeiro ultimo, foi requisitado da delegação do Tribunal de Contas, o pagamento de duas contas de Nicolino Rossi, na importancia total de 3:199$400, de fornecimentoss a esse patronato em outubro e novembro do anno passado, e que acompanharam o vosso officio n. 408, de 20 de dezembro ultimo (officio n. 1.004).

Junto vos restituo a folha de pagamento, a que se refere o final do vosso officio n. 73, de 2 do corrente (officio n. 1.005).

Dia 20

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser o incluso edital publicado diariamente no *Diario Official* até o dia 25 do corrente mez (officio n. 1.011).

— Sr. director geral de Agricultura:

Em cumprimento ás instrucções do Sr. ministro, a que se refere a vossa circular n. 1.547, de 6 de setembro do anno passado, incluso vos remetto o boletim dos serviços a cargo da 3ª secção desta directoria, concernente ao mez de janeiro ultimo (officio n. 1.012).

— Sr. director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres:

Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que, emquanto não fôr concedido credito especial para pagamento do medico, addido, Dr. Justino de Menezes, deveis incluil-o em folha, com a observação de que esteve em effectivo exercicio, nada percebendo pela folha e que não exerce qualquer outra funcção publica remunerada.

Em data de 4 do corrente, esta directoria officiou, a respeito dos vencimentos de janeiro, á Directoria da Despeza Publica, pelo que fica archivado o vosso officio n. 41, de 6 do mesmo mez, só recebido no dia 11 (officio n. 1.013).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. 232, do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos as segundas vias dos pedidos ns. 34 e 35 empenhados na sub-consignação n. 32, consignação "Material", da verba 3ª, artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.014).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

De accôrdo com o disposto no art. 232 do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos as terceiras vias dos pedidos ns. 34 e 35, empenhados na sub-consignação n. 32, consignação "Material", da verba 3ª artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.015).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o art. 232, do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos as segundas vias dos pedidos ns. 36 e 37, empenhados na sub-consignação n. 33, consignação «Material» da verba 3ª art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.016).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

De accôrdo com o art. 232 do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos as terceiras vias dos pedidos ns. 36 e 37, empenhados na sub-consignação n. 33, consignação «Material» da verba 3ª art. 174, da

lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.017).

— Sr. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes:

Junto vos remetto cópia das informações prestadas a esta repartição pelo director, interino, da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, e que se prendem ao assumpto de que trata o officio n. 14, de 16 de janeiro ultimo, que me foi dirigido pelo Sr. director da Agricultura desse Estado.

Aproveitando o ensejo, reitero-vos os meus protestos de subida estima e distincta consideração (officio n. 1.018).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional, das oito inclusas contas, na importancia total de 3:160$950, sendo uma de Marques Couto & Comp., na importancia de 602$500, duas de Fonseca, Almeida & Comp., nas de 63$ e 259$900, duas de Dias Garcia & Comp., nas de 58$750 e 541$700, duas de Walter Schmidt & Comp., nas de 214$500 e 893$900 e uma de Fontes Garcia & Comp., na de réis 534$800, provenientes de diversos artigos e materiaes, fornecidos no anno passado, para as embarcações deste serviço e para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada nesta directoria.

A despeza foi devidamente empenhada na 2ª sub-consignação — Custeio da Hospedaria, etc. — Material da verba 3ª — art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

As segundas vias dos pedidos numeros 257, 261, 277, 262, 269, 263, 271, 275 e 276 foram enviadas a esse Tribunal com os officios ns. 5.106 e 5.250, de 22 e 31 de dezembro proximo passado.

Cabe-me informar que no pedido numero 275, foi verificado um engano de 10$, no calculo, que altera a sua importancia total para 455$800, tendo na escripturação desta directoria annullada a respectiva differença.

Junto o quadro comparativo das propostas recebidas para os referidos fornecimentos e cópia da acta de concurrencia (officio n. 1.019).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Brasileira de Energia Electrica, na importancia de 455$, de fornecimento de energia electrica á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, no mez de dezembro de 1923.

A despeza foi empenhada, por estimativa, na 2ª sub-consignação — Custeio da Hospedaria, etc. — Material, da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicação feita a esse Tribunal em officio numero 636, de 27 de fevereiro daquelle anno.

Pelas annotações feitas no verso do officio junto, dirigido áquella companhia, se verifica que do empenho de 6:000$ feito, por estimativa, na sub-consignação indicada fica com o pagamento da presente conta o saldo de 1:335$, que, foi annullado no credito da mesma sub-consignação (officio numero 1.020).

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes:

Rogo vos digneis de providenciar sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, das duas inclusas contas de Oscar Englemann, nas importancias de 49$200 e réis 171$600, de fornecimentos de carne verde ao Patronato Agricola «Visconde de Mauá», no mez de dezembro do anno passado, de accôrdo com a concurrencia administrativa enviada a essa delegação com o officio n. 285, de 15 daquelle mez.

A despeza foi devidamente empenhada, no credito de 65:000$, distribuido áquella delegacia fiscal, para o custeio do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação — Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc. — Material da verba 3ª, artigo 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 1.021).

Rogo vos digneis de providenciar para que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, sejam pagas as tres inclusas contas de Nicolino Rossi, nas importancias de 1:497$, 1:102$ e 635$, de fornecimentos ao Patronato Agricola «Visconde de Mauá», no mez de dezembro ultimo, de accôrdo com a concurrencia administrativa alli realizada, e enviada a essa delegação com o officio n. 285, de 15 de setembro.

A despeza foi devidamente empenhada, no credito de 65:000$, distribuido áquella delegacia fisca., para o custeio do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação — Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc. — Material da verba 3ª, artigo 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 1.022).

Rogo vos digneis de providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, da inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importancia de 70$, de fornecimentos, em dezembro do anno passado, de artigos de expediente ao Patronato Agricola «Visconde de Mauá», de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março proximo findo.

A despeza foi devidamente empenhada, no credito de 65:000$, distribuido áquella delegacia fiscal, para o custeio do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação — Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc. — Material da verba 3ª, artigo 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 1.023).

Restituindo-vos o processo encaminhado á essa delegação com o meu officio n. 296, de 19 de janeiro findo, e que foi devolvido com o vosso n. 42, de 19 do mesmo mez, cabe-me declarar-vos que o director do Patronato Agricola Pereira Lima informa-me que a 2ª via do empenho por estimativa, n. 28, foi remettida a essa delegação com o officio n. 579, de 30 de novembro do anno passado (officio n. 1.024).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa 2ª via da conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 518$800, proveniente de uma passagem concedida em junho do anno proximo passado, em proveito deste serviço.

A primeira via da referida conta e respectivo documento, foram transmittidos ao Tribunal de Contas, com o officio n. 813, de 9 do corrente mez, para ser paga pelo Thesouro Nacional, tendo sido a despeza deduzida da importancia de 2:100$, empenhada, por estimativa, na 6ª sub-consignação. Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc. — Material da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicações á essa directoria geral em officios ns. 797 e 4.888, de 9 de março e 6 de dezembro do anno passado (officio n. 1.025).

Na fórma regulamentar, junto remetto vos, em tres vias o inventario procedido no Patronato Agricola José Bonifacio, em consequencia da substituição de funccionarios que foram transferidos.

A remessa alludida vae acompanhada de um officio do director daquelle patronato, no mesmo sentido (officio n. 1.026).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, sejam pagas ao intendente interino de immigração Bacharel João de Mesquita Barros a importancia de 290$25 ao interprete Arthur Kistermann Ferreira a de 103$545 e ao interprete auxiliar a de 163$419, constantes das tres inclusas folhas, provenientes das diarias a que fizeram jús, no mez de janeiro ultimo, de accôrdo com o art. 54, paragrapho unico do regulamento approvado pelo decreto n. 3.081, de 3 de novembro de 1911, por serviços extraordinarios prestados antes das 8 e depois das 17 horas.

As despezas foram empenhadas, respectivamente, sob as ns. 5 6 e 7, na sub-consignação n. 7 «Gratificações por serviços extraordinarios», rubrica VIII — Diarias, ajudas de custo, etc. — consignação «Pessoal» da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.024).

—Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos que, de accôrdo com as disposições em vigor, e á vista das informações attinentes ao assumpto, prestadas pelo Sr. administrador do nucleo colonial Annitapolis, nesse Estado, em officio sob n. 458, de 17 de janeiro ultimo, resolvi despachar favoravelmente a petição da colona viuva Joanna Gewarowski, em que ella solicitou a esta directoria a cancellamento da divida de 1:052$100, proveniente de fornecimento de viveres e de ferramentas extra-regulamentares (officio numero 1.028).

—Sr. director do Patronato Agricola Pereira Lima:

Em additamento ao meu officio n. 2.018, de 5 de julho do anno passado declaro-vos que, segundo informações prestadas pela Directoria da Despeza Publica á Directoria Geral de Contabilidade, os funccionarios desse Patronato já se acham pagos de seus vencimentos até julho ultimo, e bem assim da gratificação provisoria de que trata o art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1922 (officio n. 1.029).

— Sr. director do Patronato Agricola «Diogo Feijó»:

Em additamento ao officio n. 2.722, de 20 de julho findo, declaro-vos que a directoria da Despeza Publica communicou-me que aos funccionarios desse patronato a que se refere o vosso officio n. 76, de 4 do mesmo mez, não cabe o abono provisorio do artigo 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, por isso que se trata de orgãos enquadrados no § 2º do referido artigo e aos quaes o art. 151 da lei orçamentaria da Despeza de 1923, não permitte os augmentos provisorios (officio n. 1.030).

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que, conforme se verifica da apostilla de sua portaria de nomeação, o escripturario do Patronato «Rio Branco» no Territorio do Acre, chama-se José de Góes Calmon de Brito e não José Calmon de Brito (officio n. 1.031).

Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que o escripturario interino, do Patronato Agricola Rio Branco, no Territorio do Acre, José de Góes Calmon de Brito, foi designado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio para, até ulterior deliberação e sem outras vantagens, alem dos vencimentos do cargo, servir na inspectoria desse serviço, no Estado de Minas Geraes (officio n. 1.032).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no 6º districto:

Communico-vos, para os devidos fins, que o escripturario, interino do Patronato Agricola Rio Branco, no Territorio do Acre, José de Góes Calmon de Brito, foi designado pelo Sr. ministro para até ulterior deliberação e sem outras vantagens além dos vencimentos do cargo, servir nessa delegacia (officio n. 1.033).

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de fevereiro de 1924

Sr. ministro:

Levo ao conhecimento de V. Ex. que procurando a Inspectoria Agricola do 14º districto dar cumprimento ás ordens transmittidas a esta directoria por V. Ex., para o recebimento do material e o archivo das extinctas delegacias regionaes do algodão, em São Paulo não foi possivel aquella inspectoria, apezar dos esforços empregados, receber qualquer material quer de expediente quer de trabalhos praticos da extincta Delegacia do Algodão, no mesmo Estado, visto terem sido os mesmos enviados para a Estação Experimental de Algodão, na estação de Tupy, do municipio de Piracicaba.

Cumpre-me ainda informar a V. Ex. que entre os bens daquella extincta repartição, existe na capital de São Paulo, ainda installado, um apparelho «Pink Ball Worm», no antigo deposito da Delegacia do Algodão, hoje pertencente á mesma Inspectoria Agricola. Como os demais bens daquella extincta delegacia, foi tal apparelho procurado arrecadar em virtude da ordem de V. Ex., negando-se porém o director da extação acima citada a entregal-o, accrescendo ainda a circumstancia de permanecer elle no deposito da inspectoria com prejuizo de espaço para accommodações dos materiaes deste serviço.

Assim venho solicitar a V. Ex. se digne ordenar seja desoccupado o deposito pertencente á Inspectoria Agricola do 14º Districto, sendo dali removido tal apparelho, ou melhor seja o mesmo entregue á Inspectoria, para o fim de ser utilizado pelo Campo de Sementes de S. Simão, com grande vantagem para os trabalhos desse estabelecimento (officio n. 623);

Por se afigurar a esta directoria anormal a situação em que se encontra o mecanico do Campo de Sementes de Rezende, Carlos Noronha, tenho a honra de abaixo transcrever, para conhecimento de V. Ex., o officio daquelle Campo, n. 8, de 31 de janeiro proximo findo, encaminhado a esta directoria, por cópia, pela Inspectoria Agricola do 13º Districto e concebido nos seguintes termos:

«Sr. inspector agricola do 13º districto. — Communico-vos para os fins devidos, que o Sr. Carlos Noronha, mecanico-agricola deste campo, por officio n. 256, de 21 de março do anno proximo indo, da Superintendencia do Serviço de Sementeiras (extincta), foi designado para servir, até ulterior deliberação, no Campo de Sementes de Deodoro, daquella data em diante, ignorando este campo, dessa data até a presente, qual o destino que tomou o referido funccionario, razão pela qual, na folha de pagamento, figura o seu nome na columna de «Observações» com a seguinte declaração: «Acha-se dependendo de communicação» (officio numero 622);

Tendo a Economa do Instituto Benjamin Constant feito um pedido a esta directoria de 40 mudas de plantas fructiferas diversas, para aquelle instituto, por não tratar-se de agricultor inscripto no Registro dos Lavradores, Criadores e Profissionaes de Industrias Connexas, cabe-me solicitar a V. Ex. autorização para attender ao referido pedido (officio n. 621).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Communico-vos, para os devidos fins, que, de ordem do Sr. ministro, contida em papeletas de S. Ex., de 29 de janeiro proximo findo, 2 e 11 de fevereiro corrente, foram admittidas, respectivamente, como auxiliares extranumerarias desta directoria, com a diaria de 10$ cada uma, as Sras. Julia Neutel de Souza Lima, Cordelia Cunha e Antonietta Queiroz da Cunha (officio n. 616).

—Sr. presidete do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de M. Hilpert & Comp., e Soares, Sobrinho & Comp., Limitada, nas importancias de 743$400 e 588$, respectivamente, relativas ao fornecimento de material para installação de officinas mecanicas deste serviço, no anno ultima.

A acquisição supra foi feita mediante concurrencia administrativa, de accôrdo com as propostas, cópias das actas de um quadro comparativo dos preços offerecidos, transmittidos a esse Tribunal em officio n 112, de 14 de janeiro do corrente anno.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive as contas acima, importam em 539:846$872 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação «Compra, conservação, etc.», da verba V, titulo «Material», art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Na sub-consignação indicada acham-se empenhadas despezas na importancia de 60:118$114, cujos pagamentos não foram ainda requisitados (officio numero 608).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, as segundas vias das contas de M. Hilpert & Co. e Soares, Sobrinho & Co. Limitada, cujos pagamentos foram requisitados ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 608, que junto por cópia (officio n. 609).

— Sr. presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, S. Paulo:

Ainda em additamento ao officio desta directoria sob n. 4.251, de 22 de dezembro do anno proximo passado, solicito vossas providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa estrada as requisições de passagem, transporte de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelo ajudante da inspectoria agricola do 14º districto, Estado de S. Paulo, agronomo Paulo Bruhns Filho, correndo as despezas por conta da respectiva inspectoria agricola (officio n. 613).

Dia 18

Sr. ministro:

Passo ás mãos de V. Ex. a inclusa proposta de orçamento para as despezas desta directoria durante o proximo exercicio de 1925.

Sobre o orçamento vigente, apresenta a mesma um augmento de 140:100$, proveniente do seguinte:

Accrescimos:

a) no «Pessoal»:

1º, de 100$ na sub-consignação n. 45, afim de equiparar o auxilio para fardamento do servente do Laboratorio Central ao concedido aos da directoria;

2º, de 100:000$ na sub-consignação n. 42, afim de facilitar o desenvolvimento das culturas nos diversos campos de sementes, cujas areas se encontram presentemente quasi que incultas, devido á falta de credito para occorrer ao pagamento de trabalhadores;

3º, de 20:000$ na sub-consignação numero 45, reservada ao pagamento de differença de vencimentos por substituição, augmento esse que se impõe por não me parecer licito que taes despezas, a miudo verificadas, fiquem a descoberto, sem a necessaria distribuição de creditos ás delegacias fiscaes para satisfazer aos abonos a que façam jús os ajudantes de inspector nas inspectorias e os chefes de culturas, nos campos de sementes, evitando-se, assim, que por carencia de credito cada caso de substituição abra praça a longo e demorado expediente, sempre prejudicial aos trabalhos dos serviços technicos;

b) no «Material»:

1º, do augmento de 10:000$, 2:000$ e 10:000$, respectivamente, nas sub-consignações ns. 2, 3 e 4, afim de facilitar a compra do material a que se prendem essas sub-consignações;

2º, 30:000$ e 50:000$ nas sub-consignações ns. 6 e 7, destinadas a reparos de edificios e construcções necessarios aos serviços;

3º, augmentos de 5:000$, 20:000$ e 40:000$ nas sub-consignações ns. 13, 17 e 20. O augmento ora pedido para essa ultima é indispensavel, pois ainda agora não póde esta repartição distribuir credito para pagamento de aluguel de predios durante todo o exercicio corrente, por ser a despeza superior ao credito actual. Sobre esse assumpto, e para melhor resolvel-o, expediu esta directoria circulares ás inspectorias.

Diminuições:

a) de 22:000$ na sub-consignação numero 43 do «Pessoal», á vista do direito que tem o pessoal de ora em diante ad-

mittido á gratificação extraordinaria, o que facilita a este serviço conseguir aradores dispendendo menos de 300$ por conta de seus proprios recursos;

b) de 125:000$ na 27ª sub-consignação do «Material», cuja redacção é alterada em obediencia ao Codigo de Contabilidade que não permitte consignações mixtas, para «Pessoal» e «Material» (officio n. 637).

— Exmo. Sr. ministro:

Em vista da resolução contida no despacho dado por V. Ex. no officio n. 420 de 31 de janeiro ultimo desta directoria, resolução que se me afigura vantajosa para este serviço, com a devida venia lembraria a V. Ex., para boa execução da medida, que, ao ser designado o Dr. Achille Splendore para installar junto ao Campo de Sementeira de Rezende a Estação de Pomicultura transferida de Deodoro, organizar esse profissional na nova séde um pequeno laboratorio para estudos de genetica, aproveitando o material já adquirido para esse fim.

Quanto a verba necessaria para pagamento de trabalhadores, deficiente como é a actual distribuida para o Campo de Sementes de Rezende, lembraria a V. Ex., a conveniencia de, si possivel, dotar-se aquelle campo com mais réis 20:000$, que ficaram «em ser», no Thesouro Nacional, pela verba Ensino Agronimico (officio n. 635).

— Sr. ministro

Junto tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o officio em que o chefe da 2ª secção technica desta directoria, agronomo José Eurico Dias Martins, submetto á apreciação de V. Ex., em duas vias, os documentos das despezas feitas com a importancia de 90:000$, que, em virtude do aviso n. 3.142, de 1 de junho de 1923, foi posta pelo Banco do Brasil na sua agencia em Montevidéo, á sua disposição, para o desempenho da commissão de que foi incumbido para acquisição de sementes na Argentina e no Uruguay, conforme communicação feita a esta directoria por officio n. 2.398, de 30 de abril do anno proximo passado, da 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade (officio n. 634).

— Sr. ministro

Annexo ao processo F.A. 6.357-1923, que junto a este passo ás mãos de V. Ex., o telegramma em que o Sr. governador do Estado de Sergipe pede seja dada, independentemente do respectivo pagamento, baixa do material adquirido por aquelle Estado á Inspectoria Agricola do 10º districto, expediente que esta directoria julga illegal e prejudicial ao bom andamento do serviço a seu cargo, como V. Ex. melhor verá pelas informações constantes do citado processo, cuja devolução solicito, depois do despacho de V. Ex. sobre o assumpto.

Servindo-me do ensejo junto tambem ao presente a correspondencia particular relativa ao material em apreço (officio n. 633).

— Sr. director geral de Agricultura:

Accusando recebido vosso officio numero 770 — 1ª secção, de 6 do fluente mez, declaro-vos que, não tendo sido entenhada préviamente nesta directoria a despeza relativa ao transporte a que alludis, nenhuma providencia cabe a este serviço sobre o assumpto, o que vos communico, para os devidos fins (officio n. 626).

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Tendo sido distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Manáos o credito para pagamento dos vencimentos do inspector agricola agronomo Nunzio Giannattasio, o qual, durante o anno passado recebeu seus vencimentos no Thesouro Nacional, solicito vossas providencias no sentido de ser expedida a necessaria guia áquella delegacia fiscal afim de poder o referido funccionario receber os seus vencimentos relativos ao corrente anno (aviso n. 1.627).

Dia 19

Sr. ministro:

Precisando esta directoria de mandar fazer diversas construcções no campo de S. Simão e drenagem nos terrenos do campo de Lorena, solicita instrucções sobre o modo por que devem ser realizados esses serviços por isso que a subconsignação n. 7, "Obras de installação e construcção que interessam ao serviço, inclusive as de drenagem e irrigação de terras de cultura", da consignação "Material", da verba 5ª, do art. 174 da lei n. 4.793 de 7 de janeiro ultimo, está sob a rubrica I — Material permanente (acquisição e despezas de conservação ou reparos e alterações que augmentem o seu valor, *quando os respectivos trabalhos não forem executados por administração*).

Como expediente que melhor attende ás necessidades dos trabalhos em apreço, lembra esta directoria a conveniencia de serem os mesmos executados por empreitada, mediante concurrencia administrativa, satisfeito o pagamento por adeantamento, por se tratar de obras que se realizarão longe das repartições pagadoras, no interior do paiz, onde, em geral, não se encontra quem se sujeite a prestar serviços sem a vantagem de pagamento á vista.

Tratando-se de trabalhos urgentes e technicos, que exigem prompta fiscalização, parece-me que o expediente ora lembrado é o que melhor resolve a sua effectivivação (officio n. 642).

Para que V. Ex. se digne resolver a respeito, junto tenho a honra de passar ás suas mãos, cópia do officio da Inspectria Agricola do 14º Districto, n. 318, de 5 do corrente, em que o inspector, por considerar imprescindivel a presença na séde da inspectoria, do ajudante da mesma, agronomo Rogerio de Camargo, para o fim de serem ultimados alguns trabalhos da mesma, iniciados quando esteve na direcção da inspectoria, propõe a sua permanencia na dita séde, até segunda ordem, parecendo-me não haver nenhum inconveniente na presente proposta, visto como os trabalhos da 1V Circumscripção daquella dependencia deste serviço não ficam prejudicados, segundo declara o proprio inspectr no referido officio n. 381 (officio n. 639).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Com referencia aos vossss officios numeros 6.748 e 97, respectivamente, de 31 de dezembro de 1923 e 14 de janeiro ultimo — D. C. 21.002 e 21.613, de 1923 — declaro-vos que não póde esta directoria providenciar sobre os pagamentos de 100$ em dezembro, ao auxiliar Americo Teixeira Mendes, e 180$ ao trabalhador Gastão da Silva, relativos ao mez de fevereiro de 1923, por terem os citados officios dado entrada nesta directoria quando já não mais se podiam empenhar despezas.

Para os devidos fins, informo que o saldo da sub-consignação respectiva é de 745$735 (officio n. 643).

PRIMEIRA SECÇÃO TECHNICA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de fevereiro de 1924

Sr. inspector agricola do 7º Districto — Parahyba do Norte:

Tendo o director do Corpo de Sementes, do Espirito Santo, nesse Estado, remettido a esta directoria o relatorio dos trabalhos referentes ao anno de 1923, capeado pelo officio n. 37, de 3 de fevereiro corrente, e, dispondo o decreto n. 16.220, de 28 de novembro de 1923, que os campos de sementes estão subordinados ás inspectorias agricolas dos respectivos Estados, peço informeis ao director do mencionado campo, que só por vosso intermedio poderá aquelle funccionario se communicar com esta directria (officio n. 402).

Sr. director do Campo de Sementes de Espirito Santo — Parahyba do Norte:

Com o vosso offici n. 37, de 2 de fevereir de 1924, deu entrada nesta directoria o relatorio que organizastes sobre os trabalhos desse campo, no decurso de 1923, dirigido ao ex-superintendente do extincto Serviço de Sementeira.

Esta directoria aproveita a occasião para vos informar que, em vista do que dispõe o decreto n. 16.220, de 28 de novembro de 1923, em virtude do qual os campos de sementes ficaram subordinados ás inspectorias agricolas, só por intermedio dessas poderão os mesmos se communicar com a directoria deste serviço (officio n. 401).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 19 de fevereiro de 1924

Ao engenheiro da 5ª residencia accusando recebimento do officio n. 4, de 14 do corrente, capeando os boletins pluviometricos referentes aos mezes de dezembro e janeiro, cuja remessa muito agradece (officio n. 1.080).

Ao engenheiro da 4ª residencia, em Mariano Procopio, accusando recebimento do memorandum n. 3, de 14 do corrente, capeando os boletins pluviometricos referentes aos mezes de novembro e dezembro do anno passado e janeiro findo, cuja remessa agradece (officio n. 1.081).

Ao director gerente da The Leopoldina Railway C°., relativamente aos trabalhos executados na rêde meteorologica mantida por essa empreza, etc. (officio n. 1.082).

Ao chefe da estação de Santos, em additamento ao despacho de hontem, communicando ter embarcado pelo vapor Itaguassú, um tubo de hydrogenio, etc. (officio n. 1.083).

Ao Sr. Laureano de Moraes Feijó, em Itaocara, respondendo carta de 13 do corrente e informando a respeito (officio n. 1.085).

Ao Sr. Estevam Augusto da Silva, em Corumbá, accusando recebimento da communicação sobre a paralyzação do serviço de sondagem da estação de Cuyabá, devido á falta de hydrogenio e pedindo providenciar sobre os despachos

de 12 tubos destinados áquella estação, etc. (officio n. 1.086).

Ao director Geral de Contabilidade, remettendo as contas da E. F. Goyaz na importancia e 8:309$100, etc. (officio n. 1.087).

Ao chefe do Trafego da Companhia Mogyana, em Campinas, relativamente ao entendimento havido entre o chefe do trafego dessa via ferrea e o inspector Avellar Figueiredo, etc. (officio numero 1.088).

Ao director Geral de Contabilidade, respondendo officio n. 634, de 15 do corrente D. C. n. 667, de 1924 e informando sobre as obras de installação electrica do pavilhão meteorologico desta directoria (officio n. 1.089).

Ao observador da estação de Macahé, informando sobre pagamento (officio n. 1.090).

Ao observador da estação de Alfredo Chaves, relativamente ás informações agronomicas do officio n. 1, sem data, etc. (officio n. 1.091).

Reclamando remessa de material scientifico dos mezes de dezembro e janeiro, das estações de: Itabapoana (Barra), Villa Izabel, Pharol de Conchas, Penha, Jardim Botanico, ilhas das Enxadas, Clevelandia, Rio Preto, Valença, S. Fidelis, Santa Maria Magdalena, Santos, Rio Negro e Nitheroy (officios ns. 1.092 a 1.105).

Memorandum 180 do director, ao Sr. Antonio Francisco da Costa Junior, pedindo informar qual o andamento do processo para recebimento de gratificações relativas aos annos de 1921 e 1922 que cabem ao pessoal da estação de S. Bento.

Carta ao observador da estação de Ribeirão Preto, conforme pedido n. 7, de 24 de janeiro, autorizando ficar com os numeros da Revista Mensal de Meteorologia, etc.

Memorandum 181 do director aos Srs. F. Briguiet & Comp., pedindo enviar a factura completa de assignaturas desta directoria, para o anno de 1924.

Carta ao director do Observatorio Central de Physica em S. Petersbourg, accusando recebimento da carta de 23 de dezembro e do Boletim Meteorologico que acompanhou a mesma, etc.

Carta ao Sr. Raul Engelhard, no Pará, communicando ter incluido o seu nome na lista dos assignantes de publicações desta directoria e remettendo pelo correio, o Boletim Meteorologico, annos de 1911 a 1920 e o Boletim de Normaes.

Carta do Sr. J. Pinho, nesta capital, pedindo enviar a esta directoria alguns catalogos de apparelhamento e accessorios para experiencias em laboratorios de investigações physicas, etc.

Carta aos Srs. Bromberg & Comp., nesta Capital, enviando cópia de uma carta dirigida por esta directoria ao Sr. Carlos Zeiss, na Allemanha, bem assim. de uma outra aqui recebida da mesma firma, pedindo attender o quanto possivel, ao assumpto das mesmas.

Memorandum n. 177 ,do director, aos Srs. F. Briguiet & Comp., devolvendo pelo portador o "Annuario de la Société Météorologique de France", 1915-1919, por já ter sido recebido em julho do anno proximo findo.

Carta ao chefe da estação Central da Repartição Geral dos Telegraphos, enviando a relação dos telegrammas referentes ao dia 18 e não recebidos nessa data.

— Telegrammas:

Ao delegado fiscal do Thesouro, em S. Salvador, relativamente ao pagamento do pessoal da estação de Caetité, etc.;

Ao observador da estação de Caetite, informando ter pedido providencias ao delegado fiscal, relativas ao pagamento de gratificações do pessoal dessa estação;

Ao observador da estação de Aracajú, declarando-lhe convir aguardar ordem de pagamento da Directoria da Despeza á Delegacia Fiscal do Thesouro, que pensa não demorará, etc.;

Ao observador da estação de Joazeiro, informando ter sido pedida distribuição de creditos para pagamento do pessoal dessa estação, etc.;

Ao observador da estação de Pesqueira, informando sobre o orçamento do corrente exercicio;

Ao observador da estação de Carmo, informando ter solicitado providencias sobre a expedição de ordem de pagamento da tabella Lyra, no anno passado;

Ao observador da estação de Valença, informando sobre pagamento;

Ao observador da estação de Therezopolis, informando sobre a gratificação Lyra;

Ao observador da estação de Itaperuna, declarando que o pagamento da gratificação Lyra, depende de tabellas de creditos que estão sendo organizadas, etc.;

Ao Dr. Herminio Silva, em Alegrete, pedindo informar si falta supporte reticulo ou apenas chegaram arrebentados, etc.;

Ao Sr. Francisco L. Sá Fortes, em São Sebastião do Paraiso, reiterando o pedido de informações sobre o local escolhido e providencias definitiva installação do serviço;

Ao observador da estação de Presidente Murtinho, pedindo informar sobre a altitude da cuba do barometro e a procedencia da mesma;

Ao Dr. Coussirat de Araujo, em Porto Alegre, pedindo informar quando deseja dar inicio ao codigo numerico em todas as estações desse serviço;

Ao chefe da estação de Santos, pedindo intervir para que a Companhia Telephonica de Avaré constitua procurador com toda a urgencia, etc.;

Ao Dr. Henrique Devoto, em Ilhéos, pedindo a fineza de informar si o cylindro de hydrographico para essa estação já chegou;

Ao chefe da estação de Campos, communicando a remessa de impressos modelo 994;

Ao observador da estação de Lages, communicando a expedição hoje, pelo Correio, de 150 impressos, modelo 994, etc.;

Ao observador da estação de Caxambú, communicando a remessa de tinta branca, afim de attender seu pedido de 29 de janeiro findo;

Ao observador da estação de Therezopolis, communicando a remessa de um codigo Mnemo Telegraphico, edição antiga, etc.;

Ao observador da estação de Guarapuava, pedindo devolver aspirador Assmann, ahi existente, visto ser perfeitamente dispensavel nessa estação;

Ao Sr. Sá Fortes, em S. Sebastião do Paraiso, informando que o pagamento do observador Almeida foi realizado, sendo remettida a importancia, etc.;

Ao observador da estação de Paranaguá, autorizando-o ir a Curityba, afim de se entender com a delegacia fiscal sobre pagamento;

Ao observador da estação de S. Bento das Lages, declarando que o pagamento de suas gratificações foi pedido para ser effectuado por intermedio da Collectoria de Villa S. Francisco;

Ao observador da estação de Urussanga, relativamente ao procurador constituido;

Ao observador da estação de S. Carlos do Pinhal, informando sobre pagamento;

Ao observador da estação de Guarapuava, informando que o pagamento de suas gratificações foi pedido para ser effectuado pela collectoria, etc.;

Ao observador da estação de Faxina, declarando que o pagamento foi pedido para ser realizado pela collectoria, convindo aguardar ordem do Thesouro á delegacia fiscal, etc.;

Ao administrador da Mesa de Rendas Federaes, em Valença, solicitando providencias no sentido de ser attendido o pagamento de gratificações do mez de dezembro de 1923, ao ajudante da estação de Valença, Sr. João Dantas Moreira, nomeado em 1 daquelle mez;

Ao observador da estação de Valença, informando ter sido solicitado providencias á Mesa de Rendas em Valença, para proceder ao pagamento da gratificação de dezembro de 1923, ao ajudante dessa estação;

Ao observador da estação de Carolina, informando que o seu despacho sobre consultas, aqui chegou muito atrasado e reitera o pedido feito em circular G. 15;

Ao observador da estação de S. Bento, solicitando informações sobre seu procurador e aguardando resposta para lh'as transmittir.

Resumo: 25 officios, tres *memorandd*, seis cartas e 31 telegrammas.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de fevereiro de 1924

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Communicando que, por portaria de hoje, em virtude de proposta do Sr. lente da 24ª cadeira, exonerou o Sr Humberto Verne do cargo de conservador-preparador interino da mesma cadeira, tendo por igual acto, tambem de hoje, nomeado de accôrdo com a indicação do referido professor, o Sr. Primo de Souza Pinheiro para exercer, interinamente, o mencionado logar (officio n. 111).

— Ao Sr. director geral de Agricultura:

Communicando que, por portaria de hoje, em virtude de proposta do Sr. lente da 24ª cadeira, exonerou o Sr. Humberto Vernet do cargo de conservador-preparador, interino, do mesma cadeira, tendo por igual acto, tambem de hoje, nomeado de accôrdo com a indicação do referido professor, o Sr. Primo de Souza Pinheiro para exercer, interinamente, o mencionado logar (officio n. 112).

—Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Communicando que por portaria de hoje, em virtude de proposta do Sr. lente da 24ª cadeira, exonerou o Sr. Humberto Vernet do cargo de conservador preparador interino da mesma cadeira, tendo por igual acto, nomeado o Sr. Primo de Souza Pinheiro para exercer interinamente o mencionado logar (officio n. 113).

Dia 11

Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Communicando que o Sr. Dr. Paul Pieron, contractado com especialização de laticinios, fez jús á remuneração que tem direito de 18 de setembro á 31 de dezembro de 1923 (officio n. 114).

—Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Remettendo a 1ª via da conta apresentada pelos Srs. Fernando Severino & Comp. na importancia de 1:725$000 (officio n. 115).

—Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Remettendo a 1ª via da conta apresentada pelos Srs. Henrique Braga & Comp. na importancia de 1:999$200 (officio n. 116).

—Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Remettendo a 2ª via da conta apresentada pelos Srs. Fernando Severino & Comp. na importancia de 1:725$000 (officio n. 117).

—Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Remettendo a 2ª via da conta apresentada pelos Srs. Henrique Braga & Comp. na importancia de 1:999$200 (officio n. 118).

Ao Sr. chefe dos Trabalhos Agricolas:

Apresentando o alumno Okiro de Senna Braga, para estagio (officio n. 119).

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Remettendo as 1ª e 2ª vias das folhas de diarias relativas ao mez de janeiro findo e as 1ª e 3ª vias do respectivo empenho (officio n. 120).

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Remettendo a 2ª via do empenho n. 1, relativo á folha de diarias do mez de janeiro findo (officio n. 121),

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Remettendo a 1ª via da conta apresentada pelos Srs. Moniz & Comp., Limitada, na importancia de 9:800$000 (officio n. 122),

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Remettendo a 2ª via da conta apresentada pelos Srs. Moniz & Comp., Limitada, na importancia de 29:400$000 (officio n. 123).

Ao Sr. director geral de Agricultura:

Remettendo a proposta de orçamento desta escola para 1915 (officio n. 124).

Dia 12

Ao Sr. director geral de Contabilidade, informando que os esclarecimentos pedidos no officio n. 311, foram enviados em officio n. 45, de 24 de janeiro (ofncio n. 125).

Dia 13

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a 1ª via da conta apresentada pela Companhia Brasileira de Energia Electrica, na importancia de 30$300 (officio n. 126).

Ao director geral de Contabilidade, remettendo a 2ª via da conta apresentada pela Companhia Brasileira de Energia Electrica, na importancia de 30$950 (officio n. 127).

Dia 15

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, communicando que na sub-consignação 90, empenhou, por estimativa, a importancia de 300$000, para occorrer ás despezas da Estrada de Ferro Sorocabana, no corrente anno (officio n. 128).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, communicando que na sub-consignação 90, fez empenhar, a importancia de 300$000, para occorrer ás despezas da Estrada de Ferro Sorocabana, no corrente anno (officio n. 129).

Ao Sr. director-presidente da Estrada de Ferro Sorocabana, communicando que fez empenhar a importancia de 300$000 para occorrer ás despezas nessa estrada, durante o corrente anno e enviando o talão de empenho (officio n. 130).

—Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a 1ª via da conta apresentada pelos Srs. Herm Stoltz & Comp., na importancia de 62:170$ (officio n. 131).

— Ao director geral de Contabilidade:

Informando que o adiantamento solicitado por esta directoria para o Sr. almoxarife desta escola não foi pelo mesmo funccionario recebida (officio n. 132).

Remettendo a 2ª via da conta apresentada pelos Srs. Herm Stoltz & Comp., na importancia de 62:170$ (officio n. 133).

Requerimentos despachados

Dia 8 de fevereiro de 1924

Mario Ribeiro, servente, solicitando cancellamento de suspensão.— Deferido.

Dia 9

Enéas Pereira Dourado, alumno da Escola de Agricultura «Luiz de Queiroz», pedindo informar si, como alumno daquelle estabelecimento de ensino, pode ser matriculado no 1º anno do curso de veterinaria desta Escola. — Esta escola acceita a matricula do candidato no 1º anno dos seus cursos de agronsma e veterinaria, desde que junte documento provando ter sido alumno matriculado no 1º anno da Escola Agricola Luiz de Queiroz.

Dia 11

Enéas Pereira Dourado, pedindo mandar certificar o teor do despacho exarado no seu requerimento protocolado sob o n. 89.— Deferido.

Dia 12

Humberto Vernet, pedindo para que seja fornecido o seu diploma.—Espeça-se autorização aos Srs. Henrique Braga & Comp. para empregar em o clichet da escola, correndo as despezas por conta do requerente.

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 18 — Sessão ordinaria em 11 de janeiro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JULIO MOREIRA DA SILVA LIMA

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lyra, Camillo Soares, Cunha Pedrosa, Agenor de Roure e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Faltou, com causa participada, o Sr. Dr. Alfredo Valladão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 336, do mez proximo passado, pagamento de 3:000$ a Avelino Ignacio de Oliveira, de ajuda de custo em 1923;

N. 135, idem, distribuição do credito de 17:000$ á delegacia fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 22ª.

Officios:

N. 113, do mez proximo passado, do Serviço de Povoamento, pagamento de 64$ a A. Placido Marques & Comp., de fornecimentos em 1923. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.497, de dezembro ultimo, do Serviço de Informações, pagamento de 1:038$300, a diversos de fornecimentos no anno proximo findo. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De concessão de montepio a D. Catharina Luiza Gonçalves Mendes, irmã viuva do coronel graduado, do Corpo de Intendentes do Exercito, João Bruno Pereira Gonçalves. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento de 5:803$876, a diversos funccionarios do Thesouro Nacional e do Tribunal de Contas, de gratificações por substituições em janeiro ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 433-C e 434-C, de janeiro ultimo, adeantamento de 25:000$ e 5:000$, a José Vicente Gomes Flores Junior e Eugenio Leite Pacheco, para attender ao pagamento de comedorias aos mesarios das secções eleitoraes, concertos, entregas e arrecadação de urnas, no corrente anno;

Ns. 238 e 427-C, do mesmo mez, pagamento de 600$ e 77:669$065, a diversos, de fornecimentos em 1923.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 206, 214, 221 e 1.825, de janeiro ultimo e dezembro do anno proximo findo, pagamento de 3:006$100, 50:384$141, 963$300 e 122:185$, a diversos, de fornecimentos em 1923 e 1922, sendo o ultimo por «Depositos». — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 241, do mez proximo passado, remettendo cópia do contracto celebrado com a Companhia Radiotelegraphica Brasileira, para installação e respectivo trafego de quatro estações radiotelegraphicas nas cidades de S. Paulo, Bello Horizonte e Pernambuco. — Recusou-se registro ao contracto, de accôrdo com o parecer.

Ns. 412 e 15, de junho e dezembro ultimos, distribuição do credito de réis 40:000$ á delegacia fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, por conta da verba 7ª. — O Tribunal manteve a sua anterior deliberação.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 132 e 479, de janeiro ultimo, pagamento de 1:168$ e 11:998$ a diversos, de diarias e salarios no anno proximo passado.

Officio n. 117, idem, pagamento de 278$ a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos em 1923. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 742, de dezembro ultimo, pagamento de 1:583$ a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos no anno proximo findo. — Recusou-se registro á despeza, de accordo com o parecer.

N. 1.251, da mesma data, do Museu Nacional do Rio de Janeiro, pagamento de 96$ a C. A. Carneiro Leão, de fornecimentos em 1923. — Recusou-se registro á despeza, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio ás menores Ariovaldo e Iracema, filhos de Silvino Cabral, 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Santos. — O

Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o reistro da despeza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. (1.599, 846 e 138) (636, 917. 1.679 e 93) e 239 C, de abril, junho e outubro, do anno proximo passado e de janeiro do corrente anno, pagamento de 13:933$490, 23:713$256 e 1:200$ a diversos de fornecimentos e gratificações em 1923. — Ordenou-se o registro.

N. 765, do corrente mez, remettendo copia do contracto celebrado com Anacleto de Barros, para servir como chauffeur. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 46, 223 e 24, de janeiro ultimo, pagamento de 7:405$. 251$ e réis 29:800$ a diversos, de gratificações em 1923. — Foi ordenado o registro.

N. 225, do mesmo mez, pagamento de 142$100 a Villas Boas & Comp., de fornecimentos no anno proximo passado. — Recusou-se registro á despeza, de accordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 220 e 275, do mez proximo passado, pagamento de 31$800 e 400$ a diversos, de fornecimentos e diarias em 1923.

Officios ns. 346 e 5.229, idem, do Serviço de Povoamento, pagamento de réis 154$500 e 2:633$ a diversos, de fornecimentos no anno proximo findo.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Officio n. 26, do mez passado, do Museu Nocional do Rio de Janeiro, pagamento de 90$ a Moreno Borlido & Comp., de fornecimentos em 1923. — Recusou-se registro á despeza, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De reversão de montepio de Henriqueta Ferreira dos Santos Pereira para seus filhos Henriqueta das Dores Pereira, Luiza Soboia Pereira e Elisa da Conceição Pereira. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento de 1:969$200 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos em 1923.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. (505, 755, 1.032 e 7) e 270 C, de abril, maio e julho ultimos, e do corrente mez, pagamento de réis 184$980 e 1:200$ a diversos, de fornecimentos no anno proximo findo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 162, 215 e 219, do mez proximo passado, pagamento de 368$, 230$ e 720$ a diversos, de fornecimentos em 1923.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 26, de janeiro ultimo, pagamento de 399$770 a Joaquim Barreto Costa e outros, de diarias e differença de vencimentos em junho ultimo.

Officios:

Ns. 283 e 406, do mez proximo passado, do Serviço de Povoamento, pagamento de 675$500 e 2:337$390 a diversos, de fornecimentos em 1923. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Avisos:

N. 377, de janeiro do corrente anno, remettendo cópia do contracto celebrado com o Dr. Rocha Cavalcanti, para arrendamento do predio onde funcciona a Inspectoria Agricola do 9º Districto, Estado de Alagôas. — Recusou-se registro ao contracto, de accôrdo com o parecer.

N. 6.603, de dezembro do anno proximo findo, pagamento de 300$ a Leopoldo Meira, ajudante da directoria da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, de differença de vencimentos. — Mandou-se officiar, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 320, de janeiro ultimo, do Serviço de Povoamento, pagamento de 3:000$, á Prefeitura Municipal de Nitheroy, de fornecimentos de agua á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores no anno proximo passado. — Recusou-se registro á despeza, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 34, do corrente, remettendo cópia do decreto n. 16.326, de 1 de janeiro ultimo, que abre o credito especial de 2.000:000$, ouro, e 22.000:000$, papel, para pagamento das dividas de exercicios findos já apuradas e das que o forem até 31 de dezembro ultimo. — Ordenou-se o registro do credito.

De pagamento de 680$700, a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos ao Thesouro Nacional no anno proximo passado. — Ordenou-se o registro.

Telegramma n. 75, da delegação do Tribunal de Contas no Ceará, sobre pagamento do pessoal diarista e mensalista dos serviços pluviometricos e fluviometricos, instituidos pelo art. 11 do decreto n. 14.102, de 16 de março de 1920. — O Tribunal mandou officiar de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 272 C e 474 C, de janeiro ultimo e do corrente mez, pagamento de 300$ e 1:092$600, a diversos, de gratificações e fornecimentos em 1923.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 782, do corrente, distribuição do credito de 2:000$, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 3ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 175 e 216, do mez proximo passado, pagamento de 26$400 e 144$500, a diversos, de fornecimentos em 1923. — O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos e distribuição de creditos.

N. 17, de janeiro do corrente anno, pedindo levantamento da caução de 73:204$794 prestada por Humberto Saboia & Comp., para garantia de contracto. — Autorizou-se o levantamento da caução.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 6.622 e 6.651, de dezembro de 1923, pagamento de 56$854 e 85$100 a diversos, de fornecimentos no anno proximo passado.

Officios ns. 54 e 405, de janeiro ultimo, da Escola Nacional de Artes e Officios Wenceslão Braz, e do Serviço de Povoamento, pagamento de 108$ e réis 589$400 a diversos, de fornecimentos em 1923.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Aviso n. 284, de janeiro do corrente anno, pagamento de 200$ a Abel Martins de Pinho, de fornecimentos no anno proximo passado. — Converteu-se em diligencia o julgamento, afim de que o ministerio informe si os artigos de que se trata foram adquiridos ao productor ou no logar da producção.

Officio n. 2.110, de novembro ultimo, do Serviço de Industria Pastoril, pagamento de 5:808$780 a Dias Garcia & Comp., e outros, de fornecimentos em 1923. — Recusou-se registro, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 435-C, do mez proximo passado, remettendo cópia do contracto celebrado com A. Gomes Pereira & Comp., para fornecimento de objectos de expediente no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ns. 4.368 C, 106 e 311 C, de dezembro e janeiro ultimos, pagamento de 350$, 1:050$ e 600$ a diversos, de gratificações e aluguel de casa no anno proximo findo.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 166, de janeiro ultimo, pagamento de 250$ a Pedro Peres dos Santos, de aluguel de predio de janeiro e maio ultimos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3, de janeiro ultimo, remettendo cópia do contracto celebrado com Villas Boas & Comp. e outros para o fornecimento de objectos de expediente no corrente anno. — Ordenou-se registro.

Ns. 176, 217 e 218, do mez proximo passado, pagamento de 103$500, 23$300 e 339$600 a diversos, de fornecimentos em 1923.

N. 1.984, de novembro ultimo, pagamento por «Depositos» de 31:463$ a Alfredo Dolabella, de fornecimentos em 1923. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 20 e 125, do mez proximo passado, pagamento de 25:000$ e 186$660 a diversos, de subvenção e gratificação no anno proximo findo.

N. 5.342, de outubro de 1923, pagamento por "Depositos", de 1:440$ a F. R. Moreira & Comp., de fornecimentos em 1923.

Officios:

Ns. 46 e 2.307, de janeiro ultimo, do Serviço de Informações e do Serviço do Algodão, pagamento de 741$ e 763$200 a diversos, de fornecimentos no anno proximo passado. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 65, da mesma data, do Instituto Biologico e Defeza Agricola, pagamento de 9:890$ a F. R. Moreira & Comp., de fornecimentos em 1923. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De concessão de montepio civil a D. Maria Aniceta da Silva, viuva do ex chefe aposentado da officina telegraphica da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Pacheco da Silva. — Julgou se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento:

De 209$600 a José Americo Brito da Silva, de gratificação por substituição em setembro ultimo. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 376-C, de janeiro ultimo, remettendo cópia do contracto celebrado com a Companhia Commercial e Maritima, para fornecimento de accessorios para automovel no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ns. 4.386-C e 401-C, de dezembro e janeiro ultimos, pagamento de réis 2:936$100 e 1:050$000, a diversos, de fornecimentos em 1923.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 108, 121 e 233, de janeiro ultimo, pagamento de 90$, 1:721$250 e 3:600$, a diversos, de fornecimentos no anno proximo passado. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 126 e 145, do mez proximo passado, pagamento de 153$ e 532$ a diversos, de fornecimentos em 1923.

N. 22, de janeiro ultimo, distribuição do credito de 8:500$ á Delegacia Fiscal no Paraná, por conta da verba 22ª.

Officios:

Ns. 5.231, 285 e 32, do mez proximo passado, do Serviço de Povoamento e da Directoria de Meteorologia, pagamento de 675$100, 483$ e 50:507$600 a diversas, de fornecimentos em 1923.

O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio a D. Maria Annunciada Villares Soares, viuva do ex-telegraphista chefe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos Alvaro Nova Soares. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento de 1:724$145 a diversos, de differença de vencimentos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 149, do mez proximo passado, remettendo cópia do contracto celebrado com Rodrigues Teixeira & Comp., para fornecimentos de artigos do grupo 3, no corrente anno. — Registrou-se.

Ns. (1.408 e 90), 412 C, de novembro e janeiro ultimos, pagamento de réis 48:011$282 e 600$ a diversos, de fornecimentos e gratificações em 1923.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 192 e 232, do mez proximo passado, pagamento de 17:777$777 e 1:120$ a diversos, de fornecimentos em 1923.

N. 10, de janeiro ultimo, pagamento por «Depositos» de 25:779$ a José Eugenio Romano, de fornecimentos em 1922.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 13 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 1 de fevereiro de 1924

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 237 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 43, de 15 de janeiro proximo findo, remettendo as paginas do *Diario Official*, em que vieram publicados os termos dos contractos celebrados no dia 9 desse mesmo mez entre a secção de Hygiene Infantil e o Sr. Antonio Gonçalves Diniz e a senhora D. Maria Ribeiro Diniz, para o arrendamento dos predios situados á rua do Riachuelo n. 109 e á Avenida dos Democraticos n. 1.118, resolveu, em sessão de 28 de janeiro citado, ordenar o registro dos referidos contractos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 241 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.218, de 13 de agosto do anno findo, solicitando pelas razões que apresenta reconsideração do despacho de 4 de julho proferido no aviso n. 751, de 17 de maio anterior, pelo qual foi recusado registro á despeza de 133$821, proveniente do fornecimento de luz á Inspectoria de Estatistica Demographo Sanitaria, pela Sociéeé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de 18 de janeiro findo, manter a sua decisão anterior, á vista do que dispõe o art. 235, § 3, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

—Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 238 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo iniciado com o officio n. 129, de 12 de dezembro ultimo, da Directoria do Patrimonio Nacional, solicitando fosse concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, o credito de 9:090$, por conta da verba «Obras», do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1923, resolveu, em sessão de 9 de janeiro proximo findo, recusar registro á distribuição do referido credito, por não poder mais ter logar o empenho da respectiva despeza, visto estar terminado o anno financeiro de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 240 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente a inclusa portaria desse ministerio, n. 339, de 29 de dezembro proximo findo, sobre o adeantamento de 2:000$ ao director da Casa da Moeda, Sr. Honorio Hermeto Corrêa da Costa, para os concertos urgentes de que carecem os automoveis do mesmo ministerio, durante o mez de dezembro citado, resolveu, em sessão de 7 de janeiro proximo findo, recusar registro ao alludido adeantamento, por já haver decorrido o mez em que o mesmo devia ser applicado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 243 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, referente á distribuição do credito de 68:114$631, aberto pelo decreto n. 16.267, de 19 de dezembro de 1923, para pagamento de vencimentos a um superintendente e 23 encarregados da venda de sello adhesivo nos Estados de S. Paulo, Bahia, Pernambuco, Ceará, Pará e Rio Grande do Sul, no anno passado, resolveu, em sessão de 25 de janeiro findo, recusar registro á despeza, porque, tratando-se de credito *em ser* no mesmo Tribunal, sómente o Sr. ministro da Fazenda póde ordenar sua distribuição, nos termos do art. 29, lettra *a*, do decreto n. 16.219, de 29 de dezembro de 1921, combinado com o art. 183, § 9º, n. III do decreto n. 15.772, de 1 de novembro de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 239 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 6.540, de 25 de dezembr oultimo, com a inclusa folha relativa ao pagamento de 709$914 aos continuos da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, José de Azevedo e Brasilino Duarte de Oliveira, como gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, nos mezes de janeiro a outubro do anno passado, resolveu, em sessão de 7 de janeiro proximo findo recusar registro ao alludido pagamento, por impropriedade de classificação na sub-consignação 4ª, "Obras de conservação, etc.", do material da verba 5ª, do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1923.

N. 242 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o seu aviso n. 5.665, de 27 de outubro ultimo, remettendo os inclusos documentos relativos ao pagamento de 600$ ao observador da Estação Climatologica de Palmas, no Estado de Goyaz, da Directoria de Meteorologia, Custodio Mendes Garcia, pelas diarias relativas ao mez de junho anterior, quando em serviço fóra da séde, resolveu, em sessão de 16 de janeiro findo, recusar registro ao alludido pagamento, por contrariar o disposto no art. 136 da lei da despeza para o exercicio de 1923, visto que ao dito funccionario já foram pagas 120 diarias no anno proximo passado.

Dia 22

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 425 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes o officio n. 7, de 28 de janeiro proximo findo, do Sr. representante do ministerio publico e o aviso desse ministerio numero 149, dessa mesma data, referentes ao contracto celebrado em 15 de janeiro citado, entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Rodrigues Teixeira & Filho, para o fornecimento, durante o corrente anno, de artigos do grupo 3 — Café torrado e moido, ás dependencias do mencionado departamento, e cujos documentos acompanharam o referido aviso n. 149, resolveu, em sessão de 11 de fevereiro fluente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 427 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 377, de 26 de janeiro deste anno, remettendo as folhas do *Diario Official* em que foram publicados os termos dos contractos celebrados com Fontes Garcia & Comp., Mendes Pinto & Comp., Souza Baptista & Comp. e Mattos Pragana & Comp., para fornecimentos de diversos artigos ás repartições dependentes desse ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Depar-

lamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, e bem assim as propostas em original apresentadas pelas referidas firmas, na concurrencia publica realizada para os mencionados fornecimentos, resolveu, em sessão de 8 do corrente, ordenar o registro dos alludidos contractos.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 428 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 119, de 26 de janeiro deste anno, remettendo as paginas do *Diario Official* em que veiu publicado o termo de contracto celebrado em 12 desse mesmo mez, entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Souza Torres & Comp., para o fornecimento de artigos do grupo 1, Aves, ovos, etc., durante o anno de 1924, resolveu, em sessão de 8 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 429 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 146, de 28 de janeiro proximo findo, com o retalho do *Diario Official*, em que veiu publicado o termo de contracto celebrado em 22 desse mesmo mez, entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Moreira Braga & Comp., para o fornecimento, durante o exercicio de 1924, de artigos do grupo 20, — Accessorios para automoveis, ás dependencias do referido departamento, resolveu, em sessão de 8 do corrente, ordenar o registro do mencionado contracto.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 419 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento da quantia de 536$ a Celso Augusto da Silva e outros, funccionarios da Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, como indemnização das despezas que effectuaram com comedorias, quando em serviço externo, nos mezes de novembro e dezembro ultimos, resolveu, em sessão de 13 do corrente, recusar registro ao alludido pagamento, á vista do disposto nos arts. 132 e 138 da lei do orçamento para o exercicio de 1923.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 420 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, mediante annullação no credito distribuido ao Thesouro Nacional, á conta da consignação «Gratificações regulamentares», subconsignação «Ajudas de custo», do «Pessoal» da verba 7ª, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio e distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, seja paga de uma só vez, na mesma delegacia, ao 2º escripturario deste Tribunal Alfredo Carlos Wanderley, a importancia total de um conto e quatrocentos mil réis (1:400$), de ajudas de custo, sendo de preparos e despezas de viagem 600$ e de primeiro estabelecimento 800$, que lhe compete por ter sido nomeado para o logar de membro da delegação do mesmo Tribunal no referido Estado, achando-se essa despeza préviamente empenhada, conforme o incluso conhecimento n. 13.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 426 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 104, de 24 de janeiro proximo findo, relativo á consulta para abertura do credito especial de 3.000:000$ (tres mil contos de réis), em apolices, destinado a attender ás despezas com os serviços de construcção do ramal de Barra Mansa a Angra dos Reis, nos termos da autorização constante do art. 201, n. VIII, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro findo, rogo a V. Ex. se digne informar si o Thesouro Nacional está apparelhado com os necesarios recursos para fazer face ás despezas de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 22 de fevereiro de 1924

Officios:

Sr. director da Receita Publica:

N. 459 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente novamente o incluso processo que, acompanhado do vosso officio n. 16, de 21 deste mez, relativo ao contracto celebrado com o Sr. Valentim F. Bouças, guarda-livros e contador diplomado pela Escola de Commercio José Bonifacio, de Santos, Estado de S. Paulo, para a execução dos serviços Hollerith, para classificação da arrecadação dos direitos aduaneiros, revisão de despachos e contrôle do imposto de consumo, resolveu, em sessão de 22 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Feror Central do Brasil:

N. 487 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 47?, de 19 de janeiro proximo findo, remettendo o incluso processo a que se acha annexo o officio n. 412, de 6 deste mez, em que a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil recorre dos actos dessa delegação, em virtude dos quaes foi recusado registro aos pagamentos de 1.827:015$804 e 1.877:850$ a The Brazilian Coal Co., por fornecimentos á mesma estrada durante o anno passado, e considerando que, no caso de que se trata, houve, não só a homologação do Ministerio da Viação, como a autorização prévia do Sr. Presidente da Republica para que fosse dispensada a concurrencia, e attendendo ao que dispõe o art. 267 da lei da despeza para o exercicio da 1924 e a que foram preenchidas as formalidades prescriptas no artigo 60 do Codigo de Contabilidade Publica, resolveu, em sessão de 20 do corrente, dar provimento ao alludido recurso.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Segundo officio

JUIZ, DR. MARTINHO GARGEZ — ESCRIVÃO, DR. RENATO DE CAMPOS

Expediente de 22 de fevereiro de 1924

Inventarios

Fallecida, Cherubina da Conceição Motta; inventariante, Maria da Gloria Monteiro. — Julgo por sentença o calculo de fls. 61, para que produza todos os effeitos legaes, e adjudico a Americo José da Silva 5/6 partes do predio sito á rua da Bica, antiga Padre da Lapa n. 92, tudo na forma da lei e salvos os direitos de terceiros.

Fallecida, Marietta Neves de Moraes; inventariante, Antonio Fernandes de Moraes. Digam os interessados.

Fallecido, Vicente Mouzo Varella; inventariante, Genoveva Varella. — A' partilha.

Fallecida, Joselina Vianna Alves; inventariante, Alcilio Abilio Alves. — Digam os interessados.

Fallecida, Rosa Jesus de Almeida; inventariante, Albino Amoedo Barreiros. — Julgo por sentença a partilha de folhas, para que produza os seus devidos e legaes effeitos, salvos os direitos de terceiros.

Fallecido, José de Souza Ferreira Gaspar; inventariante, Belmiro Ferreira de Souza. — Julgo por sentença a partilha de fls. 68 a 71, para que produza os seus devidos e legaes effeitos, salvos os direitos de terceiros.

Fallecido, Joaquim Carlos Gome Brandão (restauração). —Prestado o compromisso de invent riante, prosiga-se.

Fallecida, Maria Estrella Calo; inventariante, Eduardo Rodrigues Principe. — Na fórma do officio do Dr. curador de Orphãos.

Fallecido, José Ferreira Pinto da Costa; inventariante, Cicero Fernandes da Costa. — Defiro a petição de fls. 267 e 269.

Domingos Fernandes de Carvalho, fallecido; inventariante, Sebastião de Oliveira Pires. — Tomada por termo a desistencia, na fórma do officio de fls. 151.

Ismael Rodrigues de Oliveira Vereza, fallecido; inventariante, Rosalia Lavendosck. — Diga a inventariante.

Svend Aage Frithjof Kolling, fallecido; inventariante, Else Wedege Kolling. — Defiro as petições de fls. 24 e 27.

Evangelina Fernandes Porto, fallecida; inventariante, Mario da Silva Jardim. — Prosiga-se na audiencia dos demais interessados.

Manoel Monteiro, fallecido; inventariante, Rosa Gomes de Oliveira. — Sellados e preparados, á conclusão.

Extincção de usufruto

Supplicantes, Ezequiel Ramos de Souza e outros; fallecida, Noemia Dantas de Almeida. — Sellados e preparados, á conclusão.

Interdicção

Paciente, Sylvio Martins Ferreira; requerente, Annibal Martins Ferreira. — Ao Dr. curador de Orphãos.

Tutela

Supplicante, Raphael José de Vincenzi; Iza, menor. — Digam os interessados.

Reçamento para obras

Requerente, Francisca Ferreira Teixeira Penna; requerido, o espolio do Dr. Theodomiro Cicero Ferreira Penna. — Digam os interessados.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Primeiro officio

JUIZ, DR. JOSÉ LINHARES; ESCRIVÃO, J. C. MACHADO

Expediente de 22 de fevereiro de 1924

Inventarios

Adhemar Preludiano da Rocha.—Lance-se a partida.

Henrique de Andrade. — Vista ao Dr. 3º procurador municipal.

Antonio Vieira de Araujo Vianna. — Prosiga-se.

Evaristo Alves Ribeiro.—Digam os interessados sobre o esboço da partilha.

Adelaide Umbelina da Silveira. — Ratifique-se a requisição de folhas.

Idalina Cerqueira Leite.—Indeferida a petição de fls. 47.

Dr Edgard Gordilho. — Digam os interessados sobre o esboço da partilha.

Antonio Joaquim de Castro Guimarães.—Lance-se a partilha.

Francisco Antonio Estabile. —Lance-se a partilha.

José de Souza Freire. —Na fórma do parecer de folhas.

Hemeterio José Pereira Guimarães.—Lance-se a partilha.

Joaquim Ferreira Maia.—Deferida a petição de fls. 86.

Graciano dos Santos Pereira.—Deferida a petição de fls. 393.

José Souto Turnes.—Digam os interessados sobre o calculo.

Domingos Rodrigues Ferreira.—Lance-se a partilha.

Francisca Barbosa Torres.—Proceda-se á avaliação.

Adriano Alberto da Silva.—Proceda-se á avaliação.

João Antonio Torrão.—Ratifique-se a requisição de fls.

Gastão Estella de Vasconcellos.—Ao contador.

Miguel João Duque Estrada Meyer.—Julgada por sentença a partilha.

Francisco da Silva Conde.—Ao contador.

Antonio José Barroso e Alice da Silva Barroso.—Intime-se o inventariante a dar andamento ao inventario.

Francisco Sebastião da Silveira.—Vista ao curador de Residuos.

Francisco de Paula Pereira Nunes. — Lance-se a partilha.

Maria Amelia de Barros. — Ratifiquem-se as declarações finaes.

Antonio Guimarães.—Decretada a maioridade do herdeiro Luiz Antonio Zenha Guimarães.

PROCESSOS DIVERSOS

Tutela

Supplicante, Nair Torres Soares; menores, Herzilia e Antonieta.— Intime-se a supplicante de fls. 2 a dar andamento ao processo no prazo de cinco dias.

Soldadas

Menor Margarida dos Santos. — Dê-se vista ao curador de orphãos.

Menor Maria da Piedade Theodoro Zacharias—Verificado o saldo da caderneta, deposite-o pelo responsavel, recolha-se a menor á Casa de Preservação.

Menor Maria do Nascimento.—Voltem os autos ao curador de orphãos, visto como o exame requerido já foi feito a fls. 17.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

JUIZ INTERINO, CAMPOS TOURINHO; ESCRIVÃO INTERINO, SILVA LISBOA

Expediente

Requerimento

Belisario Augusto Soares de Souza (*A Tribuna*).—O juiz julgou procedente o pedido e mandou expedir o alvará requerido.

Acção ordinaria (Desquite)

Autor, 1º tenente Joaquim Manoel Vieira de Mello Filho; ré, Adalgiza Salgado dos Santos.—O juiz recebeu as appellações interpostas, em seus effeitos regulares.

Inventario

Fallecidos, D. Maria Idalina Coelho Pires e outra; inventariante, Olivier Coelho Pires. —Digam os interessados.

Requerimento

Requerentes, D. Maria Malafaia de Araujo Macedo e outra.—Nos termos do parecer do Dr. prpeurador da Fazenda.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Inventario

Inventariante, Amelia Augusta Amorim Mattos; inventariado, Alberto Gomes de Mattos. — Sobre o calculo digam os interessados.

Acção executiva

Exequente, Gutierres da Rocha; executados, Francisco de Almeida Santos Filho e outros.—Foi julgada perempta a instancia e mandado que se expeça mandado de levantamento.

Reivindicações

Reivindicante, Dr. Georges Beraud; reivindicada, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil.—Foi respondido o aggravo.

Reivindicante, Ch. L. Ebert; reivindicada, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil.— Foi respondido o aggravo.

Reivindicante, Georgette Bousquet (Mme. Bousquet); reivindicada, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Foi respondido o aggravo.

Reivindicante, Dr. Jean Rachou; reivindicada, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Foi respondido o aggravo.

Reivindicantes, Bento de Souza & Comp.; reivindicada, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Expeça-se em favor do reivindicante o competente mandado de restituição da quantia entregue.

Reivindicantes, Silva Gomes & Comp; reivindicada, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil—Foram julgados procedente a reivindicação e improcedente os embargos e condemnada a massa fallida do Banco Francez para o Brasil, a restituir a quantia reivindicada.

Reivindicante, José Guimarães; reivindicada, a massa fallida de Bernardino Gomes & Pereira.— Foi julgada improcedente e mandado que seja o reivindicante incluido como credor chyrographario.

Reivindicante, Asad Semane; reivindicada, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil.—Julgada procedente a reivindicação e condemnada a massa fallida do Banco Francez para o Brasil a restituir o que pede o supplicante.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Expediente de 22 de fevereiro de 1924

Concordata preventiva

F. Reis & Irmão. — Nomeio, em substituição, os credores J. Avilla Irmão & Comp., que assignarão o respectivo termo.

Fallencia

M. Nunes. — Nomeio o credor Eduardo Costa que assignará o respectivo termo.

Interpellação

Carlos Ribeiro Carneiro contra a Companhia de Madeiras Nacionaes. — Entregue-se.

Verificação

(Liquidação)

Fonseca Souza & Comp. — Baixam para ser junta uma petição.

Interpellação

Charles King Shephard contra Ozino James Chaplin.—Entregue-se.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. JOÃO DE SOUZA PEREIRA BOTAFOGO, ESCRIVÃO, OSÉAS DE JESUS

Expediente do dia 22 de fevereiro de 1924

Processos

Accusado, Francisco Vicente Sobrinho.—Despacho, definindo a cota retro, designe-se dia e hora.

Accusado, Renato Fernandes.—Despacho, designe-se dia e hora para o interrogatorio, definindo o que requer o Dr. promotor.

Accusado, Carlos Ferreira.—Despacho, ao Dr. promotor.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. EDUARDO DE SOUZA SANTOS; ESCRIVÃO, LUIZ WANDERLEY COELHO DE AGUIAR

Expediente de 22 de fevereiro de 1924

Nos autos de processo crime em que é autora a Justiça e réo Manoel Cotta de Mello, o Dr. juiz deu o seguinte despacho: Nomeio os Srs Tancredo Vasconcellos de Carvalho e Oséas Esteves de Jesus, afim de avallarem o salario diario de Manoel Cotta de Mello.

Rio, 21 de fevereiro de 1924. — *Souza Santos.*

Nos autos de processo crime entre partes, autora, a Justiça e réo, Enrico Rodrigo da Costa Freitas, o Dr. juiz deu o seguinte despacho: Designe-se dia e hora, para o julgamento, feitas as diligencias legaes.

Rio, 21 de fevereiro de 1924. — *Souza Santos.*

Nos autos de acção criminal, entre partes, a justiça—autora e réo Edmundo Gonçalves de Araujo, o Dr. juiz deu o seguinte despacho: Expeça-se alvara de soltura a favor do réo se por al não e tiver preso.

Rio, 21 de fevereiro de 1924. — *Souza Santos.*

Nos autos de processo crime em que é autora a Justiça e accusado Plinio Julio de Oliveira Tavares, em que o Dr. promotor requeria o interrogatorio, o Dr. juiz deu o seguinte despacho: «Como requer o Dr. promotor. Rio, 22—2—924.—*Souza Dantas.*»

Nos autos de processo crime em que é autora a Justiça e réo Delphim Gonçalves de Barros, o Dr. juiz deu o seguinte despacho: «Designe o Sr. escrivão dia e hora para o julgamento do accusado, feitas as diligencias legaes. Rio, 22—2—924.—*Souza Dantas.*»

Nos autos de processo crime em que é autora a Justiça e accusado João Sebastião da Silva Ribeiro, o Dr. juiz deu o seguinte despacho: «Designe o Sr. escrivão dia e hora para o julgamento do accusado, feitas as diligencias legaes. Rio, 22—2—924.—*Souza Dantas.*»

Nos autos de precesso crime em que é autora a Justiça e accusado Floriano Rodrigues Dourellas, o Dr. juiz deu o seguinte despacho: «Intime se o réo afim de no prazo legal pagar a multa a que foi condemnado. Rio, 22—2—924.—*Souza Dantas.*»

Nos autos de processo crime em que é autora a Justiça e accusado José Bidart, vulgo «Gaúcho», o Dr. juiz deu o seguinte despacho: «Intime-se o réo afim de, no prazo legal, pagar a multa a que foi condemnado.

Rio, 22 de fevereiro de 1924.—*Souza Santos.*

No processo crime em que é autora a Justiça e accusado Alfredo de Moraes, o Dr. juiz deu o seguinte despacho.— Intime-se o réo afim de, no prazo legal, pagar a multa a que foi condemnado.

Rio, 22 de fevereiro de 1924.—*Souza Santos.*

No processo crime em que é autora a Justiça e accusado José de Souza Filho, o Dr. juiz deu o seguinte despacho.— Vistos etc. Attendendo ao que consta da certidão de fls. 30; attendendo ao que consta da promoção de fls., julgo extincta a presente acção instaurada contra o accusado José de Souza Filho, tudo de accôrdo com a lei e a prova dos autos.

Rio, 22 de fevereiro de 1921.—*Souza Santos*

Está conforme.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1924.

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

O ESCRIVÃO, OLYMPIO DE ANDRADE

Expediente de 22 de fevereiro de 1924

Autora, a Justiça; réo, Octavio de Souza Cyprano.—Dou corrido o prazo de nove dias, vo tem os autos e dê-se vista da petição ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réos, Benedicto Pereira e outro.—Vista ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo Oswaldo Tavares. —Foi pronunciado nos arts. 356 e 358 do Codigo Penal.

Autora, a Justiça; réo, José Silva.—Designe o escrivão dia e hora para o interrogatorio.

Flagrante policial

Accusado, Stefani Lungar.—Vista ao Dr. promotor.

Inquerito policial

Accusado, Thoribio Pinheiro de Souza.— Baixem os autos á delegacia como requereu o Dr. promotor.

Officio da Casa de Correcção sobre o sentenciado Waldemar Pereira dos Santos.— Venha nos autos.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

Primeiro officio

TRIBUNAL DO JURY

JUIZ INTERINO — DR. EDGARD COSTA — ESCRIVÃO, TANCREDO CARVALHO

Expediente

Alvará de sentença em favor do réo Abrahão Mustaphá.

Foi submettido a julgamento o accusado José Pereira de Albuquerque, incurso no art. 294 § 2º c/c 13 do Codigo Penal.

Findos os debates, em face das respostas do Jury aos quesitos propostos pelo Dr. juiz de direito foi o accusado absolvido da accusação que lhe foi intentada.

Juizo da Primeira Pretoria Civel

CARTORIO ARAUJO

Despachos e sentenças proferidos pelo M. D juiz 1º supplente em 21 de fevereiro de 1924.

Justificação

Justificante, José Thomaz Alves Camello. —Vistos etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os effeitos legaes.

Inventario

Fallecido, Dr. Alfredo Alves Manso Preto; inventariante, Elisa Barbedo Manso Preto. — Tomado o termo de inventariante, prosiga-se.

Fallecido, Sebastião Leonel Velloso; inventariante, D. Basilia Rosa Fernandes Velloso.—Mantenho o despacho de fls. 30.

Requerimentos em audiencia

Pelo Dr. Laffayete Filho, por parte de João Pinheiro de Medeiros Junior, accusa e offerece a penhora feita em bens de Wilson Silveira e requer fique perpetuada a citação para na primeira audiencia, depois das ferias, ver-se-lhe assignar o prazo legal para embargos.

Pelo Dr. Nilo C. L. de Vasconcellos, por parte do Banco do Rio de Janeiro, accusa a citação feita á Administração do Patrimonio do Seminario Archiepiscopal de São José, para sciencia do deposito feito do aluguel do mez de janeiro do predio n. 26 da rua da Alfandega e assigna á mesma o prazo da lei para embargos, pena de revelia.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZO, 2º SUPPLENTE EM EXERCICIO DR. VELLOSO REBELLO — ESCRIVÃO, MORAES

Expediente do dia 22

Autora, a Justiça; réo, Virgilio Benevenuto (art. 303). — Recebo a denuncia.

Autora, a Justiça; réos, Alvaro e Antonio de Magalhães (art. 330 § 4º).— Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça: réos, Julio Vicenzo e Alcina Francisca Rader (art. 330 § 4º). — Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; ré, Juliana Machado (art. 330 § 4º).— Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; ré, Alda Cunha (art. 330 § 4º).— Ao Dr. promotor.

Autora a Justiça; réo, Julio Tavares (art. 330 § 4º).— Ao Dr. promotor.

Autora a Justiça; réo, Domingos Nogueira Porto (art. 330 § 4º).— As Dr. promotor.

Autora, a justiça; réos, Antonio Costa, Acrisio Vellasco e Salvador Pasqualino (art. 330 § 4º).— Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réos, Isaias Rsmos e Ulysses Caetano (art. 330 § 4º).— Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, Bernardo de Oliveira Bicca (art. 330 § 4º).— Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réos, Manoel Ferreira de Souza e José de tal (art. 330 § 1º e 361). — Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Pereira Ferro (art. 303).— Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo. Manoel de Pinho (art. 330 § 4º).— Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; ré, Cecilia Dantas (art. 330 § 4º).— Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça: réo, Arthur Peititucio (art. 304).— Ao Dr. promotor

Autora, a Justiça; réo, Leonel Francisco Teixeira (arts. 330 § 4º e 303).— Foi qualificada e inquerida uma testemunha.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Fernandes (art. 303).— Foi inquerida uma testemunha.

Autora, a Justiça; réo, João Torres Botelho (art. 303).— Condemnado a tres mezes de prisão cellular.

Autora, a Justiça; réo Francisco Villela da Motta (art 303).— Condemnado a tres mezes de prisão cellular.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, O 2º SUPPLENTE DR. CARLOS DE ARAUJO — ESCRIVÃO L. MARCONDES

Expediente de 22 de fevereiro de 1 24

Albino Ribeiro, art. 303 do Codigo Penal. — I. diga o Dr. promotor ad unto.

Manoel Antonio de Souza, art. 330 § 2º do Codigo Penal.— Expeça-se a vará em favor do réo.

Ricardo Pires Lopes, art. 330, § 4º, do Codigo Penal.— Ao contador.

O facto de Carvalho, arts. 294 e 13 do Codigo Penal.— Ao Dr promotor adjunto.

Joaquim dos Santos Xavier e Antonio Alves dos Santos, art. 303 do Codigo Penal. — Ao Dr. promotor adjunto.

Alfredo Manoel José Dias, art. 306 do Codigo Penal. — Ao Dr. promotor adjunto.

Fernando Augusto da Silva, art. 303 do Codigo Penal.— Ao Dr. promotor adjunto.

Dorcelina Ferreira Alves, art. 303 do Codigo Penal.— Defiro a petição retro.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ 1º SUPPLENTE DR. B. J. VEIGA—ESCRIVÃO J. B. DE ALBUQUERQUE

Expediente de 22 de fevereiro de 1924

Art. 399 do Codigo Penal.

Ré, Adelaide Maria da Conceição.

E' pedido-se guia para cumprimento da pena, enviando-se ao Sr. marechal hefe de policia.

Art. 31 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910.

Réo, Francisco José da Silva.

Passou-se mandado de intimação ao fiador para apresentar o réo a m de cumprir a pena a que foi condemnado, sob as penas da lei.

Art. 330 § 4º do Codigo Penal.

Autora, a Justiça; réo, José Gomes da Silva.—Ao Dr. promotor adjunto.

Art. 303 do Codigo Penal.

Autora, a Justiça; réos, David Pereira, Fernando Pinto Branão, Domingos Ferreira e Manoel Pereira.—Designo o dia 29 do corrente ás 12 horas, para continuação do summario, satisfeitas as exigencias da lei.

Arts. 330 e 340 do Codigo Penal.

Autora, a Justiça: réos, Alfredo dos San-

tos e José Alves Ferreira.—Deferindo a promoção do Sr. promotor adjunto a fls. 62, designo o dia 5 de março vindouro, ás 12 horas, satisfeitas as exigencias da lei.

EDITAES

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal

De citação para sciencia de protesto, na fórma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz interino dos Feitos da Fazenda Municipal da Capital, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação para sciencia de protesto virem, ou delle tiverem conhecimento que, por parte do doutor Orozimbo Lincoln do Nascimento lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos Feitos da Fazenda Municipal: O doutor Orozimbo Lincoln do Nascimento, para resalva e conservação dos seus direitos, vem perante vossa excellencia protestar como de facto protesta, na fórma e sob as penas da lei, contra o procedimento da Empreza Ceramica Santa Cruz e a Prefeitura Municipal, pelo motivo seguinte: O supplicante arrematou em praça deste juizo, a vinte e tres de junho de mil novecentos e treze, o predio assobradado em feitio de chalet e terreno á praia da Bica, na ilha uo Governador, no executivo fiscal movido contra Antonio Gan y Salas, tendo entrado com o respectivo preço e tirado a competente carta de arrematação em seis de setembro desse mesmo anno. Para regularidade do acto requereu immissão de posse judicial, que lhe foi dada, tendo sido julgada por sentença de vinte e seis de novembro do dito anno de mil novecentos e treze. Entretanto, oito annos depois, em quatro de janeiro de mil novecentos e vinte e um, surgiu a Empreza Ceramica Santa Cruz, dizendo-se possuidora de terernos na mesma localidade e allegando ter sido esbulhada pelo supplicante. Ora, este tinha posse effectiva, real, com justo titulo e immissão judicial do predio e alludidos terrenos havia mais de oito annos. E assim intentou essa empresa uma questão contra o supplicante e outros, achando-se a contenda em recurso de appellação sob numero cinco mil cento e quarenta e tres, na Côrte de Appellação. Agora, porém, consta ao supplicante que a referida empreza está demarcando os alludidos terrenos, arruando-os e intenta vendel-os, assim como consta igualmente que a mesma empreza offereceu á Prefeitura parte delles para abertura de ruas ou logradouros publicos e pretende transigir com aquella autoridade municipal sobre esses terrenos. Já em tempo o supplicante protestou por petição contra semelhante offerecimento por parte da mesma empreza em petição dirigida á Prefeitura. O que se projecta é alienar terreno litigioso, contra a vontade do supplicante que é seu legitimo dono e isso constitue crime. E para que tal não se consumme, por ser criminoso o procedimento da empreza e illegal o procedimento da Prefeitura Municipal, quer o supplicante, protestar, como protesta, contra qualquer acto de ambas no sentido alludido ou em qualquer outro que affecte os direitos do requerente. Assim pede que tomado por termo o protesto, seja elle intimado á Empreza Ceramica Santa Cruz e á Prefeitura Municipal, esta na pessoa do doutor procurador que vossa excellencia designar, e publicado na imprensa local para conhecimento de todos, sob as penas da lei, afim de que ninguem allegue ignorancia de taes factos e deste protesto. Affirmando a veracidade do allegado e sendo estes autos entregues ao supplicante, para o fim que lhe convier, depois de ultimada a diligencia. D. deferimento. Rio de Janeiro, nove de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. — Orozimbo Lincoln do Nascimento. — Antonio da Silva Corrêa. (Estão colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de quatro mil réis. — Distribuição: Distribuida em quatorze de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, ao senhor escrivão do Segundo Officio.—O distribuidor, interino, Mauro F. de Oliveira. Despacho: D.A. tome-se por termo e intime-se como requer, designando o doutor segundo procurador. Rio, quatorze—dous—novecentos e vinte e quatro. — Abelardo (assignado). Termo de protesto — Aos quatorze dias do mez de fevereiro, de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Capital Federal e no cartorio do Segundo Officio do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, compareceu o doutor Orozimbo Lincoln do Nascimento e por elle foi dito que para resalva dos seus direitos e afim de os fazer valer em tempo habil e opportuno, reduzia a termo o protesto constante de sua petição e despacho retro que, para todos os effeitos, ficava fazendo parte integrante deste termo. E de como assim o disse, assigna. Eu, Jorge Pinheiro Brisolla, escrivão, interino, o escrevi e subscrevo. — Orozimbo Lincoln do Nascimento. — *Fé das citações* — Certifico que intimei o doutor segundo procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, por todo o conteúdo da presente petição e termo de protesto. O que sciente ficou e dei contra-fé. Rio, quinze — dous — novecentos e vinte e quatro. — O official do juizo, Guilherme José dos Santos. Certifico mais haver intimado o doutor Gustavo Alberto de A. Castro, director-presidente da empreza, por todo o conteúdo da presente petição e termo de protesto. O que sciente ficou e dei contra-fé. Rio, quinze — dous — novecentos e vinte e quatro. O official do juizo, Guilherme José dos Santos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será publicado na imprensa e outro de igual teôr que será affixado no logar do costume, ficando, para constar, o respectivo traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Jorge Pinheiro Brisolla, escrivão, interino, o escrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.*

(1.399)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de 30 dias, a quem interessar possa, para sciencia do pedido de rehabilitação feito por Angelo Martins de Arriba e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de revelia, na fórma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de rehabilitação em que é supplicante Angelo Martins de Arriba, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a sua rehabilitação, afim de cessarem todos os effeitos da fallencia do mesmo, como socio solidario da firma Gonçalves & Comp., ora fallida; sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual cita-se a quem interessar possa para sciencia do pedido de rehabilitação feito por Angelo Martins Arriba e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu José da Silva Lisbôa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes.* — (Está conforme.) O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De convocação dos credores de Cardoso, Monteiro & Comp. na fórma abaixo

O doutor João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Segifredo Cardoso Monteiro, socio da firma fallida Cardoso Monteiro & Comp. lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem, afim de deliberarem sobre a proposta apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual se convocam os credores da Cardoso Monteiro & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 10 de março vindouro, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por Segifredo Cardoso Monteiro, afim de pagar aos seus credores 10 % de seus creditos, 30 dias da homologação, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de fevereiro de 1924. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão interino, o subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho.* (Está conforme). O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa.*

(1.398)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Rectificação

O predio da rua General Canabarro pertencente em parte a D. Celina Mayrinck Limoeiro tem o n. 271 e de fundos 69 metros e não como foi publicado no *Diario Official* de 19 do corrente, pagina 4.968, 3ª columna.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida «Cruzeiro do Sul», que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatoria de Arlindo Sodré Sobrinho, correndo o prazo da lei, sob pena de revelia. — Pelo escrivão, *Manoel Pereira Cardoso Junior.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da concordata de Habid, Irmão & Comp., que a assembléa de credores foi adiada para o dia 27 do corrente ás 14 horas. Rio, 20 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão, *Manuel Pereira Madruga*. (1.343)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida «Cruzeiro do Sul», que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação de Cosme de Oliveira Andrade, correndo o prazo da lei. — Pelo escrivão, *Manoel Pereira Cardoso Junior*. (1.356)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De notificação, com o prazo de 90 dias, na fórma abaixo

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, pretor em exercicio, no Juizo de Direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc:

Faço saber a quantos este virem, ou delle tenham noticia, que a este juizo foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da Segunda Vara Civel. Diz o commendador Antonio Valentim do Nascimento, que, por escriptura lavrada em notas do tabellião coronel Eugenio Muller, deu de arrendamento a Adelino Augusto Lamellas o seu predio da rua Theophilo Ottoni numero cento e trinta e quatro, pelo prazo a terminar em primeiro de setembro de mil novecentos e vinte e quatro. E como o supplicante não deseja prorogar a locação, vem pela presente denuncial-a, com a necessaria antecedencia. Requer, pois, seja o inquilino notificado para sciencia de que no dia primeiro de setembro de mil novecentos e vinte e quatro deverá entregar ao supplicante o dito predio, nas condições a que se obrigou, sob pena de ser despejado e ficar sujeito ao pagamento do aluguel diario de cem mil réis, pelo tempo em que o supplicante fôr esbulhado de sua propriedade. Entre as clausulas do contracto figura a seguinte: «Clausula sexta — Findo o prazo do presente arrendamento, o inquilino restituirá o immovel perfeitamente limpo e reparado, com o «Habite-se» das autoridades administrativas, fazendo, para isso, todas as obras de que o immovel carecer, pinturas a oleo de linhaça e a cal, concertos, forrações a papel, ladrilhamento, etc., de fórma que o proprietario nada tenha a despender para de novo alugar o predio». Requer mais, que dada ao supplicado a contra-fé do presente aviso, seja entregue ao supplicante o processado, independentemente de traslado, para servir de documento. Dá-se o valor de 28:800$, correspondente a todo o producto, digo a todo o prao do contracto. Rio de Janeiro, seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. Pelagio Valentim N. Varella, advogado.» (Devidamente sellada). Distribuida a oito, foi deferida nos seguintes termos: «Intime-se. Rio, oito de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. — L. Duque Estrada Junior». Achando-se o supplicado ausente em Portugal, em logar incerto e não sabido, conforme certidão do official do juizo e justificação produzida pela notificante, mandei passar o presente edital com o prazo de noventa dias, pelo qual se notifica Adelino Augusto Lamellas para os fins constantes da petição aqui transcripta. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, vae ser o presente publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, no *Forum*, onde funcciona este juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Manoel Pereira Madruga, subscrevi no impedimento occasional do escrivão. — Leopoldo Duque Estrada Junior. — Confere, *Manoel Pereira Madruga*. (1.376)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acha em cartorio os autos da acção de reivindicação de José Vieira Cardoso, correndo o prazo da lei sob pena de revelia. Pelo escrivão, *Manoel Pereira Cardoso*. — *José Candido de Barros*, escrivão da 2ª Vara Civel. (1.373)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação do Dr. Carlos Augusto Naylor Junior, correndo o prazo da lei sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (1.377)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Anastacio Gonçalves

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 21 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 28 de fevereiro ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 20 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado. (1.338)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de M. Guimarães & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legaes, as contas do ex-syndico Mirandolino Mario de Miranda. Rio, 15 de fevereiro de 1924. No impedimento occasional do escrivão, o escrevente Juramentado *Rêllo*. (1.331)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Jeronymo de Mello

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 19 do corrente, o Dr. juiz addiou para o dia 29 de fevereiro de 1924, ás 13 horas no Forum, á rua dos Invalidos numero 152. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão, *João B. Rêllo*, escrevente juramentado. (1.365)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Jeronymo de Mello

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Jeronymo de Mello que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.º Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Werner & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de Werner & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. A assembléa de credores terá logar no dia 28 do corrente, mez, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (1.325)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Werner & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, em que são reivindicantes Herm. Stolz & Comp. e reivindicada a massa fallida de Werner & Comp., nos quaes os reivindicantes pedem lhes sejam entregues os bens e installações constantes do contracto ou

o seu equivalente em dinheiro na importancia de 59:703$080, juros da móra e custas. Em virtude do que e na fórma do art. 138 da lei n. 2.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira fallencia deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, quer dos syndicos, quer da fallida, quer dos credores que tenham cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em fórma de embargos.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1921. O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (1.374)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de justificação de credito em que é justificante Alfred Lang Willar e justificada a massa fallida da S. A. Cortume Santa Cruz. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo theor do qual ficam citados os interessados na fallencia da S. A. Cortume Santa Cruz, para sciencia do pedido que faz Alfred Lang Willar, afim de ser incluido como credor da dita fallencia pela quantia de duzentos e oitenta contos de réis (280:000$) e apresentarem as impugnações que entenderem de direito sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E, para constar passaram-se este e outros de igual theor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze de Novembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Eugenio Fonseca, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim*. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão. *Eugenio Fonseca*. (1.361)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

ESCRIVÃO CORONEL DARIO

Aviso

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por parte de José Correia Lucena contra a massa fallida do dito banco, para haver, desta a quantia de 2.000 francos, devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 5 de dezembro de 1921. — O escrivão, *Dario Cunha*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida por A. J. Esteves contra a massa fallida do dito, para haver desta a quantia de francos 10.000; devendo dentro desse prazo apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 14 de fevereiro de 1924. — O escrivão, interino, *Eugenio Fonseca*. (1.379)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida por Evaristo, Eyer & Comp.; contra a massa fallida do dito Banco para haver deste a quantia de francos 10.561.95; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio, 21 de fevereiro de 1924. — O escrivão, interino, *Eugenio Fonseca*. (1.369)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De convocação dos credores da firma F. Reis & Irmão, estabelecida á Estrada Real de Santa Cruz n. 207, em Bangú, para se reunirem em assembléa no dia 15 de março proximo, ás 13 horas, na sala das audencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata preventiva apresentada pela referida firma, de pagamento de 25 % por saldo de seus creditos em 18 mezes após a homologação, sendo 7 % no 1° semestre, 7 % no 2° e, finalmente, 11 % nos ultimos seis mezes

O doutor Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor em exercicio na Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de F. Reis & Irmão foi dirigida e distribuida a petição seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Sexta Vara Civel. A firma F. Reis & Irmão, representada pelo socio responsavel Firmiano Castro Reis, estabelecida com negocio de fazendas, armarinho e miudezas á Estrada Real de Santa Cruz n. 207, em Bangú, suburbios da Estrada de Ferro Central do Brasil, tendo mandado levantar o balanço de seu estabelecimento commercial e verificado que o seu passivo é muito maior do que seu activo, isto devido á crise que vem atravessando o commercio, porquanto o supplicante vem, de ha muito, lutando com sérias difficuldades, fazendo ultimamente pagamentos com manifesto sacrificio do custeio de suas despezas particulares e de sua familia, vem o supplicante, no intuito de não incorrer em estado de insolvabilidade, requerer a sua concordata preventiva, na fórma do art. 149 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, propondo-se a pagar 25 % de seu debito, em 18 mezes após a homologação, sendo 7 % no 1° semestre, 7 % no 2° e, finalmente, 11 % nos ultimos seis mezes; por isso, apresentando a V. Ex. os documentos de que tratam os titulos de 1 a 4 do referido art. 149, seja ouvido o representante do Ministerio Publico, proseguindo-se nos ulteriores termos de direito. Nestes termos, E. deferimento. (Com procuração e documentos.) Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — F. Reis & Irmão, representado pelo socio responsavel Firmiano Castro Reis. (Sobre uma estampilha federal de um mil réis.) Despacho: D. A. Encerre os respectivos livros o escrivão e dê vista ao Dr. curador das massas pelo prazo legal. Rio, 25—1—924. — Carlos Affonso. E tendo ido os autos com vista ao Dr. curador das massas e fallado o mesmo, subiram os autos á conclusão, baixando com o despacho seguinte: — Despacho — Nomeio commissarios os credores Costa Braga & Comp., Limitada, Affonso Pinto & Comp. e Miguel Saad. Designe o escrivão dia e hora para a assembléa. Rio, 14—2—924. — Carlos Affonso. Designação: Designo o dia 15 de março, ás 13 horas, para ter logar a assembléa geral. Rio, 14 de fevereiro de 1924. O escrivão, João de Souza Pinto Junior. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da firma F. Reis & Irmão, estabelecida á Estrada Real de Santa Cruz n. 207, em Bangú, para se reunirem em assembléa, no dia, hora e logar acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata preventiva apresentada pela referida firma, de pagamento de 25 % por saldo de seus creditos, em 18 mezes após a homologação da dita concordata, sendo 7 % no primeiro semestre, 7 % no segundo e, finalmente, 11 % nos ultimos seis mezes. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 15 de fevereiro de 1924. Eu, Manoel José da Costa Pires, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo*. Rio, 15 de fevereiro de 1924. — *João de Souza Pinto Junior*. (1.390)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

AVISO AOS CREDORES

Scientico aos credores da fallencia de Rodrigues Perez, que a requerimento do syndico, foi adiada a assembléa para o dia 29 do corrente ás 13 horas no edificio do *Forum* á rua dos Invalidos numero 152. Rio, 20 de fevereiro de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (1.386)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Rodrigues & Perez

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Rodrigues & Perez que as relações com as declarações e documentos apresentados pelo syndico se acham em cartorio deste juizo durante cinco dias a disposição dos interessados que quizerem examinal-os apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos §§ 5° e 6°, do art. 83, da lei numero 2.024 de 1908, abaixo: § 5.° Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios: § 6.° A impugnação será dirigida ao juizo por meio de requerimento, justificações ou outras provas. Rio, 22 de fevereiro de 1924. O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (1.386)

Juizo da Terceira Pretoria Civel

No Juizo da Terceira Pretoria Civel, cartorio do Primeiro Officio, freguezia de Santo Antonio, foram affixados pelo escrivão Bandeira de Mello os editaes para os seguintes casamentos: Candido Marques de Oliveira e D. Augusta Maria de Oliveira; Ismael Cardoso e D. Maria do Carmo Rodrigues; Marcellino Gonçalves de Sá e D. Luzia Grupillo.

Juizo da Quarta Pretoria Civel

Estão se habilitando no cartorio do Dr. Solfieri de Albuquerque, official privativo do Registro Civil das freguezias do Lagôa e Gavea, as pessoas abaixo declaradas o que o mesmo torna publico de accôrdo com a lei:

Antonio da Cunha Brandão e Laura Cardoso dos Santos, Philastrio Geafre de Proença e Jovita Borba, Aggeu Lemos Bezerra e Esmeralda Avelina da Matta, Antonio Lopes da Silva Filho e Maria de Oliveira Miranda, Raul Pereira Leite e Marina de Moura, José Vicente Dorna e Maria Antonietta Pinto da Silva, Cicero Coelho e Consuelo Alves Faria, Antonio Mauricio do Lago e Helena Daltro, Flavio Luiz Corrêa e Luzia Jacob, José Gavião Gonzaga e Olga Emilia Pinto, John Falconer King e Julia Many Lenihen, João Guilherme Meyer e Elza Cintra Pego de Faria, João Thomaz de Freitas e Ondina da Costa, Oswaldo Hermenegildo de Oliveira e Hilda Crepe Barbosa, Manoel Virginio da Costa e Maria Luiza de Lourdes, Francisco Leitão de Vasconcellos e Beatriz Lopes Baptista, Ricardo Pataro e Sylvia Augusta da Silva Borges, José da Costa Sol e Maria do Patrocinio Nunes, Godofredo da Silveira Mesquita e Olinda Silva Miranda, João de Almeida Rosario e Isaura de Freitas, Luiz Carlos de Souza Teixeira e Lydia de Barros Cunha, Edgard Mendes de Oliveira Castro e Maria Bayma, Manoel Vergueiro da Costa e Maria Luiza de Lourdes, Silvino Pires e Maria da Piedade Alves.

Séde do Juizo da Quarta Pretoria Civel, Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1924. — Pelo official do Registro Civil *Heitor B. Cordeiro*.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONTRACTO N. 19 (*)

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Lopes Corrêa & Comp., para o fornecimento do grupo n. 2 «Generos de Padaria» a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* numero doze, de 15 de janeiro deste anno, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

Aos dezenove dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os senhores Lopes Corrêa & Comp., estabelecidos á rua Estacio de Sá numero setenta e quatro e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo dous ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1924, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica, aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, de 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31 de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de um de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, a folhas tres mil tresentos e cincoenta e oito e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1924, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Lopes Corrêa & Comp., neste instrumento denominados «contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro os artigos 2. Pão, kilo, (mil e duzentos réis) 1$200; 3. Biscoutos, kilo, (tres mil réis) 3$; 4. Bolachas de agua e sal, kilo, (dous mil e tresentos réis) 2$300; 5. Roscas do barão, kilo, (mil e quatrocentos réis) 1$400 do grupo numero dous, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accôrdado o prazo para constar do pedido, constando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer acquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25%) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoena por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essa quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 19 de

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

fevereiro de 1924, antes da respectiva assignatura, a importancia de vinte e dous contos de réis (22:000$000), conforme provaram com o documento numero duzentos, de dezenove de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de quatrocentos e trinta e quatro contos oitocentos e trinta e tres mil e quatrocentos réis (434:833$400) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 15ª "Policia do Districto Federal» — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17ª «Casa de Detenção»; 18ª «Casa de Correcção»; 20ª «Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas; 26ª «Instituto Benjamin Constant»; 27ª «Instituto Nacional de Surdos-Mudos»; 33ª «Instituto Oswaldo Cruz»; 42ª "Escola 15 de Novembro — Secção de reformas»; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro e sub-consignações seguintes: do material de consumo:

Colonia Correccional de Dous Rios «Alimentação, etc.»	35:000$000
Casa de Detenção «Alimentação do pessoal»	10:000$000
Casa de Detenção «Alimentação dos detentos»	100:000$000
Casa de Correcção «Alimentação dos empregados»	10:000$000
Casa de Correcção «Alimentação dos penitenciarios, etc.»	64:000$000
Hospital Nacional "Alimentação»	117:000$000
Coloni ade Alienados «Alimentação e dietas, etc.»	24:000$000
Colonia de Alienadas «Alimentação commum, etc.»	34:000$000
Instituto Benjamin Constant «Alimentação e dietas»	13:000$000
Instituto Nacional de Surdos-Mudos «Alimentação e dietas»	2:000$000
Instituto Oswaldo Cruz «Alimentação»	13:000$000
Escola 15 de Novembro "Alimentação, etc.»	8:833$400
Escola 15 de Novembro — Secção de reformas «Alimentação, etc.»	4:000$000
No total de	434:833$400

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral, interino, da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Francisco Bezerra de Menezes e Humberto Graça, que se achavam presentes na citada Directoria de Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas dez estampilhas federaes representando o valor de oitocentos e setenta mil réis (870$000). Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1924 (19-2-924). — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *Lopes Corrêa & Comp.* — *Francisco Bezerra de Menezes.* — *Humberto Graça.*

CONTRACTO N. 20 (*)

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Augusto Maria da Motta, para o fornecimento do grupo n. 1, "Carne fresca", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* numero doze, de 15 de janeiro deste anno, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro

Aos dezenove dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, o senhor Augusto Maria da Motta, estabelecido no Mercado Municipal ns. 119/123 e declarou que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados, do grupo um, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1924, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de ns. 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, de 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31 de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de um de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, a folhas tres mil tresentos e cincoenta e oito e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1924, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiveram em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo o contractante na multa de cem mil réis (100$), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — O Sr. Augusto Maria da Motta, neste instrumento denominado "Contractante", se obriga a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro o artigo 1 — Carne fresca de vacca, kilo (mil e duzentos réis) 1$200, do grupo numero um, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer acquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereço preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrer o contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, serão immediatamene communicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

se-hão das contas apresentadas, logo depois do impostas quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou o fornecedor será obrigado a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 19 de fevereiro de 1924, antes da respectiva assignatura, a importancia de vinte contos de réis (20:000$), conforme provaram com o documento numero duzentos e um, de dezenove de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituida ao contractante depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de tresentos e noventa e nove contos duzentos e dezesete mil e duzentos réis (399:217$200) serão empenhadas pracelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 17ª — Casa de Detenção; 18ª — Casa de Correcção; 20ª — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas; 26ª — Instituto Benjamin Constant; 27ª — Instituto Nacional de Surdos-Mudos; 33ª — Instituto Oswaldo Cruz; 42ª — Escola 15 de Novembro — Secção de reformas — tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos, do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, e sub-consignações seguintes, do material de consumo:

Casa de Detenção:	
"Alimentação do pessoal"	10:000$000
"Alimentação dos detentos"	51:217$200
Casa de Correcção:	
"Alimentação dos empregados"	10:000$000
"Alimentação dos penitenciarios e dos reclusos"	45:000$000
Hospital Nacional "Alimentação"	85:000$000
Colonia de Alienados "Alimentação e dietas etc."	52:000$000
Colonia de Alienadas "Alimentação commum, etc."	38:000$000
Instituto Benjamin Constant "Alimentação e dietas"	26:000$000
Instituto Nacional de Surdos-Mudos "Alimentação e dietas"	10:000$000
Instituto Oswaldo Cruz "Alimentação"	27:000$000
Escola 15 de Novembro:	
"Alimentação, etc."	10:000$000
Secção de reformas "Alimentação, etc."	5:000$000
No total de	399:217$200

E por estar assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral interino da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelo contractante e pelas testemunhas Francisco Bezerra de Menezes e Humberto Graça, que se achavam presentes na citada Directoria de Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas oito estampilhas federaes representando o valor total de oitocentos mil réis (800$000). Rio de Janeiro, em 19 de fevereiro de 1924 (19-2-924). — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — Por procuração de Augusto Maria da Motta, *Joaquim Maria da Motta*. — *Francisco Bezerra de Menezes*. — *Humberto Graça*.

CONTRACTO N. 21 (*)

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Luiz Pestana & Comp., para o fornecimento do grupo n. 4, "Fructas, lenha e carvão vegetal", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official*, numero doze, de 15 de janeiro deste anno, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro

Aos vinte e um dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro compareceram na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os senhores Luiz Pestana & Comp., estabelecidos á rua D. Manoel numero quarenta e seis, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero quatro, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte quatro, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica, aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official* ns. 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, de 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31 de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de um de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, a folhas tres mil tresentos e cincoenta e oito e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e vinte e quatro, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Luiz Pestana & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, os artigos: 2. Laranjas, uma (sessenta e sete réis), $067; 4. Limões, um (cem réis), $100; 6. Gelo, kilo (duzentos réis) $200; 9. Carvão vegetal, sacco de trinta kilos (sete mil réis) 7$000, do grupo numero quatro, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo fazer acquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 °|°) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 °|°) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito á reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes, e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 21 de fevereiro de 1924, antes da respectiva assignatura, a importancia de um conto de réis (1:000$), conforme provaram com o documento numero duzentos e quatro, de vinte e um de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 °|°) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de quinze contos quatrocentos e trinta e dous mil quatrocentos e noventa réis (15:432$490), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 17ª — Casa de Detenção; 18ª — Casa de Correcção; 20ª — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional; 26ª — Instituto Benjamin Constant; 27ª — Instituto Nacional de Surdos-Mudos; 33ª — Instituto Oswaldo Cruz; 42ª — Escola 15 de Novembro —Secção de reformas — tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, e sub-consignações seguintes do material de consumo:

Casa de Detenção, "Alimentação do pessoal"	700$000
Casa de Detenção, "Alimentação dos detentos".	2:000$000
Casa de Correcção, "Alimentação dos empregados"	500$000
Casa de Correcção, "Alimentação dos penitenciarios"	1:500$000
Hospital Nacional, "Alimentação"	5:000$000
Instituto Benjamin Constant, "Alimentação e dietas"	1:000$000
Instituto Nacional de Surdos Mudos, "Alimentação e dietas"	300$000
Instituto Oswaldo Cruz, "Alimentação"	2:000$000
Escola 15 de Novembro, "Alimentação, etc"	1:432$490
Escola 15 de Novembro — Secção de reformas —Alimentação, etc."	1:000$000
	15:432$490

E por estarem assim accôrdes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral interino da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Francisco Bezerra de Menezes e Alberto Alves da Torre, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes, representando o valor de trinta e dous mil réis (32$000).

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1924 (21-2-924). — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *Luiz Pestana & Comp.* — *Francisco Bezerra de Menezes.* — *Alberto Alves da Torre.*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Termo de concessão aos Srs. José Zeferino Bastos, Jullienet Alves de Moura e Edgard Vianna, para o serviço de aluguel de almofadas aos passageiros dos trens de interior, na forma abaixo:

Aos 14 dias do mez de fevereiro de 1924, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. João de Carvalho Araujo, director da mesma estrada, e os Srs. José Zeferino Bastos, Julienet Alves de Moura e Edgard Vianna, com escriptorio á praça da Republica n. 235, sobrado, nesta Capital, que elegem para seu domicilio, para todos os effeitos de direito, e neste instrumento denominados «Concessionarios», uma vez que foram julgados idoneos, á vista dos documentos exhibidos, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme officio n. 114, de 30 de janeiro de 1924, da respectiva Directoria Geral de Contabilidade, dá concessão aos referidos senhores para o fornecimento de almofadas, mediante aluguel, aos passageiros dos trens do interior, de accôrdo com as seguintes condições:

Primeira — As almofadas para aluguel serão feitas de panno apropriado, cheias de bôa paina, sendo entregues aos passageiros em fronhas irreprehensivelmente limpas, desinfectadas e dentro de capas de papel impermeabilizado, hermeticamente fechadas, observadas todas as exigencias do Departamento Nacional de Saude Publica. Taes almofadas servirão apenas em cada viagem, a um só passageiro, que terá o direito de exigir a sua entrega nas condições acima indicadas.

Segunda — Os concesisonarios installarão o serviço em compartimentos especiaes, em locaes proximos das estações Central, Norte e Bello Horizonte, que facilitem a fiscalização por parte da Sub-directoria da 2ª Divisão. Si, entretanto, a estrada dispuzer de locaes que se prestem áquella installação, poderá cedel-os, a titulo precario, correndo as respectivas despezas de adaptação por conta dos concessionarios, que pagarão á estrada, neste caso, o aluguel que fôr fixado pela administração. Estes compartimentos serão feitos de accôrdo com um desenho escolhido pela directoria, correspondendo ao movimento da estação em que tiverem de ser installados.

Terceira — Os concessionarios manterão em cada uma das tres estações acima citadas encarregados do serviço, afim de attenderem ao publico, bem como farão circular nos trens um auxiliar, devidamente uniformizado, não só para attender ao aluguel de almofadas aos passageiros das estações intermediarias, como ainda arrecadar as servidas nos respectivos destinos.

Esse auxiliar gosará de passe livre em todas as linhas.

Quarta — Os concessionarios pagarão frete das partidas de almofadas remettidas de uma para as outras estações terminaes. Essas almofadas devem ser submettidas a despacho em caixas ou cestos apropriados e serão transportadas no carro de bagagem.

Quinta — O aluguel de cada almofada será no maximo de 2$000 (dous mil réis) para os passageiros de 1ª classe e de 1$000 (mil réis) para os de 2ª classe. Os funccionarios da estrada,

portadores de passe, gosarão do abatimento de 50 % no aluguel das almofadas.

Sexta — O aluguel de que trata a clausula 5ª será cobrado em talões de 200 folhas em 3 vias, com intercalação de carbono.

Serão adoptados quatro typos de talão, assim discriminados:

a) para passageiros de 1ª classe;
b) para passageiros de 2ª classe;
c) para empregados da estrada e pessoas de familia destes, portadores de passes em serviço ou com abatimento, de 1ª classe;
d) idem, idem, de 2ª classe.

Os talões serão seriados, chancellados pela estrada, e terão dous numeros: um do talão, outro da folha. A numeração dos *talões* será seguida de 1 a 500 para cada typo. A numeração das *folhas* será seguida de 1 a 200 para cada talão.

A 1ª via de cada folha do talão será dada ao passageiro, como recibo; a 2ª via, devidamente relacionada no mappa diario, adoptado, será entregue, diariamente, nas estações respectivas, para remessa á Contadoria, a 3ª via ficará no talão.

Até o dia 10 de cada mez, será confeccionado um mappa mensal, recapitulando a percentagem da Central, indicada nos mappas diarios. Estes, o mappa mensal e as segundas vias dos talões servirão de base á apuração da renda de que trata a clausula 7ª.

Setima — Os concessionarios pagarão á estrada 20 % da renda bruta do aluguel das almofadas.

A importancia resultante dessa contribuição será recolhida aos cofres desta estrada por trimestres vencidos, depois de devidamente apurada pela Contabilidade da estrada.

Oitava — A estrada fornecerá ao concessionario Edgard Vianna passe livre, em 1ª classe, nas suas linhas, para fiscalização do serviço que é objecto da presente concessão.

Nona — Os concessionarios ficam sujeitos, por si, seus prepostos ou empregados, a todos os regulamentos, instrucções e ordens de serviço da estrada, e, bem assim, responderão por quaesquer impostos a que venha a ficar sujeito o serviço que é objecto da presente concessão.

Decima — A administração da estrada, apurada qualquer irregularidade no serviço de que trata a presente concessão, poderá impôr aos concessionarios multas de 100$ a 500$, que deverão ser pagas na thesouraria, tres dias depois da communicação, por escripto, feita pela estrada.

Fica entendido que a applicação da multa por mais de tres vezes importará na rescisão immediata da presente concessão, nas mesmas condições previstas na clausula 12ª.

Decima primeira — A presente concessão vigorará a contar da data do respectivo registro pelo Tribunal de Contas.

Decima segunda — Os concessionarios depositaram como caução, na thesouraria desta estrada, a importancia de 4:000$ (quatro contos de réis), representada por quatro apolices, ao portador, de numeros 234.974, 234.975, 269.985 e 269.986 do emprestimo de 1922, com os coupons de 1 de julho de 1924 e seguintes, conforme recibo n. 38, de 14 de fevereiro de 1924, como garantia do fiel execução de todas as clausulas do presente termo, caução que reverterá para os cofres da Caixa de Pensões dos Empregados Jornaleiros da Estrada de Ferro Central do Brasil caso não sejam as mesmas rigorosamente cumpridas, ficando sem nenhum effeito, neste caso, a presente concessão, independente de aviso ou de interpellação judicial, sem que assista aos concessionarios direito a reclamação ou indemnização de qualquer especie.

Decima terceira — As multas e responsabilidades decorrentes da presente concessão, que não forem pagas nos prazos determinados serão cobradas executivamente de accôrdo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Decima quarta — O presente termo de concessão só entrará em vigor depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto lhe denegue registro.

E por haverem assim estabelecido, lavrou-se o presente termo em livro proprio a fls. 80 v a 83, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da estrada, sendo assignado por todos os interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de dezembro de 1924. — João de Carvalho Araujo, director. — José Zeferino Bastos. — Julienet Alves de Moura. — Edgard Vianna. Testemunhas: Arthur de Pinna e Oscar de Cavalleiro Lago.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes do valor total de quarenta e oito mil réis (sello de rasa). — Confere, *João Kahl Junior*, chefe de secção. Está conforme, *João Clapp Filho*, official. Visto, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de accôrdo celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Governo do Estado de Alagôas, para execução do Serviço do Algodão no territorio do mesmo Estado, de conformidade com o decreto numero dezeseis mil cento e vinte e dous, de onze de agosto de mil novecentos e vinte e tres.

Aos quatorze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senador federal pelo Estado de Alagoas bacharel Manoel Joaquim Mendonça Martins, como representante do Estado, conforme procuração telegraphica passada pelo Governador do Estado doutor José Fernandes de Barros Lima, e que fica archivada nesta Secretaria de Estado, accordaram o seguinte:

Primeiro — O Governo Federal, tendo em vista o que estabelece o artigo segundo do decreto numero dezeseis mil cento e vinte e dous, de onze de agosto de mil novecentos e vinte e tres, accorda com o Governo do Estado de Alagoas a manutenção, sob a direcção technica do Serviço de Algodão, dos serviços relativos á producção, beneficiamento e commercio do algodão do Estado, que será feito de conformidade com o Regulamento a que se refere o alludido decreto numero dezeseis mil cento e vinte e dous e as clausulas constantes do presente accôrdo.

Segundo — Ficarão a cargo do Governo Federal:

a) a installação e custeio de tres fazendas de sementes;
b) o serviço de combate á lagarta rosada;
c) a fiscalização dos descaroçadores, usinas e prensas de algodão;
d) repressão das fraudes no commercio do algodão e divulgação dos padrões officiaes de classificação;
e) a organização de estatistica de producção, commercio e industria algodoeira do Estado.

Terceiro — Todo o pessoal empregado nos serviços de que trata a clausula anterior será de livre escolha e nomeação do Governo Federal, observadas as condições do que tratam os artigos trinta e nove, quarenta, quarenta e um, quarenta e dous, quarenta e tres, quarenta e cinco e quarenta e seis, do citado regulamento.

Quarto — O Estado concorrerá annualmente para a execução dos serviços de que trata a clausula primeira com a quantia de setenta e cinco contos de réis (75:000$000), que será depositada na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional á disposição do Serviço do Algodão, em prestações semestraes de trinta e sete contos e quinhentos mil réis (37:500$) sendo a primeira até trinta e um de março e a segunda até trinta de setembro, de mil novecentos e vinte e quatro, e as seguintes, após a justificação das despezas feitas com as quantias recebidas anteriormente e prova de que o Governo Federal dispendeu, em identico periodo, com a execução desses serviços, importancia equivalente ao dobro daquella quantia.

Quinto — O Governo Federal apresentará annualmente ao Governo do Estado uma relação detalhada dos serviços realizados, bem como uma demonstração documentada das respectivas despezas.

Sexto — Sempre que julgar conveniente, o Governo do Estado poderá examinar não só a execução dos serviços, como os documentos das despezas referentes aos mesmos.

Setimo — A execução dos serviços de que trata o presente accôrdo será suspensa quando o Governo do Estado deixar de cumprir a clausula quarta, salvo caso de força maior, a juizo do Governo Federal e na hypothese de dispôr o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio de recursos para a manutenção dos mesmos serviços.

Oitavo — O Governo Federal receberá e conservará sob sua guarda, durante a vigencia do presente accôrdo, zelando pela sua conservação, todos os immoveis e moveis pertencentes ao Serviço do Algodão do Estado (predios, machinas, animaes, material de consumo, etc.) A entrega desses bens será feita mediante inventario que ficará fazendo parte integrante do presente accôrdo.

Nono — O presente accôrdo, que só entrará em vigor depois de registrado

pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro, vigorará pelo prazo de cinco annos, podendo ser renovado, si assim convier ás partes accordantes.

Decimo — A despeza do Governo Federal decorrente do presente accôrdo será custeada por conta dos creditos que para tal fim forem annualmente concedidos ao Governo, pelo Congresso Nacional.

Decimo primeiro — O presente accôrdo está isento do pagamento de sello, por se tratar de acto de interesse do Governo Federal.

E, para firmesa e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes accordantes já mencionadas pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murtinho e Paulo Vidal, e por mim, Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.* — *Manoel Joaquim Mendonça Martins.* Como testemunhas: *Oldemar do Amaral Murtinho.* — *Paulo Vidal.* — *Roberto de Mello Campbell.*

Confere a cópia. — *R. Campbell,* 2° official. — Visto, *M. Fonseca.* — Visto, *Theophilo Cid.*

Termo de rescisão do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Jehan Albert Vellard, em vinte e dous de maio de mil novecentos e vinte e tres, para servir na qualidade de chefe da secção de Biologia da Estação Geral de Experimentação da Bahia, no Estado da Bahia.

Aos 14 dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor Jehan Albert Vellard, contractado em vinte e dous de maio do mil novecentos e vinte e tres, para servir na qualidade de chefe da secção de Biologia da Estação Geral de Experimentação da Bahia, no Estado da Bahia, accordaram em rescindir o mesmo contracto, a partir de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes accordantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murtinho e Paulo Vidal e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.* — *Jehan Albert Vellard.* Como testemunhas: *Oldemar do Amaral Murtinho.* — *Paulo Vidal.* — *Roberto de Mello Campbell.* Estavam selladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de onze mil réis (11$). Confere a cópia. — *R. Campbell,* 2° official. Visto. — *Teofilo Caldas.* — O director, *M. Fonseca.*

Termo de rescisão do contracta celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro agronomo Armand Ledent em dezenove de junho de mil novecentos e vinte e tres, para servir na qualidade de chefe da secção de chimica da Estação Geral de Experimentação da Bahia, no Estado da Bahia.

Aos 14 dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o engenheiro agronomo Armand Ledent, contratado em dezenove de junho de mil novecentos e vinte e tres, para servir na qualidade de chefe da secção de chimica da Estação Geral de Experimentação da Bahia, no Estado da Bahia, accordaram em rescindir o mesmo contracto, a partir de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes accordantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murtinho e Paulo Vidal e por mim, Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.* — *Armand Ledent.* (Como testemunhas)—*Oldemar do Amaral Murtinho.* — *Paulo Vidal.* — *Roberto de Mello Campbell.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de onze mil réis (11$000) — Visto. — *M. Fonseca.* — Confere a cópia. — *R. Campbell,* 2° official. — Visto. — *Teofilo Leal.*

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e D. Beatriz Furtado de Mendonça, para servir na Remodelação do Ensino Profissional Technico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos 19 dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e dona Beatriz Furtado de Mendonça, que em seguida será denominada "a contractante" accordaram o seguinte:

Primeira — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na lei numero mil seiscentos e seis de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous, lettra J e seu paragrapho unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e o estabelecido na verba sexta, "Escolas de Aprendizes Artifices", do artigo cento e setenta e quatro da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro do corrente anno, resolve contractar D. Beatriz Furtado de Mendonça para servir na qualidade de auxiliar do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio.

Segunda — A contractante terá séde nesta Capital cumprindo-lhe executar os serviços de que fôr incumbida pelo encarregado do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico, a quem fica immediatamente subordinada.

Terceira — A contractante ficará responsavel na fórma das leis em vigor pela guarda e conservação de todos os bens ou valores que lhe forem confiados para o desempenho de suas funcções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Quarta — A' contractante serão concedidas ferias e licenças de accordo com o estabelecido para os funccionarios publicos.

Quinta — Como remuneração de seus serviços perceberá a contractante a gratificação mensal de quatrocentos mil réis (400$000) a contar de primeiro de fevereiro corrente.

Sexta — A duração deste contracto será de tres annos, a contar de primeiro de fevereiro corrente, si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnisação alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Setima — Emquanto durar o presente contracto não poderá a contractante exercer qualquer outra funcção publica sob pena de ser este immediatamente rescindido.

Oitava — O presente contracto poderá ser renovado si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si a contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa da propria contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Nona — A despeza decorrente do presente contracto correrá no actual exercicio por conta da verba Sexta "Escolas de Aprendizes Artifices», consignação «Pessoal», rubrica III «Pessoal contractado, sub-consignação «10ª Gratificação dos mestres, etc.» artigo cento e setenta e quatro da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, em cujo credito se acha empenhada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado e nos exercicios vindouros com recursos que, para tal fim, forem concedidos ao Governo, pelo Congresso Nacional.

Decima — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor, para todos os effeitos.

Decima primeira — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarta da tabella B do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove,

de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murtinho e Paulo Vidal e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1924. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.* — *Beatriz Furtado de Mendonça.* — (Como testemunhas): *Oldemar do Amaral Murtinho.* — *Paulo Vidal.* — *Roberto de Mello Campbell.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de trinta mil réis (30$000). Confere. *A. Campbell,* 2° oficial. — Visto. *Teofilo Leal.*

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor William Fraisse, especialista em lacticinios, para servir como auxiliar de primeira classe do Serviço de Industria Pastoril.

Aos dezenove dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, presente na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor William Fraisse, que em seguida será denominado — o contractante — accordaram o seguinte:

Primeiro — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o estabelecido no artigo duzentos e vinte e seis do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil setecentos e onze, de cinco de março de mil novecentos e vinte e um e o disposto na verba decima quarta «Serviços de Industria Pastoril», do artigo cento e setenta e quatro, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, resolve contratar o senho William Fraisse, especialista em lacticinios, para servir na qualidade de auxiliar de primeira classe do Serviço de Industria Pastoril.

Segundo — O contractante terá séde na Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo, no Estado de Minas Geraes, á qual prestará os serviços de sua especialidade, ficando sujeito a todas as disposições do regulamento do serviço que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

Terceiro — O contractante ficará responsavel na fórma das leis em vigor pela guarda e conservação do material que lhe fôr entregue para o desempenho de suas funcções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Quarto — A duração deste contracto será de um anno, a contar de primeiro de janeiro ultimo, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Quinto — No caso em que não mais necessitar o Governo dos serviços do contractante obriga-se a indemnizal-o com a importancia equivalente a um mez de sua gratificação, correndo tal despeza por conta da verba que custeia o contracto.

Sexto — Durante a vigencia deste contracto, não poderá o contractante exercer qualquer outra funcção publica, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

Setimo — Como remuneração de seus serviços, perceberá o contractante a gratificação mensal de quinhentos mil réis (500$) a contar de primeiro de janeiro ultimo e terá direito a ajudas de custo, diarias, passagens e transportes, de accôrdo com o Regulamento do Serviço de Industria Pastoril, quando se ausentar da séde de sua repartição em objecto de serviço e por ordem superior.

Oitavo — Ao contractante tambem será abonada uma ajuda de custo na importancia de um conto e duzentos mil réis (1:200$) para despezas de estabelecimento logo depois de registrado o presente contracto pelo Tribunal de Contas.

Nono — As despezas resultantes do presente contracto correrão por conta da verba decima quarta — Serviço de Industria Pastoril, sendo: consignação pessoal, rubrica XX — Pessoal contractado, sub-consignação «118, gratificação aos technicos, etc.», a gratificação; rubrica XXI, diarias e ajudas de custo, sub-consignação 126, para as Fazendas Modelo de Criação, etc.», as ajudas de custo e diarias; rubrica III — Diversas despezas, sub-consignação, «48 — Despezas com conducção, etc.», da consignação «Material», as passagens e transportes, artigo cento e setenta e quatro da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, em cujos creditos se acham empenhadas na Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Decimo — O presente contracto só terá vigor si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Decimo primeiro — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes, o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, indicará dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Decimo segundo — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella *B* do Regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murtinho e Paulo Vidal e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1924. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.* — *William Fraisse.* Como testemunhas. — *Oldemar do Amaral Murtinho.* — *Paulo Vidal.* — *Roberto de Mello Campbell.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de trinta e cinco mil réis (35$000). Visto. — *M. Fonseca.* Confere a copia. — *R. Campbell,* 2° official. Visto. — *Theophilo Leal.*

NOTICIARIO

Esteve hontem no Palacio Rio Negro com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio Rio Negro, em audiencias, os Srs. Dr. Nicanor Nascimento, Dr. Clodomiro Pereira, contra-almirante Ferreira da Silva, Dr. Decio Faria Alvim, Dr. Edmundo da Luz Pinto, Dr. Humboldt Fontainha e commandante Alfredo Dodsworth.

— No Palacio Rio Negro, tambem foram recebidos em audiencias pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. deputado Palmeira Ripper e Dr. Mendes Tavares.

— No Palacio Rio Negro, realiza-se hoje a recepção solemne para entrega de credenciaes do novo embaixador italiano Sr. general Badoglio. O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, se encontrará acompanhado de todos os Srs. ministros de Estado, bem como de todos os membros de seu Gabinete e de seu Estado Maior.

— Estiveram no Palacio Rio Negro, os Srs. Mario da Costa Guimarães, secretario da Legação do Brasil em Assumpção, que foi levar as suas despedidas ao Chefe da Nação; e Nestor Braga Mello, recentemente nomeado consul do Brasil no Panamá, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua nomeação.

— Em officio dirigido ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. José Augusto de Paiva, presidente da Camara Municipal de Varginha, communicou a S. Ex. haver a mesma, representando o sentir da população, resolvido apresentar a S. Ex. os protestos de solidariedade politica e effusivos parabens pela boa orientação dada aos negocios da Republica, tornando promissora a situação financeira do paiz.

— Esteve hontem no Palacio Rio Negro, o Sr. Dr. Almeida Nunes, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua recente promoção ao logar de inspector de Saude.

Perante o Inspector da Caixa de Amortização tomaram posse hontem os Srs. bacharel Jeronymo Penido e José Luiz Bragança de Azevedo, respectivamente, dos logares de chefe de secção e 4° escripturario da mesma Caixa, para os quaes foram nomeados por decreto de 13 do corrente.

O inspector da Caixa de Amortização, em portaria de hontem, concedeu 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao corrector da mesma caixa, Sr. Alberto de Barros Franco.

Pela Correctoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 47 termos de transferencia de apolices da divida publica, das formadas e diversas emissões, correspondentes a 1 312 apolices transferidas, sendo 842 por venda, 156 por transmissão *causa-mortis*, 24 em caução e 290 por levantamento de caução.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 775$ e as do segundo a de 752$000.

Na Thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 2.756 notas do Thesouro Nacional, dilaceradas e em substituição, na importancia de 188:565$00.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 85ª loteria do plano 28, 45ª extracção do anno de 1924, realizada em 22 de fevereiro de 1924, em leis e decretos em vigor e em virtude beneficio das instituições mencionadas nas do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

13.385	100$000
21.175	100$000
22.601	500$000
3.789	100$000
15.084	1:000$000
50.189	100$000
43.299	2:000$000
28.955	100$000
8.362	100$000
1.126	100$000
43.410	100$000
15.391	100$000
53.888	200$000
10.603	100$000
26.748	100$000
13.529	100$000
9.419	200$000
36.210	100$000
51.167	100$000
15.049	100$000
39.063	100$000
66.879	100$000
65.581	100$000
4.269	200$000
42.183	100$000
46.851	200$000
60.583	200$000
67.247	1:000$000
50.955	100$000
12.602	200$000
66.092	200$000
33.802	100$000
27.315	100$000
55.901	100$000
10.642	100$000
8.816	100$000
10.578	200$000
50.151	100$000
20.083	100$000
283	100$000
23.589	100$000
50.050	100$000
52.022	500$000
53.923	100$000
6.654	500$000
566	100$000
36.650	200$000
51.332	2:000$000
24.207	5:000$000
15.945	100$000
18.291	100$000
37.167	200$000
2.857	100$000
27.241	200$000
11.099	20:000$000
5.003	100$000
711	100$000
5.224	100$000
3.717	100$000
273	500$000
87	200$000
61.963	100$000
55.622	100$000
61.125	200$000
57.612	200$000
776	100$000
10.943	100$000
3.441	200$000
4.104	500$000
53.646	100$000
36.021	100$000
24.110	1:000$000
5.991	100$000
2.356	100$000
38.712	100$000
11.547	100$000
57.440	100$000
915	100$000
17.501	100$000

Approximações

11.098 e 11.100	300$000
24.206 e 24.208	200$000
13.298 e 13.300	100$000
51.331 e 51.333	100$000

Dezenas

11.091 a 11.100	30$000
24.201 a 24.210	20$000
13.291 a 13.300	10$000
51.331 a 51.340	10$000

Terminação

Os numeros terminados em 9 teem	2$000

O fiscal das loterias, do governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *Antonio Olyntho dos Santos Pires*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 22 até 18 horas do dia 23.

Districto Federal e Nitheroy: Tempo — ameaçador com chuvas fracas, passando a bom com nebulosidade variavel. Temperatura — estavel á noite; em ascenção de dia com maxima entre 29°0 e 31°0.

Ventos — normaes predominando a componente leste.

Estado do Rio: Tempo — ameaçador com chuvas fracas, passando a bom com nebulosidade variavel, salvo á leste, onde passará a instavel.

Temperatura — estavel á noite; em ascenção de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 23 — Bom, quente.

Estados do sul: Tempo instavel com chuvas e trovoadas no Rio Grande e bom nos demais Estados, melhorando no Estado de S. Paulo. A temperatura elevar-se-ha sensivelmente em toda a parte, reinando forte calor no Rio Grande.

Ventos — variaveis no Rio Grande e de norte á leste nos demais Estados.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — o tempo de accôrdo com a previsão feita, foi instavel com céo em geral encoberto e chuvas fracas, nos arrabaldes mais afastados. A temperatura soffreu ligeira ascenção; as temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima 28°4 ás 12h.50m. e minima 22°2 ás 6h.05m e as médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: 27°5 e 21°3. Os ventos foram de SE e E á noite e de NE e NW de dia.

Em todo o paiz (de nove horas de hontem ás nove horas de hoje): Zona norte — Devido a deficiencia do serviço telegraphico, não pudemos fazer a synopse desta zona. Zona centro — Nas 24 hroas, o tempo foi chuvoso. Esta manhã ás nove horas, o tempo esteve bom no Espirito Santo e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou em Minas e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom no Rio Grande e chuvoso em S. Paulo e em diversas localidades do Paraná e Santa Catharina. Esta manhã, ás nove horas, o tempo esteve instavel em S. Paulo e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel no Paraná e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Chuvas fortes — Choveu fortemente hontem, em Januaria e Grão Mogol.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Poços de Caldas e chuvoso em Caxambú, Passa Quatro e Araxá. Esta manhã, ás nove horas, o tempo esteve instavel em todas estas localidades. A temperatura declinou. Temperatura sextremas: 21°0 e 15°0 em Caxambú; 22°0 e 14°0 em Passa Quatro; 24°6 e 17°2 em Araxá; 25°2 e 16°0 em Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 35°0 em Corumbá e 33°5 em Parahyba.

Maiores chuvas recolhidas no dia 22 — 53m/m5 em Januaria e 52m/m0 em Grão Mogol.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas: em Santos e S. Francisco; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo lentamente entre S. Fidelis e Campos e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 12h.30m.) — Cor. N. a 150m., velocidade maxima 1m6; E. a 1.200m., velocidade maxima 5m.8; N. velocidade maxima 8m4 a 2.400m. onde o balão desappareceu.

Em Santos (ás 9h.30m.) — ESE a superficie, velocidade maxima 3m.6; E. velocidade maxima 4m.9 a 1.200m. onde o balão desappareceu.

Em Curityba (ás 9h.30m.) — Calma a superficie; cor. E. a 1.200m., velocidade maxima 12m.7; N. a 2.700m., velocidade maxima 9m.7; S. a 4.500m., velocidade maxima 8m.; W. a 4.800, velocidade maxima 8m.; S. a 7.050m., velocidade maxima 25m3; %., velocidade maxima 26m.3 a 9.100m. onde o balão desappareceu.

Em Campos e S. Paulo dos Agudos não foram feitas as sondagens habituaes devido estar o céo encoberto por nuvens baixas. De Florianopolis, Mendes, São Sebastião do Paraizo e Cuyabá, não recebemos os nossos telegrammas.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 22 de fevereiro de 1924

Zona Norte — Devido a deficiencia do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso. Esta manhã ás 9 horas, o tem o esteve bom no Espirito Santo e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou em Minas e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom no Rio Grande e chuvoso em São Paulo e em diversas localidades do Paraná e Santa Catharina. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel em Sao Paulo e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel no Paraná e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de fevereiro de 1924 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)..												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)..												
Natal (X).....												
Parahyba.....	—	29.4	—	E	3	5	—	B. (b. manhã)	33.5	23.2		
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)..												
Aracajú (X).....												
Bahia(X)												
Caetité (X).....												
Januaria(X).....												
Bello Horizonte(X)..												
Theophilo Ottoni ...	758.8	23.0	0.0	—	—	10	—	I.	23 5	21.5	6.0	Ch. pm.
Uberaba(X).....												
Caxambú	63.7	18 0	-2.0	SE	2	10	—	I.	21.0	15.0		
Poços de Caldas ...	60.6	18.0	—	NE	2	8	—	I.	25 2	16.0		
Goyaz (X).....												
Santa Luzia.....	—	23.0	—	NW	4	8	—	I.	27.4	19.3	6.0	Ch. pm.
Cuyabá	54.5	25.0	1.0	N	2	8	—	I. (i. manhã)	29.0	23 0	8.6	Ch. am. pm.
Corumbá	53.0	27.0	—	SE	2	6	—	B. (b. manhã)	35.0	22.0		
Victoria	61.9	22.0	-1.0	W	2	0	Chão.	B.	26.0	20.0	1.0	C. pm.
Capital Federal(Instituto Central).....	61.3	22 8	-1.0	N	2	10	Chão.	I. (i. manhã)	25.2	20.0		
Campos.....	62.0	24.0	2.0	N	2	10	—	I. (i. manhã)	34.0	21.0	9.0	C pm.
Friburgo	61.8	19.0	3.0	C	0	10	—	M. ch.	21.0	16 0	—	Ch. pm.
Petropolis (X).....												
Rezende	60 5	21.0	2.0	C	0	10	—	I. (ch. manhã)	23.0	17.0	0.8	C. pm.
Cabo Frio (X).....												
Therezopolis	59.5	19.0	2 5	N	2	10	—	I. (i. manhã)	18.5	15.0	1.6	C. pm.
S. Paulo.....	59.7	18.5	0.0	NE	3	10	—	I.	22.0	14 5	1.0	C pm.
Santos.....	60 0	—	—	SE	1	8	Pegs. vagas.	I. (i. manhã.)	26.0	22.0	0.1	C. pm.
Paranaguá	61.5	27.0	5.0	C	0	4	Tranquillo.	B. (b. manhã)	28.0	20 0	—	C. pm.
Guarapuava (X).....												
Curityba.....	60.8	19.0	2.0	E	3	6	—	B. (b. manhã)	23.0	14.0	0.6	Ch. am. pm.
Florianopolis.....	61.6	24.0	0.6	N	3	1	Tranquillo.	B.	29.4	22.2		
Lages	—	18.4	1.4	—	—	7	—	B. (b. manhã)	21.0	9.5		
Porto Alegre	58.0	26.0	2.0	N	1	0	—	B. (b. manhã)	30	22.0		
Uruguayana.....	56.0	26 0	—	E	2	0	—	B. (b. manhã)	32.0	19.0		
Montevidéo	56.6	20.0	-2.0	N	2							
Buenos Aires	55.6	4 0	2.0	NE	3							
Passa Quatro	61.6	17 0	0.0	C	0	10	—	I. (ch. manhã)	22.0	14 0	0.5	Ch. pm.
Araxá(X).....	57.8	20.2	—	NE	2	10	—	I. (c. manhã)	24 6	17.2	25.8	C. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue, **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se deduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana.....				Encantado.....	0.0	26.2	18.3
Bangú	0.0	26.3		Gavea.....	0.0	25 3	20.0
Nitheroy.....	0.0	28.0	19.5	Deodoro	0.2	26.0	18.4
Rio Comprido.....			20.0	Corcovado: Temp. 19.4. Hum. relat. 96%. Vento SE. For. 4 m.			
Engenho de Dentro.....				Santa Cruz.....			
Penha.....				Campo dos Affonsos.....	0.1	26.2	19.4
				S. Januario.....			

Nota (X) — Não veiu telegramma. As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 22 ás 7 horas. A maxima corresponde a hora e a minima a esta madrugada.

No Collegio Pedro II — Exames de admissão — Serão chamados hoje, ás 10 horas, para prestar exames oraes os seguintes candidatos:

Externato:

Antonio Pinto Barbosa, Antonio de Oliveira, Antonio Dias, Antonio Simões Martins, Antonio de Passos Simas, Antonio Mattos da Graça, Antonio Jorge Faure, Augusto Bastos Filho, Armando Dezemone, Angemiro Gomes B., Alfredo Amaral Barcellos, Abilio Pires Louzada, Arlindo da Rocha Schmidt, Alfredo Safadi, Alfredo Rodrigues Germano, Aarão Bergman, Agostinho Ardovino Barbosa, Attilio Conte, Attila Heitor, Alvaro Cordeiro, Artidonio Amaral Pamplona, Abilio Minucci Teixeira, Alb ry de Barros, Abilio de Almeida, Ary Gonçalves do Valle, Ary Teixeira, Ary Gomes Figueiredo, Angelo Domingos Dante José Cosenza, Augusto Ferreira de Moraes, Alcy Morgado, Arminio de Oliveira Silva Sarmento, Athos Fabio Romano Botelho, Amaury Costa Azevedo Osorio, Alcides José da Costa, Aydano Athos Romano Botelho, Alvaro de Vilhena, Augusto de Faria, Alberto Fernandes de Souza Cherém, Adolpho Maclerevsky, Araizeil Sotter, Abbadoniazio Lopes de Alcantara, Alfeano Leite de Bastos, Armando Neves, Aurelio Telles Coelho da Rosa, Abrahão Kozan, Aglindo Gomes da Silva, Arthur Pereira da Costa Filho, Adhemar Dias, Aristoteles Ribeiro Leite e Augusto Duarte Corrêa:

Internato:

Adelino da Camara Pinto, Augusto Barros Alves da Silva, Eloysio de Simas Reily, Armando Bandeira de Luna, Eduardo Jorge Hemeterio dos Santos, Erico d'Avila Souto Filho, Emy Rodopiano da Fonseca, Francisco Avelino de Oliveira Netto, Francisco Natasi Anastacio, Francisco Manoel Vera, Francisco Luiz Trindade Nunes, Francisco Latorre, Fernando Henrique da Costa, Felix Sonnenfeld, Fernando Ribeiro de Souza, Flavio Guimarães Barbosa, Fernando Armando d'Alvear, Felismino da Silveira Feital, Gilberto Costa de Assis Mascarenhas, Gustavo Moraes, Germano Soares Brandão, Hamilton Moreira, Henrique Affonso Vera, Humberto de Hannequim Carvalho, Hildebrando Murga da Silva Filho, Helio Vieira, Helio Soares, José Luiz Ferreira de Souza, José Medeiros Teixeira, José Gomes Cardoso e João Mello Campos.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 28 de janeiro de 1924

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Sayão, Sá, Porto, Burlamaqui, o supplente Braulio e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Officio do juiz de direito da comarca de S. Gonçalo communicando a fallencia de Abbeso Eseh, estabelecido á rua das Neves n. 47. — Archive-se e annote-se.

Officio da comarca de S. Gonçalo communicando a fallencia de Antonio Augusto Libreiro, estabelecido á rua Dr. Porciuncula n. 113. — Annote-se e archive-se.

Officio da Junta Commercial do Estado de Sergipe communicando que se procedeu á eleição para deputados e supplentes da Junta Commercial daquelle Estado. — Archive-se.

Officio do Juizo de Direito da 4ª Vara Civel communicando a fallencia de Alfredo Elias & Irmão, estabelecido á rua da Alfandega n. 192. — Archive-se e annote-se.

Officio do Juizo de Direito da 2ª Vara Civel communicando a rehabilitação de Ernesto Holck, socio da firma Holck & Comp.— Archive-se e annote-se

Requerimentos

De Antonio Augusto Tavares, para registro de duas marcas: "Pereirinha", para bolachinhas de seu fabrico e "Pereirinha", para rosquinhas de seu fabrico. — Deferido.

De Affonso Vizeu & Comp, para registro de tres marcas: consistentes na figura de uma moça guiando um barco e as palavras caracteristicas para cada marca: "Marina", "Vascaina" e "Guadiana", para tecidos de seu fabrico. — Deferido.

De Antonio Ribeiro de Almeira, para registro da marca consistente em uma etiqueta com diversos dizeres e a palavra caracteristica "Jaspiderma", para um preparado pharmaceutico de seu fabrico. — Deferido.

De Hard, Rand & Comp., para registro de duas marcas: 42 e 45, para café de seu commercio. — Deferido.

De J. Chaves, para registro de duas marcas: consistente em um oval, onde se vê o busto de uma moça e uma floresta e as palavras caracteristicas Flora Brasil J. A. Chaves, e a outra consiste na palavra caracteristica "Flora Brasileira", para plantas medicinaes, e industriaes, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Bromberg & Comp., para registro da marca "Tintalina", para sabão industrial de seu fabrico. — Deferido.

De A. Luzes & Irmão, para registro da marca consistente em uma etiqueta com diversos dizeres e a palavra caracteristica "Reluzente". — Deferido.

De M. Guimarães & Comp., para registro da marca "Casa Guimarães", para linhas e retroz, de seu commercio. — Deferido.

De M. Santos & Comp., para registro da marca consistente em uma etiqueta em fórma de coração, onde se vê a figura de um limão com diversos dizeres e a palavra caracteristica "Limonea Soda", para um refrigerante de seu fabrico. — Deferido.

De P. S. Nicolson & Comp., para registro da marca consistente em uma etiqueta onde se vê um coração e a figura de um sino e as palavras caracteristicas "Plenus Purus Sanus", para tecidos de algodão, de seu commercio. — Deferido.

De A. Ferreira Pinto & Comp., para registro da marca "Trinca", para fazendas de seu commercio. — Deferido.

De Villas Boas & Comp., para registro de nove marcas: uma consistente na figura de um planeta em um céo estrellado e a palavra caracteristica "Planeta", outra "Egypto", outra "Veneza", outra "Nice", outra "Paris", outra "Roma", outra "Londres" e outro "Iguassú" e a ultima em uma etiqueta onde se vê duas mãos segurando uma pasta, e as palavras caracteristicas "Pasta Universal", para blocos, papel almasso, carbono, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Wysard & Comp., para registro de quatro marcas: "High Life", "Melindrosa", "Carioca", "Almofadinha", para meias de seu fabrico. — Deferido.

De Arlindo Guimarães & Comp., para registro de duas marcas: uma consistente em uma etiqueta, tendo na parte central um escudo e as palavras caracteristicas: "S. C. Brasil", outra em uma etiqueta com um monogramma em fórma de escudo e as palavras "Sirio A. C." para alfinetes de gravata, etc., de seu commercio e fabrico. — Deferido.

Da Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, para registro da marca consistente nas letras DK num circulo, para crême de banana, laranja, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Pereira, Pinheiro & Comp., para registro da marca consistente no desenho de uma bandeira de fantasia e as palavras caracteristicas «Café Paulista», para café moido de seu commercio. — Deferido.

De Laura Alves de Assis, para registro da marca consistente em uma etiqueta com diversos dizeres e a palavra caracteristica «Valerotomina Assis», para um preparado pharmaceutico de seu fabrico. — Deferido.

De João Succena, para registro da marca «Regalia Pará», para charutos e cigarros de seu commercio. — Deferido.

De A. Aguiar & Comp., para registro da marca «Papyrus», para relogios de seu commercio. — Deferido.

De Casimiro Pinto & Comp., para registro da marca «Casimiro», para feijão, arroz, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Antonio Escaleira Gaspar, para registro da marca consistente em uma etiqueta com diversos dizeres e as palavras caracteristicas «Esmalte Japonez», para pastas e pós para unhas, de seu fabrico. — Deferido.

De Luiz Reis, para registro da marca «Restaurant Ypiranga», para productos de pastelaria, de seu commercio e fabrico. — Deferido.

De Hugo Molinari, para registro da marca «Anusol», para um preparado pharmaceutico de seu commercio. — Deferido.

De Gonçalves Fonseca & Comp., para o registro de seis marcas consistentes: uma, em uma etiqueta circular com diversos dizeres e tendo na parte central as lettra G. F. C. e inferiormente as lettras F. F.; outra na mesma marca, tendo as lettras A H.; outra, na mesma marca e as lettras E H; outra, na mesma marca e a lettra inferior F; outra, na mesma marca e as lettras inferiores H M e a ultima, na mesma marca e as lettras inferiores A M, para oleos lubrificantes de seu commercio. — Deferido.

De Industrias Reunidas Alba, para registro da marca consistente em uma etiqueta com a lettra W e na parte superior as lettras M. F. G., para machinas para malharia de seu fabrico. — Deferido.

De Pedro F. Kraemer, para registro da marca consistente em uma etiqueta

onde se vê a palavra caracteristica «Mathil», para preparados pharmaceuticos de seu fabrico. — Deferido.

De Eazo Ferreira de Souza, para registro da marca «Assyrio», para perfumarias de seu fabrico. — Deferido.

De Reis Brasil & Comp., para registro da marca «Ita», para tijolos, telhas e manilhas de seu fabrico. — Deferido.

De Moreira & Alvarez, para registro da marca «Llansol», para tintas de escrever de seu fabrico. — Deferido.

De Azevedo & Pinto, para registro da marca «Mimoso», para sapatos, botas, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Cunha Osorio & Comp., para registro da marca consistente em uma etiqueta onde se lêem as palavras «Ouro branco para lenções», para tecidos de algodão de seu fabrico. — Deferido.

De The Ault & Wiborg Brazil Co., para registro da marca consistente em um escudo com as palavras caracteristicas «Auwico bond», para papel de seu commercio. — Deferido.

De J. Pinto & Comp., para registro da marca consistente em uma etiqueta com diversos dizeres e a palavra caracteristica «Chance», para perfumarias de seu fabrico. — Deferido.

De Sotto Maior & Comp., para registro da marca consistente em uma etiqueta onde se veem dous officiaes e palavra caracteristica «Kaki militar», para brim kaki de seu commercio. — Deferido.

De Antonio Teixeira de Souza & Companhia, para registro da marca «Armazem Amarantino», para cervejas, cognacs, refrescos, peixes, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Louis Hermanny Filho & Comp., Limitada, para registro da marca «33», para perfumarias, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Edmundo de Leers e Oscar de Leers, para registro da marca consistente na figura de um circulo e as palavras caracteristicas «Artificial Portland Cement», para cimento de seu commercio. — Deferido.

De Henrique Santos & Comp., para registro da marca Cognac Macieira Fine Eau, de Vie, para cognac, de seu commercio. — Deferido.

De The Sinser Manufacturing Company, Estados Unidos, para registro da marca Singer, para ventiladores electricos de seu fabrico. — Deferido.

De Mackie & Company, Distillers, Limited, Inglaterra, para registro da marca constante em uma etiqueta com diversos dizeres e as palavras caracteristicas White Horse, para whisky de seu fabrico. — Deferido.

De Charles A. Schieren Company, Estados Unidos, para registro da marca Beaver, para correame de couro, de seu fabrico. — Deferido.

De The Orville Simpson Company, Estados Unidos, para registro da marca Rotex, para machinas de serrilhar, cutelaria, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De The Hamilton Manufacturing Company, para registro da marca dos Estados Unidos, The Hamilton Mfg. Co., mobilias e accessorio de typographia, de seu fabrico. — Deferido.

De The Hamilton Manufacturing Company, para registro da marca dos Estados Unidos, consistente em uma etiqueta com diversos dizeres e as palavras caracteristicas: The Hamilton Mfg. Co., para artigos para impressores e encadernadores, de seu fabrico. — Deferido.

De Kelly-Springfield Tire Company, Estados Unidos, para registro na marca consistente na figura de dous gatos e as palvras Kelly Kats, para aros elasticos de seu fabrico e a marca Kelly Aircore, para o mesmo fim. — Deferido.

De Darling Valve & Manufacturing Company, para registro da marca dos Estados Unidos, consistente em uma oval com a palavra caracteristica Darling, para valvulas de seu fabrico. — Deferido.

De Adriano Ramos Pinto & Irmão, Limitada, para registro da marca de Portugal, consistente em uma etiqueta com diversas medalhas e diversos dizeres e as palavras caracteristicas: Porto Nobreza, para vinhos de seu fabrico. Esta marca é em renovação. — Deferido.

De Francisco Rodrigues Baptista, para renovação da marca Piperol em uma etiqueta com diversos dizeres. — Deferido.

De M. C. Pitombo, para registro da marca Annuario Antão, para artigos de typographia de seu commercio. — Deferido.

De Almeida Backle & Comp., para registro da marca consistente na figura de um circulo, tendo na parte interna um escudo com as lettras RS em monogramma, para preparados de sal de seu fabrico. — Indeferido, pelo parecer.

Do Dr. Guilherme de Almeida Brito, para registro de duas marcas: Brasil Sportivo e Rio Sportivo, para artigos typographicos e lythographicos, de seu fabrico. — Indeferido, pelo parecer.

De A. H. Costa, para registro da marca Casa Osmar, para calçados de seu commercio. — Indeferido, pelo parecer.

Da Companhia Nacional de Tabacos, para registro da marca Magestic, para charutos de seu fabrico. — Indeferido, pelo parecer.

Do pharmaceutico Carlos Benjamin da Silva Araujo e Dr. Antonio de Barros Terra, para registro de 13 marcas: Lipo-Soro, Ovario Lipina, Soro-Lipina, Pan-Lipina, Metallo-Lipina, Argento-Lipina, Cardio-Lipina, Genebro-Lipina, Elixir de Hemoglobina Biolabo, Lipina, Pan-Lipol, Mercurio-Lipol e Organo-Lipina, para productos biologicos de seu fabrico. — Indeferido, pelo parecer.

De Vieira Cunha & Comp., para registro da marca consistente em uma etiqueta com diversas medalhas e no centro a estatua da verdade, symbolo do commercio e outros dizeres, para fazendas de seu commercio. — Indeferido, pelo parecer.

De Braga & Macedo, para deposito da marca de São Paulo, Sabonete Banhista, registrada na junta daquelle Estado, sob n. 6.921. — Deferido.

De Moreira & Marinho, São Paulo, para deposito da marca Casa Moreira, registrada na junta daquelle Estado sob numero 6.888. — Deferido.

De J. Augusto de Moraes, para deposito da marca de São Paulo, Ao Barateiro do Belemzinho, registrada na junta daquelle Estado, sob n. 6.956. — Deferido.

De Giacchino Ezio, São Paulo, para deposito da marca Mino, registrada na junta daquelle Estado, sob n. 7.021. — Deferido.

De Giacchino Ezio, São Paulo, para deposito da marca Mino, registrada na junta daquelle Estado, sob n. 7.023. — Deferido.

De Giacchino Ezio, para deposito da marca de São Paulo, consistente em uma etiqueta e a palavra caracteristica Sam, registrada na junta dquelle Estdo, sob n. 7.022. — Deferido.

De D. Amaral, S. Paulo, para deposito da marca «Futurista», registrada na junta daquelle Estado sob n. 7.026. — Deferido.

De G. Asbahr & Comp., S. Paulo, para deposito da marca «Roverto», registrada na junta daquelle Estado sob numero 6.904. — Deferido.

De G. Asbahr & Comp., para deposito da marca de S. Paulo consistente na figura do Deus Mercurio e alguns dizeres e a palavra «Adverto», registrada na junta daquelle Estado sob n. 6.903. — Deferido.

De José de Maio & Comp., S. Paulo, para deposito da marca «Ischirogeno», registrada na junta daquelle Estado sob n. 6.917. — Deferido.

De Mario A. Guarise, S. Paulo, para deposito da marca «Monte Carlo», registrada na junta daquelle Estado sob numero 6.958. — Deferido.

De U Della Statta & Comp., para deposito da marca de S. Paulo «Ba-ta-clan», registrada na junta daquelle Estado sob n. 6.964. — Deferido.

De Renato Santos, S. Paulo, para deposito da marca «Café S. Luiz», registrada na junta daquelle Estado sob numero 6.939. — Deferido.

De C. Nunes & Comp., para deposito da marca de S. Paulo «Auto Commercial», registrada na junta daquelle Estado sob n. 6.949. — Deferido.

De Renato Santos, S. Paulo, para deposito da marca «A Pia Hygienica», registrada na junta da quelle Estado sob n. 6.940. — Deferido.

De Renato Santos, para deposito da marca de S. Paulo «Bureau de Informações de Credito Internacional», registrada na junta daquelle Estado sob numero 1.923. — Deferido.

De Irmãos Mimerim, S. Paulo, para deposito da marca «Molho Malagueta Aromatico», registrada na junta daquelle Estado sob n. 6.934. — Deferido.

De José Victor de Lauro, S. Paulo, para deposito da marca «Xarope de Limão Bravo de Barros», registrada na junta daquelle Estado sob n. 6.999. — Deferido.

De E. Monograsso & Comp., S. Paulo, para deposito da marca «Quinado Ballard», registrada na junta daquelle Estado sob n. 6.906. — Deferido.

De M. Regina, S. Paulo, para deposito da marca «Sphing», registrada na junta daquelle Estado sob n. 6.896. — Deferido.

De Antunes & Maciel, S. Paulo, para deposito da marca «A Saude dos Bovinos», registrada na junta daquelle Estado sob n. 6.883. — Deferido.

De A. Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, para deposito da

marca de «S. Paulo Papyr» com a figura de um leão, registrada na junta daquelle Estado sob n. 6.881. — Deferido.

De J. B. Duarte, S. Paulo, para deposito da marca «Restaurador», registrada na junta daquelle Estado, sob numero 6.880. — Deferido.

De Mello & Filho, S. Paulo, para deposito da marca «Magestic», registrada na junta de S. Paulo, sob n. 6.900. — Deferido.

De Sebastião Theodolino de Souza, de S. Paulo, para deposito da marca «Anti Rheumatico Theodolino», registrada na junta daquelle Estado sob n. 6.916. — Deferido.

De Silvia Sandreschi, S. Paulo, para deposito da marca figura do «Grupo Escolar de Sant'Anna», registrada na junta daquelle Estado, sob n. 6.901. — Deferido.

De Alfredo Bertolotti, S. Paulo, para deposito da marca «Casparina», registrada na junta daquelle Estado, sob numero 6.908. — Deferido.

— De J. Alencar Bueno, S. Paulo, para deposito da marca «Perfumaria D'Amylo», registrada na junta daquelle Estado sob n. 6.918. — Deferido.

De Eva Maffei & Fº., Rio Grande do Sul, para deposito da marca «Beira Mar», registrada na junta daquelle Estado, sob n. 4.925. — Deferido.

De H. Saenger & Comp., Rio Grande do Sul, para deposito da marca que consiste em uma etiqueta em fórma de caixa, com diversos dizeres, registrada na junta daquelle Estado, sob n. 4.926. — Deferido.

Da Companhia Charutos Poock, Succ. de Poock & Comp., Rio Grande do Sul, para deposito da marca «Escudo», registrada na junta daquelle Estado, sob n. 4.918. — Deferido.

Da Companhia de Vidros Sul-Brasileira Rio Grande do Sul, para deposito da marca «Venus», registrada na junta daquelle Estado, sob n. 4.897. — Deferido.

De Jorge Thofern & Comp., para deposito da marca do Rio Grande do Sul consistente em uma etiqueta com o busto de uma moça e diversos dizeres, registrada na junta daquelle Estado, sob n. 4.908. — Deferido.

De Jorge Theifehrn, Rio Grande do Sul, para deposito da marca consistente em uma etiqueta com diversos dizeres e a palavra caracteristica «High-Life», registrada na junta daquelle Estado sob n. 4.909. — Deferido;

De M. C. Pitombo, Rio Grande do Sul, para deposito da marca consistente em um chiqueiro e uns porcos, registrada na junta daquelle Estado sob n. 4.891. — Deferido;

De Azevedo & Comp., Pernambuco, para deposito de duas marcas de Pernambuco, consistente em duas etiquetas em fórma de caixa com diversos dizeres, registradas na junta daquelle Estado sob ns. 1.473 e 1.472. — Deferidos;

De Eduardo F. de Almeida, Recife, para deposito da marca consistente em uma etiqueta com diversos dizeres, registrada na junta daquelle Estado sob n. 1.476. — Deferido;

De Magalhães & Comp., para deposito da marca da Bahia M. C. Bahia, registrada na junta daquelle Estado sob numero 9.534. — Deferido;

De Magalhães & Comp., Bahia, para deposito da marca M. C. Bahia, registrada na junta daquelle Estado sob numero 9.533. — Deferido;

De Henrique Jordan & Comp., para deposito da marca Flora, registrada na junta daquelle Estado sob n. 79. — Deferido;

De Henrique Jordan & Comp., Santa Catharina, para deposito da marca Triumpho, registrada na junta daquelle Estado sob n. 80. — Deferido;

De Raul Suplicy de Lacerda, para deposito da marca do Paraná, Xarope Santo Antonio, registrada na junta daquelle Estado, sob n. 1.993. — Deferido;

De S. Marques & Comp, Pará, para deposito da marca Fabrica Bragantina, registrada na junta daquelle Estado sob n. 42. — Deferido;

De S. Marques & Comp., para deposito da marca de Pará, registrada na junta daquelle Estado sob n. 43 e sob nome S. M. & C.. — Deferido;

De Machado & Gomes, Minas Geraes, para deposito da marca Manteiga Alpha, registrada na junta daquelle Estado sob n. 836. — Deferido;

De Antonio F. da Costa Carvalho, Minas Geraes, para deposito da marca Euroncirina, registrada na junta dequello Estado sob n. 844. — Deferido;

De J. F. de Lima & Comp., para deposito da marca do Estado do Rio, «Sanarrhéa», registrada na junta daquelle Estado sob n. 43. — Deferido;

De Manoel C. Pinheiro, Estado do Rio, para deposito da marca «Andréa», registrada na junta daquello Estado sob n. 1.772. — Deferido;

De Vasquez & Comp., Matto Grosso, para deposito da marca L., registrada na junta daquelle Estado. — Deferido;

De J. Pinto & Comp., para transferencia de duas marcas registradas sob ns. 86.101 e 16.840. — Deferido;

De A. Carneiro & Comp., para duas transferencias de marcas ns. 8.350 e 11.333. — Deferido;

De H. Narbone & Comp., para tres cancellamentos das marcas «Leopoldina», «Rheno» e «Incomparavel», registradas nesta junta sob ns. 12.907, 12.908 e 12.909. — Deferido;

De Henrique Santos & Comp., para cancellamento da marca «Macieira» registrada na junta sob n. 3.498. — Deferido;

De José Pereira & Comp., para cancellamento da marca «Café Paulista», registrada nesta junta sob n. 13.238. — Deferido;

De A Companhia Nacional de Tabacos, M. A. Ferreira Bastos, Jeremias Alves, Frank Lloyd, Rocha Mello & Comp., Zacchi Glycerio, Irmãos Silva, Sociedade Anonyma Fabrica Triplex, G. Patrone (2), Christiano S. Mattos, Carlos Th. Danemann, R. Araujo Carvalho & Comp., Caram & Comp., Gomes de Castro, Agostinho Ferreira de Souza, Sociedade Anonyma Estamparia Colombo, Jr., Waldemar Peckolt, Alter Klein, João Girardelli, José Armenio de Macedo, Heraclito & Comp., (2), J. Rodrigues, Henrique de Oliveira (3), para depositos de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 20.159, 20.253, 20.251, 20.104, 20.161, 20.252, 20.250, 20.286, 20.291 e 20.292, 20.290, 20.297, 20.208, 20.173, 20.313, 20.249, 20.125, 20.131, 20.011, 20.147, 20.051, 20.139, 20.151, 20.142, 20.143 e 20.158. — Deferidos;

De Guest, Keen & Nettlefolds Limited, Inglaterra, John S. Brown And Sons, Limited, Inglaterra (4), Frank Angelo D. Andréa, Estados Unidos, The Stanley Works, Estados Unidos, para depositos de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 9.551, 9.500, 9.501, 9.502 e 9.503, 9.574 e 9.571. — Deferido;

De J. Carvalho Rocha & Comp., para matricula como negociante matriculado. — Passe-se carta.

Da Sociedade Anonyma Fabrica Triplex, para archivar as alterações de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Metallurgica, para archivar a acta extraordinaria (Liquidação). — Indeferido pelo parecer.

De A. Compabhai Amfranco, S. A., para archivamento de acta extraordinaria, liquidação. — Indeferido pelo parecer.

De João de Souza Martins, reclamando contra o archivamento do contracto. — Junte ao requerimento em questão, venha com elle para a 1ª sessão para julgamento.

De Bastos Giudice & Comp., Soledade & Coelho, A. Ferraiublo & Comp., Ade Oliveira & Aboim, Casemiro & Irmão, Costa & Mendes, J. A. Salicrup & Comp., Moraes Araujo & Comp., Marcos & Brito, M. J. Reis & Cardoso, N. Majdelany & Comp., Lopes & Solly, Leitão & Marques, Oliveira & Almeida, Potier & Comp., Pereira & Coelho, Sousa & Andrade, Seixas & Irmão, Hermelindo Rodrigues & Comp., G. Huet & Comp., Roubaid Simões & Comp., Thomaz & Loureiro, Bardavid & Saul, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Murtinho & Comp., A. Pugnaloni & Comp., Rodrigues Silva & Comp., Freitas & Comp., para o archivamento dos seus contractos sociaes. — Indeferido pelo parecer.

De Costa Braga & Comp., Rocha Vianna & Comp., Caxias & Comp., Orvillo Rodrigues & Comp., Eloy Duarte & Companhia, para o archivamento das alterações dos seus contractos. — Deferidos.

De Vaz Fernandez & Comp., Pinto & Comp., para o archivamento das alterações dos seus contractos. — Indeferido pelo parecer.

De Alves Magalhães & Comp., para o archivamento da prorogação de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Oliveira & Marques, F. Carlos & Comp., A. Pugnaloni & Coelho, Farias & Comp, Carneiro Junior & Comp., Jayme & Moreira, Neves & Mendes, Naman & Filho, N. Modlany & Comp., Guimarães & Cardoso, para o archivamento dos seus distractos.

De Gonçalves Ferreira Valle, para o archivamento de seu distracto. — Indeferido pelo parecer.

De Carvalho & Pacheco, para o archivamento de seu distracto. — Indeferido pelo parecer.

De Costa & Abreu, para o archivamento de seu distracto social. — Declare o numero do contracto com exactidão.

De Wilton de Carvalho, Vellela & Exposto, A Sociedade Mercantil e Construtora Limitada, S. Antonini & Comp., R. Santos & Comp., Pedro Pizzolato, Pereira Pinheiro & Comp., Ortinio Guimarães & Comp., Gary Galvão, Marins & Comp., Martins Neves & Loureiro, Marques de Oliveira & Comp., Manoel Pidreas Martinez, Manoel Moreira, L. Salgado & Comp., José Rodrigues Cardoso Filho, Joaquim Pereira Gonçalves, João Coelho Esteves, Humberto Soares & Companhia, Herminia Robini & Comp., Gonçalves Oliveira & Comp., F. Marques & Silva, Ferreira da Cunha & Comp., A Empreza Industrial Fundição Guanabara Limitada, Cozinio Miguel Messina, Azevedo Zunger & Comp., A. Joaquim de Freitas, Abel Borges de Menezes, Agostinho Dias & Fernandes, Andrade Veiga

& Comp, Alfredo Campos & Comp., H. F. Eyer, para registro de suas firmas. — Deferidos.

De João Vianna, para o registro de sua firma. — Cancellado o registro anterior, deferido.

David Koib, Augusto Luiz Gonçalves, José Lourenço Avellar, Alexandre Ballet, João Capistrano Pereira, para o registro de suas firmas. — Indeferido pelo parecer.

De Manoel Moreira, para cancellamento de registro de firma. — Deferido.

De George Kelsey Stark, pedindo retirada de sua firma. — Deferido.

Junta Commercial, 31 de janeiro de 1924. — O 3º official, *G. Barbosa*.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 28 de janeiro de 1924.

Contractos:

De Bastos, Giudice & Comp., firma composta dos socios solidarios Adelino Garcia Bastos, José Giudice e do commanditario Pedro da Silva Bastos, para o commercio de commissões, com o capital de 300:000$000;

De Soledade & Coelho, firma composta dos socios solidarios Manoel da Soledade e Antonio Gonçalves Coelho, para o commercio de botequim com o capital de 12:000$000;

De A. Ferraiulo & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Ferraiulo, e Joaquim Rodrigues de Carvalho Junior, para o commercio de representações com o capital de 100:000$000;

De A. de Oliveira & Aboim, firma composta dos socios solidarios Dra. Adelina de Oliveira e Raymundo de Aboim, para o commercio de louças, com o capital de 300:000$000;

De Casemiro & Irmão, firma composta dos socios solidarios Casemiro Gomes Vieira e Crispine Gomes Vieira, para o commercio de molhados, com o capital de 5:000$000;

De Costa & Mendes, firma composta dos socios solidarios João da Costa Martins e Albano da Cunha Mendes, para o commercio de seccos e molhados, á rua Sacadura Cabral n. 101, com o capital de 20:000$000;

De J. A. Salicrup & Comp., firma composta de John Grigson Casteles e Joseph Anthony Salicrup, para o commercio de machinas sendo o primeiro commanditario e o 2º solidario, com o capital de 150:000$000, á rua São Pedro n. 79.

De Moraes Araujo & Comp., firma composta dos socios solidarios Belmiro Gomes de Moares, Eugenio de Araujo, José Alonso Campos e Oldemar Pinto, para o commercio de cereaes e outros generos do paiz, com o capital de réis 100:000$000, á rua da Misericordia numero 26;

De Marcos & Brito, firma composta dos socios solidarios Virgilio Augusto Marques, João Gonçalves de Brito, para o commercio de liquidos e molhados, com o capital de 5:000$, á rua João Vicente n. 201;

M. J. Reis & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Joaquim Reis, Francisco Rebello Cardoso para o commercio de botequim com o capital de 4:000$, á rua São Leopoldo n. 172;

De N. Majdelany & Comp., firma composta dos socios solidarios Nagib Miguel Majdelany e Felippe Miguel Batuli, para o commercio de fazendas com o capital de 200:000$, á rua da Alfandega ns. 325 e 325 A;

De Lopes & Solly, Limitada, firma composta dos socios Solly Debrotiner e Carlos Lopes Pinha, para o commercio de Alpercatas, com o capital de 30:000$, á rua Azeredo Coutinho n. 18;

De Leitão & Marques, firma composta dos socios solidarios José Marques e Antonio Leitão, para o commercio de doces, com o capital de 8:000$, á rua Bella de São João n. 23;

De Oliveira & Almeida, firma composta do socios solidarios Adelino Soares de Oliveira e Antonio d'Almeida, para o commercio de alfaiataria, com o capital de 20:000$, á rua Maranguape n. 26;

De Potier & Comp., firma composta dos socios solidarios D. Nadir Fausto dos Reis Lima e José Alberto Potier Junior, para o commercio de pharmacia, com o capital de 4:000$, á Avenida Suburbana n. 2.220;

De Pereira & Coelho, firma composta dos socios solidarios Albino Coelho Jabillo e Antonio Pereira da Silva, para o commercio de carpintaria com o capital de 4:000$, á rua Pedro Americo n. 42;

De Souza & Andrade, firma composta dos socios solidarios Abel de Oliveira Souza e Eunice do Andrade, para o commercio de ferragens, com o capital de 36:000$000;

De Seixas & Irmão, firma composta dos socios solidarios Cezar Marques Seixas e Antonio Marques Seixas Junior, para o commercio de bar com o capital de 20:000$, á Praça Tiradentes n. 14;

De Hermelindo Rodrigues & Comp. firma composta do socios solidarios Hermelindo Rodrigues e de dous commanditarios, para o commercio de oleos, com o capital de 50:000$000;

De G. Huet & Comp., firma composta dos socios commanditarios Gilberto Huet Bacellar, Durval de Mesquita, Dr. Waldimir Bernardes, Oswaldo da Rocha Miranda, Dr. Raymundo Ottoni de Castro Maia, Oscar Augusto do Nascimento, Thomaz Aquino de Freitas, Cesar Augusto Bordallo, visconde de Moraes, José Victor, José Pereira de Moraes, Dr. Edmundo Canabarro de Carvalho, José Villemsene, Conte Carlos Frederico de Noronha Filho, Isaac Elbas, Frederico Koqadick Junior, Sergio da Rocha Miranda, commendador A. A. Mendes Borges, Antonio Maffei, para o commercio de commissões, com o capital de 100:000$, á rua da Alfandega n. 55;

Roubaud Simões & Comp., firma composta dos socios solidarios Arthur Roubaud, Paulo Ferreira Simão e Archimedes Roubaud, para o commercio de artefactos de borracha, com o capital de 90:000$, á rua Theodoro da Silva numero 339;

De Thomaz & Loureiro, firma composta dos socios solidarios Thomaz Marques e Adriano Joaquim Loureiro, para o commercio de botequim, com o capital de 4:000$000;

De Barbavid & Saul, firma composta dos socios solidarios Jacob Barbavid e Isaac Saul, para o commercio de armarinho, á rua Buenos Aires n. 128, com o capital de 5:000$000.

Alterações:

De Costa Braga & Comp., passando seu capital de 350:000$ para 700:000$000;

Rocha Vianna & Comp., pela sahida do socio Luiz Venancio da Rocha Vianna, recebendo 142:000$, e mais algumas modificações em seu contracto social;

De Caxias & Comp., passando seu capital de 30:000$ para 60:000$000;

De Orville Rodrigues & Comp., passando a commanditario o socio Alfredo Alves de Carvalho; entra para a sociedade como solidario, Braulio Rodrigues, passando o capital social a 30:000$000;

De Eloy Duarte & Comp., o capital social passa de 100:00$ para 400:000$, e mais algumas modificações em seu contracto.

Distractos:

De Oliveira & Marques, que se dissolve pela sahida do socio Jetulio José de Oliveira, recebendo 2:000$, ficando com o activo e passivo o socio restante, no valor de 2:0000$000;

De F. Carlos & Comp., que se disolve pela sahida dos socios Frederico Carlos Ayer e Henrique Ayer, recebendo cada um 4:000$000;

De A. Pugnaloni & Comp., que se disolve pela sahida do socio Dr. João Frederico Washington de Aguiar, recebendo 42:806$447, ficando com o activo e passivo o socio restante, no valor de réis 80:000$000;

De Coelho Farias & Comp., pela sahida dos seus socios, nada havendo a repartir;

De Carneiro Junior & Comp., que se dissolve, pelo fallecimento do socio José Ignacio de Souza, recebendo sua viuva a importancia de 51:497$887, ficando com o socio Joaquim Carneiro Junior o activo e passivo, no valor de 155:911$880;

De Jayme & Moreira, que se dissolve pela sahida dos socios, nada havendo a repartir;

De Neves & Mendes, que se dissolve pela sahida do socio Antonio Mendes, recebendo 12:000$, ficando com o activo e passivo o socio restante, no valor de 3:000$000;

De Noman & Filho, que se dissolve pela sahida do socio Domingos Noman, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio restante, no valor de 1:000$000;

De N. Mijdelamy & Comp., que se dissolve pela sahida do seu socio.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 22 de fevereiro de 1924. — O official, *G. Barbedo*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. *14.225 — Memorial descriptivo da invenção de um obuz de infantaria para arremesso manual, ou por meio de canhão para que pretende privilegio de invenção Théodore Lafitte, estabelecido em Paris, França.*

O obuz do typo de obuzes de azas, que constitue objecto desta invenção é feito de forma a poder ser arremessado, sem previa modificação importante, por um canhão de infantaria ou a mão. Especialmente pode este projectil ser arremessado por um canhão de infantaria, que faz objecto de outro pedido de privilegio do requerente. Ademais, apresenta uma estabilidade perfeita, devido á adjuncção de um annel no extremo posterior das azas, e uma segurança absoluta do systema percutor.

A titulo de exemplo se representam nos desenhos annexos duas formas de execução: Fig. 1 é secção feita seguindo o eixo da 1ª forma de execução do obuz; fig. 2, secção em escala augmentada do systema percutor; fig. 3, vista do extremo posterior das azas e da fixação do cabo; fig. 4, vista deste em perspectiva; fig. 5, vista do um dos an-

neis deste em perspectiva; fig. 6, elevação do systema percutor da 2ª forma de execução; fig. 7, secção horisontal pela linha B-B da fig. 6, destacando o linguete. 1 representa o obuz propriamente dito, e 2 o cabo amovivel, só empregado para atirar á mão. O obuz é constituido por um corpo oco de ferro fundido 3, de forma apropriada. A cerca de 2/3 de sua altura, este corpo traz uma parte cylindrica voltada 3ª, cujo diametro é igual ao alisamento da alma do canhão, diminuida de um pequeno jogo; os dous extremos de obuz terminam por um furo filetado e uma face plana. Nos filetes superiores se atarracha o systema percutor e nos inferiores a cauda que traz as azas. O systema percutor comporta um tubo filetado porta-detonador 4, cuja parte estreita recebe interiormente o detonador 5. Este porta-detonador se atarracha directamente no corpo de obuz, por meio de entalhes frizados em seu pescoço. No interior do mesmo se aparafusa uma porca filetada 6, bloqueando o detonador 5. Esta porca nos filetes internos, sempre filetados a um passo á esquerda, um percutor 7 em cujo extremo está soldada uma peça conica 8, de folha embutida, trazendo em sua periphoria pás inclinadas, cujo passo é dirigido para a direita. Uma mola 9 está alojada entre o copinho e a porca 6. Emfim, uma agulheta 10 fendida, trazendo uma massa de chumbo 11 impede a rotação do percutor na rosca de aperfeiçoamento do detonador. E' de notar-se que os filetes externos e internos da porca 6 são sempre de passo contrario e que as direcções das pás e dos filetes do percutor são tambem de passos contrarios. Os filetes internos do corpo de obuz recebe uma cauda de aço 12, cortada de furos e alisados em grande parte do comprimento. Nesta cauda se soldam pequenas azas de folha 13, e estas se reunem na parte inferior por um annel 14, igualmente soldado nellas. Neste conjunto do obuz propriamente dito se prende amovivelmente o cabo de estofo 2, conico (fig. 4); a fórma redonda deste cano é conservada graças a dous anneis elasticos 14 e 15 de corda de piano. Os anneis são extensivos por não serem soldados os seus extremos fig. 5). Como se disse, o obuz póde ser atirado por meio de um canhão ou a mão.

Arremesso a canhão — Para arremesso por meio de canhão, o obuz não tem cabo. Introduz-se na parte lisa da cauda 12 um cartucho que se prende um pouco forte na dita parte. Deixa-se, depois, cahir o obuz pela bocca do canhão. Percute-se o cartucho, soltando-se o percutor. Os gazes fornecidos pela explosão do cartucho escapam-se pelos orificios lateraes da cauda 12 e enchendo o espaço, comprehendido entre a cullatra do canhão e o obuz, dão a este o impulso necessario para a distancia que deve percorrer. Como acima se disse, a massa de chumbo 11 não é ligada ao obuz sinão pela agulheta 10, collocada nos furos obliquos do percutor 7 e da porca 6. Em tempo normal, as extremidades desta agulheta fendida são afastadas e, assim, retem massa de segurança. A agulheta impede o percutor 7 de girar e, portanto, de ferir o detonador 5, o que poderia causar graves accidentes durante as manipulações. E' necessario que esta agulheta seja arrancada na partida, para deixar ao percutor o seu livre funccionamento. Este resultado se obtem automaticamente pela inercia da massa de segurança. Esta, na partida, em razão de sua inercia, toma uma acceleração negativa em relação ao conjunto do obuz, sufficiente para arrancar a agulheta do percutor. A massa de segurança sem a agulheta é então arrebatada fóra do canhão, pelo obuz. O percutor desembaraçado se põe a girar sob a acção da resistencia do ar, que age sobre as pás da peça 8; como acima se disse, o passo das pás e o dos filetes do percutor teem direcções contrarias; dahi resulta que o percutor se atarracha na porca 6 até que os ultimos filetes se escapem da porca. Neste momento, o percutor está livre assim em rotação como em translação; é sempre mantido afastado do detonador, pela mola 9, que se assenta na base da porca 6. Para que a pressão do ar, devida á grande velocidade no tiro do canhão, não derribe o percutor no detonador, alguns furos 17 são abertos no cone da peça 8, para facilitar o escoamento do ar. O obuz é assim escorvado de tal modo que um choque, ainda que leve, na extremidade da dita peça provoca uma quéda completa do percutor, cuja ponta vem então ferir o detonador. Este rebenta, fazendo explodir a carga de explosivo contida no obuz. Este deve apresentar sempre a ponta na frente na direcção de sua marcha; este resultado é assegurado pelo facto de serem as azas reunidas pelo annel 14, que canaliza o ar e impede os movimentos de balanço; o obuz conserva assim uma perfeita estabilidade em sua trajectoria. Deste aperfeiçoamento resulta que não é mais necessario carregar fortemente a parte anterior desta especie de projectis; póde-se, no contrario, repartir a massa regularmente no comprimento do obuz e dar ás suas paredes uma espessura sensivelmente uniforme, o que é de vantagem sob o ponto de vista do fraccionamento completo e efficaz do obuz. A disposição do annel 14 além disso, tem a vantagem de assegurar com o alcance 3a um longo guia do obuz no canhão e, portanto, uma direcção bem exacta na partida. O facto dos filetes externos e internos da rosca 6 serem de passos contrarios dá uma segurança de montagem. Sendo o detonador introduzido no porta-detonador, aparafusa-se o conjuncto — a porca 6, o percutor 7 com a devida agulheta; mas, por descuido, o montador póde não perceber que agulheta está saltada ou cortada.

No caso em que esta não existe, o montador póde sem perigo girar o percutor no sentido do atarrachamento do conjuncto, pois que então o percutor se desatarracha e não póde ferir o detonador. E' conveniente carregar o obuz com cartuchos de cargas differentes, conforme as distancias a que se atira. Esta variação de carga combinada com as diversas inclinações do canhão, fornece uma latitude de alcance que póde ir, por exemplo, de 60 a 1.500 metros para um canhão de 60 m|m de alisagem. Para se poder distinguir rapidamente os cartuchos a empregar são elles pintados diversamente por serie, cada côr correspondendo a um determinado alcance; a titulo de exemplo:

De 60 a 200 metros — branco.
De 200 a 500 metros — amarello.
De 500 a 900 metros — azul.
De 900 a 1.500 metros — vermelho.

Estas cores são visiveis mesmo depois de carregado o obuz, graças aos orificios lateraes da cauda 12. Dahi resulta para o pessoal encarregado do tiro facilidade de manutenção e rapidez de tiro, desconhecidas até o presente.

Arremesso manual — Como já se disse, o canhão póde atirar a uma distancia minima de cerca de 60 metros.

Si os adversarios, contra os quaes se atira, avançarem, as pessoas que se servem do canhão podem defender-se lançando o obuz a mão, depois de retirada a massa que traz a agulheta de segurança. Sendo a velocidade inicial do obuz muito menor do que no caso de canhão, as pequenas azas inferiores seriam insufficientes para manterem o projectil em sua trajectoria e para apresentarem na frente o systema percutor, por occasião da quéda. Para assegurar a estabilidade do obuz, addiciona-se o cabo 2. A fixação é obtida, passando o annel extensivel superior 15 do cabo sobre o das azas. O annel extensivel se aperta sobre as azas e prende o cabo. Durante o percurso do obuz, filetes de ar passam no cabo e provocam um jogo que conduz o obuz em sua trajectoria regular no caso em que tendesse a se afastar della. Notou-se que o atarrachamento do percutor é sempre para a esquerda. Para o tiro do canhão, o numero de voltas que o percutor deve dar é bastante elevado afim de evitar rebentações prematuras; o numero de filetes presos deve ser, pois, relativamente grande.

Para o tira a mão, acontece o contrario. Sendo muito menor a velocidade de translação no ar, é necessario ter poucos filetes presos. Estas duas condições contradictorias teem até hoje impedido a criação de obuz susceptivel praticamente de ser atirado a canhão e a mão, ao mesmo tempo. O obuz descripto tem o seu percutor á esquerda, afim de obviar este inconveniente. O percutor traz um numero de filetes sufficiente para um tiro normal a canhão. Para o arremesso manual, o impulso natural dado ao obuz por um atirador, que se serve da mão direita, é uma rotação para a esquerda. Como o percutor, que resiste por inercia á rotação, é filetado para a esquerda, começa a atarraxar-se sob este impulso e continúa durante o trajecto a avançar alguns filetes restantes que se teve de ajustar para o tiro normal do canhão.

Na fórma de execução acima descripta, a segurança é garantida por meio de uma agulheta fendida, que atravessa obliquamente a haste do percutor e seu guia furado, sendo o extremo posterior ou cabeça desta lastrada como uma massa de chumbo e sendo os seus ramos dobrados no extremo opposto para se oppôr ao escapamento intempestivo desta agulheta durante as manipulações. Por occasião do carregamento é necessario levantar parcialmente os extremos dobrados da agulheta, para não opporem uma resistencia excessiva ao escapamento do dispositivo de segurança no caso de serem dobradas á um angulo muito grande, sem o que seria impedida a rebentação do projectil. Esta operação de levantar os extremos até o presente tem sido executada sómente com os dedos, de onde advêm perda de tempo e o risco de ser executada irregular ou imperfeitamente ou mesmo de se permittir a operação.

Para supprimir este inconveniente, utiliza-se para levantar os ramos da agulheta um linguete ou chapasinha cortada por um furo calibrado, que é atravessado sobre a agulheta antes dos ramos serem dobrados. Basta retirar esta chapa no ultimo momento de modo a

arrancal-a da agulheta, para produzir a approximação dos ditos ramos a uma extensão sempre igual; a agulheta poderá, portanto, escapar-se sempre com segurança na partida, sob a acção da inercia da massa de chumbo; assim, a operação se torna rapida, regular e tem menor risco de ser omittida, em virtude da presença da chapa, que é muito visivel. A construcção do systema percutor representado pelas figs. 6, 7 e 8, é identica á descripta acima. Todavia, a agulheta fendida 10 é presa em um furo 17 feito em uma pequena placa de folha delgada 18, por exemplo em fórma de colher. No momento de collocar-se o projectil na arma o atirador puxa violentamente esta chapa de modo a arrancala, o que obriga os dous ramos da agulheta a se approximarem como o indica a fig. 8. De preferencia, para maior pressão dos dedos, a chapa 18 traz ondulações, asperezas ou estrias, etc., por exemplo, como se representa. Sendo de diametro conveniente o furo 17, está-se certo de que os ramos da agulheta 10 serão approximados justamente na extensão desejada para permittir á massa o seu escapamento na partida. O emprego deste dispositivo apresenta principalmente a vantagem de permittir, após a collocação do linguete, que se abaixem os ramos da agulheta em angulo recto, o que dá toda certeza de que esta agulheta não se escapará durante o transporte ou as manipulações, que assim podem se effectuar com plena segurança.

Reivindicações

1°, um obuz de infantaria caracterizado pela combinação, com o empenno de obuz, de um cabo amovivel, de estofo, que constitue um empenno supplementar para o arremesso manual, devendo ser retirado este cabo para o tiro a canhão;

2°, um obuz de accôrdo com a primeira reivindicação, caracterizado pela disposição, atrás do empenno, de um annel concentrico ao eixo do obuz e que contribue grandemente para assegurar a stabilidade do projectil em sua trajectoria, canalizando o ar;

3°, um obuz de accôrdo com a primeira reivindicação, caracterizado pela reducção da acção do ar sobre a peça, que traz as pás do percutor, por meio de orificios feitos nesta dita peça, para o effeito de evitar a percussão prematura sobre o detonador;

4°, um obuz de accôrdo com a primeira reivindicação, caracterizado pela obtenção da segurança durante as manipulações por meio de uma agulheta solidaria de uma massa pesada e introduzida em um furo obliquo feito através do percutor e sua porca.

5°, um obuz de accôrdo com a primeira reivindicação, caracterizado pelo emprego de cartuchos de cargas e côres differentes para carregar o obuz, conforme as distancias á que se atira, sendo a cauda deste provida de aberturas lateraes, que permittem ver a côr dos cartuchos;

6°, um obuz de accôrdo com a primeira reivindicação, caracterizado pela inclinação dos filetes do percutor em sentido contrario aos da porca em que elle se atarracha e que, por sua vez, se atarracha no porta-detonador, afim de evitar o atarrachamento intempestivo do percutor por occasião da montagem, quando não préviamente solidarizado com a porca;

7°, um obuz de accôrdo com a primeira reivindicação, caracterizado pelo passo á esquerda dado aos filetes do percutor, afim de obter, por occasião do arremesso manual, uma rotação supplementar que assegura o atarrachamento completo do percutor, apezar do pequeno percurso do obuz;

8°, um obuz de accôrdo com a primeira reivindicação, caracterizado pelo facto de ser o extremo da agulheta preso em um furo calibrado de uma pequena chapa de folha delgada, destinada a ser arrancada no momento do tiro;

9°, um obuz de accôrdo com a primeira reivindicação, caracterizado pelo facto de que esta pequen chapa traz asperezas, que permittem mantel-a facilmente entre os dedos;

10, um obuz de infantaria, substancialmente como descripto e representado nas figs. 1 a 5;

11, um obuz de infantaria substancialmente como descripto e representado pelas figs. 6, 7 e 8.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923.— Por procuração, *Pedro Americo Werneck.* (1.223).

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 21 de fevereiro de 1924	9.703:131$710
Renda arrecadada em 22 de fevereiro de 1924	532:024$649
	10.235:156$359
Em igual periodo de 1923	8.849:528$002
Differença para mais em 1924	1.385:628$357

Alfandega do Rio de Janeiro

Renda arrecadada hoje, 22 de fevereiro de 1924:	
Em ouro	131:420$184
Em papel	176:421$247
Total	307:841$431
Renda arrecadada de 1 a 22 do corrente	6.079:849$563
Em igual periodo de 1923	5.094:346$678
Differença a maior em 1924	985:502$885

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.165

Antonio Dias da Silva Moreira, estabelecido á rua Pharoux n. 18, adopta para distinguir as fazendas, roupas feitas, chapeus e artigos de armarinho, de seu commercio, a marca acima collada. Consiste ella no nome caracteristico Casa dos Moreiras, escripto sobre um traço horizontal. A referida marca, que póderá variar em côr, typo de letras e tamanho, será applicada em quaesquer envolucros que contiverem os ditos artigos, assim como em notas, facturas etc., afim de garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1911. — *Antonio Dias da Silva Moreira.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 5 de abril de 1911. — O director, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 7.165 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1° exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1911. — O director, *Fabio Leal.* Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 7.165 a transferencia da marca «Casa dos Moreiras» de Antonio Dias da Silva Moreira para seus successores Moreira, Irmão & Comp. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1916. — *Izidoro Campos,* director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 7.165 a transferencia da marca «Casa dos Morerias» de Moreira, Irmão & Comp. para seus successores Moreira Irmão & Comp. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos,* director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 7.165, a transperencia da marca «Casa dos Moreiras» de Moreira Irmão & Comp. para seus successores Moreira, Irmão & Comp. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos,* director. (1.394)

N. 9.660

José Constante & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco n. 91, procuradores de Adriano Ramos Pinto & Irmão, Ltda., de Villa Nova de Gaia, Portugal, apresentam a marca acima para ser depositada nessa junta, a qual consiste no seguinte: um rotulo retangular em fundo branco circundado de medalhas, tanto em cima como em baixo; ao alto, leem-se as palavras — Adriano Ramos Pinto — e em baixo — Porto Nobreza — Registrado. A referida marca servirá para distinguir vinhos finos, podendo variar em typos, côres e dimensões. Rio de Janeiro (sobre estampilha de 600 réis 30 de agosto de 1923. — Por procuração de José Constante & Comp., *J. A. Ferreira da Silva.*

Apresentada na Junta Commercial desta Capital Federal, ás 14 e 40 minutos do mez de agosto de 1923.

Registrada sob n. 9.660, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1° exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos,* director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (1.393)

N. 9.815

V. Werneck & Comp., estabelecidos com drogaria e pharmacia á rua dos Ourives ns. 71 e 73 e laboratorio á rua do Areal ns. 14 e 16, veem apresentar a esta meritissima Junta Commercial a marca acima collada, a qual consiste do seguinte: Um estreito rotulo em fórma de facha, guarnecido de linhas finas, lendo-se no seu interior os nomes caracteristicos Pharmacia Werneck. A referida marca será usada isoladamente, servindo assim a distinguir todos os productos pharmaceuticos e drogas do seu commercio, fabrico e manipulação, podendo variar de côres e dimensões.

Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 27 de junho de 1914. — *V. Werneck & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 30 de junho de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.815 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1914. — *Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 9.815, a transferencia da marca «Pharmacia Werneck» para seus successores V. Werneck & Comp. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 9.815 a transferencia da marca «Pharmacia Werneck», de V. Werneck & Comp. para seus successores V. Werneck & Comp. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (1.394)

N. 12.088

Os abaixo-assignados, estabelecidos á rua S. Leopoldo n. 334, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir productos de seu fabrico e commercio, a qual poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella de duas circumferencias concentricas, lendo-se no espaço comprehendido entre ellas os dizeres: Fabrica de Tintas Confiança e, inferiormente, registda. No centro da menor circumferencia acham-se uma pa'hota com tres pinceis e o monogramma com as iniciaes C. S. & C. A marca será applicada de qualquer fórma nos vasilhames que contiverem o dito producto, assim como, em notas, annuncios, facturas, reclames, cartões, e em tudo o mais que fôr necessario, afim de bem garantir os direitos de propriedade, fabrico e commercio. Em tempo: A marca distinguirá as tintas do fabrico e commercio dos requerentes. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 19 de março de 1917. — *Guimarães, Salgado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11,22 do dia 22 de março de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.088, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1917. — *Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.088, a transferencia da marca Confiança, de Guimarães, Salgado & Comp., para seus successores, Guimarães, Salgado & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (1.394)

N. 12.401

V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 71 e 73, com drogaria e pharmacia, apresentam a marca acima, a qual consiste no nome caracteristico Lyodo-Werneck entre aspas. A referida marca que poderá variar de typo de lettra e tamanho, distinguirá preparados pharmaceuticos de sua fabricação e commercio. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 24 de julho de 1917. — *V. Werneck & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11,40 do dia 24 de julho de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.401, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.401, a transferencia da marca Lyodo-Werneck, de V. Werneck & Comp., para seus successores V. Werneck & Comp. Rio de Janeiro 10 de fevereiro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.041, a transferencia da marca Lyodo-Werneck, de V. Werneck & Comp., para seus successores, V. Werneck & Comp Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (1.394)

N. 12.776

V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 5 e 7, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: O nome caracteristico Arcithina entre aspas. A referida marca que poderá variar de typo de lettra e tamanho, distinguirá preparados pharmaceuticos de sua fabricação. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1917. — *V. Werneck & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12.10 do dia 25 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.776, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$, de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.776, a transferencia da marca Arcithina, de V. Werneck & Comp., para seus successores V. Werneck & Comp. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.776 a transferencia da marca Arcithina, de V. Werneck & Comp., para seus successores V. Werneck & Comp. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos* director. (1.394)

N. 12.777

V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 5 e 7, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular, com os cantos concavos, guarnecido por linhas duplas, lendo-se na parte superior em uma facha preta o nome caracteristico «Neurocleina», seguido de diversos dizeres. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, distinguirá preparados pharmaceuticos de sua fabricação. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1917. — *V. Werneck & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12,10 do dia 25 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 12.777, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje annotou-se no registro numero 12.777 a transferencia da marca «Neurocleina», de V. Werneck & Comp. para seus successores V. Werneck & Comp. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 12.777 a transferencia da marca «Neurocleina», de V. Werneck & Comp. para seus successores V. Werneck & Comp., Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (1.394)

N. 12.778

V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 5 e 7, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular, com os cantos curvos, guarnecido por linhas duplas, destacando-se o nome caracteristico «Leciodina», seguido de diversos dizeres. Na parte superior vê-se uma facha formada por linhas e arabescos com as palavras Laboratorio Werneck. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, distinguirá preparados pharmaceuticos de sua fabricação. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1917. — *V. Werneck & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13,20 do dia 27 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 12.778, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.778 a transferencia da marca «Leciodina», de V. Werneck & Comp., para seus successores V. Werneck & Comp., Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.778 a transferencia da marca «Leciodina», de V. Werneck & Comp., para seus successores V. Werneck & Comp. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (1.394)

N. 12.836

V. Werneck & Comp., estabelecidos, á rua dos Ourives ns. 5 e 7, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular de côr amarella, contendo tres quadrilateros iguaes, curvos na parte superior; esses quadrilateros são separados por duas fachas sombreados, onde se lêem os dizeres: Anosol Werneck — Pharmacia Werneck. No quadrilatero do centro o principal, guarnecido de arabescos vê-se uma estrella de oito pontas, e sobreposta a ella uma pequena circumferencia com o nome caracteristico «Anosol», seguido de varios dizeres. Nos outros acham-se a analyse e o modo de empregal-o. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, será usada em vidros e

demais vasilhames que contiverem o desinfectante de seu fabrico e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1918. — *V. Werneck & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14,40 do dia 14 de janeiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 20.836, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Comercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 12.836 a transferencia da marca «Anosol», de V. Werneck & Comp., para seus successores V. Werneck & Comp. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.836 a transferencia da marca «Anosol», de V. Werneck & Comp., para seus successores V. Werneck & Comp. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 12.837

V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 5 e 7, apresentam a marca, acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo branco, guarnecido de duas ordens de filetes pretos, contendo a palavra caracteristica Carbolina, em sentido transversal dividindo o rotulo em duas partes. Na parte superior vê-se uma estrella encarnada de oito pontas, tendo no centro um pequeno circulo da mesma côr, lendo-se em sentido horizontal atravessando a dita estrella e nome caracteristico "Carbolina" em caracteres pretos, seguido de varios dizeres. A inferior lêm-se: desinfectante, nome da firma e séde. A referida marca, que póde variar de côres e dimensões; será usada em vidros e demais vasilhames que contiverem o desinfectante de sua fabricação e commercio. Sobre uma estapilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1918. — *V. Werneck & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 40 minutos do dia 14 de janeiro de 1918. — *Izidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.837, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello, por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1918.—*Izidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sesão de hoje, annotou-se no registro n. 12.837 a transferencia da marca "Carbolina", de V. Werneck & Comp., para seus successores V. Werneck & Comp. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1919. — *Izidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 12.837 a transferencia da marca "Carbolina", de V. Werneck & Comp. para seus successores V. Werneck & Companhia Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — *Izidoro Campos*, director. (1.394)

N. 12.838

V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 5 e 7, apresentam a marca, acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular guarnecido por linhas duplas, lendo-se em sentido transversal em typos vermelhos o nome caracteristico "Apyrol", unido por um traço ao nome Werneck, e na parte superior, á direita, um circulo com o monogramma formado pelas lettras V. W. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, será usada nos vidros e demais vasilhames que contiverem as pastilhas comprimidas de sua fabricação e commercio, especifico contra as febres intermitentes, sezões ou malcitas. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 1918.— *V. Werneck & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 40 minutos do dia 14 de janeiro de 1918. — *Izidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.838, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello, por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1918. — *Izidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sesão de hoje, annotou-se no registro n. 12.838 a transferencia da marca "Apyrol-Werneck", de V. Werneck & Comp., para seus successores V. Werneck & Comp.. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1919. — *Izidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 12.838 a transferencia da marca "Apyrol-Werneck, de V. Werneck & Comp, para seus successores V. Werneck & Comp. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — *Izidoro Campos*, director. (1.394)

N. 12.839

V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 5 e 7, apresentam a marca, acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular guarnecido de filetes vermelhos e azues, sobre fundo azul, tendo transversalmente uma facha vermelha onde se lê: "Vinho Iodo Phosphatado", ladeado de duas rosetas, dividindo-o em duas partes, na superior lêm-se os dizeres: Pharmacia Werneck, firma, séde e outros dizeres entre bordaduras de arabescos e na inferior a esplicação detalhada sobre a vantagem do medicamento, e um monogramma em lettras d'agua, formado pelas lettras V e W. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, será usada nas garrafas que contiverem o vinho iodo phosphatado de sua fabricação e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1918. — *V. Werneck & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 40 minutos do dia 14 de janeiro de 1918. — *Izidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.839, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923.—*Izidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sesão de hoje, annotou-se no registro n. 12.839 a transferencia da marca "Vinho Iodo Phosphatado", de V. Werneck & Comp., para seus successores V. Werneck & Comp.. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1919. — *Izidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 12.839 a transferencia da marca "Vinho Iodo Phosphatado", de V. Werneck & Comp., para seus successores V. Werneck & Comp. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — *Izidoro Campos*, director. (1.394)

N. 12.840

V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 5 e 7, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo estreito rectangular, guarnecido por linhas duplas, de fundo amarello, lendo-se na parte superior em typos pretos o nome caracteristico «Euceina», acompanhado por um traço por baixo, vendo-se ao lado direito um circulo com um monogramma formado pelas lettras V e W. A referida marca que poderá variar de côres e dimensões, será usada nos vidros que contiver as pastilhas comprimidas de sua fabricação e commercio, especifico contra influenza, grippe, constipações, enxaquecas, nevralgias, rheumatismo, etc. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1918. — *V. Werneck & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14,40 do dia 14 de janeiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.840, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.840 a transferencia da marca Euceina de V. Werneck & Comp. para seus successores V. Werneck & Comp. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.840 a transferencia da marca Euceino de V. Werneck & Comp. para seus successores V. Werneck & Comp. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (1.394)

N. 15.280

Guimarães, Salgado & Comp., Limitada, estabelecidos á rua Mariz e Barros numero 205, adoptam para distinguir anilinas granuladas ou em pó, soluveis na agua, alcool e graxa (oleo) em latas ou vidros, encarnada, vermelha, verde, azul, amarella, violeta, roxa, rosa, preta, carmim, laranja, sulferino, marron, havana, grenat, ou qualquer outra côr, de seu fabrico e commercio; a marca acima consiste em um rotulo rectangular, guarnecido de filete, de fundo chitado, contendo um circulo, com tres faixas; a superior, de fórma curva, contém a palavra «Anilina», a do centro, rectilina, contém a firma depositante e a inferior as palavras «Rio de Janeiro». Entre a primeira e a segunda faixa veem-se as lettras «G. S.» e na parte inferior do rotulo, nas duas extremidades, duas pequenas circumferencias douradas. A primeira marca poderá variar de côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919.— *Guimarães, Salgado & Comp. Limitada.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12.35 do dia 8 de janeiro de 1920.

Registrada sob n. 15.280 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro,

18 de março de 1920. — *Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 15.280 a transferencia da marca «Anilina G. S.» de Guimarães, Salgado & Comp., Limitada para seus successores Guimarães, Salgado & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (1.394)

N. 15.489

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Mariz e Barros n. 205, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir o gesso para fins odontologicos, bocaes de lampeões e louças, de seu fabrico e commercio, a qual poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella nos seguintes dizeres: A Pasta Real-Lbs 2-A que seca mais rapido, para todos os trabalhos odontologicos, é o mais resistente e que endurece mais rapido e a unica que deve ser adoptada para todos os trabalhos odontologicos — G. S, em um rotulo rectangular guarnecido de um filete. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 3 de março de 1920. — *Guimarães, Salgado & Comp., Limitada.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11,10 do dia 4 de março de 1920.

Registrada sob n. 15.489 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1° exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1920. — *Izidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 15.489 a transferencia da marca Pasta Real de Guimarães, Salgado & Comp.., Limitada, para seus successores Guimarães, Salgado & Comp. Limitada. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (1.394)

N. 16.737

Guimarães, Salgado & Comp. Limitada, estabelecidos á rua Mariz e Barros n. 205, apresentam para ser registrada a marca ao lado collocada, que distingue tintas á oleos para pinturas, do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular dividido em tres faces, todas guarnecidas de bordaduras. Na da direita, lê-se em uma facha curvilinea, «Oil-Paint», seguido dos dizeres: pintura a oleo, «Confiança», sobre as iniciaes «G. S.» Na do centro lêm-se dizeres explicativos. Na da segunda lêem-se os dizeres: «Grande Fabrica de Tintas», em uma facha curvilinea, seguidos das iniciaes «G. S.»; na parte inferior, em um desenho de ornato em que estão dizeres diversos e a marca geral dos requerentes, já registrada. Rio de Janeiro. A marca poderá variar em côres e dimensões. Sobre uma estampilha de $600: Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1921. — *Guimarães, Salgado & Comp. Limitada.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 15 de fevereiro de 1921.

Registrada sob n. 16.737, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar réis 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1921. — *Izidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 16.737 a transferencia da marca «Confiança» de Guimarães, Salgado & Comp., Limitada, para seus successores Guimarães, Salgado & Comp. Limitada. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — *Izidoro Campos*, director. (1.394)

N. 16.738

Guimarães, Salgado & Comp., Limitada, estabelecidos á rua Mariz e Barros n. 205, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir as tintas do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular dividido em tres partes, lendo-se na do centro, a principal, o nome caracteristico, «Esmaltina», em uma facha curvilinea, nome este que se acha sobre os dizeres: «Pintura Esmalte», aos lados de duas circumferencias concentricas em que está a firma dos requerentes, em monogramma: inferiormente a figura de uma mulher pintando. Nas faces lateraes do rotulo acham-se dizeres explicativos. A referida marca poderá variar em côres e dimensões. Sobre uma estampilha de $600: Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1921. — *Guimarães, Salgado & Comp., Limitada.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 15 de fevereiro de 1921.

Registrada sob n. 16.738, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar réis 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1921. — *Izidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 16.738 a transferencia da marca «Esmaltina» de Guimarães, Salgado & Comp., Limitada para seus successores Guimarães Salgado & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — *Izidoro Campos*, director. (1.394)

N. 17.594

V. Werneck & Comp., estabelecidos com drogaria e pharmacia á rua dos Ourives ns. 71 e 73 e laboratorio á rua do Areal ns. 14 e 16, vêm apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada a qual consiste do seguinte: ella no nome «Aluetina», em uma facha curvilinea, seguido da figura de um homem sobre uma ampoula e esta por sua vez sobre o nome «Werneck», tambem em uma faixa. A marca que distingue um preparado destinado a injecções hypodermicas, do fabrico e commercio dos requerentes, poderá ser usada nas caixas e quaesquer systemas de acondicionamento dos productos acima, como tambem, em notas, annuncios, facturas, cartões, reclames e no mais que julgarem conveniente. Sobre uma estampilha de $600: Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1921. — *V. Werneck & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13,55 do dia 9 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 17.594 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 17.594 a transferencia da marca «Aluetina» de V. Werneck & Companhia, para seus successores V. Werneck & Comp. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos* director. (1.394)

N. 17.953

V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 5 e 7, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir um preparado pharmaceutico denominado «Hydrato de Magnesio», do seu fabrico e commercio. Consiste ella no desenho de um vidro envolucrado, no qual se vê, no respectivo bojo, em um desenho constando de uma faixa curvelinea e outra rectangular superiormente, tudo guarnecido de bordaduras, os dizeres: «Laboratorio Werneck-Hydrato de Magnesio». Seguem-se o modo de sua applicação, tendo transversalmente os dizeres «Agite quando usar» e inferiormente a séde do deposito da firma. A referida marca poderá variar em côres e dimensões. Sobre uma estampilha de $600: Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922. — *V. Werneck & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12,10 do dia 4 de fevereiro de 1922.

Registrada sob n. 17.953, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar réis 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1923. — *Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 17.953 a transferencia da marca «Hydrato de Magnesio», de V. Werneck & Comp., para seus successores V. Werneck & Comp. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (1.394)

N. 20.402

V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 71 e 73, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: O nome caracteristico Lyoptona-Werneck, entre aspas. A referida marca, que poderá variar de typo de letra e tamanho, distinguirá preparados pharmaceuticos d esua fabricação e commercio (sobre duas estampilhas de 300 réis). Rio de Janeiro, 24 de julho de 1917. — *V. Werneck & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11,40 do dia 24 de julho de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.402, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1° exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 12.402 a transferencia da marca Lyoptona-Werneck, de V. Werneck & Comp., para seus successores V. Werneck & Comp. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 12.402 a transferencia da marca Lyoptona-Werneck, de V. Werneck & Comp., para seus successores V. Werneck & Comp. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos* director. (1.394)

N. 20.406

Böettcher & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara n. 35, sobrado, adoptam, para distinguir alfafa, aveia

algodão bruto ou preparado, arroz, assucar, bacalhão, banha, carnes congeladas, carne secca, cevada, cimento, cerilhas, couros, pelles, xarque, farello, farinha de mandioca, farinha de trigo, fructas frescas ou preparadas, geléas, graxa, sebo, manteiga, polvilho, alpiste, trigo em grão, queijos e soda caustica, a marca supra, que póde variar em côres, typos, disposições e dimensões, consistente no nome caracteristico «Gea», entre aspas. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923.—*Boettcher & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretario da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10,30 do dia 3 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.406, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1° exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial). (1.383)

N. 20.407

Boettcher & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara n. 35, sobrado, adoptam para distinguir banha, manteiga, queijos, farinha de mandioca e farinha de trigo, de seu commercio, a marca supra que póde variar em côres, typos e dimensões, consistente no nome caracteristico «Tetéa», entre aspas. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923. — *Boettcher & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10,30 do dia 3 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.407, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1° exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial). (1.383)

N. 20.453

Villas Bôas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 223, apresentam a marca supra, consistente em um retangulo de fundo azul com cercaduras de linhas pretas e amarellas, tendo na parte superior a palavra caracteristica «Planeta», e no centro a figura symbolica do planeta Saturno rodeado de estrellas. Essa marca, que poderá variar em typo, côres e dimensões, servirá para distinguir enveloppes, blocos, pastas, archivos, classificadores, bem assim, papeis, como sejam: almasso, carbono, cartão, de impressão, de cartas, para machinas de escrever e mata-borrão, de seu commercio. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1923. — *Villas Bôas & Comp.* (sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 14 horas de 13 de setembro de 1923.

Registrado sob n. 20.453, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1° exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (1.368)

N. 20.454

Villas Bôas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 223, adoptam para distinguir papeis, como sejam: carbono, cartão, de cartas, de impressão, para machinas, enveloppes, blocks, pastas, archivos e classificadores, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensões, a qual consiste do nome caracteristico «Egypto», entre duas linhas, com desenhos de fantasia. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1923. — *Villas Bôas & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 14 horas de 13 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.454, por despacho da Junta Commercial de hoje. Pagou no 1 °exemplar 20$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (1.368)

N. 20.455

Villas Bôas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 223, adoptam para distinguir papeis, como sejam: carbono, cartão, de cartas, de impressão, para machinas, enveloppes, blocks, pastas, archivos e classificadores, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome caracteristico *Veneza*, entre duas linhas, com desenho de fantasia. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1923. — Villas Bôas & Comp., sob 600 réis de estampilhas. Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 14 horas de 13 de setembro de 1923. Registrada sob numero 20.455, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1° exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (1.368)

N. 20.456

Villas Bôas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 223, adoptam para distinguir papeis, como sejam: carbono, cartão, de cartas, de impressão, para machinas, enveloppes, blocks, pastas, archivos e classificadores, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome caracteristico *Nice*, entre duas linhas, com desenho de fantasia. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1923. — Villas Bôas & Comp., sob 600 réis de estampilhas. Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 14 horas de 13 de setembro de 1923. Registrada sobre n. 20.456, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1° exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (1.368)

N. 20.457

Villas Bôas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 223, adoptam para distinguir papeis, como sejam: carbono, cartão, de cartas, de impressão, para machinas, enveloppes, blocks, pastas, archivos e classificadores, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome caracteristico *Paris*, entre duas linhas, com desenho de fantasia. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1923. — Villas Bôas & Comp., sob 600 réis de estampilhas. Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 14 horas de 13 de setembro de 1923. Registrada sobre n. 20.457, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1° exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (1.368)

N. 20.458

Villas Bôas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 223, adoptam para distinguir papeis, como sejam: carbono, cartão, de cartas, de impressão, para machinas, enveloppes, blocks, pastas, archivos e classificadores, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome caracteristico *Roma*, entre duas linhas, com desenho de fantasia. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1923. — Villas Bôas & Comp., sob 600 réis de estampilhas. Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 14 horas de 13 de setembro de 1923. Registrada sobre n. 20.458, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1° exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (1.368)

N. 20.459

Villas Bôas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 223, adoptam para distinguir papeis, como sejam: carbono, cartão, de cartas, de impressão, para machinas, enveloppes, blocks, pastas, archivos e classificadores, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome caracteristico *Londres*, entre duas linhas, com de nho de fantasia. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1923. — *Villas Bôas & Comp.* (sobre 600 réis de estampilhas). Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 14 horas de 13 de setembro de 1923. Registrada sob o n. 20.459, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (1.368)

N. 20.460

Villas Bôas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 223, adoptam para distinguir papeis, como sejam: carbono, cartão, de cartas, de impressão, para machinas, enveloppes, blocks, pastas, archivos e classificadores, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome caracteristico *Iguassú*, entre duas linhas, com desenho de fantasia. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1923. — *Villas Bôas & Comp.* (sobre 600 réis de estampilhas). Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 14 horas de 13 de setembro de 1923. Registrada sob o n. 20.460, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (1.368)

N. 20.461

Villas Bôas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 223, adoptam para distinguir pastas, archivos e classificadores de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste nas palavras ca-

facteristicas *Pasta Universal*, em rectangulo irregular; sobre duas linhas rectas e longas, os dizeres: *Colleccionador Automatico e Instantaneo* — Para guardar e proteger documentos, musicas, revistas, etc. Na parte inferior do rotulo a figura de duas pastas seguras por duas mãos e apoiadas sobre uma mesa. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1923. — *Villas Bôas & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas). Apresentada na secretaria da Junta Commercial, ás 14 horas de 13 de setembro de 1923. Registrada sob o n. 20.461, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou, no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (1.368)

N. 20.493

A. Luzes & Irmãos, estabelecidos á rua Coronel Agostinho n. 23, apresentam a marca supra, a qual consiste em um rotulo rectangular, lendo-se transversalmente o nome caracteristico "Reluzente"; superiormente ao lado esquerdo em duas circumstancias concentricas lêem-se as palavras "Luzes", em cruz, e "Marca Registrada", em circular, contém mais o referido rotulo diversos dizeres de propaganda do preparado, firma e domicilio da depositante. A referida marca, que poderá variar de côres, typos e dimensões, servirá para distinguir um preparado chimico de sua fabricação, para pratear metaes, amarellos, branco e cobre. Sobre 600 réis de estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1923. — *A. Luzes & Irmãos.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14,50 do dia 17 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.493, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (1.392)

N. 20.507

Henrique Santos & Comp., estabelecidos á rua Republica do Perú n. 20, adoptam, para distinguir o cognac, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste no desenho de uma esphera armillar sobre galhos de parreira, com fructos, ladeando o nome caracteristico "Maciera", que está disposto entre as palavras "Cognac" e "Fine Eau-de-Vie". A esphera acha-se dentro de um circulo, que contém na sua orla as palavras "Fine Eau de Vie". Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — *Henrique Santos & Comp.* (Sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14,35 do dia 25 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.507, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial. (1.382)

N. 20.527

S. Cosenza & Comp., estabelecidos no largo da Carioca n. 6, nesta Capital, adoptam para distinguir joias, da sua confecção a marca acima, que poderá variar em côres e dimensões, e a qual consiste, nas palavras "Joalheria Cosenza". Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1923. — *S. Cosenza & Comp.* (Sobre uma estampilha de seiscentos réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12,55, do dia 18 de outubro de 1923.

Registrada sob o n. 20.527, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou vinte mil réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos.* (1.372)

N. 20.587

A Companhia Mercantil Kosmos, com séde á rua de S. Pedro n. 30, 1º andar, vem apresentar a registro a marca supra colladas, que adoptou para distinguir os artigos de seu commercio, a saber: Revestimento de porcellana hygienico, automoveis, bicycletas e motocycletas, aeroplanos, estuques, revestimento impermeavel para chão, vinhos, licores, cognacs, lanchas a vapor, motores de explosão, machinas de escrever e calcular, privilegios de reclames, cimentos, materias corantes, seguros maritimos e terrestres, arame farpado, armas de fogo, azeites e oleos, azulejos, ladrilhos, mosaicos, secção bancaria, bombas de sucção, caixas registradoras, casas de cambio, granitos artificiaes, pianos, lança-perfumes, chloretyle, correias para machina, explosivos, fogões, filtros, formicidas e insecticidas, gramophones e phonographos, kerozene, gazolina, massas alimenticias, munições para caça, oleados, graxas, trapiches e armazens de deposito, vinagres. Consiste a marca em um desenho, com os seguintes caracteristicos: Uma allegoria em campo escuro; quatro cavallos vistos de frente, sobre as cabeças de dous dos quaes se destaca um meio busto de Mercurio. Na base, um dos pólos do globo terrestre em recorte de "S" aberto, mostrando os meridianos e parallelos sobrepostos por uma faixa, tambem em fórma de "S" aberto, em que se lê em lettras de fórma "Kosmos". Ao alto, em meio circulo, abrangendo as linhas marginaes de todo o desenho, os dizeres: Companhia Mercantil. A marca poderá variar em côres, typos e dimensões, e, será usada nos artigos acima, em quaesquer envolucros, em nota, annuncios, reclames, facturas e em tudo o mais que for necessario para garantir os seus direitos de propriedade de commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1923.— *Joaquim Carvalheiro da Costa*, director presidente.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 23 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.587, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (1.394)

N. 20.592

Carlos Gomes & Comp., estabelecidos á rua São Pedro n. 208, apresentam para ser registrada a marca supra, adoptada pelos requerentes para distinguir pasta para calçados e graxa liquida para calçados, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no desenho de duas circumferencias concentricas, lendo-se no espaço comprehendido entre ellas os dizeres Systema Americano-Industria Nacional. Na menor circumferencia vê-se uma corôa entre os dizeres Marca Registrada Magestic, superiormente e Polimento para Calçado-Rio de Janeiro, na parte inferior. A marca poderá variar em côres, typos e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. — *Carlos Gomes & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12,55 do dia 7 de novembro de 1923.

Registrada sob n. 20.592, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.394)

N. 20.593

Carlos Gomes & Comp., estabelecidos á rua São Pedro n. 208, apresentam para ser registrada a marca supra, adoptada pelos requerentes para distinguir pasta para calçados, cêra liquida ou solida para assoalhos, cêra para calçados, tintas para calçados, vernizes para madeiras e couros, do seu fabrico e commercio. Consiste a marca em um rotulo de formato de uma circumferencia, em que se vê a figura da liberdade entre os dizeres Pasta Liberty-Marca Registrada-Rio. A marca poderá variar em côres, typos e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. — *Carlos Gomes & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12,55 do dia 7 de novembro de 1923.

Registrada sob n. 20.593, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.394)

N. 20.596

Antonio Luiz Mascarenhas, estabelecido á rua Marechal Floriano n. 214, com gabinete cirurgico dentario, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir dentaduras, pontes, pivots, corôas e outros trabalhos de prothese dentaria, do seu fabrico. Consiste ella no nome caracteristico «Assistencia Dentaria Carioca», entre aspas. A marca poderá variar em côres e typos e será applicada para distinguir os ditos trabalhos, assim como, em notas, annuncios, facturas e reclames, e em tudo o mais que fôr necessario para garantir os seus direitos de propriedade e fabrico. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1923. — *Antonio Luiz Mascarenhas.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14,15, do dia 13 de novembro de 1923.

Registrada sob n. 20.596, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (1.394)

N. 20.598

Monteiro & Werneck, estabelecidos á rua 15 de Novembro n. 613, Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, apresen-

tam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir a magnesia. do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome caracteristico «Magnesia Gelatinosa», entre aspas. seguido dos dizeres: preparado pelo pharmaceutico Oscar Monteiro Lazaro. A referida marca poderá variar em côres. typos e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1923. — Por procuração, *Dr. Luiz Novaes.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10,30 do dia 14 de novembro de 1923.

Registrada sob n. 20.598, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1° exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (1.394)

CERTIFICADOS

ESTADO DE PERNAMBUCO

Ns. 1.472 e 1.473

Certifico que as marcas «Pocker» n. 37 e «Cartas» n. 68 para cartas de jogar, do fabrico e commercio de Azevedo & Companhia, registradas na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 1.473 e 1.472, foram depositadas nesta junta em 28 de janeiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de fevereiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2° official. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 3$000.)

Visto. Junta Commercial. em 21 de fevereiro de 1924. — *Izidoro Campos*, director.

(1.391)

ESTADO DA BAHIA

N. 67

Certifico que a marca consistente na palavra «Vita», dentro de um circulo, para bebidas e vidraria do fabrico de Fratelli Vita, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 67, foi depositada nesta junta em 31 de janeiro findo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de fevereiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2° official. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 3$000.)

Visto. Junta Commercial, em 21 de fevereiro de 1924. — *Izidoro Campos*, director.

(1.391.)

ESTADO DE SANTA CATHARINA

N. 79

Certifico que a marca «Flora» para herva-matte, do fabrico e commercio de Henrique Jordan & Comp., registrada na Junta Commercial de Santa Catharina sob n. 79, foi depositada nesta junta em 28 de janeiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de fevereiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2° official. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 3$000.)

Visto. Junta Commercial, em 21 de fevereiro de 1924. — *Izidoro Campos*, director.

(1.394.)

N. 80

Certifico que a marca «Triumpho» para herva-matte, do fabrico e commercio de Henrique Jordan & Comp., registrada na Junta Commercial sob n. 80, foi depositada nesta junta em 28 de janeiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de fevereiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2° official. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 3$000.)

Visto. Junta Commercial, em 21 de fevereiro de 1924. — *Izidoro Campos*, director.

(1.394.)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 4.843

Certifico que a marca «Fabrica Alliança» para conservas de doces, carnes, peixes, legumes e frutas, sabão e sabonetes, do fabrico de Dias, Xavier & Lima, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 4.843, foi depositada nesta junta em 24 de dezembro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de fevereiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2° official. (Datado e assignado sobre estampilha federal de 3$000.)

Visto. Junta Commercial, em 14 de fevereiro de 1924. — *Francisco de Moura Brandão*, director interino.

(1.400.)

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio de Reboucas, no Estado de S. Paulo, D. Almerinda Jarossi, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de réis 89$450, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 5 de novembro de 1914 a 18 de julho de 1919, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de fevereiro de 1924.—*Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio de Porto Ferreira, no Estado de S. Paulo, D. Virginia Maria da Costa, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allogar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de réis 69$565, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 7 de janeiro de 1912 a 15 de maio de 1919, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de fevereiro de 1924.—*Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio de São José do Morro Agudo, no Estado de São Paulo, D. Maria Roselino, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de réis 3$300, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 7 de outubro de 1908 a 27 de maio de 1910, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas. 16 de fevereiro de 1924.—*Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que D. Elisa Rodrigues da Costa, pediu e vae ser-lhe concedida transferencia do aforamento do terreno de marinha n. 11, sito á rua Visconde do Rio Branco, Nictheroy, onde está edificado o predio n. 421, antigo 197, que foi aforado a Antonio Loureiro Vianna em 1836, em nome de quem teem sido pagos os fóros.

Tem o referido terreno as seguintes dimensões e confrontações: 8m,22 de frente, igual la gura nos fundos, e 19m,50 de frente a fundos; antigos confrontantes: lado direito Manoel José Rodrigues de Carvalho, pela esquerda, Francisco Xavier da Costa Rego; confrontantes actuaes: Manoel Antonio Alves e Arthur Pereira Lage.

Assim, nos termos da lei em vigor, são convidados todos que se considerarem prejudicados com a alludida concessão a virem no prazo de 30 dias, contados da publicação deste edital, apresentar os documentos que provem seus direitos.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 6 de fevereiro de 1924.— *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (1.003)

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço publico que, até o dia 29 de fevereiro do corrente anno, ás 16 horas, serão acceitas, nesta secretaria, propostas para compra do terreno nacional denominado Sitio da Batalha, no Estado do Rio.

O referido terreno, devidamente demarcado e calculado pela 2ª Sub-directoria, tem uma área de 457.418 metros quadrados. sendo as seguintes as suas confrontações: ao norte confronta com Manoel Francisco Alves; ao sul, com terrenos de marinha; a léste, com a faixa de terra conhecida como "terreno de S. Lourenço", pertencente á viuva Velloso e arrendado a Augusto Cony; a oéste, com D. Eulalia Linhares, com D. Margarida Caldas, com Virgilio Barenco e com terras do Manoel Francisco Alves.

Não se comprehende na área referida a de 18.400 metros quadrados cedida ao Ministerio da Agricultura.

Outrosim, se declara que o comprador ficará obrigado a requerer o aforamento da faixa de marinhas fronteira a este proprio nacional, excepto na parte fronteira á estação climatologica da Directoria de Meteorologia.

As propostas, que deverão estar devidamente selladas e assignadas, serão entregues em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração por fóra do nome do proponente.

Não serão acceitas propostas contendo offerta inferior á importancia de 19:400$ (dezenove contos e quatrocentos mil réis).

Os proponentes deverão apresentar recibo de depositos, com guia da Directo-

ria do Patrimonio, da quantia de 500$000 (quinhentos mil réis).

A referida quantia não será restituida si o proponente cuja proposta for acceita não assignar, dentro do prazo de trinta dias, a escriptura publica.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 19 de fevereiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silva*, secretario. (.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica de 1:000$, cada uma, sendo tres «uniformisadas», de numeros 27.064 a 27.066, e duas, actualmente de «diversas emissões», antigas Estradas de Ferro, emittidas pelo decreto n. 7.872, de 23 de fevereiro de 1910, de ns. 25.912 e 25.913, todas de juros de 5 %, papel, averbadas nesta caixa, com a clausula de «usofructo», em nome de Guilherme Antunes Baptista, brasileiro, fallecido, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 20 de fevereiro de 1924. — O inspector, *Dr. Carlos Claudio Silva*. (.

Fiscalização das Loterias

THESOURO NACIONAL

Edital de intimação

Por ordem do Sr. fiscal do Governo, ficam intimados a comparecer a esta repartição, no prazo de 30 dias, para apresentarem sua defesa, na fórma do art. 44, § 1º, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922, os seguintes infractores:

Couto Costa & Comp., avenida Rio Branco n. 133.

Proprietario da agencia de bilhetes da praça Quinze de Novembro n. 25.

Proprietario da Casa Brasil Portugal, á rua do Rosario n. 154.

Proprietario da Casa Estrella do Mar, á rua Marechal Floriano n. 276.

Proprietario da agencia de bilhetes no largo de S. Francisco de Paula n. 14.

Proprietario da agencia de bilhetes á rua da Quitanda n. 47.

Proprietario da agencia de bilhetes á avenida Rio Branco n. 147.

Francisco Valiente, rua Uruguayana n. 132.

J. Ribeiro, Rua Uruguayana n. 216.

Ferrandes Cesario, rua Canning n. 9.

Proprietario da Gruta, á praça Quinze de Novembro n. 32.

Emilio Bruno, avenida Mem de Sá n. 2.

Proprietario da agencia de bilhetes á rua Buenos Aires n. 217.

Proprietario da agencia de bilhetes á praça Tiradentes n. 32.

Proprietario da agencia de bilhetes á avenida Passos n. 21.

Proprietario da agencia de bilhetes á avenida Passos n. 61.

Constantino Rabo, avenida Passos n. 122,

Proprietario da agencia de bilhetes á rua Marechal Floriano n. 174.

Proprietario da agencia de bilhetes á rua Dr. Manoel.

Proprietario da agencia de bilhetes á rua Pharoux n. 8.

Proprietario da agencia de bilhetes á rua Canning n. 8.

Emilio Bruno, avenida Mem de Sá n. 8.

Proprietario da Casa Moka, avenida Rio Branco n. 54.

João Marsulo, rua Visconde Rio Branco n. 37.

Fiscalização Geral de Loterias, 22 de fevereiro de 1924. — *Heitor Pereira*, escrivão.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 27 de fevereiro corrente propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 17 — Lubrificantes, estopas e artigos congeneres; 20 — Material photographico e 22 — Ferragens e artigos de ferragista, de conformidade com o edital de 6, publicado no *Diario Official* do dia 7 de fevereiro de 1924, á fls. 3.943, e seguintes.

Directoria da Contabilidade, 7 de fevereiro de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 10 de março proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 1 — Carne fresca e 7 — Generos alimenticios — de conformidade com o edital de 14 de fevereiro, publicado no *Diario Official* do dia 21 de fevereiro de 1924, a fls. 5.248 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, 21 de fevereiro de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO A FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do art. 2º do decreto n. 4.478, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a concurrencia publica para apresentação de *maquettes* de um monumento que perpetue a memoria de Francisco de Paula Rodrigues Alves, a ser erigido nesta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1.ª No monumento á estatua desse benemerito brasileiro será o motivo principal.

2.ª O monumento será erguido em ampla praça que será designada pela Prefeitura do Districto Federal.

3.ª Os concurrentes receberão os dados biographicos sobre o personagem que nelle deve figurar. Poderão concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.ª O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data deste edital. Até 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, nesta Capital e nas cidades de Paris e Roma, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjuncto do monumento e todos os seus detalhes. (Escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto, em portuguez, em tres vias, mente, com a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim uma especificação dos materiaes que serão empregados e de tôda a parte constructiva.

5.ª O custo total do monumento, collocado no local, não poderá exceder da quantia de quinhentos contos de réis (500:000$000).

6.ª Os projectos e respectivas descripções deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo do concurrente.

De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.ª Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra de prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.ª Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.ª Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu nome, projecto ou pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1º, 2º e 3º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 20.000, 10.000 e 5.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento da exposição e sómente aos membros da commissão e seus auxiliares será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita durante um mez e em seguida os projectos serão julgados por maioria de votos da commissão do jury.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concurrencia si nenhum dos proponentes apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concurrencia, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a condição 4ª, sendo nesta Capital, a entrega feita á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e nas cidades de Paris e Roma, no mesmo dia, ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directo-

ria, onde em dia préviamente determinado por edital serão abertos, conjunctamente, os envolucros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 30 de outubro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Pelo presente fica intimado Joel de Carvalho, encontrado á rua dos Ourives n. 88, para pagar neste departamento a multa de quatrocentos mil réis (400$000), que lhe foi imposta por esta inspectoria, por infracção do art. 256 § 4º (reincidencia) do regulamento sanitario vigente, dentro do prazo de cinco dias, findo o qual será processado pelo juizo competente.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro ds 1924. — O 2º official, *Abilio de Carvalho*. Visto. — Dr. *Th. Torres*, inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.091, do regulamento em vigor, fica, pelo presente edital, citado o Sr. Manoel Leitão, responsavel pelo predio n. 20 da rua Costa Pereira (Realengo), a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto de Bangú, sito á rua Silva Cardoso n. 31, afim de tomar conhecimento do termo de intimação numero 83.581, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1924. — *Edmundo Pinto*, secretario.

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accôrdo com o art. 1.091, do regulamento em vigor, fica, pelo presente edital, citado o Sr. Manoel da Silva responsavel pelo predio n. 408 da rua Costa Pereira (Realengo) a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto de Bangú, sito á rua Silva Cardoso n. 31, afim de tomar conhecimento do termo de intimação numero 83.663, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1924. — *Edmundo Pinto*, secretario.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, serão recebidas, ás 14 horas do dia 28 de fevereiro do corrente anno, propostas para o fornecimento de 500 (quinhentos) kilos de chlorhydrato de quinino, ao preço maximo de 230$000 (duzentos e trinta mil réis) por kilogrammo, Cif-Rio de Janeiro, de accôrdo com as seguintes

CONDIÇÕES

I — O chlorhydrato de quinino deverá satisfazer rigorosamente ás exigencias da qualquer das pharmacopéas em vigor — hollandeza, allemã, ingleza e franceza, e deverá ser acondicionado em latas de 5 (cinco) kilos, peso liquido, devendo as propostas ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes lacrados com a indicação «Fornecimento de chlorydrato de quinino para o Serviço de Medicamentos Officiaes no Brasil.»

II — As propostas serão feitas em 3 (tres) vias com tinta preta, manuscripta ou a machina, em papel de 0m,33×0m,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificadas sem accrescimo, emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, em algarismos e por extenso o preço liquido por kilogrammo de chlohydrato de quinino a que se refere a condição anterior, entregue no cáes do porto do Rio de Janeiro, não sendo tomadas em consideração aquellas cujo preço esteja acima do estabelecido como base maxima, no presente edital.

III — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 27 de fevereiro do corrente anno, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que giram na praça registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e, bem assim, o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

IV — Cada proponente depositará préviamente na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, mediante guia que será expedida por esta directoria a qual se dará sómente até ás 15 horas do dia 26 de fevereiro, a quantia de cinco contos de réis (5:000$000) em moeda corrente ou em apolices da divida publica ao portador.

V — Dar-se-ha guia para o deposito de garantia da proposta sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos vencidos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno.

VI — Lavrar-se-ha opportunamente na Directoria do Instituto um contracto depois de approvada a respectiva minuta pelo Ministro da Justiça, obrigando-se então o contractante ao deposito correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total da proposta.

VII — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. Dr. secretario do Instituto Oswaldo Cruz e realizada no referido instituto, em Manguinhos, parada do Amorim da Estrada de Ferro Leopoldina Railway Company Limited, ás 14 horas do dia 28 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o negociante que depois de inscripto deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

VIII — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

IX — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, recusando-se assignar o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias uteis a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que pela directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

X — A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 27 de fevereiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz e não exhibir o documento comprobatorio da caução feita não ficará inscripto nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital.

XI — O contractante acceito fica obrigado a entregar os 500 kilos de chlorydrato de quinino até o dia 30 de abril do corrente anno, incorrendo na multa de 10 a 50 % (dez a cincoenta por cento) sobre o valor da encommenda a juizo da directoria do instituto, no caso de inobservancia do prazo acima estabelecido, salvo motivo de força maior provado e julgado pela mesma directoria.

XII — O contracto poderá ser rescindido quer haja ou não proposta do fornecedor neste sentido, quando recuse satisfaer o pedido, sujeitando-se neste caso a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

XIII — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia se assim julgar conveniente, sem que aos concurrentes assista direito a nenhuma reclamação sobre qualquer titulo invocado, e, bem assim, adquirir quantidade menor que a fixada no presente edital.

XIV — O chlorhydrato de quinino deverá ser entregue no cáes do porto do Rio de Janeiro, correndo por conta do Governo sómente os direitos aduaneiros.

XV — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula completa de submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XVI — O contractante sujeitar-se-ha aos descontos da importancia das multas nas quantias que tiver de receber ou nas cauções feitas para garantia do contracto, ficando, nesse caso, obrigado a completal-a logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

XVII — O pagamento da importancia do fornecimento será effectuado na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, á vista de conta devidamente processada o que se fará logo que seja o sal recebido e definitivamente acceito, por conta da renda propria do Serviço de Medicamentos Officiaes.

XVIII — O contractante fica obrigado a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, 9 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Leocadio Chaves*.

Assistencia a Alienados

COLONIA DE ALIENADOS, EM JACAREPAGUA'

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimado, no prazo de trinta dias, a contar desta data, Manuel Exaltação, ex-motorista da Colonia de Alienados, a entrar para os cofres do Thesouro Nacional com a quantia de setecentos mil e sessenta e seis réis (700$066), correspondente á gratificação do artigo 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, indevidamente paga pelo Thesouro.

Colonia de Alienados, em Jacarépaguá, 6 de fevereiro de 1924. — O director, *Dr. J. A. Rodrigues Caldas*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MESAS E BANCOS DE MADEIRA PARA A ESCOLA QUINZE DE NOVEMBRO

Chama-se a attenção dos concurrentes a este fornecimento para o edital publicado no *Diario Official* de 13 do corrente a pagina 4.499.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 14 de fevereiro de 1924. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho.*

Colonia de Alienadas

EDITAL DE CONCURRENCIA

Acha-se aberta nesta repartição, sita á rua Ramiro Magalhães n. 17, Engenho de Dentro, concurrencia para a construcção de um pavilhão para a Assistencia hetero-familiar, bem como uma muralha protectora, ao longo do rio dos Frangos, de accôrdo com as especificações publicadas no *Diario Official* n. 21, de 25 do corrente. — O administrador, *A. Cardoso.*

Instituto Nacional de Musica

EXAMES

(2ª época)

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, do dia 20 a 29 do corrente, estará aberta na secretaria deste instituto, a inscripção para os exames de promoção e finaes dos diversos cursos, para os alumnos que, por motivo justificado, deixaram de comparecer na 1ª época.

Instituto Nacional de Musica, 20 de fevereiro de 1924. — O secretario, *A. Tolentino.*

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÃO E FINAES

(2ª época)

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que está aberta na secretaria deste instituto, a partir de 18 a 28 do corrente, a inscripção para os exames de promoção e finaes de solfejo e instrumentos.

Instituto Nacional de Musica, 18 de fevereiro de 1924.—Pelo secretario, *Luiz de Araujo Padilha.*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 23 do corrente ás 9 horas nesta inspectoria.

Antonio Cardoso, José da Silva São Bento, Ptelvino Gardão Fernandes, Julio Norberto Feitosa, Manoel Pereira dos Santos, Luiz Antonio, Antonio Guimarães Vieira, Antonio Silveira Goulart Bittencourt, Felicien Paul Fleury e José Pinto de Souza.

Turma supplementar

Manoel Luiz Vieira, João Paiva de Azevedo, Ivaro Gomes, Adolpho Martins de Oliveira, Aleixo dos Santos Guedes, José Tinoco Furtado de Mendonça e José Pereira da Silva.

Prova regulamentar

João Nola.

Prova pratica

José da Costa Ramos e Custodio Vieira Leonardo.

Resultado dos exames effectuados em 20 e 21 do corrente

Motoristas approvados :

José Maria Pereira, Manoel José Coelho, Silvino Luiz de Oliveira, Eugenio de Alcantara e Almeida Magalhães, Gustavo Burel, João Adão Bruch, Manoel José da Cruz, Antonio Joaquim Gomes, José Alves de Oliveira, Antonio José de Alencar, Renato Ferraz Kehl, Antonio Tedesco e Irineu José da Silva.

Inhabilitados e reprovados :

Pedro Laureano de Freitas, José Affonso Branco, Manoel João do Amaral, José dos Santos, Joviniano Rodrigues de Souza e José Martins Cardoso.

Inspectoria de Vehiculos, em 22 de fevereiro de 1924. — *D. Bernardes,* inspector geral.

MINISTERIO DA MARINHA

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O director do Deposito Naval do Rio de Janeiro dirigiu a varias firmas commerciaes desta praça, a circular abaixo, ora publicada no *Diario Official,* para maior conhecimento :

De accôrdo com o que determina o Codigo de Contabilidade, a inscripção para as concurrencias administrativas a serem realisadas por este Deposito Naval, durante o corrente anno, far-se ha mediante requerimento da firma e apresentação dos seguintes documentos :

a) Licença da Prefeitura e aferição de balança, que conste da mesma ;

b) Recibo de imposto de industrias e profissões ;

c) Recibo do imposto sobre os lucros commerciaes ;

d) Certidão da Junta Commercial, do respectivo capital ;

e) Carta de negociante matriculado ;

f) Lista circumstanciada dos artigos que deseja fornecer ao Ministerio da Marinha e para os quaes tem licença para vender ;

g) Procuração da firma, caso tenha procurador no Ministerio da Marinha.

Convindo que o maior numero de fornecedores se apresente por occasião das concurrencias neste deposito, rogo vossa attenção para as observações acima, esperando a inscripção da vossa firma entre as que já se acham inscriptas.

Deposito Naval do Rio de janeiro, em 22 de fevereiro de 1924. — *Ampuloquio Reis,* capitão de fragata, director.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras da Marinha, e em cumprimento ao que determina o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, publico as propostas apresentadas na sessão de hoje, ao mesmo conselho, pelos negociantes julgados idoneos e concurrentes ao fornecimento de carne verde especial, para o anno corrente, ao Ministerio da Marinha.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 20 de fevereiro de 1924. — *Adherbal de Oliveira Maciel,* capitão de corveta, commissario reformado, secretario.

N. 1

Oliveira Irmãos, Limitada, estabelecidos á rua General Camara n. 181, propõem fornecer aos hospitaes e enfermarias do Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital respectivo a esta concurrencia.

Carne verde de vacca, especial,
kilo, mil e oitocentos réis... 1$800

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924 — *Oliveira Irmãos, Limitada.*

N. 2

Alves, Moreira & Borges, estabelecidos no Mercado Municipal ns. 125 a 129, veem propôr a este ministerio o fornecimento de carnes verdes para o Hospital de Marinha, nesta Capital, sendo toda a carne de primeira qualidade, de accôrdo com o edital de 12 do corrente mez.

Carne verde da parte trazeira,
kilo, mil oitocentos e cincoenta réis ..... 1$850

Rio, 20 de fevereiro de 1924. — *Alves, Moreira & Borges.*

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 23 do corrente, ás 13 horas, na Secretaria deste Conselho, na Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas para o serviço de estiva a bordo dos navios cargueiros, como abaixo vae especificado:

Serviço de estiva a bordo dos cargueiros

a) estivar o carvão e descarregar para as embarcações, maximo de descarga diaria, 500 toneladas.

Será pago o serviço por conta dos mesmos cargueiros, conforme carta de afretamento, salvo força maior.

Serviço de entrega

b) receber no costado dos cargueiros e entregar aos navios e repartições de Marinha ou depositando: preço por tonelada.

c) descarregando no deposito e entregando aos navios e repartições de Marinha, preço por tonelada.

d) obriga-se a uma entrega diaria até 3.000 toneladas, ou maior quantidade caso haja necessidade.

e) obriga-se a entregar o carvão, no convés ou em terra, empregando para esse serviço até seis guindastes fluctuantes e pessoal necessario.

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na fórma da lei e não podem conter rasuras, emendas ou borrões que causem duvidas.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas

que contenham apenas offerecimentos de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Os concurrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de 10:000$, para o serviço de estiva, sendo essa caução feita mediante requerimento ao director geral da Contabilidade da Marinha, podendo a caução ser em moeda corrente, ou em titulos publicos que tenham cotação na praça, devendo a restituição das cauções serem feitas pelo mesmo processo.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

O concurrente preferido fará caução de 5 °|° sobre o valor total do serviço neste edital estabelecido, para garantir a execução do contracto.

Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as condições do regulamento annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e Codigo de Contabilidade da União.

Qualquer informação será prestada pelo secretario do Conselho, todos os dias uteis das treze ás quinze horas, na Secretaria, na Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Secretaria do Conselho de Compras, 14 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, Cap. Cort. G. Como. Refo.

Escola Naval

INSCRIPÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados, que estão abertas na Escola Naval, ilha das Enxadas, até o dia 28 de fevereiro proximo vindouro, as inscripções á matricula nesta escola, para preenchimento de 17 vagas no curso da escola, em conformidade com a lei de fixação de força naval para o exercicio corrente e de accôrdo com os artigos 23 e 31 do regulamento em vigor.

Art. 26. Ninguem será admittido a inscripção á matricula na escola sem provar:

1°, que é brasileiro; salvo si o Governo permittir a matricula na escola de um determinado numero de alumnos dos demais paizes americanos;

2°, que foi vaccinado com resultado aproveitavel;

3°, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4°, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta, attestada por autoridades competentes;

5°, que foi approvado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II, ou estabelecimentos inspeccionados pelo Conselho Superior do Ensino, nas seguintes materias, portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, trigonometria rectilinea e physica e chimica.

Escola Naval, 14 de janeiro de 1924. — *João Amorim Junior*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Engenharia

O tenente-coronel chefe da 2ª Divisão, de ordem do Sr. general director, faz sciente a quem interessar possa que na referida divisão se acha aberta a inscripção de concurrencia para execução de reparos no edificio onde funcciona a Polyclinica Militar, e que, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação desta, ás 13 horas, serão recebidas as propostas, que obedecerão ás instrucções e especificações abaixo publicadas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas em folha de papel não excedente em superficie a 0m,33 por 0m,22, sendo uma dellas sellada de accôrdo com a lei, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

II

As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos da idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas, e serão restituidos depois da abertura das mesmas.

III

Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido e outros impostos a que estiverem sujeitos, exceptos os que por contractos já lavrados com este ministerio estejam isentos;

b) ser constructor ou ter casa commercial, especialista, bastando para este caso a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr sôciedade anonyma, excepto as que já tenham lavrado contracto com este ministerio para fins identicos;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido constructor;

d) ter caucionado na Contabilidade da Guerra a importancia de 5:000$000 para assignatura do contracto.

IV

O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite no *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

V

Os proponentes ficarão sujeitos ao deposito de 10 % sobre 50:000$000 e mais 5 % sobre o que exceder o valor da proposta, afim de garantir a execução do contracto, devendo apresentar a respectiva guia de entrega, antes de assignal-o.

VI

Nas propostas será indicado o prazo para o inicio e terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a quinze dias para aquelle e de quatro mezes para este, bem como a declaração de que se submette a todas as condições constantes do presente edital.

VII

Abertos os envolucros das propostas, no dia 6 de março, ás 13 horas, *fixadas;* serão as mesmas estudadas convenientemente para a escolha da proposta mais vantajosa. Deixarão de ser abertas aquellas cujos proponentes não forem considerados idoneos.

VIII

Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concurrencia, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

IX

Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concurrencia entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si, porém, forem ambos nacionaes ou estrangeiros e nem um delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio. No caso de se verificar a igualdade entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accôrdo com o artigo 742 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica.

X

Não serão tomadas em consideração quaesquer vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XI

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

XII

No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

XIII

Os proponentes se sujeitarão a todas as disposições que regem as concurrencias deste ministerio e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero 1.783, de 3 de novembro de 1922.

XIV

Não serão acceitos sob pretexto algum, requerimentos, depois da citada hora e dia.

XV

Os pagamentos serão feitos em tres prestações iguaes, correspondentes ás tres partes iguaes em que forem divididos os serviços a executar.

XVI

As despezas de fiscalização serão feitas por conta da obra, na importancia maxima de 400$000 mensaes.

XVII

Aos concurrentes serão fornecidas todas as informações na Directoria de Engenharia, em todos os dias uteis, das 12 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, em 12 de fevereiro de 1924. — O chefe da 2ª divisão, tenente-coronel *José Ribeiro Gomes*.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CANDIDATOS Á ESCOLA NAVAL

Os alumnos Gilberto Freire Lavenère Wanderley, Carlos das Chagas Diniz, Carlos Americo dos Reis Netto, Hermann Baena e Zilmar Campos de Araripe Macedo, que concluiram o curso deste collegio, e que, conforme declarações de seus respectivos responsaveis, destinam-se á Escola Naval, deverão requerer, até o dia 28 do corrente, á directoria da mesma escola, as inscripções de suas matriculas, de accôrdo com as instrucções remettidas a este collegio pelo Ministerio da Guerra e o contido no edital daquella escola, publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924.— *R. Paixão Filho*, 1º tenente, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria de Meteorologia

A concurrencia administrativa de emergencia, annunciada por esta directoria e que devia ter logar hoje, 23 do corrente, fica adiada para o dia 28 do corrente, ás 13 horas.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924—*Sampaio Ferraz*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE CAMAS, COLCHÕES E TRAVESSEIROS DESTINADOS AOS MENORES DOS PATRONATOS AGRICOLAS, DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 26 do corrente, ás 14 horas, realizará esta directoria concurrencia administrativa para o fornecimento dos artigos para dormitorio abaixo especificados, havendo dirigido convites ás seguintes firmas commerciaes: Leitão Irmãos & Comp., Salgado Guimarães & Comp., S. A. Casa Colombo, João Vidal, Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. e Souza Baptista & Comp.

De accôrdo com o art. 757 do Codigo de Contabilidade Publica, esta directoria receberá até o dia 25, ás 12 horas, pedidos de inscripção de quaesquer outras firmas que pretendam concorrer ao fornecimento de que se trata.

De conformidade com o art. 760 do referido codigo, os preços propostos vigorarão pelo prazo de quatro mezes.

Camas de ferro com cabeceira de 1", tongarinas de 1"¼, de 1m,75 × 0m,60, com estrado de arame reforçado.
Colchões de capim de 1ª com capa de riscado, de 1m,75 × 0m,60.
Ditos de 1m,80 × 0m,70.
Travesseiros de paina de flecha, com capa de riscado de 0m,40 × 0m,35.
Ditos de 0m,50 × 0m,60.

O fornecimento de que se trata é para mais de cem peças de cada um dos referidos artigos, devendo os proponentes apresentar preços por unidade e declarar o prazo de que necessitam para entrega dos mesmos nos armazens de 100, 200 e 300 peças. Nos preços das propostas deverão ser incluidas todas as despezas de emballagem, carretos, etc., até o embarque dos artigos, fornecendo esta directoria sómente a requisição do transporte dos mesmos até o seu destino.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 19 de fevereiro de 1924. — O chefe de secção, *Eduardo Mendes Limoeiro*.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por noventa dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou procurador, sobre estampilha federal no valor de cinco mil réis, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoril, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que teem bom procedimento e boa saude e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatorio sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na fórma do art. 127 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoril; em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

1ª prova — (Eliminatoria) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica normal e pathologica dos equinos, bovinos e suinos, ovinos e caprinos.

2ª prova—Prova escripta sobre pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas — Hygiene.

3ª prova — Prova pratica de clinica e de zootechnia.

A 1ª prova constará de duas partes:
a) Anatomia normal e pathologica;
b) Histologia normal e pathologica e cada parte comprehenderá demonstrações praticas, technicas e arguição sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Cada uma dessas partes durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado, que será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstrações de technica e realização de diagnosticos e arguição sobre zootechnia, trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado durante uma hora, no maximo. A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 2 de janeiro de 1924. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Escola de Minas

EDITAL N. 152

Em 22 de novembro de 1923

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir desta data até o dia 22 de março de 1924, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de substituto da 2ª secção desta mesma escola.

A 2ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª) Geometria descriptiva. Perspectiva e sombras; 7ª) Topographia. Legislação de terras e principios geraes de colonização; 10ª) Trigonometria espherica. Astronomia e geodesia, — de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.686, de 20 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 22 de novembro de 1923. — Como secretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1º escripturario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição de Aguas e Obras Publicas

2ª divisão

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS TYPOS «VIGNOLE» E ACCESSORIOS

De ordem do Sr. director geral e de accôrdo com as disposições em vigor, faço publico que ás 13 horas do dia 26 do mez de fevereiro do corrente anno, sob a presidencia do chefe da Secção de Expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro de trilhos, typos «Vignole» e accessorios, conforme desenho e especificações, a saber:

30 kilometros de trilhos de 25 kilos por metro, pesando 750 toneladas;
3.492 pares de talas de junccão, pesando 48.888 kilos;
13.968 parafusos, porcas e arruelas, pesando 10.029 kilos;
25 cruzamentos completos de 1:10.

As propostas deverão obedecer ás seguintes condições:

I

A concurrencia versará sobre o preço em qualquer moeda indicado em algarismos

rismo e confirmado por extenso para cada especie de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

II

Os trilhos e accessorios serão entregues na ponte maritima da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, ou em outro qualquer local designado pela administração da mesma estrada, dentro de quatro mezes, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despezas até ao local da entrega por conta do fornecedor, excepto as dos direitos aduaneiros, que correrão por conta da repartição.

III

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, que não poderá ir além de 31 de dezembro de 1924, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso ou notificação livre de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria da repartição no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

IV

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar ao presidente da concurrencia, chefe da Secção de Expediente ou a quem o substituir, em envolucros fechados e lacrados as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

V

Cada envolucro com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, ou certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital registrado, ou estarem legalmente constituidos nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os envolucros terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

VI

Por occasião da apresentação desses documentos e do recibo da caução de tres contos de réis (3:000$), feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concurrente que tiver direito ao fornecimento.

As guias para esse deposito só serão fornecidas aos que exhibirem os ultimos talões dos impostos municipaes e federaes a que estiverem sujeitos até ás 15 horas do dia 25 de fevereiro proximo, vespera da concurrencia.

VII

As propostas serão feitas a tinta preta em manuscripto, ou a machina, em papel de 0,34 × 0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome do material offerecido e, em algarismos e por extenso o preço de unidade de cada especie e bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital.

VIII

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir á concurrencia.

IX

Os envolucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso o presidente determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os envolucros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

X

As propostas julgadas idoneas serão lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem, rubricando cada proponente ou seu preposto folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica.

As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseada sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preços, terá preferencia o proponente que fizer maior reducção, e, não dando resultado este alvitre, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

XI

As cauções serão restituidas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que as do concurrente ou contractos escolhidos só serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5 %) da importancia dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto.

Si os concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada ou se recusar a assignal-o, perderão a caução de tres contos de réis (3:000$), que reverterá para os cofres publicos.

XII

O contracto só vigorará depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar o registro.

XIII

O pagamento dos trilhos e accessorios será feito no Thesouro Nacional, apresentando o fornecedor para tal fim conta em tres vias acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre o preço da proposta mais barata, ficando á repartição reservado o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação, ou indemnização sob qualquer titulo invocado.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

XVI

A repartição poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, que será exercido por um engenheiro designado pelo Governo, a quem caberá examinar, cuidadosamente, a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas o que farão parte integrante do contracto, rejeitando quaesquer peças que não estiverem nas condições acima mencionadas.

A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor.

XVII

Fica reservado á repartição o direito de restringir ou augmentar a quantidade de trilhos e accessorios pelos preços contractados dentro dos recursos do orçamento.

XVIII

A fabricação dos trilhos e accessorios deverá obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

Especificações para acquisição de trilhos e accessorios, organizadas de accôrdo com o caderno de encargos da E. F. Central do Brasil.

Trilhos e cruzamentos

I

Os trilhos serão do modelo americano typo *Vignole*, tendo a forma e dimensões do perfil junto assignado pelo director desta repartição ou pelo seu representante.

Nas dimensões transversaes e na altura do trilho laminado é admittida uma tolerancia maxima de meio millimetro (0m,0005), comtanto que o perfil assim alterado conserve a sua symetria relativamente ao eixo vertical. Excedendo este limite o material será rejeitado.

II

O peso normal dos trilhos será designado pela pesagem de 50 trilhos que tenham a secção exacta indicada no desenho. Será permittida uma tolerancia de tres por cento (3 %) para mais ou para menos em cada partida, comtanto que em toda a fabricação o peso não exceda o limite de tolerancia de 1 %.

III

O comprimento normal do trilho será de dez metros seiscentos e sessenta e oito millimetros (10m,668) ou trinta e cinco pés inglezes (35'); uma parte, não excedendo de 20 %, será admittida com o comprimento de 9m,144 ou 30'.

IV

O metal do trilho será de aço fundido, podendo o fabricante empregar qualquer dos processos conhecidos comtanto que seja homogeneo, duro, tenaz, suceptivel de tomar francamente a tempera, de grão fino e o mais denso possivel. Não deve apresentar fendilhamentos nem bolhas.

V

Ter approximadamente a seguinte composição:

Carbono	0,45 %
Manganez	0,90
Silicio	0,10
Phosphoro (no maximo)	0,06
Enxofre (no maximo)	0,06

As suas propriedades mecanicas serão defendidas pelos seguintes elementos:

Resistencia á ruptura (por m/m 2)	75 kilos
Alongamento proporcional	12 %

Será admittida uma tolerancia de 5 % nestes elementos, comtanto que o typo de tenacidade 75×12=900 não soffra reducção.

VI

O perfil do trilho será cuidadosamente conservado em todo o seu comprimento e especialmente nas extremidades. A laminagem deve ser feita á temperatura mais baixa possivel comtanto que fique bastante acima da temperatura critica.

VII

Cada trilho será cuidadosamente serrado a quente, segundo uma secção perfeitamente normal ao seu eixo; as rebarbas dahi provenientes serão retiradas a lima.

VIII

Ao sahir dos laminadores serão os trilhos endireitados de maneira que fiquem perfeitamente rectos em todos os sentidos, sem torção ou ondulação; a operação deve effectuar-se sem choques e gradualmente, de maneira que o metal não apresente mossas.

IX

Cada trilho será furado á broca, de accôrdo com o desenho da tala de juncção.

Esta operação terá logar a frio, sendo os furos perpendiculares ao eixo do trilho e acompanhando as situações marcadas no referido desenho; as rebarbas provenientes dessa operação serão tiradas a lima.

Será verificada esta operação pelo emprego de um gabarito de ferro com a forma exacta da tala de juncção, trazendo machos que terão a forma exacta dos furos, de modo a ajustar-se perfeitamente nelles.

X

Cada um destes trilhos collocados na posição normal sobre dous pontos de apoio afastados de um metro (1m,0) deverá supportar, no meio do vão, durante cinco minutos (5), sem conservar flecha permanente depois da operação, uma pressão de 25.000 kilogrammas. Deverse-ha depois augmentar a pressão até a ruptura, registrando-se a carga total que a produzir.

XI

Cada uma das duas porções do trilho quebrado na experiencia anterior será collocada entre apoios afastados de um metro (1m,0) e nesta posição supportará sem se romper, o choque de um martello de quinhentos kilogrammas (500k,0), cahindo livremente da altura de seis metros (6m,0) sobre o meio do vão referido.

Os apoios nesta experiencia serão fixados sobre uma bigorna de ferro fundido, pesando dez mil kilogrammas (10.000k,0) repousando sobre um massiço de alvenaria que terá um metro (1m,0) de altura e tres metros e trinta decimetros quadrados (3m2,30) de superficie na base.

XII

Do boleto do trilho já sujeito ás experiencias do choque serão tirados gabaritos de vinte millimetros de diametro (0m,020) e duzentos millimetros (0m,200) de comprimento util. Estes vergalhões serão submettidos á experiencia de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional.

XIII

Si mais de dez por cento (10 °|°) do material experimentado não resistir ás experiencias a serie será rejeitada.

XIV

Cada cruzamento completo constará de agulha com o respectivo apparelho de manobras, o coração, os contratrilhos e todos os accessorios de que se compõe o cruzamento.

Talas de juncção

I

As talas de juncção serão fabricadas com aço de primeira qualidade, obtido por fusão por um dos processos conhecidos.

A sua estructura será de grão fino e as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura, 50 kilos por millimetro quadrado.

Alongamento proporcional 15 °|°.

Estes elementos podem variar de 5 °|° comtanto que o typo de tenacidade do metal, segundo Tetmayer, não soffra reducção.

II

No comprimento será tolerada uma differença de tres millimetros (0m,003) para mais ou para menos. Na espessura essa tolerancia será apenas de meio millimetro (0m,0005).

Na altura e na inclinação das faces de apoio contra o trilho nenhuma tolerancia será admittida; o contacto dessas faces com o trilho deverá ser perfeito sobre todo o comprimento da tala

III

As talas serão preparadas com o maior cuidado, a quente, ao sahir dos laminadores serão cortadas a serra. A furação poderá ser feita por estampagem sendo os eixos destes furos perfeitamente perpendiculares ás faces lateraes das talas. As rebarbas produzidas por estas operações serão cuidadosamente retiradas a lima ou a talhadeira.

IV

As talas serão rectificadas sobre uma peça de ferro fundido, tendo uma canellura com a forma exacta de uma tala.

A operação se fará por pressão gradual ou martellamento ligeiro sem damnificar os furos e as arestas das talas.

Depois dessas operações as talas serão todas recosidas.

V

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão as talas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

VI

As talas serão sujeitas ás seguintes experiencias:

a) dobradas a frio, até formarem um angulo de quarenta e cinco gráos (45°) e em seguida endireitadas, tambem o frio, não deverão quebrar-se nem apresentar a menor fenda, tanto na primeira como na segunda operação;

b) serão, em seguida, partidas em pedaços, examinando-se então a sua estructura. Os pedaços serão depois submettidos a uma prova completa de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional. Si dez por cento do material (10 °|°) examinado não resistir ás provas exigidas, serão as talas rejeitadas.

VII

O material será feito de accôrdo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolenrancia de meio millimetro (0m,0005) na disposição e diametro dos furos.

Parafusos, porcas e arruelas

I

Os parafusos e porcas serão de aço de primeira qualidade, cuja estructura será de grão fino; as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura: 45 kilos por m/m2.

Alongamento proporcional: 22 %.

Nestes elementos será admittida uma tolerancia de 5 %, comtanto que o typo de tenacidade do metal, segundo Tetmayer, não soffra reducção.

II

Esse material será feito de accôrdo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolerancia, no comprimento do parafuso, de dous millimetros (0m,002) para mais ou para menos; no comprimento da rosca não será permittida nenhuma tolerancia para menos e a tolerancia para mais não deve exceder de cinco millimetros (0m,005).

III

Os parafusos serão feitos de uma unica peça e não por partes; as cabeças serão centradas rigorosamente e as faces de apoio não devem apresentar nenhuma aspereza, sendo perfeitamente perpendiculares ao eixo da haste.

IV

Os filetes dos parafusos e das porcas serão uniformes, de maneira que uma porca qualquer possa adaptar-se, sem jogo, a qualquer dos parafusos do mesmo diametro.

As porcas deverão ser introduzidas á mão até que sua face posterior attinja a extremidade da rosca do parafuso, dahi por deante só avançará por meio de chave.

V

A furação das porcas será feita normalmente á face de apoio, de maneira que estejam rigorosamente de esquadria com o eixo do parafuso.

VI

Os filetes serão triangulares do typo *Whitewort*. A profundidade dos file-

tas será igual ao passo da rosca e estes deverão formar, entre si, angulos de cincoenta e cinco gráos (55°).

O numero de fios de rosca será determinado pelo diametro do parafuso, de accôrdo com a tabella estabelecida por *Whiteworth*.

VII

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão os parafusos e as respectivas porcas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

VIII

O metal dos parafusos será sujeito ás seguintes provas:

a) os vergalhões destinados á fabricação dos parafusos serão dobrados a frio até formarem um angulo de quarenta e cinco gráos (45°) e, depois, endireitados sem que apresentem fendas;

b) os vergalhões serão, em seguida, submettidos á prova de tracção, determinando-se a respectiva carga de ruptura e o alongamento proporcional;

c) as barras destinadas á fabricação das porcas serão tambem submettidas á prova de tracção, sendo na mesma occasião determinados os elementos;

d) depois da fabricação, os parafusos serão, na parte em filete, dobrados a frio sobre uma bigorna até formarem um angulo de noventa gráos (90°) sem que se quebrem ou apresentem fendas, e, em seguida, continuar-se-ha a operação até a ruptura, examinando-se, então, a sua estructura.

IX

Si um decimo (0,1) das peças experimentadas não resistir as provas, todo o material será rejeitado.

X

As arruellas serão de aço, temperadas em oleo e fabricadas com o maior cuidado e devem resistir sem se deformarem a uma carga de dous mil kilos (2.000k,0).

Si um decimo (0,1) do material fabricado não resistir as provas, será recusada a totalidade.

XI

Logo após á fabricação e antes que se manifeste qualquer signal de oxidação serão as arruellas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

Acondicionamento

Para expedição, os accessorios serão acondicionados da seguinte maneira:

a) as talas de juncção serão amarradas em serie de dez (10) com arame de ferro forte;

b) os parafusos, porcas e arruellas serão acondicionados em caixões reforçados, numerados e designados com a seguinte marca: E. F. R. O.;

c) para os cruzamentos serão observadas as prescripções para a emballagem dos accessorios de trilhos.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios ns. 458, da rua das Laranjeiras e Visconde de Itauna n. 198 A, a virem pagar na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, as multas, e bem assim a cumprir a intimação para collocar hydrometro no mencionado predio.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 21 de fevereiro de 1924. — *Casimiro B. Nunes*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Edital de concurrencia publica para a construcção de um reservatorio em concreto armado, com 13.000 metros cubicos de capacidade, no morro de Souza Cruz.

De ordem do Sr. Dr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas faço publico que no dia 21 de março do corrente anno, ás 13 horas, na secção de expediente desta repartição, cujo chefe a presidirá — recebem-se propostas para a construcção de um reservatorio em concreto armado, com 13.000 metros cubicos de capacidade, no morro de Souza Cruz, de accôrdo com o projecto e as especificações que se acham á disposição dos interessados na secção technica da referida repartição, de 11 até 16 horas dos dias uteis e mediante as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envolucros fechados e lacrados, em duas vias, a primeira devidamente sellada, ambas sem emendas nem razuras, datadas e assignadas, rubricadas em cada folha pelo concurrente, e acompanhadas do conhecimento do deposito no Thesouro Nacional da quantia de 10:000$, em moeda corrente ou apolices da divida fluctuante federal, mediante guia expedida pela secção de expediente. Esse deposito servirá de caução para garantia da assignatura do contracto, que, pelo concurrente preferido, terá de ser assignado. Os envolucros deverão trazer por fóra o nome do proponente, sua residencia ou escriptorio e o assumpto da proposta.

II

No caso de não se apresentar o concurrente preferido para assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data do convite que para tanto lhe for expedido, perderá a quantia depositada, em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

III

Em envolucros separados, tambem fechados e lacrados, que serão entregues juntamente com os de que trata a condição primeira, reunirão os concurrentes todas as provas que puderem apresentar de sua idoneidade, comprehendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente antes de abertas as propostas, pelo presidente da concurrencia.

Só serão considerados idoneos os concurrentes que provarem já ter executado com exito importantes obras em concreto armado, taes como barragens, reservatorios, aqueductos, pontes, viaductos, muros de sustentação, hangars, silos, grandes armazens, etc.

IV

Depois de julgada a idoneidade dos concurrentes, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Só serão abertas e lidas as propostas dos concurrentes julgados idoneos, devendo cada um delles ou seu preposto assignar as propostas de todos os outros, em cada folha.

Fica entendido que a ausencia de algum dos concurrentes ou de todos elles ao acto de abertura das propostas não invalidará a concurrencia, devendo, neste ultimo caso, ser cada uma das ditas propostas rubricadas, em cada folha, pelo presidente da concurrencia.

As segundas vias das propostas serão enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas.

V

A concurrencia versará exclusivamente sobre o preço total das obras de construcção do reservatorio, de accôrdo com o projecto e especificações, cabendo a preferencia ao concurrente que propuzer preço mais barato, por menor que seja a differença entre elle e o que se lhe seguir immediatamente, na ordem crescente.

VI

Reserva-se a repartição o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos por todos os concurrentes sejam superiores ao de 1.301:949$442, não sendo acceitas as propostas que excederem este maximo.

VII

Afim de poder assignar o contracto para a execução das obras a que se refere a clausula II, deverá o concurrente preferido apresentar o conhecimento do deposito, feito no Thesouro Nacional, da quantia de 65:000$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, para o que expedirá a Secção de Expediente a necessaria guia.

Esta quantia servirá de caução para garantir o exacto cumprimento das obrigações previstas no contracto e para o pagamento das multas a que derem logar as infracções do mesmo, acaso commettidas.

VIII

As obras deverão ser iniciadas dentro do prazo de 10 dias e concluidas dentro do prazo de oito mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, ficando o contractante sujeito á multa de 100$ por dia de demora que exceder desses prazos, até o maximo de 10 dias, findos os quaes e não tendo sido as obras iniciadas ou concluidas, considerar-se-ha rescindido o contracto, com reversão para o Estado da caução respectiva.

IX

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralysal-as por mais de oito dias, salvo o caso de greve de operarios, quando não devida á falta de pagamento, ou de força maior, segundo a lei, comprovada perante o Sr. director geral, sob pena de multa de 100$ por dia de demora até o maximo de 10 dias, findos os quaes, si não houverem continuado as obras, ficará rescindido o contracto, conforme o estabelecido na clausula precedente.

X

As multas impostas ao contractante serão deduzidas de sua caução; e todas

as vezes que a caução do contractante fôr desfalcada de qualquer quantia, será o mesmo obrigado a reintegral-a no prazo de 48 horas, contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 50$ por dia de demora até o maximo de 15 dias, findos os quaes, si não tiver sido completada a caução, ficará rescindido o contracto, na fórma da clausula oitava.

XI

Verificada a rescisão do contracto nos termos das clausulas 8ª a 10ª, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras executadas nas condições estabelecidas nas especificações e que ainda não tenham sido pagas.

As obras a que se refere o presente edital deverão ser executadas rigorosamente de accôrdo com o projecto e as especificações já referidas, sendo recusadas pela fiscalização, demolidas e reconstruidas pelo empreiteiro as que não satisfizerem a esta condição.

Caso se negue o empreiteiro a cumprir esta exigencia, dentro do prazo que lhe for fixado, ficará sujeito á multa de réis 500$ por dia de demora além desse prazo, até o maximo de dez dias, findos os quaes ficará rescindido o contracto, na conformidade da clausula 8ª.

XII

Todas as ordens, instrucções e, em geral, qualquer especie de relações, em objecto de serviço, entre as partes contractantes, serão sempre por escripto, por intermedio do engenheiro, designado pelo Sr. director geral para a fiscalização do contracto, não podendo o empreiteiro allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que nenhum valor terão para os effeitos do contracto.

XIII

Os pagamentos serão feitos mensalmente, de accôrdo com as folhas de medição organizadas pelo engenheiro fiscal. A's quantidades de obras, executadas de accôrdo com o projecto e as especificações, serão, para o effeito dos pagamentos parcellados, applicados os preços unitarios de uma tabella, organizada pela repartição, por comparação entre a proposta acceita e o orçamento official, reduzindo-se todos os preços unitarios deste de uma porcentagem igual á da differença verificada entre os totaes da proposta e do orçamento.

Uma vez executados e pagos todos os trabalhos pela forma acima indicada e depois de realizada, com exito, a experiencia de resistencia e impermeabilidade a que se referem as especificações, poderá o empreiteiro apresentar a conta da importancia que restar para que se complete o valor da proposta, assim como requerer a restituição da caução, a que se refere a clausula setima.

A ultima prestação fica, pois, reunida á caução, para garantia da perfeita execução da obra e fiel cumprimento das obrigações do contracto.

Em caso nenhum poderá o contractante, allegando falta de pagamento, suspender o serviço nem reduzir o pessoal que, a juizo do engenheiro fiscal, for necessario para a terminação das obras dentro do prazo estabelecido neste edital, incorrendo, si o fizer, nas penas comminadas na condição oitava.

XIV

Para os effeitos da indemnização a que se refere a clausula 11ª, sujeitar-se-ha o empreiteiro á avaliação que, das obras executadas até o dia da rescisão do contracto e ainda não pagas, fizer o engenheiro fiscal nos termos da clausula 13ª.

XV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e das especificações, assim como os preços totaes que os concurrentes offerecerem. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, caso aquelle instituto denegue registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Paula Brito n. 72, propriedade de José Lourenço de Oliveira, concertar a torneira do tanque.

Rua Martha da Rocha n. 106, propriedade de Daniel Gomes, collocar deposito de agua.

Rua Theodoro da Silva n. 120, propriedade de Antonio Mendes Veiga, concertar as torneiras de boia do deposito de agua.

Rua Theodoro da Silva n. 229, propriedade da Companhia America Fabril, concertar as torneiras de boia dos depositos de agua.

Rua Theodoro da Silva n. 264, propriedade de Anna Maria E. Fontes, concertar o deposito de agua.

Rua Theodoro da Silva n. 410, propriedade de Isaura Cunha Araujo Filho, concertar o deposito de agua.

Rua Barão de Bom Retiro n. 822, propriedade de Almeida Silveira, collocar hydrometro.

Rua Mattoso n. 248, propriedade de Maria da Rocha Tavares, concertar o urinal interno.

Rua São Francisco Filho n. 36, propriedade de Frederico Vianna, collocar hydrometro.

Rua Carlos Gomes n. 159, propriedade de Alberto Dias de Oliveira, substituir o deposito de agua que está estragado.

Avenida 28 de Setembro, propriedade de Manoel Moreira da Rocha, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de fevereiro de 1924. — *Casimiro B. Nunes*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios constantes da relação que se segue a virem pagar, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, as multas impostas, sob pena de serem mandadas para cobranças executivas.

Numero da multa — Responsaveis — Importancia devida

4.	Maria Joaquina Gonçalves e outros	50$000
5.	Manoel Raposo Rezende	50$000
9.	Agnes S. Gonçalves	20$000
13.	Santa Casa de Misericordia	20$000
14.	Domingos Vicente Caruso	100$000
18.	Iracy da Costa Ferreira e outros	20$000
19.	José Rodrigues Souza Carrazedo	20$000
20.	Elisa de Mesquita	20$000
21.	Sebastião José de Oliveira	20$000
23.	Albino Teixeira de Aragão	20$000
24.	O mesmo	20$000
25.	Marietta Kinglhofer	100$000
26.	Philageneo Lopes Wilguassim	100$000
27.	Henrique Ignez de Souza	100$000
30.	Pierre Joseph Caron	100$000
31.	José Miguel Abdon	40$000
32.	Julia Mourão	40$000
34.	João Vasques Alvares	40$000
36.	Carlos Suckow Joppert	40$000
37.	Manoel Camara Pinho	40$000
39.	Maria Amelia Jobin	20$000
40.	Heitor Bahia de Abreu Santiago Rodrigues	20$000
42.	Pedro de Assis	20$000
47.	Abilio C. Esteves	20$000
49.	Giamborenzo Schettino	20$000
50.	Paschoal Felippe	50$000
51.	Domingos Vicente Caruso	50$000
52.	O mesmo	50$000
53.	Eduardo Thomé Abranches	50$000
54.	Antonio Fernandes	50$000
55.	José Cardoso de Azevedo	50$000
57.	Alfredo da Costa	50$000
60.	Rita de Barros Terra	20$000
61.	Amelia Josephina S. Dantas	20$000
65.	Maria Gomes Ramos	40$000
68.	Duarte Mattos	40$000
69.	Albino Martins	40$000
70.	O mesmo	40$000
75.	Alvaro Freire Braga	40$000
77.	Maria de Abreu Lima Bastos	40$000
78.	Jeremias Brandão	40$000
79.	O mesmo	40$000
80.	Antonio Azeredo	40$000
81.	O mesmo	40$000
82.	Joaquim Machado de Mello	40$000
84.	Emilia Pinheiro Torinho	40$000

87. Flavio Pareto ..... 20$000
88. Delphim Gomes ..... 40$000
89. Aurelio João Barroso ... 40$000
91. Anna Rosa da Costa Braga 20$000
95. Thereza Pereira dos Santos ..... 20$000
97. José Breno Davila ..... 20$000
98. Maria das Dores C. Moreira ..... 20$000
99. A mesma ..... 20$000
100. Albertina C. Pinto ..... 50$000
105. João Victorio Pareto Junior ..... 20$000
109. José Machado Cavalcanti. 20$000
114. Martins Tinoco ..... 20$000
115. Job de Andrade..... 20$000
117. José Pereira Dias..... 20$000
118. O mesmo. ..... 20$000
120. Joaquim Alves Borges e outros. ..... 50$000
122. José Gaspar da Rocha Junior. ..... 20$000
123. Companhia Equitativa dos Estados Unidos do Brasil. ..... 100$000
125. Joaquim Ferreira. ..... 40$000
126. Basilio Joaquim Gonçalves. ..... 50$000
128. Manoel Correira Figueiredo. ..... 50$000
129. Francisca Thedim de Siqueira. ..... 20$000
135. Ernesto Charles Dealtry. 100$000
138. Rosalina Mattos. ..... 20$000
145. Maria Rosa Ribeiro Ferreira. ..... 50$000
146. Manoel José Lebrão..... 50$000
150. Manoel Caldas Chaves... 20$000
154. Antonio Sodré Netto..... 20$000
160. Camillo Mourão. ..... 20$000
161. David Soares. ..... 20$000
162. O mesmo. ..... 20$000
163. O mesmo. ..... 20$000
166. Candido José Caetano da Silva. ..... 20$000
170. Boaventura José de Carvalho. ..... 50$000
171. Carlos Luiz da Silva.... 20$000
172. O mesmo. ..... 20$000
174. Manoel Leite da Cunha.. 20$000
176. Caetano J. L. da Paiva.. 20$000
177. O mesmo. ..... 20$000
178. João Frederico Maia.... 20$000
182. Candido Pereira de Souza Botafogo. ..... 50$000
185. Marianno Candido Cesar. 50$000
186. Victor Parames Domingues. ..... 50$000
187. Idalina Nascimento Queiroz. ..... 50$000
189. Ernesto Durisch.. ..... 50$000
191. Delphim Pereira de Azevedo Bouças. ..... 50$000
194. Laura Santos Vieira.... 20$000
196. Leonor e outros..... 50$000
197. José Antonio de Magalhães de Castro. ..... 50$000
198. José dos Santos Moura.. 50$000
201. Thomaz Tavares Arteiro. 50$000
203. Julia Victorina da Silva Faria. ..... 50$000
205. Campos Heitor. ..... 50$000
206. O mesmo. ..... 50$000
208. Bernardo José dos Santos Ferraz. ..... 100$000
209. Manoel M. Moreira Maia. 20$000
210. Felix Rodrigues. ..... 20$000
211. Avelino Martins. ..... 20$000
212. Eva Rosa da Conceição.. 20$000
214. Guilhermina Abrantes de Oliveira. ..... 20$000
216. Manoelito Olivendio. ... 20$000
217. José Maria de Freitas Braga. ..... 20$000
218. Rita Izabel Ferreira Costa. ..... 20$000
219. Anna Maria Alinno..... 20$000
222. Boaventura José de Carvalho. ..... 100$000
223. Antonio dos Santos..... 50$000
226. Maria Izabel Ferreira da Motta. ..... 50$000
227. Eugenio Magalhães da Silva. ..... 50$000
228. José Moutinho A. Moreira. ..... 50$000
229. Joaquim dos Anjos Costa. 50$000
230. Henrique D. de Lima .. 50$000
231. Y. O. Terceira dos M. de S. Francisco de Paula ..... 50$000
232. Getulio de Carvalho (coronel) ..... 50$000
233. Rita e Isabel Ferreira da Costa ..... 50$000
234. As mesmas ..... 50$000
236. José dos Santos Moura.. 100$000
237. Avelino Pacheco Machado Bastos ..... 50$000
238. O mesmo ..... 50$000
240. Victor Parame Domingues ..... 100$000
242. Antonio Ribeiro Cardoso 50$000
243. Orbella Albuquerque .. 50$000
244. Joaquim Thomaz ..... 50$000
245. Manoel dos Santos .... 50$000
247. Joaquim C. Ramalho Ortigão ..... 50$000
248. Miranda Nunes ..... 50$000
249. Henrique Thomaz Corrêa de Sá ..... 50$000
252. Maria Ferreira de Almeida ..... 50$000
253. Francisco Antunes Nazareth ..... 50$000
254. Luiz Valerio da Silva .. 50$000
257. Sociedade Anonyma Empreza da Urca ..... 100$000
258. A mesma ..... 100$000
259. A mesma ..... 100$000
260. Campos, Heitor & Comp. 100$000
261. O mesmo ..... 100$000
264. Salustiano Lordello Limoeiro ..... 50$000
265. Leopoldo Bernardo dos Santos ..... 50$000
269. Francisco Torres Chichorro ..... 50$000
270. Manoel Gonçalves Vianna 50$000
271. Maria da Gloria Barros Braga ..... 50$000
276. José de Almeida Marques 50$000
277. Durish & Comp. ..... 50$000
278. Maria Rosa Ribeiro Ferreira ..... 100$000
279. Joaquim C. Ramalho Ortigão ..... 100$000
280. Henrique Thomaz Corrêa de Sá ..... 100$000
284. Maria B. Alves Barbosa 20$000
285. Antonio Gervasio Saraiva ..... 50$000
287. Manoel Antonio Estevão 50$000
289. Antonio Augusto ..... 50$000
291. Ireno Donicenco ..... 50$000
292. Hulda O. de Souza ... 50$000
294. Jorge Maria Filho .... 20$000
295. Alberto de Oliveira Maia 50$000
296. Deolinda Laginestra ... 20$000
297. Maria da Silva Vieira .. 20$000
298. Firmo Alves de Souza .. 20$000
299. João S. P. Botafogo ... 20$000
300. Anna R. da Rocha ..... 20$000
301. Companhia Baixada Fluminense ..... 20$000
303. Bento Pires de Campos 50$000
304. Manoel Mendes Borges .. 50$000
305. José Pacheco da Rocha 50$000
307. Henrique L. & Comp. .. 100$000
308. José Pereira Dias ..... 100$000
309. Americo Affonso Rodrigues Dimas ..... 100$000
315. Alfredo Coelho ..... 20$000
316. João Vidal ..... 20$000
317. Americo Conrado Catão 20$000
321. José da Rocha Teixeira 20$000
324. Iracema de Azevedo Senna ..... 20$000
327. Companhia Sul Americana ..... 20$000
331. Jorge e Maria dos Santos ..... 50$000
333. Francisco Pinto da Fonseca Telles ..... 50$000
335. Meira e Sá..... 100$000
337. Ignacia de A. Vidal Fonseca ..... 20$000
338. A mesma ..... 20$000
339. Carlos Theodorico da Silveira ..... 20$000
340. José Martho de Carvalho ..... 20$000
342. Manoel Ribeiro de Souza Filho ..... 20$000
344. Manoel Maria Moniz Freire ..... 20$000
346. Antonio Verissimo de Sá 20$000
347. Antonio F. da Motta Pedreira ..... 20$000
349. Leopoldo Bernardo dos Santos ..... 100$000
350. Antonio Domingos Rodrigues ..... 50$000
354. João Victorio Pareto Junior ..... 50$000
357. Augusto Chaves ..... 50$000
358. Quiteria R. de Souza... 20$000
365. Paulo Valladão Gomes Brandão ..... 100$000
368. Maria José Tavares..... 20$000
370. Victor Eloy ..... 100$000
371. Eugenio Labat ..... 20$000
376. Villas Boas ..... 50$000
377. Americo Corato Catão... 50$000
378. Francisco Luiz Costa.... 50$000
379. Maria da Gloria Vieira.. 20$000
381. Antonio Gouvêa ..... 50$000
382. Adelina C. de Oliveira Lobo ..... 50$000
384. Antonio dos Santos..... 100$000
386. Rita e Isabel Ferreira da Costa ..... 100$000
387. A mesma ..... 100$000
388. João Victorio Pareto Junior ..... 20$000
392. Francisco Gonçalves Braga 20$000
393. Alberto de Oliveira Maia 100$000
396. Francisco da Costa Braga ..... 50$000
397. José Cerqueira ..... 50$000
399. Laura Martins Xavier da Silveira ..... 20$000
400. A mesma ..... 20$000
401. José Rodrigues ..... 20$000
402. Antonio Rodrigues Pereira ..... 20$000
404. Antonio Alves da Silva Valle ..... 20$000
405. Antonio Luiz Teixeira... 20$000
406. Clementina Conceição... 20$000
407. Enné Diogo Gordilho..... 20$000
408. Judith Alves de Oliveira 20$000
409. A mesma ..... 20$000
410. Waldemar Baptista Alves Cruz ..... 20$000
412. Camillo Gomes Nogueira 20$000
413. O mesmo ..... 20$000
414. Visconde de Gonçalves Pinto ..... 50$000
420. Manoel Cardoso Pimentel ..... 20$000
421. Companhia Sul Americana ..... 40$000
422. Leon Marionette ..... 100$000
423. Marcolino Malheiros Pereira ..... 50$000
424. Matheus Catezano ..... 50$000
425. Monte de Soccorro Dom Pedro V ..... 50$000

426. Augusto Chaves ..... 100$000
427. Jorge Ell Daher..... 50$000
429. Sebastião Lopes da Cruz 100$000

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de fevereiro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios, constantes da relação abaixo, a virem pagar, na thesouraria desta repartição, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, se o respectivo pagamento não fôr satisfeito no prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação.

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida

6. Maria Germana da Costa Pereira..... 35$002
13. Horacio (menor)..... 39$974
15. Ordem Terceira de N. S. Monte do Carmo..... 69$190
22. Adelino B. de Oliveira Lobo... 51$986
24. Rocha Miranda Filho & Comp. 19$580
30. Antonio Simões Pina..... 36$753
38. Izabel M. de Mello..... 33$858
39. Irmandade S. Cruz dos Militares..... 33$660
42. Monteiro de S. Bento..... 41$965
45. Manoel Pereira Quintas..... 17$490
48. Oswaldo Siqueira..... 33$440
51. Laura Guimarães Martins..... 56$650

Casimiro B. Vasconcellos, chefe da secção, interino.

Inspectoria Federal de Navegação

De ordem do Sr. inspector, communico aos interessados que a Concurrencia Publica para o fornecimento de material para a lancha desta inpectoria, cujo edital foi publicado no *Diario Official* de 9 do corrente, fica transferida para o dia 7 de março proximo vindouro.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1924.— *A. Pimentel Brandão*, chefe da secção de Expediente e Contabilidade, interino.

Inspectoria Federal das Estradas

(1ª divisão — Intendencia)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, ás 14 horas do dia 31 de março de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro de 1923, effectuar-se-á na intendencia desta repartição á praça Mauá, 10, sob a presidencia do engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da letra *b* do § 2º, do artigo 738, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de 435.324 dormentes, de accôrdo com as especificações transcriptas no final deste edital e destinados aos serviços de «The Great Western of Brazil Railway Company, Limited».

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucro separado, lacrado, em 4 vias, sendo a primeira devidamente sellada, todas assignadas, datadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas nem rasuras, devendo as mesmas mencionar a quantidade e qualidade dos dormentes que se propõem a fornecer, com os respectivos preços unitarios expressos em moeda nacional e escriptos em algarismos e por extenso.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com fornecimentos ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal em Recife, como caução, em titulos da divida publica federal ou em dinheiro, a importancia correspondente a 5% do valor total da encommenda que lhe fôr feita.

Quarta — Para recepção da proposta, o concurrente deverá apresentar o talão do Thesouro Nacional que prove ter feito a caução de cinco contos de réis, para garantia da assignatura do contracto, caso seja preferida sua proposta no todo ou em parte.

Quinta — Os dormentes constantes do fornecimento só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado, e se nessa verificação não forem encontrados de accordo com as especificações que acompanham este edital, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução de que trata a condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimentos á inspectoria.

Sexta — Os dormentes deverão ser entregues cif desembarcados nos portos de Recife, Cabedello, Natal ou Maceió, nas estações, paradas e desvios, devendo a proposta declarar em qual daquelles portos ou ponto das linhas será feita a entrega dos mesmos, entrega esta que deverá ser iniciada dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da data da encommenda, e estar concluida cento e vinte (120) dias contados da mesma data.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal em Recife, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebida e verificada a encommenda e á vista das contas devidamente processadas.

Oitava — A inspectoria reserva-se o direito de adquirir todos os dormentes constantes deste edital, ou parte delles, assim como de não acceitar as propostas cujos preços offerecidos sejam superiores aos constantes das especificações annexas, ou, ainda, de annullar a concurrencia em parte ou no total, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de numeros 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccordo com essas disposições e com as do presente edital.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

ESPECIFICAÇÕES PARA DORMENTES DESTINADOS ÁS LINHAS DE THE GREAT WESTERN OF BRAZIL RAILWAY COMPANY LIMITED

Disposições geraes

Os dormentes serão de madeira de lei escolhida esta entre as de 1ª classe, segundo o caderno de encargos e especificações da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou entre as constantes das instrucções para o recebimento de dormentes organizadas por The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, a saber:

Madeiras de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aroeira do Sertão.
Brasil ou Páo Brasil.
Canella Capitão Mór.
Canella Prego.
Canella Preta.
Canella Sassafraz.
Cangerana.
Guaraúna Parda.
Guaraúna Preta.
Guarabú ou Roxinho Escuro.
Ipé Tabaco.
Itapicurú Amarello.
Jacarandá Cabiúna.
Jacarandá Rosa.
Jacarandá Roxo.
Jacarandá-tan.
Jabotá ou Oleo Jataby.
Jatobá Roxo.
Massaranduba Vermelha.
Oleo Pardo.
Oleo Vermelho ou Balsamo.
Orelha de Onça.
Orelha de Macaco.
Páo Ferro.
Páo Preto do Sertão.
Piúna.
Sapucaia Vermelha.
Sapucahy Vermelho.
Sobrasil.
Sucupira Amarella.
Sucupira Preta.
Tajubá ou Amoreira.
Tapinhoan.
Ubatão Vermelho.
Urucurana.

Madeiras adoptadas por The Great Western of B. R. C. Ltd.:

Baraúna.
Babatemão.
Campineiro.
Jucá.
Jurema Preta.
Miolo de Condurú.
Maria Preta.
Oiticica.
Páo d'Arco Roxo.
Páo d'Arco Amarello.
Páo Santo.
Pitimijú.
Sapucaia de Pilão.
Sapucarana.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas, e isentos de brancos, fendas ou brócas. Serão rectos de secção rectangular e com os topos serrados em esquadro. As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

No recebimento dos dormentes communs será tolerado:

a) que as faces verticaes (anteriores e posteriores) dos dormentes tenham uma

curvatura, contanto que a flexa, no centro do dormente, não exceda de 0m,07;

b) que a secção transversal seja trapezoidal, desde que a face menor das duas parallelas (largura) não seja inferior a 0m,22;

c) uma differença para mais ou para menos no comprimento, de 0m,10, no maximo, contanto que sejam satisfeitas plenamente as outras condições;

d) nas dimensões não se admitte reducção podendo haver uma differença para mais na largura de 0m,10, no maximo, quando se tratar de dormentes de secção trapezoidal.

Nos dormentes especiaes não será admittida nenhuma tolerancia, devendo todos elles ser perfeitamente sãos e completamente acabados.

A quantidade de dormentes a fornecer será de 435.324, assim discriminada:

434.500 communs.

524 especiaes para apparelhos de mudança de via.

300 especiaes para pontes.

Dormentes communs

Os dormentes terão as seguintes dimensões:

Comprimento	2m,00
Largura	0m,23
Altura	0m,13

Os dormentes communs destinam-se:

400.000 para diversas substituições.

32.000 para renovação da linha de Recife a Limoeiro.

2.500 para renovação dos trilhos em desvios e nas officinas de Jaboatão, da Estrada de Ferro de Pernambuco.

Dormentes especiaes

Os dormentes especiaes para apparelhos de mudança de via terão como dimensões, approximadamente:

Comprimento	4m,00
Largura	0m,23
Altura	0m,13

Os especiaes para pontes terão estas dimensões:

Comprimento	3m,00
Largura	0m,23
Altura	0m,13

Estes destinam-se á linha de Limeiro e aquelles para chaves desta linha e da Central de Pernambuco.

Preços

Os preços maximos por dormente serão de 16$ e 6$, respectivamente, para os dormentes especiaes e communs.

Para comparação dos preços dos dormentes entregues nos diversos pontos das linhas, com os que serão fornecidos nos portos, levar-se-hão em consideração os custos dos respectivos transportes computado pelas tarifas em vigor.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. Director, faço publico que, de accôrdo com a autorização constante do officio n. 230, de 16 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, serão recebidas propostas nesta secretaria no dia 28 do corrente, ás 12 horas, para o fornecimento a esta estrada, durante o corrente anno, mediante concurrencia administrativa, de lenha e dormentes.

No almoxarifado desta estrada, das 11 ás 15 horas serão prestadas aos interessados todas as informações a respeito.

Secretaria da Estrada de Ferro Therezopolis, 20 de fevereiro de 1924. — *Paulo Domingues da Silva*, pelo secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 7, PARA ACQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO

Aos dezoito dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás doze horas, presente na Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de S. Paulo, a commissão abaixo assignada, sob a presidencia do senhor engenheiro Alfredo Lopes da Costa Moreira, chefe da IV divisão, para dirigir os trabalhos desta concurrencia publica, para o fornecimento de tintas e material para pintura, necessario á estrada, no corrente anno, de accôrdo com o edital numero sete, datado de vinte e quatro de janeiro do corrente anno, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros o de numero vinte e quatro de vinte e nove de janeiro ultimo, foram recebidos cinco envolucros contendo os documentos de idoneidade e cinco contendo propostas dos seguintes concurrentes: Walter Schmidt & Comp., Dias Garcia & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Marques Couto & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, respectivamente ás ruas: dos Ourives n. 119, Visconde de Inhaúma n. 25, Municipal n. 19, Theophilo Ottoni n. 17 e M. Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos na praça de São Paulo, á rua da Bôa Vista n. 26, neste acto representados respectivamente pelos senhores: Francisco Machado, Agenor Meira, Americo Filgueiredo, Aniceto Luiz Rodrigues e Flavio Delamare. A commissão verificando estarem devidamente fechados e lacrados todos os envolucros, abriu os de idoneidade, julgou idoneos todos os concurrentes, em vista de haverem apresentado todos os documentos exigidos pela clausula nona do edital de concurrencia e declarou que seriam abertas immediatamente os envolucros contendo as propostas, o que foi feito. Em seguida foram lidas as propostas na presença dos interessados que, com a commissão rubricaram, folha a folha as propostas, ficando o exame das mesmas para ser feito depois da sua publicação na integra, no *Diario Official*. Os documentos de idoneidade foram devolvidos aos concurrentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e lavrada a presente acta, que lida e achada conforme, vae assignada pela commissão, pelos concurrentes presentes e por mim Francisco de Paula Figueira, membro da commissão que a escrevi. — *A. L. da Costa Moreira*, presidente. — *José Maria Nogueira*. — *Silverio São João* e *Francisco de Paula Figueira*, membros. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Francisco Machado*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Agenor Meira*. — Por procuração de Mayrink & Comp., *Americo Figueiredo*. — Por procuração de Marques Couto & Comp., *Aniceto Luiz Rodrigues*. — Por procuração de M. Almeida & Comp. *Flavio Delamare*. Confere com o original. Em 18-2-1924. *Osorio L. Santos*, auxiliar de escripta. — Visto. Em 18-2-1924. *José Maria Nogueira*, ajudante do chefe da Contabilidade, interino.

Walter Schmidt & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua dos Ourives n. 119, Rio de Janeiro, propõem fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital de concurrencia n. 7, de 24 de janeiro, e publicado no *Diario Official* de 29 de janeiro, o seguinte:

1.150	kilos de alvaiade de zinco "Ville Montaigne", kilo, dous mil duzentos e vinte réis.	2$220
600	kilos de alvaiade de chumbo composto para pintura, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600
936	litros de agua raz marca "Pinheiro", em latas de 18 litros cada uma, litro, tres mil setecentos e cincoenta réis:	3$750
8	brochas francezas n. 14, para oleo, uma, dezesseis mil réis	16$000
13	brochas francezas n. 16, para oleo, uma, dezoito mil réis.	18$000
24	brochas francezas n. 20, para oleo, uma, dezenove mil e oitocentos réis	19$800
5	brochas portuguezas n. 18, para caiação, uma, tres mil e quatrocentos réis	3$400
64	brochas portuguezas n. 30, para caiação, uma, quatro mil duzentos e quarenta réis.	4$240
175	kilos de colla da Bahia, de 1ª, kilo, mil novecentos e oitenta réis.	1$980
1	kilo de esponjas da Turquia, kilo, duzentos e vinte mil réis.	220$000
150	kilos de Filling Up, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600
150	kilos de gesso-cré, kilo, setecentos e quarenta réis.	$740
42	kilos de gomma laca, kilo, vinte e quatro mil réis.	24$000
1.098	litros de oleo de linhaça fervido, em latas de 18 litros cada uma, litro, tres mil seiscentos e quarenta réis	3$640
504	litros de oleo de linhaça crú, em latas de 18 litros, cada uma, litro, tres mil quatrocentos e quarenta réis	3$440
1	kilo de purpurina ouro), kilo, vinte e sete mil réis.	27$000
100	kilos de pó de sapato, kilo, oitocentos e sessenta réis	$860
440	kilos de pixe, kilo, setecentos e vinte réis	$720
10	pinceis chatos para oleo, n. 20, um, tres mil e seiscentos réis	3$600

10 pinceis chatos para oleo, n. 26, um, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
10 pinceis chatos para oleo, n. 30, um, quatro mil e tresentos réis ..... 4$300
10 pinceis chatos para oleo, n. 32, um, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
25 pinceis redondos para traços, com pello duro, um, dous mil e duzentos réis .. 2$200
252 kilos de seccante nacional "Castello", kilo, mil novecentos e sessenta réis ..... 1$960
12 latas de tinta verde "Robbialac", numero 2.060 (latas de 2 kilos), uma, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
12 kilos de tinta branca "Robbialac" (latas de 2 kilos), uma, vinte e quatro mil réis 24$000
1.000 kilos de tinta "Imperial Red Car Paint", kilo, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
50 kilos de tinta em pó, zarcão, kilo, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
1 kilo de esmalte branco, em latas, kilo, trese mil réis ..... 13$000
85 galões de verniz Wearing Body, dos fabricantes Dockers, J. & Nicholson ou Rob. Ingham Clarck & Co., um, cincoenta e seis mil réis ..... 56$000
6 galões verniz crystal-Dockers, J. & Nicholson ou Rob. Ingham Clark & Co., um.. 52$000
6 galões de verniz Coach Body-Dockers, J. & Nicholson ou Rob. Ingham Clark & Co., um ..... 58$000
27 galões de verniz Carriage-Dockers, J. & Nicholson ou Rob. Ingham Clark & Co., um, cincoenta e seis mil réis..... 56$000
70 galões verniz Flating-Dockers, J. & Nicholson ou Rob. Ingham Clark & Co., um, cincoenta e dous mil réis..... 52$000
20 galões de verniz Gold Size-Dockers, J. & Nicholson ou Rob. Ingham Clark & Co., um, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000
50 galões de verniz Hard Driyng-Dockers, J. & Nicholson ou Rob. Ingham Clark & Co., um, cincoenta e tres mil réis..... 53$000
50 galões de verniz Black Japan-Dockers, J & Nicholson ou Rob. Ingham Clark & Co., um, cincoenta e um mil réis..... 51$000
5 galões de verniz Copal crystal J. & Nicholson ou Rob. Ingham Clark & Co., um, cincoenta e seis mil réis..... 56$000
30 galões de verniz Elastic Carriage J. & Nicholson ou Rob Ingham Clark & Co., um, cincoenta e tres mil réis..... 53$000
10 litros de verniz isolante preto, litro, vinte e dous mil réis ..... 22$000

Os proponentes acceitam as condições do edital acima referido.

Os materiaes a que se refere a presente proposta serão entregues e embarcados na S. Paulo Railway Company, em S Paulo.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924.—*Walter Schmidt & Comp.*

Dias Garcia & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de 24 de janeiro de 1924, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil os materiaes abaixo mencionados:

Edital n. 7

1.150 kilos de alvaiade zinco «Vieille Montagne», kilo, dous mil cento e noventa réis.... 2$190
600 kilos de alvaiade chumbo composto, para pintura, kilo, dous mil quatrocentos e oitenta réis ..... 2$180
936 litros de aguaraz marca «Pinheiro», em latas de 18 litros cada uma, litro, tres mil novecentos e noventa réis..... 3$990
25 brochas para oleo, 0/4, brocha, tres mil setecentos réis ..... 3$700
15 brochas para oleo, 0/9, brocha, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
15 brochas ovaes para oleo, n. 0/4, brocha, sete mil e duzentos réis ..... 7$200
8 brochas francezas n. 14, para oleo, brocha, nove mil novecentos e oitenta réis.... 9$980
13 brochas francezas n. 16, para oleo, brocha, trese mil réis ..... 13$000
6 brochas portuguezas n. 18, para caiação, brocha, cinco mil e setecentos réis..... 5$700
64 brochas portuguezas n. 30, para caiação, brocha, sete mil e novecentos réis..... 7$900
175 kilos de colla da Bahia de 1ª, kilo, dous mil setecentos e quarenta réis ..... 2$740
1 kilo de esponjas da Turquia, kilo, duzentos e quarenta mil réis ..... 240$000
150 kilos de Filling Up, kilo, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
150 kilos de gesso crê, kilo, seiscentos e cincoenta réis $650
42 kilos de gomma lacca, kilo, vinte um mil e oitocentos réis ..... 21$800
1.008 litros de oleo de linhaça fervido, em latas de 18 litros cada uma, litro, tres mil oitocentos e noventa réis ..... 3$890
504 litros de oleo de linhaça crú, em latas de 18 litros cada uma, litro, tres mil quatrocentos e noventa e cinco réis..... 3$495
100 kilos de pó de sapato, kilo, setecentos réis.. $700
300 kilos de plombagina, kilo, mil seiscentos e setenta réis ..... 1$670
440 kilos de pixe, kilo, quatrocentos e vinte réis. $420
10 pinceis para oleo n. 20, pincel, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
10 pinceis para oleo n. 26, pincel, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
10 pinceis para oleo n. 30, pincel, cinco mil e tresentos réis ..... 5$300
252 kilos de seccante Castello, kilo, mil seiscentos e vinte cinco réis..... 1$625
7 kilos de tinta preparada a oleo, côr verde, kilo, tres mil e duzentos réis..... 3$200
7 kilos de tinta preparada a oleo, côr encarnada, kilo, tres mil e duzentos réis.... 3$200
2 kilos de tinta preparada a oleo, côr branca, kilo, tres mil e novecentos réis..... 3$900
200 kilos de tinta em pó roxo terra, kilo, tresentos e cincoenta réis $350
100 kilos de tinta em pó roxo rei, kilo, quinhentos e oitenta réis $580
40 kilos de tinta em pó vermelhão francez de 1ª, kilo, quatro mil e seiscentos réis... 4$600
65 kilos de tinta em pó ocre amarello, kilo, tresentos e cincoenta réis $350
20 kilos de tinta em pó amarello chromo, kilo, mil oitocentos e oitenta réis..... 1$880
7 kilos de tinta em pó terra sienne crúa, kilo, novecentos e cincoenta réis $950
7 kilos de tinta em pó terra sienne queimada, kilo, novecentos e cincoenta réis.... $950
35 kilos de tinta em pó azul ultramar superior, kilo, seis mil e duzentos réis..... 6$200
15 kilos de tinta em pó azul da Prussia, kilo, sete mil tresentos e cincoenta réis..... 7$350
25 kilos de tinta em pó verde Paris, kilo, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
25 kilos de tinta em pó verde Londres, kilo, dous mil e tresentos réis..... 2$300
150 kilos de tinta em pó zarcão, kilo, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
1 kilo de tinta esmalte branca em latas, kilo, vinte e dous mil réis..... 22$000

Propomos vernizes dos fabricantes Nobles & Hoare que são de primeira qualidade e semelhantes aos pedidos.

35 galões Wearing-Body, galão, quarenta e tres mil réis ..... 43$000
6 galões Crystal, galão, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
6 galões Hard-Body, galão, cincoenta e quatro mil réis ..... 54$000
27 galões Carriage, galão, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
70 galões Flatting, galão, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
20 galões Gold-Size, galão, quarenta mil réis.. 40$000
50 galões Black-Japan, galão, trinta e nove mil réis ..... 39$000
5 galões Copal Crystal, galão, trinta e nove mil réis ..... 39$000
30 galões Elastic-Carriage, galão, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000

Os proponentes declaram submetter-se a todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924. — Por procuração, *M. Ferreira de Oliveira.*

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Edital n. 7 — Para o fornecimento de tintas e materiaes de pintura:

1.150 kilos de alvaiade de zinco Ville Montagne, kilo, dous mil seiscentos e noventa réis	2$690
1 kilo de esponja da Turquia, por cento e noventa e oito mil réis	198$000
42 kilos de gomma laeca, kilo, vinte e seis mil réis	26$000
10 pinceis chatos para oleo n. 20, um, tres mil e oitocentos réis	3$800
10 ditos idem n. 26, um, quatro mil réis	4$000
10 ditos idem n. 30, um, quatro mil e novecentos réis	4$900
252 kilos de seccante nacional "Castello", kilo, mil e novecentos e oitenta réis	1$980
35 galões de verniz Wearing Body, de um dos fabricantes indicados no edital, galão, cincoenta e quatro mil réis	54$000
6 ditos Crystal, idem idem idem, galão, cincoenta e quatro mil réis	54$000
6 ditos Coach Body, idem idem idem, galão, cincoenta e quatro mil réis	54$000
27 ditos Carriage, idem idem idem, galão, cincoenta e quatro mil réis	54$000
70 ditos Flatting, idem idem idem, galão, cincoenta e quatro mil réis	54$000
20 ditos Gold Size, idem idem idem, galão, cincoenta e quatro mil réis	54$000
50 ditos Hard Drying, idem idem idem, galão, cincoenta e quatro mil réis	54$000
50 ditos Black Japan, idem idem idem, galão, cincoenta e quatro mil réis	54$000
5 ditos Copal, idem idem idem, galão, cincoenta e quatro mil réis	54$000
30 ditos Elastic Carriage, idem idem idem, galão, cincoenta e quatro mil réis	54$000
10 litros de verniz isolante preto, litro, vinte mil réis	20$000

Declaramos para o effeito da clausula 7ª do edital que o material desta proposta será entregue em S. Paulo e bem assim que nos sujeitamos a todas as demais clausulas do mesmo edital.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924. — Por procuração de Mayrinck Veiga & Comp., *Americo Figueiredo*.

Marques Couto & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 17, esquina da rua 1º de Março, telephone Norte 6.440, propõem-se a fornecer para Estrada de Ferro Noroeste do Brasil os artigos abaixo especificados, conforme publicação no *Diario Official* de 29 de janeiro de 1924, edital n. 7:

Alvaiade de zinco Vielle Montagne, kilo, dous mil e duzentos réis	2$200
Alvaiade de chumbo composto para pintura, kilo, dous mil e setecentos e cincoenta réis	2$750
Brocha para Oleo 04, brocha, quatro mil réis	4$000
Brocha franceza n. 14, para oleo, brocha, doze mil réis	12$000
Idem idem n. 16 para oleo, brocha, quatorze mil réis	14$000
Idem idem n. 20, para oleo, brocha, dezenove mil réis	19$000
Colla da Bahia de primeira, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
Esponja da turquia, kilo, duzentos e oitenta mil réis	280$000
Filling-up, kilo, seis mil réis	6$000
Gesso cré, kilo, seiscentos e cincoenta réis	$650
Gomma laeca, kilo, vinte e quatro mil réis	24$000
Oleo de linhaça fervido em latas de 18 litros, litro, quatro mil quinhentos réis	4$500
Oleo de linhaça crú em latas de 18 litros, litro, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Purpurina Ouro, kilo, vinte e cinco mil réis	25$000
Pó de sapatos, kilo, seiscentos réis	$600
Plombagina, kilo, mil e seiscentos réis	1$600
Pixe, kilo, quinhentos réis	$500
Pinceis chatos para oleo n. 20, pincel, tres mil réis	3$000
Idem idem n. 26, para oleo, pincel, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Idem idem n. 30, para oleo, pincel, cinco mil réis	5$000
Idem idem n. 32, para oleo, pincel, cinco mil e duzentos réis	5$200
Pinceis redondo para traços com pello duro, pincel, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Pincel para desenhos sortidos n. 2 a 24, pincel, quatro mil oitocentos réis	4$800
Seccante nacional "Castello", kilo, mil e novecentos réis	1$900
Tinta preta preparada lata de 5 kilos, lata, onze mil e quinhentos réis	11$500
Tinta preparada a oleo cor verde, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
Tinta preparada a oleo cor encarnada, kilo, tres mil e quinhentos réis	3$500
Tinta preparada a oleo cor branca, kilo, tres mil réis	3$000
Tinta em pó roxo terra, kilo, tresentos e cincoenta réis	$350
Tinta em pó roxo rei, kilo, seiscentos e cincoenta réis	$650
Tinta em pó vermelhão francez de primeira, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Tinta em pó ocre amarello, kilo, tresentos réis	$300
Tinta em pó amarello chromo, kilo, dous mil réis	2$000
Tinta em pó terra de sienne crua, kilo, oitocentos réis	$800
Tinta em pó terra de sienne queimada, kilo, novecentos réis	$900
Tinta em pó azul ultramar superior, kilo, seis mil réis	6$000
Tinta em pó azul da prussia, kilo, sete mil e quinhentos réis	7$500
Tinta em pó verde paris, kilo, quatro mil réis	4$000
Tinta em pó verde londres, kilo, dous mil e duzentos réis	2$200
Tinta em pó zarcão, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
Tinta esmalte branco em latas, kilo, vinte e dous mil réis	22$000
Verniz isolante preto, litro, quinze mil réis	15$000

Declaramos nos submetter a todas as clausulas do presente edital, fornecendo essa estrada as requisições para o seu transporte.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1924. — Por procuração, *Luiz Rodrigues*.

M. Almeida & Comp., brasileiros, negociantes, estabelecidos em S. Paulo, á rua da Boa Vista n. 26, propõem-se a fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil os artigos abaixo mencionados:

1.150 kilos de alvaiade de zinco "Ville Montaigne", kilo, dous mil e duzentos réis	2$200
600 kilos de alvaiade de chumbo composto, kilo, dous mil e noventos réis	2$900
1.008 litros de oleo de linhaça fervido, inglez, superior "Blundell Spence", litro, quatro mil réis	4$000
Dito idem idem "Jenson & Nicholson", litro, tres mil e oitocentos réis	3$800
504 litros de oleo de linhaça crú, inglez, superior, de "Jenson & Nicholson", litro, tres mil e quatrocentos réis	3$400
30 latas de palhetina "Dockers", em latas de dous kilos, lata, quinze mil e quinhentos réis	15$500
12 latas de dous kilos de tinta branca "Robbialac", uma, vinte e um mil réis	21$000
60 latas de cinco libras de tinta "Tuscan Red", "Dockers", uma, vinte e oito mil réis	28$000
1.000 kilos de tinta "Imperial Red Car Paint", kilo, tres mil e seiscentos réis	3$600
200 kilos de tinta em pó roxo terra, kilo, tresentos réis	$300
150 kilos de tinta em pó zarcão (genuino), kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
40 kilos de tinta em pó vermelhão francez, de 1ª, kilo, quatro mil e novecentos réis	4$900
65 kilos de tinta em pó ocre amarello, kilo, tresentos réis	$300
35 kilos de tinta em pó azul ultramar, superior, kilo, seis mil e oitocentos réis	6$800
25 kilos de tinta em pó verde Londres, kilo, tres mil e quatrocentos réis	3$400
1 lata de um kilo de tinta, esmalte branco, lata, dez mil e quinhentos réis	10$500
35 gallões de verniz Wearing Body, dos fabricantes "Docker" ou "Jenson & Nicholson", gallão, cincoenta e dous mil réis	52$000
6 gallões de verniz crystal "Docker" ou "Jenson & Nicholson", gallão, quarenta e sete mil réis	47$000
6 gallões de verniz Coach Body "Docker" ou "Jenson & Nicholson", gallão, cincoenta e dous mil réis	52$000

27 gallões de verniz Carriage "Docker" ou "Jenson & Nicholson", gallão, quarenta e seis mil réis..... 46$000
70 gallões de verniz Flatting "Docker" ou "Jenson & Nicholson", gallão, quarenta e sete mil réis ..... 47$000
20 gallões de verniz Gold Size "Docker" ou "Jenson & Nicholson, gallão, quarenta e tres mil réis ..... 43$000
50 gallões de verniz Hard Brying "Docker" ou "Jenson & Nicholson", gallão, cincoenta e um mil réis..... 51$000
50 gallões de verniz Black Japan "Docker" ou "Jenson & Nicholson, quarenta e sete mil réis ..... 47$000
30 gallões de verniz Elastic Carriage "Docker" ou "Jenson & Nicholson", gallão, quarenta e seis mil réis..... 46$000
10 litros de verniz isolante preto, litro, dezoito mil réis ..... 18$000

Os proponentes declaram submetter-se ás clausulas do edital publicado no *Diario Official* da União em 29 de janeiro de 1924.

S. Paulo, 15 de fevereiro de 1924. — *M. Almeida & Comp.*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Acta da concurrencia publica n. 8, para acquisição de "Material para a V Divisão Provisoria — Ponte sobre o rio Paraná" durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

Aos dezoito dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás quinze horas, presente na Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil em Baurú, Estado de São Paulo, a commissão composta dos senhores engenheiro Alvaro Pereira de Souza Lima, chefe da V Divisão Provisoria, doutor José Maria Nogueira, ajudante interino do chefe da Contabilidade e Silverio São João, terceiro escripturario, sob a presidencia do primeiro dos designados para dirigir os trabalhos desta concurrencia publica, para o fornecimento de "Material para a V Divisão Provisoria — Ponte sobre o rio Paraná" no corrente anno, de accôrdo com o edital numero oito, datado de vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, publicado em diversos numeros do *Diario Official* entre outros, em o de numero vinte e quatro, de vinte e nove de Janeiro do corrente anno, foram recebidos cinco envolucros contendo os documentos de idoneidade e cinco contendo propostas dos seguintes concurrentes: Walter Schmidt & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Marques Couto & Comp., Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, respectivamente ás ruas dos Ourives numero 119, Municipal numero 19, Theophilo Ottoni numero 17, Visconde de Inhaúma 25 e a de M. Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos na praça de São Paulo, á rua Boa Vista numero 25, neste acto representados respectivamente por seus procuradores os Srs. Francisco Machado, Americo Figueiredo, Aniceto Luiz Rodrigues, Agenor Meira e Flavio Delamare. A commissão verificando estarem todos os envolucros devidamente fechados e lacrados, abriu os de idoneidade, julgou idoneos todos os concurrentes, em vista de haverem apresentado todos os documentos exigidos pela clausula nona do edital de concurrencia e declarou que seriam immediatamente abertos os involucros contendo as propostas, o que foi feito. Em seguida foram lidas as propostas na presença dos interessados que, com a commissão, rubricaram a folha as propostas, ficando o exame das mesmas para ser feito depois da sua publicação, na integra, no *Diario Official*. Os documentos de idoneidade foram devolvidos aos concurrentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente acta que, lida e achada conforme, vae assignada pela commissão, pelos concurrentes e por mim Silverio São João, membro da commissão, que a escrevi. — *Alvaro Pereira de Souza Lima.* — *José Maria Nogueira.* — *Silverio São João.* — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Francisco Machado.* — Por procuração de Marques Couto & Comp., *A. Luiz Rodrigues.* — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Americo Figueiredo.* — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Agenor Meira.* — Por procuração de M. Almeida & Comp., *Flavio Delamare.*

Confere com o original. Em 18-2-1924. — *Francisco Figueira*, 2º escripturario. Visto. Em 18 de fevereiro de 1924. — *José Maria Nogueira*, ajudante de chefe da Contabilidade, interino.

Walter Schmidt & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos á rua dos Ourives n. 119, Rio de Janeiro, propõem fornecer á essa Estrada, de accôrdo com o edital de concurrencia n. 8, de 24 de Janeiro, e publicado no *Diario Official* de 29 de janeiro, o seguinte:

12 enxadas calçadas de aço, de quatro libras, uma, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
12 enxadões calçados de aço de tres libras, um, sete mil réis ..... 7$000
7.992 kilos de oleo de linhaça fervido, genuino, em caixas com 2 latas, com 18 kilos cada lata, kilo, tres mil seiscentos e quarenta, réis ..... 3$640
306 kilos de pixe em latas de 18 kilos cada uma, kilo, setecentos réis $700
6.000 kilos de tinta verde montanha, em pó, kilo, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
2.500 tire-fonds para trilhos, um, mil cento e cincoenta réis ..... 1$150
12 machados "Collins", n. 2, um, doze mil réis 12$000

Os proponentes acceitam as condições do edital acima referido. Exceptuando os dormentes e pranchões, que serão entregues em Baurú, os demais materiaes serão entregues e embarcados na São Paulo Railway Company, em São Paulo.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. — *Walter Schmidt & Comp.*

Dias Garcia & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de 24 de janeiro de 1924, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil os materiaes abaixo mencionados:

12 enxadas calçadas de aço, de quatro libras, uma, oito mil e quatrocentos réis..... 8$400
12 enxadões calçados de aço de tres libras, um, sete mil e tresentos réis..... 7$300
7.992 kilos de oleo de linhaça fervido, genuino, em caixas, com 2 latas, de 18 kilos cada lata, kilo, tres mil oitocentos e noventa réis ..... 3$890
306 kilos de pixe em latas de 18 kilos cada uma, kilo, seiscentos e vinte réis..... $620
300 kilos le seccante "Castello", kilo, mil seiscentos e trinta réis..... 1$630
6.000 kilos de tinta verde montanha, em pó, kilo, mil seiscentos e trinta réis..... 1$630
2.500 tire-fonds para trilhos, um, oitocentos e sesesnta réis $860
12 machados "Collins", n. 2, um, onze mil e oitocentos réis ..... 11$800

Os proponentes declaram submetter-se a todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924. — Por procuração, *M. Ferreira de Oliveira.*

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Edital n. 8, para o fornecimento de material para a V divisão provisoria:

6.000 kilos de verde montanha em pó, kilo, dous mil e cincoenta réis..... 2$050
2.500 tire-fonds para trilhos, um, dous mil e cem réis ..... 2$100
12 machados "Collins" n. 2, um, dezesete mil réis ..... 17$000

Declaramos para o effeito da clausula 7ª do edital que a entrega dos materiaes desta proposta será feita em S. Paulo, e bem assim que nos sujeitamos a todas as clausulas do mesmo edital.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Americo Figueiredo.*

Marques Costa & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 17, esquina da rua Primeiro de Março, propõem-se a fornecer para a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil os artigos abaixo especificados, conforme, no *Diario Official*, a publicação do edital n. 8.

Material para a 5ª divisão — Ponte sobre o Rio Paraná

Enxadas calçadas de aço de quatro libras, enxada, oito mil e novecentos réis..... 8$900
Enxadões calçados de aço de tres libras, enxadão, seis mil e quinhentos réis..... 6$500

Pixe em latas de 18 kilos cada uma, kilo, seiscentos réis	$600
Oleo de linhaça fervido genuino, em caixas com latas de 18 litros cada lata, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Seccante "Castello", kilo, mil e oitocentos réis	1$800
Tinta verde montanha em pó, kilo, dous mil e tresentos réis	2$300
Tire-fonds para trilhos, tire-fond, tres mil réis	3$000
Machado Collig's n. 2, machado, dezesete mil réis	17$000

Declaramos nos submetter a todas as clausulas do presente edital, fornecendo a essa estrada as requisições para o seu transporte.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1924. — Por procuração, *A. Luiz Rodrigues.*

M. Almeida & Comp., brasileiros, negociantes, estabelecidos em S. Paulo, á rua Bôas Vista n. 26, propõem-se fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil os artigos abaixo mencionados:

12 enxadas calçadas de aço, de quatro libras, uma, seis mil e quinhentos réis	6$500
12 enxadões calçados de aço, de tres libras, um, sete mil e duzentos réis	7$200
7.992 kilos de oleo de linhaça fervido genuino, inglez, superior, dos fabricantes:	
Blundell Spence, kilo, quatro mil e duzentos réis	4$200
Jenson & Nicholson, kilo, quatro mil réis	4$000
2.500 tire-fonds para trilhos, kilo, tres mil e seiscentos réis	3$600
12 machadinhas Collins, n. 2, uma, dez mil e quinhentos réis	10$500

Os proponentes declaram submetter-se ás clausulas do edital publicado no *Diario Official* da União, em 29 de janeiro de 1924.

S. Paulo, 15 de fevereiro de 1924. — *M. Almeida & Comp.*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 9, PARA A ACQUISIÇÃO DE TRILHOS, ACCESSORIOS E DORMENTES, NO ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO

Aos dezenove dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, ás doze horas, na contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de S. Paulo, presente a commissão composta do Sr. engenheiro Oscar Teixeira Guimarães, chefe da III divisão, Sr. doutor José Maria Nogueira, ajudante interino do chefe da contabilidade e Silverio São João, terceiro escripturario, sob a presidencia do primeiro dos designados para dirigir os trabalhos desta concurrencia publica, para o fornecimento de trilhos, accessorios e dormentes no corrente anno, de accôrdo com o edital numero nove, de vinte e cinco de janeiro ultimo, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros, em o de numero vinte e oito, de dous de fevereiro andante, foram recebidos tres envolucros, contendo os documentos de idoneidade e tres contendo propostas dos seguintes concurrentes: Walter Schmidt & Comp., Mayrink Veiga & Comp. e Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, respectivamente, ás ruas dos Ourives, 119; Municipal, 19; e Visconde de Inhaúma, 25, neste acto representados, respectivamente, por seus procuradores senhores Francisco Machado, Americo Figueiredo e Agenor Meira. A commissão julgou idoneos todos os concurrentes em vista de haverem apresentado os documentos exigidos pela clausula nona do edital de concurrencia e abriu os envolucros das propostas na presença dos interessados que, com a commissão, rubricaram, folha a folha, as propostas. Feita a leitura das referidas propostas, ficou o exame das mesmas para ser feito depois da sua publicação, na integra, no *Diario Official*. Os documentos de idoneidade foram devolvidos aos concurrentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente acta, que lida e achada conforme, vae assignada pela commissão, pelos concurrentes e por mim, Silverio São João, membro da commissão, que a escrevi. — *Oscar Teixeira Guimarães*, presidente. — *José Maria Nogueira e Silverio São João.* — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Francisco Machado.* — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Americo Figueiredo*:—Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Agenor Meira.*

Confere com o original. Em 19-2-1924. — *Osorio L. Santos*, auxiliar de escripta. Visto. Em 19-2-1924. — *José Maria Nogueira*, ajudante do chefe da contabilidade, interino.

Walter Schmidt & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos á rua dos Ourives n. 119, Rio de Janeiro, propõem fornecer a essa Estrada, de accôrdo com o edital de concurrencia n. 9, de 25 de janeiro, e publicado no *Diario Official* de 2 de fevereiro, o seguinte:

50 dormentes de faveiro de 2m,00×0m,20, um, dez mil réis	10$000
40.000 pregos de linha, conforme desenho, um, tresentos e dezeseis réis	$316
1.500 parafusos de linha, typo "B", com porcas de pressão, um, setecentos e oitenta réis	$780
15.000 parafusos de linha, typo "D", com porcas de pressão, um, setecentos e trinta réis	$730
1.200 pares de talas de junccão "D-1" (cantoneiras), par de tala, sete mil setecentos e oitenta réis	7$780

Os proponentes acceitam as condições do edital acima referido.

Exceptuando os dormentes, que serão entregues em Baurú, os demais materiaes serão entregues e embarcados na São Paulo Railway Company em S. Paulo.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. —*Walter Schmidt & Comp.*

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de 21 de janeiro proximo passado, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, os materiaes abaixo mencionados:

40.000 pregos de linha, conforme desenho, um, duzentos e setenta réis	$270
1.500 parafusos de linha, typo "B", com porcas de pressão, um, seiscentos réis	$600
15.000 parafusos de linha, typo "D", com porcas de pressão, um, quatrocentos e vinte réis	$420
1.200 parés de talas de junccão, typo "D-1", (cantoneiras), par, quatro mil oitocentos e cincoenta réis	4$850

Os preços acima indicados entendem-se para o material posto em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro.

Os proponentes submettem-se a todas as demais clausulas do edital da presente concurrencia.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1924. — Por procuração, *Joaquim Dias Garcia.*

PROPOSTA N. 72

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Edital n. 9 para o fornecimento de trilhos, accessorios e dormentes.

40.000 pregos de linha, conforme o desenho, um, tresentos e quarenta e seis réis	$346
1.500 parafusos de linha, typo B, com porcas de pressão, um, novecentos e trinta réis	$930
15.000 ditos, typo D, com porca de pressão, um, novecentos e trinta réis	$930
1.200 pares de talas de junccão, typo D 1, (cantoneira), par, oito mil réis	8$000

Declaramos, para o effeito da clausula 7ª, do edital, que os materiaes desta proposta serão embarcados em S. Paulo e bem assim que nos sujeitamos a todas as demais clausulas do mesmo edital.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1924. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Americo Figueiredo.*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 10, PARA ACQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA MACHINAS E OFFICINAS DE QUALQUER NATUREZA, NO ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO

Aos dezenove dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás quinze horas, presente na Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú,

Estado de São Paulo, a commissão composta dos senhores doutor Alfredo Lopes da Costa Moreira, chefe da IV divisão, doutor José Maria Nogueira, ajudante do chefe da Contabilidade, Francisco de Paula Figueira e Silverio São João, escripturarios, sob a presidencia do primeiro dos designados para dirigir os trabalhos desta concurrencia publica, para acquisição de combustivel para machinas e officinas de qualquer natureza, no corrente anno, de accôrdo com o edital numero dez, datado de vinte e cinco de janeiro ultimo, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros, em o de numero vinte e oito, de dous de fevereiro corrente, foi recebido um envolucro contendo os documentos de idoneidade e um contendo a proposta dos senhores. Walter Schmidt & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua dos Ourives numero 119, representados pelo seu procurador senhor Francisco Machado. A commissão julgou idoneo o unico concurrente, que apresentou os documentos de idoneidade exigidos pela clausula nona do edital de concurrencia, e em seguida abriu o envolucro contendo a proposta, que depois de lida foi rubricada pela commissão. Os documentos de idoneidade foram devolvidos ao concurrente. A proposta ficou em poder da commissão para estudo, e antes de qualquer decisão será publicada na integra no *Diario Official*. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente acta que, lida e achada conforme, vae assignada pela commissão, pelo concurrente e por mim, Francisco de Paula Figueira, membro da commissão, que a escrevi. — *A. L. da Costa Moreira*, presidente. — *José Maria Nogueira*. — *Francisco de Paula Figueira*. — *Silverio São João*. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Francisco Machado*. Confere com o original. Em 19-2-1924. — *Osorio L. Souto*, auxiliar de escripta. Visto. Em 19-2-1924. — *José Maria Nogueira*, ajudante do chefe da Contabilidade, interino.

Walter Schmidt & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos á rua dos Ourives n. 119, Rio de Janeiro, propõem-se a fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital de concurrencia n. 10, de 25 de janeiro, e publicado no *Diario Official* de 2 de fevereiro, o seguinte:

20	caixas de gazolina, caixa, quarenta e tres mil réis	43$000
125	toneladas de carvão coke inglez, tonelada, tresentos e cincoenta e nove mil réis..	359$000
100	toneladas de carvão de forja, inglez, tonelada, duzentos e trinta e nove mil réis.....	239$000

Os proponentes acceitam as condições do edital acima referido.

Os materiaes a que se refere a presente proposta serão entregues e embarcados na São Paulo Railway Company, em São Paulo.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. — *Walter Schmidt & Comp.*

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA INDUSTRIAL DE MASSAS ALIMENTICIAS

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo			*Passivo*		
Acções cauccionadas. . . .	300:000$000		Capital	3.420:000$000	
Deposito de machinismos.	3.420:000$000		Caução da directoria . . .	300:000$000	
Machinismos e accessorios.	3.485:095$700		Deposito especial.	3.420:000$000	
Moveis e utensilios	10:600$000		Fundo de reserva.	29:021$020	
Valores depositados	15$000		Fundo especial	28:000$000	
Caixa.	2:096$860		Imposto s/dividendo . . .	6:531$000	
Titulós a receber	30:000$000		Dividendo.	130:677$000	
Contas assignadas	42:883$700		Obrigações a pagar	151:350$000	
Banco Francez & Italiano C/C	12:674$300		C/corrente interior. . . .	355$000	
Banco Francez & Italiano C/Cobr.	1:981$500		Lucros suspensos.	30:000$000	7.515:937$020
Filiaes	202:508$860				
Contas de praça	8:081$100	7.515:937$020			

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924. — Pela Companhia Industrial de Massas Alimenticias, *J. Padula*, Presidente. — *Guido Peroni*, thesoureiro. (1.380)

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Edwin Douglas Murray, traductor publico e interprete commercial juramentado — Rua de São Pedro n. 9.

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em idioma inglez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

(Extracto do relatorio apresentado pelo presidente do The National City Bank of New York, aos seus accionistas, na assembléa geral ordinaria, realizada em 8 de janeiro de 1924.)

. . . . . .

Os lucros liquidos correspondentes ao exercicio passado, depois de abstrahidas todas as reservas com excepção apenas do contingente para o fundo de reserva para eventuaes, de que adeante fallarei, importaram na quantia de dollars $ 10.228.347,30. Além destes, apurou-se um saldo resultante do acerto das contas de impostos, saldo este que foi levado directamente á conta de reserva para eventuaes. Não obstante haverem sido de importancia minima os prejuizos verificados durante o exercicio sobre os creditos ordinarios da nossa escripturação, os administradores, reconhecendo que o commercio bancario-mercantil é do numero daquelles em que é aconselhavel a constituição de avultadas reservas, julgaram de bom aviso attribuir uma quota liberal dos lucros ordinarios á conta da reserva para eventuaes. Depois de haverem sido assim constituidas as reservas correspondentes ao exercicio e attribuido aos accionistas dividendos representando a quota de 16 (dezeseis) por cento sobre o capital, ou seja um total de $ 6.400.000, foi elevada a conta de lucros suspensos á importancia de $ 1.618.195,76.

. . . . . .

Nada mais continha o trecho que me foi apontado no impresso intitulado "Balanço geral em 31 de dezembro de 1923, do The National City Bank of New York, comprehendendo os estabelecimentos no paiz e no estrangeiro" que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de fevereiro de 1924.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924. — *Ed. Murray*.

Edwin Douglas Murray, traductor publico e interprete commercial juramentado — Rua de São Pedro n. 9.

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em idioma inglez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Documento "A"

The National City Bank of New York e suas Succursaes

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo			*Passivo*		
Dinheiro nos cofres do banco e no Federal Reserve Bank	$ 93.392.165.18		Capital	$ 40.000.000.00	
Debito de bancos, banqueiros e do Thesouro dos Estados Unidos da America	$ 138.372.558.91	$ 231.764.724.09	Fundo de reserva	$ 45.000.000.00	
			Lucros suspensos	$ 6.902.624.83	$ 91.902.624.83
Adeantamentos, descontos e acceites de outros bancos		$ 472.546.990.49	Depositos		$ 728.640.082.22
Apolices do Governo dos Estados Unidos da America e Cautelas	$ 86.998.038.42		Acceites de outros bancos e saques para o exterior, endossados por este banco		$ 43.589.898.44
Apolices estaduaes e municipaes	$ 3.896.698.89		Acceites em circulação, figurando no activo	$ 36.776.309.60	
Titulos depositados no Federal Reserve Bank	$ 2.550.000.00		Parte adeantada pela clientela	$ 2.667.931.63	$ 39.444.241.23
Propriedade da International Banking Corporation	$ 8.500.000.00		Circulação		$ 2.137.995.00
Outras apolices e titulos	$ 56.507.657.00	$ 158.452.394.31	Titulos tomados por emprestimo		$ 1.958.000.00
Edificios do banco		$ 13.642.489.11	Reservas destinadas a:		
Negocios em transito com as succursaes		$ 6.035.654.53	Juros accumulados, descontos e outras rendas não vencidas	$ 2.824.472.89	
Responsabilidades da clientela em c/de acceites		$ 36.776.309.60	Impostos e despezas accumuladas, etc.	$ 4.366.036.14	
Diversas outras contas		$ 956.063.32	Eventuaes	$ 5.311.274.70	$ 12.501.783.73
Total		$ 920.174.625.45	Total		$ 920.174.625.45

Documento "B"

Compareceram — Os senhores Dodge, Post, McCormick, Grace, Milliken, Swenson, Winthorp, Franklin, Rockefeller, Garver, Cary, Wilkinson, Mitchell, Pyne, Gregory, Reynolds, Schwedtman e Rentschler.

Por proposta, foi eleito presidente o Sr. Dodge.

Por proposta foi eleito secretario da mesa o Sr. Lenfestey.

A pedido do presidente, o secretario procedeu á leitura do certificado dos juizes da eleição e por proposta, devidamente apoiada ficou deliberado transcrever-se o certificado na acta.

The National City Bank of New York

8 (oito) de janeiro de 1924

Os abaixo assignados, designados para servirem como juizes da eleição na assembléa geral ordinaria deste banco, realizada nesta data, certificamos pelo presente que as pessoas abaixo nomeadas foram unanimemente eleitas para o cargo de directores do mesmo banco, durante o anno que se vae seguir, tendo sido proferidos votos em numero de 303.245, a saber: Cleveland H. Dodge, James H. Post, Cyrus H. McCormick, James A. Stillman, Joseph P. Grace, Gerrisch H. Milliken, Eric P. Swenson, Beekman Winthorph, William Cooper Procter, Philip A. S. Franklin, Percy A. Rockefeller, John A. Garver, Guy Cary, Nicholas F. Brady, Horace S. Wilkinson, Charles E. Mitchell, James E. O'Neil, Percy R. Pyne, Robert W. Stewart, Gordon S. Rentscler, Joseph T. Cosby, G. Edwin Gregory, Thomas A. Reynolds, F. Charles Schwedtman. — *Edward J. Hancy.* — *J. H. Perkins.* — *Joseph Walker.*

Estado de Nova York — Condado de Nova York.

Neste dia oito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, perante mim comapareceram pessoalmente Edward J. Hancy, James H. Perkins e Joseph Walker, que sei de sciencia propria serem os mesmos individuos descriptos no instrumento supra e que o passaram, e cada um de per si reconheceu perante mim havel-o assignado. — *George H. Corey,* tabellião publico, condado de N. Y.

Documento "C"

"Por proposta, devidamente apoiada, ficou deliberado que de conformidade com a recommendação da directoria, fosse, como pelo presente é, declarado o dividendo regular de 4 % (quatro por cento) sobre o capital do banco, para ser pago no dia 2 de janeiro de 1924 aos accionistas constantes do registro no encerramento do exercicio, 15 de dezembro de 1923."

Eu, Nathan C. Lenfestey, thesoureiro e secretario do conselho de administração de The National City Bank of New York, certifico pelo presente que o documento appenso a este, marcado "documento A", é cópia fiel e exacta do resumo do balanço geral do The National City Bank of New York, no encerramento do exercicio em 31 de dezembro de 1923, e que nenhuma deliberação relativa ao mesmo balanço foi tomada pelo conselho de administração do referido banco.

Certifico mais que o documento appenso a este, marcado "documento B", é um extracto fiel e exacto da acta da reunião do conselho de administração de The National City Bank of New York, realizada em 8 de janeiro de 1924 com referencia á eleição do conselho de administração do citado banco.

Certifico ainda que o documento appenso, marcado "documento C", é cópia fiel e exacta da deliberação approvada pelo conselho de administração de The National City Bank of New York em reunião devidamente convocada e realizada em 4 de dezembro de 1923, pela qual foi declarado um dividendo sobre o capital do mesmo banco.

Em testemunho do que firmei o presente que sellei com sello social de The National City Bank of New York, neste dia 16 de janeiro de 1924. — *N. C. Lenfestey,* thesoureiro e secretario do conselho de administração de The National City Bank of New York.

Estava a impressão do sello social do referido banco.

Estados Unidos da America — Estado de Nova York — Condado de Nova York:

Neste dia 16 de janeiro de 1924, perante mim, tabellião publico, compareceu em pessoa Nathan C. Lenfestey, de mim conhecido pelo proprio e que sei ser o thesoureiro e secreta-

rio do conselho de administração do The National City Bank of New York, a mesma pessoa que passou e assignou o certificado supra, e perante mim reconheceu haver-o passado e assignado. — *Arthur C. Power.*

Estava o sello do referido tabellião publico.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — Ss.: Eu, James A. Donegan, escrivão do Condado de Nova York e tambem escrivão do Supremo Tribunal do dito condado, o qual é um Tribunal de Registro, com sello proprio, certifico, pelo presente, que Arthur C. Power é tabellião publico do dito condado, com exercicio nelle, nomeado de conformidade com as leis deste Estado; que o seu tempo de exercicio teve inicio no dia 31 de março de 1923, devendo expirar em 30 de março de 1925; e que os seus actos officiaes merecem e fazem inteira fé e credito. Certifico outrosim que a assignatura do dito tabellião publico está archivada neste cartorio e que eu creio sinceramente na authenticidade da assignatura junta.

Em testemunho do que firmei o presente que sellei com o sello dos referidos Tribunal e Condado, neste dia 17 de janeiro de 1924. — *James A. Donegan*, escrivão.

Estava o sello referido acima.

Seguia-se em idioma portuguez a legalização da firma supra, feita pelo vice-consul interino do Brasil em Nova York, Gabriel de Andrade, cuja assignatura estava devidamente authenticada pela Secretaria das Relações Exteriores do Brasil, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente na Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o dito documento, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de fevereiro de 1924.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924. — *Ed. Murray.*

(1.389)

BRASILIANISCHE BANK FUR DEUTSCHLAND

CONTA DE LUCROS E PERDAS DA CASA MATRIZ DE HAMBURGO E DAS FILIAES NO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, SANTOS, PORTO ALEGRE E BAHIA, PARA O EXERCICIO DE 1/7. 1922 ATÉ 30/6. 1923

Lucros		Marcos	*Perdas*		Marcos
Saldo em 1 de julho de 1922		308.677.-	Despezas pagas em Hamburgo		16.885.514.-
Lucro das filiaes no Rio de Janeiro, S. Paulo, Santos, Porto Alegre e Bahia	M. 508.433.042.-		Impostos a pagar		150.000.000.-
menos despezas geraes, impostos e outras despezas	M. 7.672.343.-	500.760.699.-	Participação do Conselho Fiscal nos lucros		21.652.174.-
Lucro da casa Matriz em Hamburgo		2.992.428.-	Lucro liquido a distribuir: desta importancia passam 1.000 % de dividendo s/M. 25.000.000.-	M. 250.000.000.-	315.524.116.-
			e para o exercicio de 1923/1924 o saldo de	M. 65.524.116.-	
				M. 315.524.116.-	
		M. 504.061.804.-			M. 504.061.804.-

Hamburgo, 30 de junho de 1923. — O conselho fiscal *Max v. Schinckel.* — Dr. *A. Salomonsohn.* — A directoria: *H. Kaemmerer.* — *E. v. Oesterreich.*

A conformidade do balanço supra com os livros do Brasilianische Bank für Deutschland, attestam como revisores. Hamburgo, em novembro de 1923. — *A. Buchheister.* — *Wilhelm O. Schroeder.*

"Visto para os effeitos do art. 25 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. — *Carlos A. Rezende*, fiscal do banco. Rio, 21/2/1924.

BALANÇO DA CASA MATRIZ EM HAMBURGO E DAS FILIAES NO RIO JANEIRO, SÃO PAULO, SANTOS, PORTO ALEGRE E BAHIA

Activo	Marcos	*Passivo*	Marcos
Caixa	39.314.257.-	Capital	25.000.000.-
Letras	50.092.467.-	Fundo de reserva	11.500.000.-
Contas correntes garantidas	49.885.366.-	Fundo de reserva especial	4.000.000.-
Devedores	601.193.308.-	Fundo de beneficencia para os empregados	1.113.304.-
Mobilias	1.-	Cheques visados	2.824.040.-
Predios no Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, e Porto Alegre	2.550.000.-	Depositos em conta corrente a prazo fixo e e credores	382.798.361.-
Valores e titulos em Hamburgo	39.102.-	1.000 % de dividendo	250.000.000.-
		Dividendos não pagos	314.680.-
		Saldo que passa para o exercicio de 1923/1924	65.524.116.-
	M. 743.074.501.-		M. 743.074.501.-

Hamburgo, 30 de junho de 1923. — O conselho fiscal *Max v. Schinckel.* — Dr. *A. Salomonsohn.* — A directoria: *H. Kaemmerer.* — *E. v. Oesterreich.*

A conformidade do balanço supra com os livros do Brasilianische Bank für Deutschland, attestam como revisores. Hamburgo, em novembro de 1923. — *A. Buchheister.* — *Wilhelm O. Schroeder.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Estamos de accôrdo com a exposição da directoria.

No corrente exercicio falleceu, em consequencia da febre amarella, a nosso grande pezar, o Sr. Georg Ahringsmann, gerente da nossa filial da Bahia. A sua morte foi para nós uma irreparavel perda; guardar-lhe-hemos honrosa memoria.

Nomeamos director, o Sr. Hermann Willink, e sub-directores, os Srs. Max Bittner, N. Naumann e C. Richter.

Conforme o art. 17 dos estatutos, retiram-se os membros do conselho fiscal os Srs. Max V. Schinckel e H. Stoltz, para os quaes a assembléa geral deverá proceder á nova eleição. A sua reeleição é admissivel.

Hamburgo, no mez de novembro de 1923. — O conselho fiscal da Brasilianische Bank für Deutschland: *Max v. Schinckel.* — Dr. *A. Salomonsohn.*

(1.397)

COMPANHIA DE TECIDOS DE LINHO DE SAPOPEMBA

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS, EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, DE 30 DE MARÇO DE 1924

De accôrdo com os estatutos que regem esta companhia, apresentamos aos Senhores accionistas as contas de nossa gestão no anno terminado em 31 de dezembro de 1923.

Situação da Companhia

Os negocios não foram de resultados satisfatorios no primeiro semestre deste anno, devido a alta do algodão, entretanto no segundo semestre correram melhores. As condições geraes da companhia continuam em prosperidade.

Na fabrica

Tem havido todo cuidado com a conveniente conservação dos machinismos e casas da fabrica.

Temos tambem installado diversos machinismos que eram precisos e estamos nos preparando para aquisição de outros, para augmento da tecelagem. Todas as secções da fabrica estão trabalhando com regularidade.

Em perfeita ordem vae continuando o fabrico dos nossos tecidos, de linho e meio linho. Continuamos a receber com regularidade fibras de procedencia estrangeira e nacional.

Estamparia

Esta secção continua trabalhando com toda efficacia, a qual temos ainda melhorado com diversos machinismos que se faziam necessarios para aperfeiçoamento do serviço da secção.

Emprestimos

Como sempre, foram pagos nas datas marcadas pelas escripturas os juros do nosso emprestimo.

Casas para operarios

Concluimos presentemente um lote de 9 casas e estamos em vesperas do inicio da construcção de outro lote de mais 10 casas, pois só estamos esperando para isso, a licença da Prefeitura (que é sempre o mais difficil de obter-se, devido ao processo burocratico que reina em todas as repartições publicas). A construcção continua de casas para operarios é um problema que está merecendo nossa melhor attenção até termos as sufficientes em quantidade e condições para todo nosso operariado. Tem havido o devido cuidado de conservação nas já construidas, limpezas, reformas hygienicas, etc.

E' doloroso termos de alludir a 6 casas que, já bem adiantadas em sua construcção, foram suas obras embargadas a pedido do Ministerio da Guerra e até o presente momento sem solução; temos pedido troca do terreno ali por outro, para continuarmos estas obras em outro ponto Assim tambem depende disso, por causa do terreno, a construcção de 1 *Créche* e um Theatro-Cinema, para nossos operarios. Estamos esperançados de uma solução satisfatoria e prompta do referido ministerio com referencia a este assumpto, do embargo da construcção das casas.

Serviço medico sanitario

Teem sido sempre boas as condições sanitarias da fabrica e continua satisfatoriamente encarregado dos serviços medicos o Sr. Dr. Rodolpho Vaccani, que com grande competencia, e zelo exerce as suas obrigações. Este clinico está estudando uma fórma de cooperativa, para melhorar o serviço medico directo aos nossos operarios e suas familias.

Pessoal

O numero de operarios, em média diariamente occupados na fabrica, é o seguinte:

Homens	554
Mulheres	577
Meninos	52
Meninas	146
Total	1.309

São merecedores de toda nossa estima o pessoal administrativo e operarios que desempenharam com fidelidade e zelo as suas attribuições.

Producção

O total de metros dos diversos tecidos manufacturados neste anno, foi:

No 1º semestre	1 829 078
No 2º semestre	2.189.871
Total de metros	4.018.949

Imposto de consumo

Além dos outros diversos impostos que pontualmente pagamos, temos gasto em sellos do consumo e empregado nas fazendas, um total de 312:835$685, que comprámos no Thesouro Nacional, sendo:

No 1º semestre	141:071$650
No 2º semestre	171:764$035
Total	312:835$685

E' uma verba enorme com que a companhia concorre para os cofres publicos e que absorve a maior parte do lucro que ultimamente tem auferido. Seria mesmo mais do que razoavel,desde que este imposto não seja reduzido, que todos os outros demais impostos,inclusive os de rendas, fossem annullados.

Conselho fiscal

Pelo valioso concurso prestado pelo illustres membros do conselho fiscal, consignamos aqui os nossos agradecimentos.

Como rezam os nossos estatutos, deveis eleger o novo conselho fiscal e supplentes, para o anno de 1924.

Conclusão

Terminando, acreditamos termos dado todas as informações sobre o proceder de nossa gestão no anno de 1923, e estamos ao inteiro dispor para esclarecer qualquer assumpto que julgardes de necessidade.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1924. — Pela directoria, *Antonio Fernandes dos Santos.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba, tendo examinado attentamente os livros e contas apresentadas pela directoria, vem declarar-vos que, achou tudo na melhor ordem e exactidão, sendo do parecer que sejam as contas approvadas.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1924. — *José Caetano Ribeiro da Silveira.* — *José dos Santos.* — *Affonso Vizeu.*

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923.

Activo

Fabricas	6.074:069$197
Edificios e terrenos	984:569$583
Canalização daguas	393:039$930
Casas para operarios	333:920$866
Manufacturas	1.022:048$470
Algodão e fios s| machinas	970:969$260
Almoxarifado	693:160$520
Algodão em rama e fios de linho	872:699$750
Armazem	39:517$140
Imposto de consumo, sellos	4:752$965
Obrigações a receber	20:500$000
Contas assignadas a receber	670:505$000
Caixas	76:088$620
Bancos	26:409$205
Contas correntes	1.819:633$659
Acções de companhias	500:000$000
Construcções de novas casas	22:179$450
Villa Maria de Lourdes	59:333$040
Diversas contas	44:747$330
	14.628:143$985

Passivo

Capital	3.000:000$000
Emprestimo por debentures	1.275:000$000
Fundo de reserva	300:000$000
Fundo de reserva c|especial	738:001$695
Fundo de deterioração	591:219$345
Fundo de garantia para liquidações	800:000$000
Fundo de novas casas para operarios	55:000$000
Lucros suspensos	2.331:407$585
Amortização de debentures	600:000$000
Juros de debentures	52:058$590
Salarios	40:227$500
Obrigações a pagar	1.143:684$620
Contas assignadas a pagar	2.669:069$660
Credores diversos	106:084$850
Antonio Fernandes dos Santos c|supprimento	923:157$340
Diversas contas	3:232$800
	14.628:143$985

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — S. E. ou O. — *Antonio Fernandes dos Santos,* presidente. — *H. A. Ferreira,* guarda-livros.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo

Fabricas	6.083:228$587
Edificios e terrenos	984:569$583
Canalização de agua	393:039$930
Casas para operarios	333:920$866
Manufacturas	938:498$170
Algodão e fios s/ machinas	712:318$070
Almoxarifado	607:365$710
Algodão em rama e fibras de linho	842:690$420
Armazem	46:138$310
Imposto de consumo sellos)	13:303$750

Titulos de credito. . .	1:000$000
Obrigações a receber .	208:989$400
Caixas.	18:856$830
Bancos.	243:660$275
Contas correntes . . .	2.518:989$829
Acções de companhias	500:000$000
Construcções de novas casas	22:179$450
Diversas contas. . . .	13:785$480
	13.982:534$660

Passivo

Capital	3.000:000$000
Emprestimo por debentures	1.315:000$000
Fundo de reserva . . .	300:000$000
Fundo de reserva, c/ especial	721:616$790
Fundo de deterioração	558:449$535
Fundo de garantia para liquidações	600:000$000
Fundo de novas casas para operarios	35:000$000
Lucros suspensos. . .	2.276:094$105
Amortização de debentures	560:000$000
Juros de debentures .	51:218$590
Salarios	38:886$800
Titulos descontados. .	186:374$500
Obrigações a pagar. .	2.631:048$850
Credores diversos. . .	506:054$190
Antonio Fernandes dos Santos, c/ supprimento	1.170:190$100
Diversas contas	32:601$200
	13.982:534$660

S. E. O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — *Antonio Fernandes dos Santos*, presidente. — *H. A. Ferreira*, guarda-livros. (1.396)

Companhia Amfranco, S. A.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Segunda secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 28 de janeiro de 1924, archivou-se nesta repartição, sob n. 6.518, o seguinte documento referente á Companhia Amfranco, S. A., a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 26 dezembro ultimo, que approvou o relatorio e as contas dos liquidantes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Inutilizando estampilhas federaes do valor collectivo de cincoenta mil réis: Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924.— *José Hygino de Araujo*, 1º official. Visto, J. C., em 2 de fevereiro de 192 .— *Isidoro Campos*. (Estava ao lado a impressão do carimbo da Junta Commercial). (1.387)

Companhia Brasileira de Exploração de Portos

EMISSÃO DE DEBENTURES

Certificado da Junta Commercial onde foi archivada a acta de autorização de um emprestimo por debentures.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 18 de fevereiro de 1924, archivou-se nesta repartição sob o n. 6.536, o seguinte documento referente á Companhia Brasileira de Exploração de Portos, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 5 do corrente, que autorizou a directoria a levantar um emprestimo por debentures no total de 5.000:000$000. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924. *J. Hygino de Araujo*, 1º official.

Visto. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924.— *Isidoro Campos* director.

Estavam estas estampilhas no valor total de 50$ devidamente inutilizadas e o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal. (1.381)

SOCIEDADES CIVIS

«Caixa Beneficente dos Amanuenses do Exercito»

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A associação, denominada «Caixa Beneficente dos Amanuenses do Exercito», tem sua séde na Capital Federal, com representação nas regiões e circumscripções militares (art. 31, n. 22), durará por tempo indeterminado, e impõe-se de illimitado numero de associados, e tem por fim promover o seu progresso e o da classe dos amanuenses, beneficiar os seus associados e suas familias, sob as condições destes estatutos. E' administrada socialmente por um conselho director, composto de directores: presidente, vice-presidente, 1º secretario, 2º secretario, 1º thesoureiro, 2 thesoureiro e bibliothecario. E' representada pelo director-presidente. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. A duração da associação será por tempo indeterminado e a sua dissolução só se dará quando tiver reduzido a sete, no minimo, o seu numero de socios, caso em que serão vendidos os seus bens, pagas as dividas que houver e o saldo dividido entre os socios existentes, proporcionalmente ao tempo de admissão de cada um. Estes estatutos, compostos de noventa e quatro artigos, depois de approvados pela assembléa geral, revistos, impressos e registrados, constituem a lei social, podendo ser reformados ou alterados, depois de vigorarem tres annos, si a pratica demonstrar essa necessidade. Ficam revogados os estatutos approvados pela assembléa geral fiscal de 13 de agosto de 1915, e, bem assim, todas as disposições que contrariarem estes estatutos.— *A directoria.* (1.395)

ANNUNCIOS

Associação Beneficente dos Empregados da Leopoldina Railway

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados para a assembléa geral ordinaria a realizar-se domingo, 24 do corrente, ás 14 horas, á rua dos Andradas n. 53, sobrado.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924. — *A. Chavantes Carneiro*, 1º secretario.

Banco Sul do Brasil

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 26 de fevereiro corrente, ás 15 horas na séde do banco, a rua da Alfandega n. 7, 1º andar, para conhecimento do relatorio da directoria, balanço relativo ao anno de 1923 e eleição do conselho fiscal e supplentes. — *A directoria.* (1.376)

Brazil

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua de S. Pedro n. 30, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1924.— *A directoria.* (1.391)

Companhia Industrial de Massas Alimenticias

Rua dos Invalidos n. 131

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da séde social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1924.— Presidente, *J. Padula.*

Sociedade Anonyma «A Noite»

Na séde desta sociedade, no largo da Carioca n. 14, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924.— *A directoria.* (1.253)

Companhia União Industrial

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, na séde social á avenida Rio Branco n. 9, 1º andar, sala n. 120, as cópias exigidas pelo art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924.— Pela directoria, *José Pereira Soares*, director-gerente. (1.278)

A Mundial

COMPANHIA DE SEGUROS — RUA DO MERCADO N. 22, 2º ANDAR

CHAMADA DE CAPITAL

São convidados os Srs. accionistas, possuidores de acções não integralizadas a realizarem até o dia 4 de março proximo futuro o pagamento necessario para a integralização das mesmas acções.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1924.— *A directoria.* (1.351)

Axel Christiernsson do Brasil

Na séde desta companhia, á rua S. Pedro n. 65, acham-se a disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924.— *A directoria.* (1.252)

Nova Companhia Gamboa S. A.

No escriptorio desta companhia, á rua dos Ourives n. 17, loja, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao anno de 1923.

Rio de Janeiro, 22 fevereiro de 1924. (1.334)

Sociedade Brasileira de Bellas Atres

De ordem do Sr. presidente da Sociedade Brasileira de Bellas Artes, faço sciente a quem interessar possa que no dia 29 do corrente haverá assembléa geral ordinaria, ás 20 horas, na séde desta sociedade, á rua Uruguayana n. 9, 2º andar.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1924. — *Marques Junior*, 1º secretario. (1.371)

Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro

POSSE DOS DIRECTORES E COMMISSÕES

De ordem do Sr. presidente e de accôrdo com o art. 35 dos estatutos, convidam-se os socios effectivos para a assembléa geral que se deve realizar a 25 do corrente, ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1924.— *Lindolpho Xavier*, 1º secretario. (1.388)

Sociedade Anonyma Commercio, Industria e Propaganda

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os accionistas a se reunirem ás 12 horas do dia 27 do corrente, á rua da Quitanda n. 55, para discussão e resolução de uma proposta que importará na reforma dos estatutos e tambem para eleição de cargos vagos.

As acções ao portador deverão ser depositadas até 3 dias antes.

Rio, 16/2/924.— *A directoria*.

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

Na séde desta companhia, á rua Sete de Setembro n. 98, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924.— *A directoria*. (1.248)

Companhia Souza Cruz

Na séde desta companhia, á rua Gonçalves Dias n. 26, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924.— *A directoria*. (1.247)

Fulminante Nacional

Sociedade em Commandita

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem novamente no dia 23 do corrente, ás 3 horas da tarde em continuação a reunião effectuada no dia 21 passado na sala 229 do 2º andar da avenida Rio Branco n. 9, afim de tratarem da installação da sociedade.— *Os incorporadores*. (1.375)

Declaração

Francisco Fernandes Guimarães, filho do fallecido Casemiro Fernandes Guimarães e de D. Amelia d'Oriente Guimarães, declara a quem interessar possa que para fins commerciaes, d'ora avante passa a assignar-se Francisco d'Oriente Guimarães.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1924.— *Francisco d'Oriente Guimarães.*

—

Reconheço a firma de Francisco d'Oriente Guimarães.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1924.— Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Raul Ruy Barbosa Airosa*, tabellião interino. (1.385)

A Praça

Olivio Nunes e Matheus Placido Teixeira, unicos socios solidarios da firma Teixeira & Nunes, estabelecida nesta praça a praia do Cajú ns. 84/86 com estaleiros e officinas de construcções navaes, declaram a esta praça e as do interior e a quem possa interessar, que, por effeito do distracto social lavrado em notas do 14º officio de tabellião Dr. Damazio de Oliveira e archivado na MM. Junta Commercial, foi dissolvida a referida sociedade, retirando-se pago e satisfeito dos seus haveres o socio solidario Matheus Placido Teixeira, ficando exonerado de toda e qualquer responsabilidade, assumindo o activo e passivo da firma dissolvida o unico socio solidario, Olivio Nunes.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924.— *Olivio Nunes—Matheus Placido Teixeira.*

Reconheço as firmas de Olivio Nunes e Matheus Placido Teixeira.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1924. Em testemunho da verdade.— Dr. *Damazio Oliveira*, tabellião. (1.330)

A Praça

Olivio Teixeira Nunes, João de Almeida Pizarro, solidarios, e Lafayette Gomes Ribeiro, commanditario, communicam a esta praça e as do interior, a organisação de uma sociedade commercial, em successão a antiga firma Teixeira & Nunes, conforme contracto social archivado na MM. Junta Commercial sob n. 94.211, e que girará sob a razão social de Teixeira Nunes & Comp., com séde nesta Capital, á praia do Cajú ns. 10, 84 e 86. Communicamos, outrosim que a nova firma adquiriu por arrendamento os estaleiros e officinas da firma E. Silveira & Comp., á praça do Cajú n. 10, achando-se habilitada a execução de qualquer trabalho de construcção ou reconstrucção naval, dispondo de amplas officinas de fundição de ferro e bronze, caldeiraria de ferro e cobre, officinas de machinas e electricidade, bem como de pessoal technico de reconhecida competencia profissional, agradecendo de antemão a confiança e estima que lhes forem dispensadas pelos seus amigos e freguezes.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924.— *Olivio Teixeira Nunes. — João de Almeida Pizarro.*

Reconheço as firmas de Olivio Teixeira Nunes e João de Almeida Pizarro.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1924. Em testemunho da verdade.—Dr. *Damazio Oliveira*, tabellião.

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica

A começar de 1 de março do corrente anno, será pago no escriptorio desta sociedade, á rua do Lavradio n. 26, das 10 ás 16 horas, o sexto dividendo á razão de 12 % (doze por cento) ao anno sobre o capital realizado, relativo ao anno de 1923.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924.— *João Drumond Camargo*, presidente interino. (1.318)

A' praça

A. Moretzsohn, tendo vendido ao Dr. Paulo Figueira de Mello e outros, o seu jornal intitulado *O Commercio* e respectiva typographia, estabelecida á avenida Quinze de Novembro n. 635, na cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, livre e desembaraçada de quaesquer onus e responsabilidade, vem pedir áquelles que se julgarem seus credores a apresentação de seus creditos, dentro do prazo da lei.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924. — *A. Moretzsohn*. (1.312)

Companhia Brasileira de Fumo em Folha

Na séde desta companhia, á rua Gonçalves Dias n. 26, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924.— *A directoria*.

Lloyd Real Belga (Brasil)

Na séde desta companhia, á Avenida Rio Branco n. 19, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio, 18 de fevereiro de 1924. — *A directoria*. (1.251)

Lloyd Sul Americano

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

No escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n. 47, 2º andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1924.— *A directoria*. (1.268)

«A Mundial»

Companhia de Seguros

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social, á rua do Mercado n. 22, 2º andar, no dia 26 do corrente, ás 14 horas, para a eleição de cargos vagos na directoria.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1924.— *A directoria*.

Instituto Brasileiro de Microbiologia

Na séde desta sociedade, á rua Oito de Dezembro n. 123, acham-se á disposição dos Srs. accionistas documentos a que se refere o nº. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio, 18 de fevereiro de 1924.—*A directoria*. (1.245)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diario Official", sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justica n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5° da lei acima) $300

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M) $200

Agricultura (Crêa o Ministerio da) Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 .... $500

Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos $400

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar... 1$000

Alfandegas (Consolidação das leis das) ..... 3$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n 12.193, de 6 de setembro de 1916) ... $500

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... $500

Annuario de Legislação da Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1917 ..... 10$000
Anno de 1918 ..... 8$000
Anno de 1919 ..... 8$000
Anno de 1920 ..... 8$000
Anno de 1921 ..... 10$000

Autoraes (Lei de direitos) $500

B

Bancos — *Carteira de Redescontos no Banco do Brasil* Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921. *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Crêa logares de delegados e fiscaes para o serviço de *Fiscalização das operações cambiaes e bancarias*. (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921) ..... 1$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.. 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) .... 10$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha ..... 2$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 .... $500

Circumscripções judiciarias (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) ..... 3$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M.) 2$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1° volume ..... 10$000
2° volume ..... 10$000
3° volume ..... 10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M).. 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1° volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) ..... 6$000

Codigo Civil — Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionaes e interessados (M) ..... 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 3$000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decr. n. 4.783, de 8 de novembro de 1922 ..... 5$000

Contabillidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei n. 2.083, de 30 de julho, e decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 3$000

Constituição da Republica ..... 1$000

Constituinte Republicana (A) — dous volumes — Agenor de Roure ..... 30$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921 ..... 3$000

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911 ..... $500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio 5$000

Custas da Justiça Federal (Regimento. Decr.. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899) 1$000

Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915).. 1$000

Contrabando (Repressão de) Decr. n. 10.037, de 6 de fevereirro de 1913 ..... 1$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa ..... 2$000

Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915) ..... 3$000

Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas dos funccionarios publicos). Decr. n. 14.813, de 20 de maio de 1921 ... $500

Construcção de casas para funccionarios e operarios da União (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922 e decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) $500

Conselho de Estado (Consultas Negocios Ecclesiasticos):

Tomo 1° — 1867 ..... 2$000
Tomo 2° — 1870 ..... 3$000
Tomo 3° — 1870 ..... 2$000

Chorographia da Provincia do Ceará ..... 1$000

Contas assignadas (commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923) pelo Dr. Lindolpho Camara ..... 6$000

Contrabando (A Repressão do) por J. Resende Silva ..... 6$000

D

Decretos do Governo Provisorio

De março de 1890	2$000
De maio de 1890	10$000
De junho de 1890	5$000
De outubro de 1890	7$200
De janeiro de 1891	2$000

Decisões do Governo (Collecções:

de 1832	3$000
de 1833	3$000
de 1850	3$000
de 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fasciculos)	3$000
de 1890 (Gov. Prov., 3° e ultimo)	2$000
de 1890 (Gov. Prov. Additamento)	1$500
De 1891	4$500
de 1892	4$000
de 1893	2$500
de 1894	4$000
de 1895	3$000
de 1896	3$000
de 1897	3$000
de 1898	2$000
de 1899	3$500
de 1900	3$000
de 1901	3$000
de 1902	3$000
de 1903	4$000
de 1904	4$500
de 1905	4$500
de 1906	4$500
de 1907	5$600
de 1908	5$000
de 1909	5$000
de 1910	6$000
de 1911	4$000
de 1912	3$000
de 1913	3$000
de 1914	4$000
de 1915	5$000
de 1916	7$000

Delegacias Fiscaes (Decr. numero 1.178, de 16 de janeiro de 1904 ..... 1$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) $500

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):

1° volume	60$000
2° volume	30$000

E

Estabilidade dos Funccionarios Publicos, pelo Dr. Araujo Castro ..... 3$000

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M)..... 1$000

Eleições Federaes (Decrs. numeros 4.215, de 20 de dezembro de 1920 e 14.631, de 19 de janeiro de 1921) (M) $500

Eleições Federaes e Alistamento (Decr. 3.424, de 19 de dezembro de 1917 (M)... $500

Eleições Federaes (Instrucções) (Dec. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924) $500

Exercito (Uniformes do) (Decreto n. 16.055, de 11 de maio de 1923) $500

F

Facturas Consulares (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920) ..... 1$000

Facturas e Contas Assignadas (Sobre cobrança de sello. Dec. n. 11.527, de 17 de março de 1915) $300

Fallencias (Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908) .... 1$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..... 1$000

Funccionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro ..... 3$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna ... 6$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama ..... 3$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais ... 15$000

Hygiene Alimentar, pelo Dr. Eduardo Magalhães (M) ... 4$000

Historia Constitucional do Brasil,, pelo Dr. Aurelino Leal (M) ..... 5$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleuiss (M) ..... 7$000

Historia da divida externa federal, por Jacob Cavalcanti 5$000

Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Rubens de Almenda ..... 15$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Dec. n. 8.592, de 8 de mraço de 1911) $500

Invalidez dos funccionarios publicos (Regulamento para os exames de). Dec. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915 ... $500

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda ..... 7$000

Imprensa (Lei da) Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923 ..... $500

J

Justiça Federal (Completa a organização). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891 ... $500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

Anno de 1897	6$000
Anno de 1898	8$000
Anno de 1899	9$000
Anno de 1900	9$000

Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M) ..... 3$000

Joias e obras de ourives (Imposto de) (Dec. n. 16.042, de 22 de maio de 1923)... $500

L

Locação dos serviços domesticos (Regulamento.. Dec. numero 16.107, de 30 de julho de 1923) $500

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809	2$500
de 1810 a 1811	2$500
de 1812 a 1815	2$000
de 1816 a 1817	2$000
de 1818 a 1819	2$000
de 1821	2$000
de 1822	2$000
de 1823	2$000
de 1824	2$000
de 1825	2$000
de 1826	1$500
de 1832	4$000
de 1833	4$600
de 1834	3$200
de 1835 — 2 volumes	4$000
de 1836	3$600
de 1837	3$000
de 1838	2$300
de 1839	1$400
de 1840	2$000
de 1841	1$900
de 1842	3$500
de 1843	2$500
de 1844	2$800
de 1845	2$300
de 1846	2$600
de 1847	2$600
de 1848	1$800
de 1849	3$400
de 1850	7$000
de 1852 — 2 volumes	5$200
de 1855 — 2 volumes	6$600
de 1856 — 2 volumes	5$300
de 1857 — 2 volumes	5$600
de 1858 — 2 volumes	6$600
de 1859 — 2 volumes	5$500
de 1860 — 3 volumes	10$000
de 1861 — 2 volumes	5$500
de 1862 — 2 volumes	5$500
de 1863 — 2 volumes	5$600
de 1864 — 2 volumes	5$500
de 1864 — (Additamentos)	$500
de 1865 — 2 volumes	7$500
de 1866 — 2 volumes	7$600
de 1867 — 2 volumes	6$000
de 1868 — 2 volumes	6$000
de 1874 — 3 volumes	9$000
de 1875 — 3 volumes	9$500
de 1876 — 3 volumes	10$000
de 1877 — 3 volumes	7$500
de 1878 — 2 volumes	8$000
de 1879 — 2 volumes	6$000
de 1880 — 2 volumes	7$000
de 1881 — 3 volumes	10$000
de 1882 — 3 volumes	12$000
de 1884 — 2 volumes	6$000
de 1889 — 3 volumes	8$000
de 1894 — 2 volumes	12$000
de 1909 — 2 volumes	23$000
de 1910 — 3 volumes	30$000
de 1911 — 4 volumes	45$000
de 1912 — 4 volumes	40$000
de 1913 — 4 volumes	40$000
de 1914 — 5 volumes	40$000
de 1915 — 3 volumes	30$000
de 1916 — 3 volumes	20$000
de 1917 — 3 volumes	20$000
de 1918 — 3 volumes	20$000
de 1919 — 3 volumes	20$000
de 1920 — 5 volumes	40$000
de 1921 — 6 volumes	40$000
de 1922 — 4 volumes	30$000

Leis do orçamento:

de 1892	$500
de 1895	$500
de 1897	1$000
de 1898	1$200
de 1908	1$000
de 1912	1$800
de 1913	2$000
de 1914	2$000
de 1915	2$000
de 1918	3$000
de 1919	3$000
de 1920	3$000
de 1921	5$000
de 1922 (Receita)	2$000
de 1923 (Receita)	3$000
de 1923 (Despeza)	6$000
de 1924 (Receita)	1$500
de 1924 (Despeza)	3$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). *Franz Von List* (traducção e collaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilaqua) . . . . . 3$000

Loterias (Regulamento das). (Dec. n. 8.597, de 8 de março de 1911) $500

Loterias (Dec. n. 15.775, de 6 de novembro de 1923) . . . . . 1$000

Legislação Ferro-Viaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva (De 1828 a 1822) (M):

1° volume	16$000
2° volume	16$000
3° volume	16$000
4° volume	16$000
5° volume	16$000
6° volume	16$000
7° volume	16$000
8° volume	16$000
9° volume	16$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M) . 10$000

Laboratorio Nacional de Analysse (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920) $500

Licenças (Dec. n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920. Regula a concessão de licença dos funccionarios publicos civis e militares e dec. n. 14.157, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima) . . . . . 1$000

Licenças (Dec. n. 4.255, de 1' de janeiro de 1921, alterando o de n. 4.061, e Dec. numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, regulando a concessão de licenças dos funccionarios civis e militares $500

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1° volume	5$000
2° volume	5$000

Limites (Questões de... — *Minas Geraes versus S. Paulo*), Professor F. de Assis Cintra . . . . . 3$000

Letra de cambio e a nota promissoria (decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiaes) $500

M

Manual do Empregado de Fazenda:

Anno de 1869	2$500
Anno de 1870	2$500
Anno de 1871	3$000
Anno de 1872	2$000
Anno de 1873	3$000
Anno de 1874	3$000
Anno de 1877	3$000

Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2° volume	6$000

Montepio (Decs. ns. 2.448, de 1 de fevereiro de 1897; 942 A, de 31 de outubro de 1890 e 8.904, de 16 de agosto de 1911) $500

Minas versus S. Paulo (questão de limites), por Assis Cintra 3$000

Municipal (Organização Municipal do Districto Federal, Compilação das leis) (M) . . 2$000

N

Nova luz sobre o passado . . . 10$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Dec. n. 14.737, de 23 de março de 1921 . . . . . 1$000

Obras d'arte (Typos) Album. Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M) . 102$000

P

Porto do Rio de Janeiro (*Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro*) ((M) . . . 5$000

Pareceres:
(*Do Director Geral da Directoria de Justiça* — Annos 1906-1918). Dr. Pelino Guedes (M) . . . . . 6$000

Provimentos da Côrte de Appellação:

(1916 — 1917) (M)	1$000
(1918 — 1919) (M)	4$000
(1920 — 1922) (M)	4$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama . . . . . 5$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Dec. n. 4.408, de 22 de dezembro de 1921 . . . $200

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M) 10$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Dec. n. 2.110, de 30 de setembro de 1909 . . . . . $500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1° volume (M)	3$000
2° volume (M)	3$000
3° volume (M)	3$000
4° volume (M)	2$000
5° volume (M)	2$000
6° volume (M)	3$500
7° volume (M)	6$000
8° volume (M)	6$000

Processo Militar (Dec. n. 15.635, de 26 de agosto de 1922) . . 1$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Ferreira . 1$000

Renda (Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a) — Dec. numero 15.589, de 29 de julho de 1922 . . . . . 1$000

Recebedoria do Distrricto Federal (Dec. n. 14.162, de 12 de maio de 1920) . . . . . 1$000

S

Saneamento (Reguulamento da taxa de). Dec. n. 12.428, de 1917 . . . . . $300

Sello Sanitario (Regulamento do). Dec. n. 14.713, de 18 de março de 1921 . . . . . 1$000

Serviço Militar (Regulamento para o serviço do). Decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920 . . . . . 1$500

Seguros (Regulamento para o serviço de fiscalização e funccionamento das Companhias de). Dec. n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920 1$000

Segurança, policia e trafego das estradas de ferro (decreto n. 15.673, de 7 de setembro de 1922) . . . . . 1$000

Serviço domestico (Locação de). Dec. n. 16.107, de 30 de julho de 1923) $500

Sello (Alterações ao decreto n. 14.339, de 1920 — sobre renda de estampilhas (Dec. n. 16.020, de 25 de abril de 1923) $500

T

Tarifa das Alfandegas . . . . . 8$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil . . . . . 1$500

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Dec. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918 . . . . . 3$000

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M). 2$000

Tribunal de Contas (Dec. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. *Modifica o regulamento do Tribunal de Contas*) . . . . . 1$500

Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decretos ns. 15.210, de 28 de dezembro de 1921; 13.248, de 29 de dezembro de 1921; 15.219, de 29 de dezembro de 1921 e 15.220, de 29 de dezembro de 1921 . . . . . 1$000

Tomada de Contas (Dec. numero 2.511, de 20 de dezembro de 1911) $500

Tarifa Pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos . . . . . 30$000

U

Uniformes do Exercito (modificações) $500

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar . . . . . 5$000

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910) $500

Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Dec. numero 15.614, de 16 de agosto de 1922) . . . . . 1$000

Vendas Mercantis (Alterações). Decreto n. 16.189, de 29 de outubro de 1923 . . . . . $500

Vendas Mercantis (Dec. numero 16.041, de 22 de maio de 1923) $500

Vendas Mercantis (Novo Regulamento). Dec. numero 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923) . . . . . 1$000

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 46 — SABBADO, 23 DE FEVEREIRO DE 1924

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

VERBA 2ª

CORREIOS

TABELLA DE DISTRIBUIÇÃO DE CREDITOS PARA O EXERCICIO DE 1924

Registrada pelo Tribunal de Contas em sessão de 25 janeiro de 1924.

Publicada no «Diario Official» de 9 de fevereiro de 1924

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	VERBA 2ª					
	Correios					
	(Decretos ns. 14.722, de 16 de março de 1921, 4.555, de 10 de agosto de 1922, 4.632 de 6 de janeiro de 1923 e 4.793 de 7 de janeiro de 1924).					
	Distribuidos á thesouraria da Directoria Geral					
	SERVIÇO POSTAL EM GERAL					
	Consignação — Pessoal					
	I — DIRECTORIA GERAL					
1	1 Director Geral		24:000$000			
2	4 Sub-Directores, a	15:000$000	60:000$000			
3	1 Thesoureiro (inclusive 800$000 para quebras)		12:000$000			
4	1 Almoxarife Geral		12:000$000			
5	15 Chefes de secção, a	12:000$000	180:000$000			
6	60 Primeiros officiaes, a	8:400$000	504:000$000			
7	80 Segundos officiaes, a	7:200$000	576:000$000			
8	150 Terceiros officiaes, a	5:800$000	870:000$000			
9	1 Almoxarife da Directoria Geral		7:200$000			
10	1 Cartographo		7:600$000			
11	1 Claviculario		9:000$000			
12	1 Ajudante do Claviculario		6:000$000			
13	1 Desenhista		5:400$000			
14	1 Fiel Ajudante (inclusive 300$000 para quebras)		7:200$000			
15	7 Thesoureiros de succursal (inclusive 200$000 para quebras) a	5:400$000	37:800$000			
16	15 Fieis do Thesoureiro de 1ª classe (inclusive 200$000 para quebras) a	5:400$000	81:000$000			
17	20 Ditos de 2ª classe (inclusive 200$000 para quebras) a	4:000$000	80:000$000			
18	6 Fieis de Thesoureiro de succursal (inclusive 200$000 para quebras) a	4:000$000	24:000$000			
19	6 Auxiliares do Almoxarife Geral, a	3:600$000	21:600$000			
20	2 Ditos do Almoxarife da Directoria Geral, a	3:600$000	7:200$000			
21	1 Porteiro		5:200$000			
22	3 Ajudantes do Porteiro, a	4:400$000	13:200$000			
23	320 Amanuenses, a	4:800$000	1.536:000$000			
24	170 Auxiliares, a	2:880$000	489:600$000			
25	283 Praticantes, a	2:160$000	611:280$000			
26	10 Agentes embarcados, a	4:000$000	40:000$000			
27	150 Carteiros de 1ª classe, a	3:840$000	576:000$000			
28	300 Ditos de 2ª classe, a	3:360$000	1.008:000$000			
29	350 Ditos de 3ª classe, a	2:880$000	1.008:000$000			
30	150 Auxiliares de carteiro, a	1:800$000	270:000$000			
31	30 Continuos a	2:800$000	84:000$000			
32	110 Serventes de 1ª classe (mensalistas), a	2:160$000	237:600$000			
33	175 Ditos de 2ª classe, diaria de 5$000		319:375$000			
			8.731:130$000			
	II — OFFICINAS					
	Pessoal mensalista					
34	1 Superintendente das Officinas (mechanico electricista)		9:000$000			
35	1 Encarregado do material e do ponto das officinas		4:200$000			
	SECÇÃO DE ELECTRICIDADE					
36	1 Encarregado da electricidade		5:400$000			
37	3 Auxiliares electricistas de 1ª classe, a	2:400$000	7:200$000			
38	8 Ditos de 2ª classe, a	2:040$000	16:320$000			
	SECÇÃO DE MACHINAS					
39	1 Encarregado das machinas e serralheria		5:400$000			
40	1 Mechanico para machina de escrever		3:600$000			
41	1 Serralheiro e terreiro		3:000$000			
42	2 Ajudantes de serralheiro e ferreiro, a	2:160$000	4:320$000			
43	1 Funileiro		3:000$000			

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
44	1 Bombeiro		3:000$000			
45	1 Servente das machinas e serralheria		1:800$000			
	SECÇÃO DE TYPOGRAPHIA					
46	1 Encarregado da typographia		5:400$000			
47	1 Impressor de machina cylindrica		3:600$000			
48	1 dito de machina Minerva		2:880$000			
49	3 Margeadores a	2:160$000	6:480$000			
50	1 Typographo		3:600$000			
51	1 Ajudante de typographo		2:880$000			
52	1 Pautador		2:880$000			
53	1 Aprendiz de impressor		1:800$000			
54	1 Aprendiz de typographo		1:800$000			
55	1 Servente de typographia		1:800$000			
	SECÇÃO DE ENCADERNAÇÃO					
56	1 Encadernador		3:000$000			
57	1 Ajudante de encadernador		2:400$000			
	SECÇÃO DE CORREARIA					
58	1 Correeiro mestre		3:600$000			
59	2 Officiaes de correeiro, a	2:880$000	5:760$000			
	SECÇÃO DE CARPINTARIA E MARCENARIA					
60	1 Carpinteiro		2:980$000			
61	1 Ajudante de carpinteiro		2:160$000			
62	2 Marceneiros, a	3:000$000	6:000$000			
63	2 Lustradores, a	2:160$000	4:320$000			
64	1 Empalhador		2:160$000			
65	1 Cesteiro		3:600$000			
	SECÇÃO DE PEDREIRO E PINTURA					
66	1 Pedreiro		2:400$000			
67	1 Servente de pedreiro		1:800$000			
68	1 Pintor		2:980$000			
69	1 Servente de pintor		2:160$000			
			144:680$000			
70	Pessoal para os serviços extraordinarios nas varias secções das officinas (diarias de 3$000 a 10$000)			50:000$000		
	III — SERVIÇO MARITIMO					
		Mensalidades				
71	2 Mestres de lancha, a	350$000	8:400$000			
72	2 Machinistas de lancha, a	350$000	8:400$000			
73	2 Foguistas de lancha, a	210$000	5:040$000			
74	1 Carvoeiro	180$000	2:160$000			
75	6 Marinheiros de lancha, a	180$000	12:960$000			
76	1 Vigia	180$000	2:160$000			
			39:120$000			
	VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS					
77	Agentes, ajudantes, auxiliares e thesoureiros, comprehendidos os vencimentos annuaes dos agentes entre o minimo de 480$ e o maximo de 6:000$, sendo os dos ajudantes e thesoureiros 3/4 dos vencimentos daquelles, de accôrdo com as tabellas annexas ao Regulamento (decreto n. 14.722, de 16 de de março de 1921); auxiliares das agencias urbanas, fixados os vencimentos annuaes entre o minimo de 1:800$ e o maximo de 2:400$, na conformidaae do art. 563 de Regulamento, gratificações para quebras aos thesoureiros e fieis, nos termos do art. 477 do mesmo Regulamento			590:000$000		
78	Conducção de malas por administração ou ajuste, inclusive o serviço em linhas de automoveis e de transporte aereo, a collecta das caixas urbanas e das dos districtos ruraes mais populosos			290:000$000		
79	Ajudas de custo e diarias por serviços fóra das respectivas sédes			120:000$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL		OURO	
		Fixo	VARIAVEIS	Fixo	Variavel
80	Gratificação por serviços extraordinarios e por substituições, baseados em lei ou regulamento, inclusive as de pernoites dos empregados dos Correios ambulantes e do serviço maritimo, de accordo com o art. 483, § 1º do Regulamento Postal; as de pernoites aos auxiliares de electricista da Directoria Geral, de accordo com o § 2º do mesmo artigo, e gratificação diaria de 6$, nos dias em que trabalharem, aos empregados do quadro da Directoria Geral, ou das administrações, que exercerem funcções de *chauffeur* (desenglobado do credito de 745:700$000).....	.....	24:700$000		
81	Gratificação addicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, das administrações, agencias especiaes, ditas de 1ª e 2ª classes; diarias addicionaes a serventes dessas repartições que já estiveram no goso dessa vantagem e contarem mais de 10, 20 e 25 annos de effectivo serviço postal, a qual será accrescentada aos respectivos vencimentos e salarios, na proporção estabelecida nos arts. 400, 401 e 420 do Regulamento approvado pelo decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911 (desenglobado do credito de 390:000$000).....	.....	1:799$000		
82	Auxilio para aluguel de casa aos chefes de succursaes e agencias, nos termos dos arts. 399 e 400 do Regulamento Postal (desenglobado do credito de 280:000$000).....	.....	2:705$000		
			113:204$000		
	Consignação — Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Acquisição de moveis, machinas de escrever, caixas e bolsas para collecta de correspondencia, cofres, vehiculos, inclusive material fluctuante, reparos e concertos do mesmo material fóra das officinas da repartição.....	.....	77:060$000		
2	Acquisição e installação de machinas, elevadores e accessorios.....	.....	90:000$000		
3	Livros, revistas e outras publicações que interessam ao serviço (desenglobado do credito de 15:000$000).....	.....	1:400$000		
			168:460$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
4	Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, materias primas e materiaes diversos para producção e serviços de reparação das varias secções das officinas.....	.....	605:000$000		
5	Acquisição de saccos para conducção de correspondencia e material para seu fechamento, podendo ser celebrados contractos até tres annos, para os fornecimentos das malas e deste ultimo material.....	.....	1.200:000$000		
6	Combustivel para automoveis, lanchas e officinas.....	.....	141:000$000		
7	Lubrificante e material para limpesa e conservação de automoveis e outros vehiculos, lanchas, elevadores e machinas de qualquer natureza.....	.....	39:800$000		
8	Despesas miudas e de prompto pagamento (desenglobado do credito de 80:000:000).....	.....	1:000$000		
9	Acquisição de lampadas e accessorios.....	.....	25:200$000		
			2.013:000$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS				
10	Aluguel e conservação de casas para as repartições postaes, inclusive 1:800$ para custeio da agencia de Boa Vista de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul (desenglobado do credito de 1.129:000).....	.....	89:000$000		
11	Illuminação e consumo de gaz, energia electrica e alcool (desenglobado do credito de 340:000$00).....	.....	10:000$000		
12	Consumo de agua, taxa de esgoto e sanitaria (desenglobado do credito de 10:000$00).....	.....	3:050$000		
13	Diaria de 2$500, aos dias em que trabalharem; aos carteiros dos districtos ruraes, para manutenção de suas montadas (desenglobadas do credito de 80:000$000).....	.....	2:847$500		
14	Installação e uso de apparelhos telephonicos.....	.....	25:500$000		
15	Transporte de funccionarios e respectiva bagagem, quando em serviço (desenglobado do credito do 100:000$000).....	.....	6:000$000		
16	Transporte ou carreto de material (desenglobado do credito de 80:000$).....	.....	5:400$000		
17	Impressões e publicações.....	.....	5:000$000		
18	Transporte nas estradas de ferro da União.....	.....	180:000$000		
19	Serviços e fornecimentos pela Imprensa Nacional.....	.....	16:000$000		
20	Serviço da Repartição Geral dos Telegraphos.....	.....	11:000$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL		OURO	
		Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
80	Gratificação por serviços extraordinarios, e por substituições, baseados em lei ou regulamento, inclusive as de pernoites dos empregados dos Correios ambulantes e do serviço maritimo, de accôrdo com o art. 483, § 1º do Regulamento postal; as de pernoites aos auxiliares de electricista da Directoria Geral, de accôrdo com o § 2º do mesmo artigo, e gratificação diaria de 6$000, nos dias em que trabalharem, aos empregados do quadro da Directoria Geral, ou das Administrações, que exercerem funcções de *chauffeur*		380:000$000		
81	Gratificação addicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, das Administrações, Agencias especiaes, ditas de 1ª e 2ª classes, e diarias addicionaes a serventes dessas repartições que já estiverem no goso dessa vantagem e contarem mais de 10, 20 e 25 annos de effectivo serviço postal, a qual será accrescentada aos respectivos vencimentos e salarios na proporção estabelecida nos arts. 400, 401 e 420 do Regulamento approvado pelo Decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911		225:190$000		
82	Auxilio para aluguel de casa aos chefes de succursaes e agencias, nos termos dos arts. 399 e 400 do Regulamento		19:000$000		
83	Auxilio para conducção do Director Geral e dos Sub-Directores de Fiscalização e do Trafego Postal, de accôrdo com o art. 485 do Regulamento		18:000$000		
84	Gratificação de 75$000, mensaes, a cada um dos cinco carteiros que servem, tres na Camara dos Deputados e dois no Senado Federal, e dita de 150$000, mensaes, ao encarregado da agencia postal da Camara dos Deputados		6:300$000		
			1.648:490$000		
	Consignação — Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
3	Livros, revistas e outras publicações que interessem ao serviço		7:000$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
8	Despesas miudas e de prompto pagamento		24:000$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS				
10	Aluguel e conservação de casas para as repartições postaes		460:000$000		
11	Illuminação, consumo de gaz, energia electrica e alcool		150:000$000		
13	Diaria de 2$500, nos dias em que trabalharem, aos carteiros dos districtos ruraes, para manutenção de suas montadas		66:000$000		
15	Transporte de funccionarios e respectiva bagagem, quando em serviço		50:000$000		
16	Transporte ou carreto de material		55:000$000		
22	Despesas eventuaes		28:000$000		
			809:000$000		
	SERVIÇO POSTAL EM GERAL				
	Em ser				
	Consignação — Pessoal				
	IV — VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS				
77	Agentes, ajudantes, auxiliares e thesoureiros, comprehendidos os vencimentos annuaes dos agentes entre o minimo de 480$ e o maximo de 6:000$, sendo os dos ajudantes e thesoureiros 3/4 dos vencimentos daquelles, de accôrdo com as tabellas annexas ao Regulamento (decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921); auxiliares das agencias urbanas, fixados os vencimentos annuaes entre o minimo de 1:800$ e o maximo de 2:400$, na conformidade do art. 563 do Regulamento; gratificações para quebras aos thesoureiros e fieis, nos termos do art. 477 do mesmo Regulamento (desenglobado do credito de 5.050:000$000)		43:000$000		
78	Conducção de malas por administração ou ajuste, inclusive o serviço em linhas de automoveis e de transporte aereo, a collecta das caixas urbanas e das dos districtos ruraes mais populosos (desenglobado do credito de 4.900:000$000)		24:000$000		
79	Ajudas de custo e diarias por serviços fóra das respectivas sédes (desenglobado do credito de 300:000$000)		17:000$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL		OURO	
		Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
21	Consumo de agua da Capital Federal		3:000$000		
22	Despesas eventuaes, inclusive 11:543$200 para pagamento á Prefeitura de Bello Horizonte, pelo calçamento do passeio fronteriço ao edificio dos Correios, na Avenida Affonso Penna (desenglobado do credito de 8:000$000		1:000$000		
			357:797$500		
	Distribuidos á delegacia do thesouro Nacional em Londres				
	Transito territorial e maritimo de correspondencias e malas para os paizes da União Postal Universal; quota da Secretaria Internacional (art. 4º da Convenção Principal e XXXVIII do respectivo Regulamento); fornecimento de publicações postaes feito pela mesma Secretaria e despesas com o serviço de valores declarados para o exterior, nos termos do accordo firmado em Madrid em 30 de novembro de 1920; despesas com a Secretaria Internacional União Postal Pán Americana (art. 13 n. 4 da Convenção principal e VII do respectivo Regulamento), de accôrdo, com a Convenção firmada em Buenos Ayres, em 15 de setembro de 1921; por saldos em francos ao cambio de 27 d				280:000$000
	V — Administração dos Correios no Rio de Janeiro				
	Distribuidos á thesouraria da Administração				
	Pessoal				
	Da Administração:				
85	1 Administrador		12:000$000		
86	1 Contador		9:000$000		
87	1 Thesoureiro (inclusive 600$000 para quebras)		8:600$000		
88	4 Chefes de secção, a	7:600$000	30:400$000		
89	5 Primeiros officiaes, a	6:400$000	32:000$000		
90	7 Segundos officiaes, a	5:600$000	39:200$000		
91	12 Terceiros officiaes, a	4:800$000	57:600$000		
92	2 Ficis do Thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras), a	4:500$000	9:000$000		
93	1 Porteiro		4:500$000		
94	1 Ajudante do porteiro		3:300$000		
95	25 Amanuenses, a	4:000$000	100:000$000		
96	26 Auxiliares, a	2:400$000	62:400$000		
97	10 Praticantes, a	1:800$000	18:000$000		
98	10 Carteiros de 1ª classe, a	3:840$000	38:400$000		
99	15 Ditos de 2ª classe, a	3:360$000	50:400$000		
100	30 Ditos de 3ª classe, a	2:880$000	86:400$000		
101	10 Auxiliares de carteiro, a	1:800$000	18:000$000		
102	2 Continuos a	2:000$000	4:000$000		
103	6 Serventes de 1ª classe (mensalistas), a	1:980$000	11:880$000		
104	11 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$500		18:117$000		
			613:197$000		
	Das Agencias especiaes:				
	CAMPOS				
105	1 Agente		6:600$000		
106	1 Ajudante		5:000$000		
107	1 Thesoureiro (inclusive 400$000 para quebras)		5:400$000		
108	1 Fiel do Thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras)		3:600$000		
109	2 Amanuenses, a	3:600$000	7:200$000		
110	7 Auxiliares, a	2:400$000	16:800$000		
111	10 Carteiros, a	2:400$000	24:000$000		
112	15 Auxiliares de carteiro, a	1:800$000	27:000$000		
113	2 Estafetas, a	1:440$000	2:880$000		
114	3 Serventes, diaria de 4$500		4:941$000		
			103:421$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	PETROPOLIS					
115	1 Agente		6:600$000			
116	1 Ajudante		5:000$000			
117	1 Thesoureiro (inclusive 400$000 para quebras)		5:400$000			
118	1 Fiel do Thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras)		3:600$000			
119	1 Amanuense		3:600$000			
120	4 Auxiliares, a	2:400$000	9:600$000			
121	18 Carteiros, a	2:400$000	43:200$000			
122	9 Auxiliares de carteiro, a	1:800$000	16:200$000			
123	3 Serventes, diaria de 4$500		4:941$000			
			98:141$000			
	Das Agencias de 1ª classe:					
	BARRA DO PIRAHY					
124	1 Amanuense		3:600$000			
125	1 Fiel do Thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras)		3:100$000			
126	6 Auxiliares, a	2:400$000	14:400$000			
127	3 Carteiros, a	2:400$000	7:200$000			
128	3 Estafetas, a	1:440$000	4:320$000			
129	5 Serventes, diaria de 5$000		9:150$000			
	BARRA MANSA E MACAHÉ					
130	6 Auxiliares de carteiro, sendo tres para cada agencia, a	1:800$000	10:800$000			
131	2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de 4$000		2:928$000			
	NOVA FRIBURGO					
134	1 Auxiliar		2:400$000			
135	4 Carteiros, a	2:400$000	9:600$000			
136	1 Auxiliar de Carteiro		1:800$000			
137	2 Serventes, diaria de 4$500		3:294$000			
	Das Agencias de 2ª classe:					
	PARAHYBA DO SUL					
138	3 Auxiliares de carteiro, a	1:800$000	5:400$000			
139	1 Estafeta		1:440$000			
140	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000			
	VALENÇA					
141	1 Carteiro		2:400$000			
	ANGRA DOS REIS, REZENDE E VASSOURAS					
142	3 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agencia, a	1:800$000	5:400$000			
143	3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de 4$000		4:392$000			
	NOVA IGUASSÚ					
144	1 Auxiliar de carteiro		1:800$000			
145	1 Estafeta		1:440$000			
	ENTRE-RIOS					
146	1 Estafeta		1:440$000			
	Das Agencias de 3ª classe:					
	SÃO FIDELIS					
147	2 Estafetas, a	1:440$000	2:880$000			

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL		OURO	
		Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	SÃO JOÃO DA BARRA				
148	1 Auxiliar de Carteiro	1:800$000			
149	1 Estafeta	1:440$000			
	ALTO DE THERESOPOLIS, CABO FRIO, CANTAGALLO, MENDES, SAPUCAIA E VARZEA DE THERESOPOLIS				
150	6 Estafetas, sendo um para cada agencia, a 1:440$000	8:640$000			
		112:528$000			
	VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS				
77	Agentes, ajudantes, etc.	.....	445:000$000		
78	Conducção de malas, etc.	.....	285:000$000		
79	Ajudas de custo, etc.	.....	6:000$000		
80	Gratificações por serviços extraordinarios, etc.	.....	14:000$000		
81	Gratificação addicional, etc.	.....	10:285$000		
82	Auxilio para aluguel de casa, etc.	.....	25:220$000		
			785:505$000		
	Consignação — Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
3	Livros, revistas, etc.	.....	500$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
8	Despesas miudas, etc.	.....	2:400$000		
	III — DESPESAS DIVERSAS				
10	Aluguel e conservação de casas, etc.	.....	35:000$000		
11	Illuminação, etc.	.....	6:500$000		
12	Consumo de agua, etc.	.....	500$000		
15	Transportes de funccionarios, etc.	.....	2:000$000		
16	Transporte ou carreto de material	.....	500$000		
22	Despesas eventuaes	.....	6:000$000		
			50:500$000		
	SERVIÇO POSTAL EM GERAL				
	Em ser				
	Consignação — Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Acquisições de moveis, etc.	.....	5:000$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
4	Artigos de expediente, etc.	.....	30:000$000		
9	Acquisição de lampadas, etc.	.....	500$000		
			30:500$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS				
14	Installação de telephones, etc.	.....	1:000$000		
17	Impressões e publicações, etc.	.....	300$000		
13	Estrada de Ferro da União, etc.	.....	2:000$000		
19	Imprensa Nacional, etc.	.....	4:000$000		
20	Repartição Geral dos Telegraphos, etc.	.....	200$000		
			7:500$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	Administração dos Correios no Amazonas e Acre					
	Distribuidos á Thesouraria da Administração					
	Pessoal					
	Da Administração :					
151	1 Administrador		12:000$000			
152	1 Contador		9:000$000			
153	1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras)		8:600$000			
154	4 Chefes de secção a	7:600$000	30:400$000			
155	4 Primeiros officiaes a	6:400$000	25:600$000			
156	6 Segundos officiaes a	5:600$000	33:600$000			
157	12 Terceiros officiaes a	4:800$000	57:600$000			
158	3 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras) a	4:500$000	13:500$000			
159	1 Porteiro		4:500$000			
160	1 Ajudante do porteiro		3:300$000			
161	21 Amanuenses a	4:000$000	84:000$000			
162	30 Auxiliares a	2:400$000	72:000$000			
163	2 Praticantes a	1:800$000	3:600$000			
164	15 Carteiros de 1ª classe a	3:400$000	51:000$000			
165	6 Ditos de 2ª classe a	2:800$000	16:800$000			
166	8 Ditos de 3ª classe a	2:200$000	17:600$000			
167	2 Continuos a	2:000$000	4:000$000			
168	9 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:980$000	17:820$000			
169	9 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$500		14:823$000			
			479:743$000			
	Agentes embarcados :					
170	20 Agentes embarcados, a	4:000$000	80:000$000			
	Da agencia de 1ª classe :					
	SENNA MADUREIRA					
171	1 Auxiliar		2:400$000			
172	1 Carteiro		2:200$000			
173	1 Servente, diaria de 6$000		2:196$000			
	Das agencias de 2ª classe :					
	CRUZEIRO DO SUL E RIO BRANCO					
174	2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a	2:200$000	4:400$000			
175	2 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	2:880$000			
	ITACOATIÁRA E XAPURY					
176	2 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	2:880$000			
			16:956$000			
	VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS					
77	Agentes, ajudantes, etc			193:000$000		
78	Conducção de malas, etc			187:000$000		
79	Ajudas de custo, etc			5:000$000		
80	Gratificações, etc			12:000$000		
81	Gratificação addicional, etc			3:130$000		
82	Auxilio para aluguel de casa, etc			9:440$000		
				409:570$000		
	Consignação — Material					
	1 — MATERIAL PERMANENTE					
3	Livros, revistas, etc			500$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL		OURO	
		Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
8	Despesas miudas, etc.		2:400$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS				
10	Aluguel de casa, etc.		27:000$000		
11	Illuminação, etc.		4:500$000		
15	Transporte de funccionarios, etc.		1:000$000		
16	Transporte ou carreto de material		500$000		
22	Despesas eventuaes		1:000$000		
			34:000$000		
	Distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro no Estado				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Acquisição de moveis, etc.		5:000$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
4	Artigos de expediente, etc.		10:000$000		
6	Combustivel, etc.		2:500$000		
7	Lubrificantes, etc.		800$000		
9	Acquisição de lampadas, etc.		500$000		
			13:800$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS				
14	Installação de telephones, etc.		720$000		
17	Impressões e publicações		500$000		
18	Estradas de ferro da União		1:000$000		
20	Repartição Geral dos Telegraphos		300$000		
			2:520$000		
	Administração dos Correios na Bahia				
	Distribuidos á thesouraria da Administração				
	Pessoal				
	Da Administração :				
179	1 Administrador		12:000$000		
180	1 Contador		9:000$000		
181	1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras)		8:600$000		
182	1 Almoxarife		5:000$000		
183	4 Chefes de secção, a	7:600$000	30:400$000		
184	5 Primeiros officiaes, a	6:400$000	32:000$000		
185	10 Segundos officiaes, a	5:600$000	56:000$000		
186	21 Terceiros officiaes, a	4:800$000	100:800$000		
187	5 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras), a	4:500$000	22:500$000		
188	1 Porteiro		4:500$000		
189	2 Ajudantes do porteiro, a	3:300$000	6:600$000		
190	27 Amanuenses, a	4:000$000	108:000$000		
191	40 Auxiliares, a	2:400$000	96:000$000		
192	10 Praticantes, a	1:800$000	18:000$000		
193	12 Carteiros de 1ª classe, a	3:400$000	40:800$000		
194	24 Carteiros de 2ª classe, a	2:800$000	67:200$000		
195	35 Carteiros de 3ª classe, a	2:200$000	77:000$000		
196	10 Auxiliares de carteiro, a	1:800$000	18:000$000		
197	2 Continuos, a	2:000$000	4:000$000		
198	10 Serventes de 1ª classe (mensalistas), a	1:980$000	19:800$000		
199	10 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$500		16:470$000		
			752:670$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	Das agencias de 1ª classe:					
	CACHOEIRA					
200	1 Auxiliar		2:400$000			
201	2 Praticantes, a	1:800$000	3:600$000			
202	2 Auxiliares de carteiro, a	1:800$000	3:600$000			
203	2 Serventes, diaria de 4$000		2:928$000			
	MINAS DO RIO DE CONTAS					
204	1 Estafeta		1:440$000			
205	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000			
	PRAÇA CASTRO ALVES					
206	1 Auxiliar		2:400$000			
207	1 Praticante		1:800$000			
208	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000			
	SÃO FELIX					
209	1 Praticante		1:800$000			
210	2 Estafetas, a	1:440$000	2:880$000			
211	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000			
	MIGUEL CALMON					
212	1 Praticante		1:800$000			
	Das agencias de 2ª classe:					
	ALAGOINHAS					
213	2 Estafetas, a	1:440$000	2:880$000			
214	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000			
	ILHÉOS					
215	2 Praticantes, a	1:800$000	3:600$000			
216	2 Carteiros, a	2:400$000	4:800$000			
217	2 Auxiliares de carteiro, a	1:800$000	3:600$000			
218	2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000			
219	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000			
	CANNAVIEIRAS					
220	1 Estafeta		1:440$000			
	BOMFIM, NAZARETH E SANTO AMARO					
221	6 Estafetas, sendo dois para cada agencia, a	1:440$000	8:640$000			
	Das agencias de 3ª classe:					
	ITABUNAS					
222	1 Praticante		1:800$000			
223	2 Auxiliares de carteiros, a	1:800$000	3:600$000			
224	1 Estafeta		1:440$000			
	AMARGOSA, BELMONTE, CASTRO ALVES (cidade), FEIRA DE SANT'ANNA E MARAGOGIPE,					
225	10 Estafetas, sendo dois para cada agencia, a	1:440$000	14:400$000			
	ARBIA, CAETITÉ, JEQUIÉ, ITAPARICA, LENÇÕES, SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, TIMBÓ, E VALENÇA					
226	8 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	11:520$000			
			92:568$000			

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL		OURO	
		Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS				
77	Agentes, ajudantes, etc.		318:000$000		
78	Conducção de malas, etc.		280:000$000		
79	Ajudas de custo, etc.		5:000$000		
80	Gratificação, etc.		15:000$000		
81	Gratificação addicional, etc.		8:400$000		
82	Auxilio para aluguel de casa, etc.		22:892$000		
			648:896$000		
	Consignação — Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
3	Livros, revistas, etc.		500$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
8	Despesas miudas, etc.		2:400$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS				
10	Aluguel de casas, etc.		29:000$000		
11	Illuminação, etc.		8:700$000		
12	Consumo de agua, etc.		250$000		
13	Diaria de 2$500 aos carteiros ruraes, etc.		2:920$000		
15	Transporte de funccionarios, etc.		2:000$000		
16	Transporte ou carreto de material, etc.		1:000$000		
22	Despesas eventuaes		1:000$000		
			44:870$000		
	Distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Acquisição de moveis, etc.		5:000$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
4	Artigos de expediente, etc.		30:000$000		
6	Combustivel, etc.		10:000$000		
7	Lubrificantes, etc.		3:000$000		
9	Acquisição de lampadas, etc.		500$000		
			43:500$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS				
14	Installação de telephones, etc.		800$000		
17	Impressões e publicações		500$000		
18	Estradas de ferro da União		2:000$000		
20	Repartição Geral dos Telegraphos		200$000		
			3:500$000		
	Administração dos Correios no Ceará				
	Distribuidos á thesouraria da Administração				
	Pessoal				
	Da Administração:				
227	1 Administrador		12:000$000		
228	1 Contador		9:000$000		
229	1 Thesoureiro (inclusive 600$000 para quebras)		8:600$000		
230	4 Chefes de secção, a	7:600$000	30:400$000		
231	4 Primeiros officiaes, a	6:400$000	25:600$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
232	6 Segundos officiaes, a	5:600$000	33:600$000			
233	8 Terceiros officiaes, a	4:800$000	38:400$000			
234	4 Ficis do Thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras), a	4:500$000	18:000$000			
235	1 Porteiro		4:500$000			
236	1 Ajudante do porteiro		3:300$000			
237	14 Amanuenses, a	4:000$000	56:000$000			
238	20 Auxiliares a	2:400$000	48:000$000			
239	8 Carteiros de 1ª classe, a	3:400$000	27:200$000			
240	5 Ditos de 2ª classe, a	2:800$000	16:800$000			
241	10 Ditos de 3ª classe, a	2:200$000	22:000$000			
242	2 Continuos, a	2:000$000	4:000$000			
243	5 Serventes de 1ª classe (mensalistas), a	1:980$000	9:900$000			
244	8 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$500		13:176$000			
			380:476$000			
	Da agencia de 2ª classe:					
	ESTAÇÃO CENTRAL					
245	2 Praticantes, a	1:800$000	3:600$000			
246	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000			
	Das agencias de 3ª classe:					
	BATURITÉ					
247	1 Estafeta		1:440$000			
248	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000			
	ARACATY, CRATO, CAMOCIM E SOBRAL					
249	8 Estafetas, sendo dous para cada agencia, a	1:440$000	11:520$000			
250	4 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de 4$000		5:856$000			
	CANINDÉ, GRANJA, ICO', IGUATU', IPU', JOAZEIRO, LIMOEIRO, LAVRAS, MARANGUAPE, MASSAPÊ. MILAGRES, QUIXADÁ QUIXERAMOBIM, E REDEMPÇÃO					
251	14 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	20:160$000			
			45:504$000			
	VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS					
77	Agentes, ajudantes, etc			125:000$000		
78	Conducção de malas, etc			147:500$000		
79	Ajudas de custo, etc			6:000$000		
80	Gratificações, etc			18:000$000		
81	Gratificação addicional, etc			5:430$000		
82	Auxilio para aluguel de casa, etc			11:060$000		
				312:990$000		
	Consignação — Material					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
3	Livros revistas, etc			500$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
8	Despesas miudas, etc			2:400$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS					
10	Aluguel de casa, etc			14:000$000		
11	Illuminação, etc			4:000$000		
15	Transporte de funccionarios, etc			2:000$000		
16	Transporte ou carreto de material			1:000$000		
22	Despesas eventuaes			1:000$000		
				22:000$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	Distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
1	Acquisição de moveis, etc.....		.....	8:000$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
4	Artigos de expediente, etc.....		.....	20:000$000		
6	Combustivel, etc.....		.....	3:000$000		
7	Lubrificantes, etc.....		.....	1:000$000		
9	Acquisição de lampadas, etc.....		.....	500$000		
				24:500$000		
	II — DIVERSAS DESPESAS					
14	Installação de telephones, etc.....		.....	360$000		
17	Impressões e publicações, etc.....		.....	500$000		
18	Estradas de ferro da União.....		.....	2:000$000		
20	Repartição Geral dos Telegraphos.....		.....	200$000		
				3:060$000		
	Administração dos Correios em Minas Geraes					
	Distribuidos á thesouraria da Administração					
	Pessoal					
	Da Administração:					
252	1 Administrador.....		12:000$000			
253	1 Contador.....		9:000$000			
254	1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras).....		8:600$000			
255	5 Chefes de secção, a.....	7:600$000	38:000$000			
256	5 Primeiros officiaes, a.....	6:400$000	32:000$000			
257	7 Segundos officiaes, a.....	5:600$000	39:200$000			
258	15 Terceiros officiaes, a.....	4:800$000	72:000$000			
259	3 Fieis de thesoureiro (inclusive 100$ para quebras), a...	4:500$000	13:500$000			
260	1 Porteiro.....		4:500$000			
261	1 Ajudante de porteiro.....		3:300$000			
262	27 Amanuenses, a.....	4:000$000	108:000$000			
263	24 Auxiliares, a.....	2:400$000	57:600$000			
264	31 Praticantes, a.....	1:800$000	55:800$000			
265	12 Carteiros de 1ª classe, a.....	3:400$000	40:800$000			
266	15 Ditos de 2ª classe, a.....	2:800$000	42:000$000			
267	20 Ditos de 3ª classe, a.....	2:200$000	44:000$000			
268	20 Auxiliares de carteiro, a.....	1:800$000	36:000$000			
269	2 Continuos, a.....	2:000$000	4:000$000			
270	8 Serventes de 1ª classe (mensalistas), a.....	1:980$000	15:840$000			
271	14 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$500.....		22:058$000			
			659:198$000			
	Da agencia especial:					
	JUIZ DE FÓRA					
272	1 Agente.....		6:600$000			
273	1 Ajudante.....		5:000$000			
274	1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras).....		5:400$000			
275	2 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras), a....	3:600$000	7:200$000			
276	3 Amanuenses, a.....	3:600$000	10:800$000			
277	3 Auxiliares, a.....	2:400$000	7:200$000			
278	4 Praticantes, a.....	1:800$000	7:200$000			
279	6 Carteiros de 1ª classe, a.....	3:400$000	20:400$000			
280	5 Ditos de 2ª classe, a.....	2:800$000	14:000$000			
281	4 Estafetas, a.....	1:440$000	5:760$000			
282	5 Serventes, diaria de 4$500.....		8:235$000			
			97:795$000			

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	Das agencias de 1ª classe:					
	BARBACENA					
223	2 Auxiliares, a	2:400$000	4:800$000			
284	2 Carteiros, a	2:200$000	4:400$000			
285	3 Auxiliares de carteiro, a	1:800$000	5:400$000			
286	6 Estafetas, a	1:440$000	8:640$000			
287	3 Serventes, diaria de 4$000		4:392$000			
	OURO PRETO					
288	2 Auxiliares, a	2:400$000	4:800$000			
289	4 Carteiros, a	2:200$000	8:800$000			
290	1 Auxiliar de carteiro		1:800$000			
291	2 Estafetas, a	1:440$000	2:880$000			
292	2 Serventes, diaria de 4$000		2:928$000			
	SÃO JOÃO D'EL-REY					
293	1 Auxiliar		2:400$000			
294	2 Praticantes, a	1:800$000	3:600$000			
295	2 Carteiros, a	2:200$000	4:400$000			
295	2 Auxiliares de carteiro, a	1:800$000	3:600$000			
297	3 Estafetas, a	1:440$000	4:320$000			
298	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000			
	Das agencias de 2ª classe:					
	MAR DE HESPANHA					
299	1 Auxiliar de carteiro		1:800$000			
	CARANGOLA, FORMIGA, LEOPOLDINA, PALMYRA, SÃO LOURENÇO DO MANHUASSÚ E UBÁ					
390	12 Estafetas, sendo dois para cada agencia, a	1:440$000	17:280$000			
	CATAGUAZES					
301	3 Estafetas, a	1:440$000	4:320$000			
	CURVELLO, ITABIRA, MARIANNA, MURIAHÉ, (S. Paulo do), OLIVEIRA, PONTE NOVA, RIO BRANCO, SABARÁ, SANTA BARBARA, S. JOÃO NEPOMUCENO, VIÇOSA E VILLA NOVA DE LIMA					
303	12 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	17:280$000			
	Das agencias de 3ª classe:					
	CAMPO BELLO, CONCEIÇÃO, ESTAÇÃO CENTRAL DE BELLO HORIZONTE, ITAPECERICA, MARIANNO PROCOPIO, PARÁ, PIRAPORA, PITANGUY, POMBA, QUELUZ, RIO NOVO, RIO PRETO, SANT'ANNA DOS FERROS, SANTA LUZIA DO RIO DAS VELHAS, S. DOMINGOS DO PRATA, S. JOSÉ D'ALÉM PARAHYBA E SETE LAGOAS					
304	17 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	24:480$000			
			133:784$000			
	VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS					
77	Agentes, ajudantes, auxiliares e thesoureiros, etc.			560:000$000		
78	Conducção de malas, etc.			424:000$000		
79	Ajudas de custo, etc.			20:000$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL		OURO	
		Ffxo	Variavel	Fixo	Variavel
80	Gratificações, etc.		40:000$000		
81	Gratificação addicional, etc.		19:440$000		
82	Auxilio para aluguel de casa, etc.		25:394$000		
			1.088:834$000		
	Consignação — Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
3	Livros, revistas, etc.		500$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
8	Despesas miudas, etc.		3:600$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS				
10	Aluguel de casas, etc.		36:000$000		
11	Illuminação, etc.		14:000$000		
12	Consumo de agua, etc.		1:000$000		
15	Transporte de funccionarios, etc.		4:000$000		
16	Transporte ou carreto de material, etc.		3:000$000		
22	Despesas eventuaes, inclusive 11:543$200 para pagamento á Prefeitura de Bello Horizonte, pelo calçamento do passeio fronteiriço ao edificio dos Correios, na Avenida Affonso Penna		14:000$000		
			72:000$000		
	Distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Acquisição de moveis, etc.		5:000$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
4	Artigos de expediente, etc.		40:000$000		
7	Lubrificantes, etc.		500$000		
9	Acquisição de lampadas, etc.		2:000$000		
			42:500$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS				
14	Installação de telephone, etc.		700$000		
17	Impressões e publicações, etc.		1:000$000		
18	Estradas de ferro da União		4:000$000		
20	Repartição Geral dos Telegraphos		200$000		
			5:000$000		
	Administração dos Correios no Pará				
	Distribuidos á thesouraria da Administração				
	Pessoal				
	Da administração:				
305	1 Administrador		12:000$000		
306	1 Contador		9:000$000		
307	1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras)		8:600$000		
308	4 Chefes de secção, a	7:600$000	30:400$000		
309	5 Primeiros officiaes, a	6:400$000	32:000$000		
310	9 Segundos officiaes, a	5:600$000	50:400$000		

NUMERO DAS SUBCONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
311	16 Terceiros officiaes, a	4:800$000	76:800$000			
312	6 Fieis de Thesoureiro (inclusive 100$ para quebras), a	4:500$000	27:000$000			
313	1 Porteiro		4:500$000			
314	1 Ajudante do porteiro		3:300$000			
315	26 Amanuenses, a	4:000$000	104:000$000			
316	35 Auxiliares, a	2:400$000	86:400$000			
317	5 Praticantes, a	1:800$000	9:000$000			
318	15 Carteiros de 1ª classe, a	3:400$000	51:000$000			
319	22 Carteiros de 2ª classe, a	2:800$000	61:600$000			
320	28 Ditos de 3ª classe, a	2:200$000	61:600$000			
321	10 Auxiliares de carteiro, a	1:800$000	18:000$000			
322	2 Continuos, a	2:000$000	4:000$000			
323	6 Serventes de 1ª classe (mensalistas), a	1:980$000	11:880$000			
324	10 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$500		16:470$000			
			677:950$000			
	Da agencia de 2ª classe:					
	SANTAREM					
325	2 Estafetas, a	1:440$000	2:880$000			
	Das agencias de 3ª classe:					
	BRAGANÇA, CAMETÁ, MOSQUEIRO, OBIDOS E PINHEIRO					
326	5 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	7:200$000			
			10:080$000			
	VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS					
77	Agentes, ajudantes, etc.			83:000$000		
78	Conducção de malas, etc.			28:000$000		
79	Ajudas de custo, etc.			5:000$000		
80	Gratificações, etc.			12:000$000		
81	Gratificação addicional, etc.			10:216$000		
82	Auxilio para aluguel de casa, etc.			9:040$000		
				147:256$000		
	Consignação — Material					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
3	Livros, revistas, etc.			500$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
8	Despesas miudas, etc.			2:400$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS					
10	Aluguel de casas etc.			30:000$000		
11	Illuminação, etc.			3:000$000		
15	Transporte de funccionarios, etc.			500$000		
16	Transporte ou carreto de material			500$000		
22	Despesas eventuaes			1:000$000		
				35:000$000		
	Distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
1	Acquisição de moveis, etc.			5:000$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
4	Artigos de expediente, etc.		.....	10:000$000		
9	Acquisição de lampadas, etc.		.....	500$000		
				10:500$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS					
14	Installação de telephones, etc.		.....	500$000		
17	Impressões e publicações.		.....	500$000		
18	Estradas de ferro da União.		.....	1:000$000		
20	Repartição Geral dos Telegraphos.		.....	200$000		
				2:200$000		
	Administração dos Correios no Paraná					
	Distribuidos á thesouraria da Administração					
	Pessoal					
	Da administração:					
327	1 Administrador			12:000$000		
328	1 Contador			9:000$000		
329	1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras)			8:600$000		
330	4 Chefes de secção, a	7:600$000		30:400$000		
331	4 Primeiros officiaes, a	6:400$000		25:600$000		
332	6 Segundos officiaes, a	5:600$000		33:600$000		
333	9 Terceiros officiaes, a	4:800$000		43:200$000		
334	5 Fieis do Thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras) a	4:500$000		22:500$000		
335	1 Porteiro			4:500$000		
336	1 Ajudante do porteiro			3:300$000		
337	20 Amanuenses, a	4:000$000		80:000$000		
338	36 Auxiliares, a	2:400$000		86:400$000		
339	8 Praticantes, a	1:800$000		14:400$000		
340	10 Carteiros de 1ª classe, a	3:400$000		34:000$000		
341	10 Ditos de 2ª classe, a	2:800$000		28:000$000		
342	14 Ditos de 3ª classe, a	2:200$000		30:800$000		
343	2 Continuos, a	2:000$000		4:000$000		
344	7 Serventes de 1ª classe (mensalistas), a	1:980$000		13:860$000		
345	13 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$500			19:764$000		
				503:924$000		
	Das agencias de 1ª classe:					
	PARANAGUÁ					
346	1 Auxiliar			2:400$000		
347	2 Carteiros, a	2:200$000		4:400$000		
348	1 Estafeta			1:440$000		
349	1 Servente, diaria de 4$000			1:464$000		
	PONTA GROSSA					
350	2 Auxiliares, a	2:400$000		4:800$000		
351	3 Carteiros, a	2:200$000		6:600$000		
352	4 Estafetas, a	1:440$000		5:760$000		
353	1 Servente, diaria de 4$000			1:464$000		
	ANTONINA					
354	1 Auxiliar de carteiro			1:800$000		
	Das agencias de 3ª classe:					
	CASTRO, MORRETES E UNIÃO DA VICTORIA					
355	3 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000		4:320$000		
				34:448$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL		OURO	
		Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS				
77	Agentes, ajudantes, etc.		131:000$000		
78	Conducção de malas, etc.		140:000$000		
79	Ajudas de custo, etc.		5:000$000		
80	Gratificações, etc.		30:000$000		
81	Gratificação addicional, etc.		8:174$000		
82	Auxilio para aluguel de casa, etc.		7:740$000		
			321:914$000		
	Consignação — Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
3	Livros, revistas, etc.		500$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
8	Despesas miudas, etc.		2:400$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS				
10	Aluguel de casas, etc.		33:000$000		
11	Illuminação, etc.		7:400$000		
16	Transporte de funccionarios, etc.		2:000$000		
16	Transporte e carreto de material		500$000		
22	Despesas eventuaes		1:000$000		
			43:900$000		
	Distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Acquisição de moveis, etc.		5:000$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
4	Artigos de expediente, etc.		8:000$000		
7	Lubrificantes, etc.		500$000		
9	Acquisição de lampadas, etc.		500$000		
			9:000$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS.				
14	Installação de telephones, etc.		300$000		
17	Impressões e publicações		500$000		
18	Estradas de ferro da União		4:000$000		
22	Repartição Geral dos Telegraphos		200$000		
			5:000$000		
	Administração dos Correios em Pernambuco				
	Distribuidos á thesouraria da Administração				
	Pessoal				
	Da administração:				
356	1 Administrador		12:000$000		
357	1 Contador		9:000$000		
358	1 Thesoureiro (inclusive 600$000 para quebras)		8:600$000		
359	4 Chefes de secção, a	7:600$000	30:400$000		
360	6 Primeiros officiaes, a	6:400$000	38:400$000		
361	10 Segundos officiaes, a	5:600$000	56:000$000		
362	21 Terceiros officiaes, a	4:800$000	100:800$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
363	1 Almoxarife		5:000$000			
364	4 Fieis do Thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras), a	4:500$000	18:000$000			
365	1 Porteiro		4:500$000			
366	2 Ajudantes do Porteiro, a	3:300$000	6:600$000			
367	34 Amanuenses, a	4:0000$000	136:000$000			
368	40 Auxiliares, a	2:400$000	96:000$000			
369	8 Praticantes, a	1:800$000	14:400$000			
370	20 Carteiros de 1ª classe, a	3:400$000	68:000$000			
371	25 Ditos de 2ª classe, a	2:800$000	70:000$000			
372	35 Ditos de 3ª classe, a	2:200$000	77:000$000			
373	10 Auxiliares de carteiros, a	1:800$000	18:000$000			
374	2 Continuos, a	2:000$000	4:000$000			
375	9 Serventes de 1ª classe (mensalistas), a	1:980$000	17:820$000			
376	15 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$500		24:705$000			
			815:225$000			
	Das agencias de 1ª classe:					
	BRUM					
377	1 Carteiro		2:200$000			
378	1 Auxiliar de carteiro		1:800$000			
379	1 Estafeta		1:440$000			
380	1 Servente, diaria de 4$000		2:464$000			
	CINCO PONTAS					
381	1 Auxiliar		2:400$000			
382	1 Carteiro		2:200$000			
383	1 Estafeta		1:440$000			
384	2 Serventes, diaria de 4$000		2:928$000			
	SANTO ANTONIO					
385	1 Auxiliar		2:400$000			
386	3 Carteiros, a	2:200$000	6:600$000			
387	1 Auxiliar de carteiro		1:800$000			
388	1 Estafeta		1:440$000			
389	2 Serventes, diaria de 4$000		2:928$000			
	Das agencias de 2ª classe:					
	ESTAÇÃO CENTRAL					
390	1 Auxiliar de carteiro		1:800$000			
391	1 Estafeta		1:440$000			
392	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000			
	MACIEL PINHEIRO					
393	1 Carteiro		2:200$000			
394	1 Estafeta		1:440$000			
395	1 Auxiliar de carteiro		1:800$000			
396	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000			
	Das agencias de 3ª classe:					
	GARANHUNS, OLINDA, PALMARES, PESQUEIRA E TIMBAÚBA					
397	15 Estafetas, sendo dois para cada agencia, a	1:440$000	21:600$000			
	CABO, CARUARÚ, ESCADA, GOYANNA, LIMOEIRO, NAZARETH, RIO BRANCO E VICTORIA					
398	16 Estafetas, sendo dois para cada agencia, a	1:440$000	23:040$000			
	BARREIROS, BEZERROS E RIBEIRÃO					
399	3 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	4:320$000			
			91:608$000			

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL		OURO	
		Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	VENCIMENNTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS				
77	Agentes, ajudantes, etc.		190:000$000		
78	Conducção de malas, etc.		278:000$000		
79	Ajudas de custo, etc.		7:000$000		
80	Gratificações, etc.		15:000$000		
81	Gratificação addicional, etc.		22:902$000		
82	Auxilio para aluguel de casas, etc.		15:060$000		
			527:962$000		
	Consignação — Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
3	Livros, revistas, etc.		500$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
8	Despesas miudas, etc.		2:400$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS				
10	Aluguel de casas, etc.		9:000$000		
11	Illuminação, etc.		10:000$000		
12	Consumo de agua, etc.		1:600$000		
15	Transporte de funccionarios, etc.		2:000$000		
16	Transporte ou carreto de material.		1:000$000		
22	Despesas eventuaes.		1:000$000		
			24:600$000		
	Distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Acquisição de moveis, etc.		15:000$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
4	Artigos de expediente, etc.		30:000$000		
6	Combustivel, etc.		3:000$000		
7	Lubrificantes, etc.		2:000$000		
9	Acquisição de lampadas, etc.		1:000$000		
			36:0008000		
	III — DIVERSAS DESPESAS				
14	Installação de telephones, etc.		1:000$000		
17	Impressões e publicações.		1:000$000		
18	Estradas de ferro da União.		2:0009000		
20	Repartição Geral dos Telegraphos.		500$000		
			4:500$000		
	Administração dos Correios no Rio Grande do Sul				
	Pessoal				
	Da Administração:				
400	1 Administrador.		12:000$000		
301	1 Contador.		9:000$000		
402	1 Thesoureiro (inclusive 600$000 para quebras).		8:600$000		
403	1 Almoxarife.		5:000$000		
404	4 Chefes de secção, a 7:600$000		30:400$000		
405	5 Primeiros officiaes, a 6:400$000		32:000$000		
406	10 Segundos officiaes, a 5:600$000		56:000$000		
407	14 Terceiros officiaes, a 4:800$000		67:200$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	VARIAVEL	Fixo	Variavel
408	5 Fieis do Thesoureiro (inclusive 100$ para quebras), a.	4:500$000	22:500$000			
409	1 Porteiro		4:500$000			
410	2 Ajudantes do porteiro, a	3:300$000	6:600$000			
411	29 Amanuenses, a	4:000$000	116:000$000			
412	35 Auxiliares, a	2:400$000	84:000$000			
413	18 Praticantes, a	1:800$000	32:400$000			
414	17 Carteiros de 1ª classe, a	3:400$000	57:800$000			
415	20 Ditos de 2ª classe, a	2:800$000	56:000$000			
416	22 Ditos de 3ª classe, a	2:200$000	48:400$000			
417	13 Auxiliares de carteiro, a	1:800$000	23:400$000			
418	2 Continuos, a	2:000$000	4:000$000			
419	8 Serventes de 1ª classe (mensalistas), a	1:930$000	15:840$000			
420	12 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$500		19:764$000			
			711:404$000			
	Das agencias especiaes:					
	PELOTAS					
421	1 Agente		7:000$000			
422	1 Ajudante		5:000$000			
423	1 Thesoureiro (inclusive 400$000 para quebras)		5:400$000			
424	1 Fiel do Thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras)		3:600$000			
425	2 Amanuenses, a	3:600$000	7:200$000			
426	8 Auxiliares, a	2:400$000	19:200$000			
427	16 Carteiros, a	2:400$000	38:400$000			
428	3 Serventes, diaria de 4$500		4:941$000			
			90:741$000			
	RIO GRANDE					
429	1 Agente		7:000$000			
430	1 Ajudante		5:000$000			
431	1 Thesoureiro (inclusive 400$000 para quebras)		5:400$000			
432	1 Fiel do Thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras)		3:600$000			
433	2 Amanuenses, a	3:600$000	7:200$000			
434	6 Auxiliares, a	2:400$000	14:400$000			
4.5	10 Carteiros, a	2:400$000	24:000$000			
436	6 Estafetas, a	1:440$000	8:640$000			
437	3 Serventes, diaria de 4$500		4:941$000			
			80:181$000			
	Das agencias de 1ª classe:					
	BAGÉ					
438	3 Auxiliares, a	2:400$000	7:200$000			
439	6 Carteiros, a	2:200$000	13:200$000			
440	2 Estafetas, a	1:440$000	2:880$000			
441	2 Serventes, diaria de 4$000		2:928$000			
	SANT'ANNA DO LIVRAMENTO					
442	2 Auxiliares, a	2:400$000	4:800$000			
443	2 Carteiros, a	2:200$000	4:400$000			
444	5 Estafetas, a	1:440$000	7:200$000			
445	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000			
	JAGUARÃO					
446	1 Auxiliar de carteiro		1:800$000			
447	2 Estafetas, a	1:440$000	2:880$000			
448	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000			
	Das agencias de 2ª classe:					
	CACHOEIRA E S. GABRIEL					
449	4 Auxiliares de carteiro, sendo dous para cada agencia, a	1:800$000	7:200$000			
450	4 Estafetas, sendo dous para cada agencia, a	1:440$000	5:760$000			
451	2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria 4$000		2:928$000			

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL		OURO	
		Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	CAXIAS E S. LEOPOLDO				
452	2 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agencia, a 1:800$000	1:800$000			
453	4 Estafetas, sendo dois para cada agencia, a..... 1:440$000	5:760$000			
454	2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de 4$000.....	2:928$000			
	D. PEDRITO				
455	1 Estafeta	1:440$000			
	Das agencias de 3ª classe:				
	RIO PARDO, SÃO JOÃO DO MONTE NEGRO E TAQUARA DO MUNDO NOVO				
456	6 Estafetas, sendo dous para cada agencia, a..... 1:440$000	8:640$000			
	ARROIO GRANDE, CAÇAPAVA, SANTA CRUZ E SANTA VICTORIA DO PALMAR				
457	4 Estafetas, sendo um para cada agencia, a..... 1:440$000	5:760$000			
		94:232$000			
	VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS				
77	Agentes, ajudantes, etc.....	.....	190:000$000		
78	Conducção de malas, etc.....	.....	235:000$000		
79	Ajudas de custo, etc.....	.....	7:000$000		
80	Gratificações, etc.....	.....	15:000$000		
81	Gratificação addicional, etc.....	.....	12:960$000		
82	Auxilio para aluguel de casa, etc.....	.....	12:340$000		
			472:300$000		
	Consignação — Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
3	Livros, revistas, etc.....	.....	500$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
8	Despesas miudas, etc.....	.....	2:400$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS				
10	Aluguel de casas, etc.....	.....	25:000$000		
11	Illuminação, etc.....	.....	15:000$000		
12	Consumo de agua, etc.....	.....	994$000		
13	Diaria de 2$500 aos carteiros ruraes, etc.....	.....	7:320$000		
15	Transporte de funccionarios, etc.....	.....	1:000$000		
16	Transporte ou carreto de material.....	.....	1:000$000		
22	Despesas eventuaes.....	.....	1:000$000		
			49:314$000		
	Distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Acquisição de moveis, etc.....	.....	2:000$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
4	Artigos de expediente, etc.....	.....	30:000$000		
9	Acquisição de lampadas, etc.....	.....	1:000$000		
			31:000$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	III — DIVERSAS DESPEZAS					
14	Installação de telephones, etc.			672$000		
17	Impressões e publicações, etc.			1:000$000		
18	Estradas de ferro da União			2:000$000		
20	Repartição Geral dos Telegraphos			200$000		
				3:872$000		
	Administração dos Correios em Santos					
	Pessoal					
	Da Administração:					
458	1 Administrador			12:000$000		
459	1 Contador			9:000$000		
460	1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras)			8:600$000		
461	3 Chefes de secção, a	7:600$000		22:800$000		
462	3 Primeiros officiaes, a	6:400$000		19:200$000		
463	4 Segundos officiaes, a	5:600$000		22:400$000		
464	6 Terceiros officiaes, a	4:800$000		28:800$000		
465	3 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras, a	4:500$000		13:500$000		
466	1 Porteiro			4:500$000		
467	1 Ajudante de porteiro			3:300$000		
468	12 Amanuenses, a	4:000$000		48:000$000		
469	15 Auxiliares, a	2:400$000		36:000$000		
470	5 Praticantes, a	1:800$000		9:000$000		
471	15 Carteiros de 1ª classe, a	3:400$000		51:000$000		
472	10 Ditos de 2ª classe, a	2:800$000		28:000$000		
473	10 Ditos de 3ª classe, a	2:200$000		22:000$000		
474	4 Auxiliares de carteiro, a	1:800$000		7:200$000		
475	2 Continuos, a	2:000$000		4:000$000		
476	5 Serventes de 1ª classe (mensalistas), a	1:980$000		9:900$000		
477	6 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$500			9:882$000		
				369:082$000		
	Da agencia de 1ª classe:					
	ESTAÇÃO INICIAL DA ESTRADA DE FERRO INGLEZA					
478	1 Estafeta			1:440$000		
	Da agencia de 3ª classe:					
	SÃO VICENTE					
479	1 Estafeta			1:440$000		
				2:880$000		
	VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS					
77	Agentes, ajudantes, etc.			33:000$000		
78	Conducção de malas, etc.			22:000$000		
79	Ajudas de custo, etc.			2:000$000		
80	Gratificações, etc.			5:000$000		
81	Gratificação addicional, etc.			3:440$000		
82	Auxilio para aluguel de casa, etc.			2:380$000		
				67:820$000		
	Consignação — Material					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
3	Livros, revistas, etc.			500$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
8	Despesas miudas, etc.			2:400$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	III — DIVERSAS DESPESAS					
10	Aluguel de casas, etc.			39:000$000		
11	Illuminação, etc.			2:200$000		
12	Consumo de agua, etc.			792$000		
15	Transporte de funccionarios, etc.			1:000$000		
16	Transporte ou carreto de material			200$000		
22	Despesas eventuaes			500$000		
				43:692$000		
	Distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
1	Acquisição de moveis, etc.			1:000$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
4	Artigos de expediente, etc.			5:000$000		
9	Acquisição de lampadas, etc.			300$000		
				5:300$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS					
14	Installação de telephones, etc.			376$000		
17	Impressões e publicações			500$000		
18	Estrada de ferro da União			500$000		
20	Repartição Geral dos Telegraphos			200$000		
				1:576$000		
	Administração dos Correios em São Paulo					
	Distribuidos á thesouraria da Administração					
	Pessoal					
	Da administração:					
480	1 Administrador		14:400$000			
481	1 Contador		9:600$000			
482	1 Thesoureiro (inclusivé 600$ para quebras)		9:000$000			
483	6 Chefes de secção, a	8:400$000	50:400$000			
484	9 Primeiros officiaes, a	7:200$000	64:800$000			
485	16 Segundos officiaes, a	6:000$000	96:000$000			
486	60 Terceiros officiaes, a	5:000$000	300:000$000			
487	1 Almoxarife		6:000$000			
488	34 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras), a	4:900$000	166:600$000			
489	1 Porteiro		4:800$000			
490	2 Ajudantes do porteiro, a	3:600$000	7:200$000			
491	134 Amanuenses, a	4:200$000	562:800$000			
492	160 Auxiliares, a	2:600$000	416:000$000			
493	50 Praticantes, a	1:800$000	90:000$000			
494	45 Carteiros de 1ª classe, a	3:600$000	162:000$000			
495	90 Ditos de 2ª classe, a	3:000$000	270:000$000			
496	120 Ditos de 3ª classe, a	2:400$000	288:000$000			
497	130 Auxiliares de carteiro, a	1:800$000	234:000$000			
498	5 Continuos, a	2:200$000	11:000$000			
499	31 Serventes de 1ª classe (mensalistas), a	1:980$000	61:380$000			
500	60 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$500		98:820$000			
			2.922:800$000			
	Das agencias de 1ª classe:					
	AMPARO, ARARAQUARA JAHU' E JUNDIAHY					
501	4 Auxiliares, sendo um para cada agencia, a	2:600$000	10:400$000			
502	16 Carteiros, sendo quatro para cada agencia, a	2:400$000	38:400$000			
503	4 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	5:760$000			
504	4 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de 4$000		5:856$000			

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	CAMPINAS					
505	11 Auxiliares, a	2:600$000	28:600$000			
506	17 Carteiros, a	2:400$000	40:800$000			
507	6 Auxiliares de carteiro, a	1:800$000	10:800$000			
508	1 Estafeta		1:440$000			
509	3 Serventes, diaria de 4$000		4:392$000			
	CAMPINAS (Estação) E LUZ					
510	2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de 4$000		2:928$000			
	ITU'					
511	3 Carteiros, a	2:400$000	7:200$000			
512	1 Estafeta		1:440$000			
513	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000			
	LIMEIRA					
514	3 Carteiros, a	2:400$000	7:200$000			
515	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000			
	GUARATINGUETÁ					
516	1 Praticante		1:800$000			
517	3 Carteiros, a	2:400$000	7:200$000			
518	1 Estafeta		1:440$000			
519	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000			
	RIO CLARO E SOROCABA					
520	2 Praticantes, sendo um para cada agencia, a	1:800$000	3:600$000			
521	8 Carteiros, sendo quatro para cada agencia, a	2:400$000	19:200$000			
522	2 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	2:880$000			
523	2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de 4$000		2:928$000			
	TAUBATE' E S. CARLOS					
524	2 Praticantes, endo um para cada agencia, a	1:800$000	3:600$000			
525	8 Carteiros, sendo quatro para cada agencia, a	2:400$000	19:200$000			
526	4 Estafetas, sendo dois para cada agancia, a	1:440$000	5:760$000			
527	2 Servente, sendo um para cada agencia, diaria de 4$000		2:928$000			
	PIRACICABA					
528	1 Auxiliar		2:600$000			
529	1 Praticante		1:800$000			
530	5 Carteiros, a	2:400$000	12:000$000			
531	1 Estafeta		1:440$000			
532	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000			
	BARRETOS					
533	3 Estafetas, a	1:440$000	4:320$000			
	Das agencias de 2ª classe :					
	APPARECIDA DO NORTE					
534	1 Carteiro		2:400$000			
	BRAZ					
535	2 Serventes, diaria de 4$000		2:928$000			

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	RIO PRETO E SÃO JOÃO DA BOA VISTA					
536	3 Estafetas, sendo tres para cada agencia, a.....	1:440$000	8$640$000			
	BRAGANÇA, DESCALVADO, LORENA, PIRASSUNUNGA, E TIETÈ					
537	5 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agencia, a	1:800$000	9:000$000			
538	5 Estafetas, sendo um para cada agencia, a.....	1:440$000	7:200$000			
	CAÇAPAVA, ITAPIRA, JABOTICABAL, MOGY DAS CRUZES, PINDAMONHAMGABA, SANTA RITA DE PASSA QUATRO, SÃO JOSÈ DOS CAMPOS E TAQUARETINGA					
539	16 Estafetas, sendo dous para cada agencia, a.....	1:440$000	23:040$000			
	ESPITITO SANTO DO PINHAL E ITAPETININGA					
540	2 Auxiliares de carteiro, sendo um paracada agencia, a	1:800$000	3:600$000			
541	4 Estafetas, sendo dous para cada agencia, a.....	1:440$000	5:760$000			
	JACAREHY					
542	2 Auxiliares de carteiro, a.....	1:800$000	3:600$000			
543	1 Servente, diaria de 4$000.....		1:464$000			
	ARARAS, BEBEDOURO, PALMEIRAS (Santa Cruz das) E TATUHY					
544	4 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agencia, a	1:800$000	7:200$000			
	MOGY-MIRIM					
545	1 Auxiliar de carteiro.....		1:800$000			
546	2 Estafetas, a.....	1:440$000	2:880$000			
547	1 Servente, diaria de 4$000.....		1:464$000			
	CRUZEIRO, CAPIVARY, DOUS CORREGOS E SÃO BERNARDO (estação)					
548	4 Estafetas, sendo um para cada agencia, a.....	1:440$000	5:760$000			
	Das agencias de 3ª classe:					
	SANTO AMARO					
549	2 Estafetas, a.....	1:440$000	2:880$000			
	ATIBAIA, BARIRY, CACHOEIRA, FAXINA, ATATIBA, LEME, PEDERNEIRAS, PIRACAIA, RIBEIRÃO BONITO, S. ROQUE, SOCCORRO E VILLA AMERICANA					
550	12 Estafetas, sendo um para cada agencia, a.....	1:440$000	17:200$000			
			370:664$000			
	VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS					
77	Agentes, ajudantes, etc.....		.....	720:000$000		
78	Conducção de malas, etc.....		.....	450:000$000		
79	Ajudas de custo, etc.....		.....	35:000$000		
80	Gratificações, etc.....		.....	60:000$000		
81	Gratificação addicional, etc.....		.....	57:905$000		
82	Auxilio para aluguel de casa, etc.....		.....	35:880$000		
				1.338:785$000		
	Consignação — Material					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
7	Livros, revistas, etc.....		.....	1:000$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
8	Despesas miudas, etc.....		.....	10:000$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	III — DIVERSAS DESPESAS					
10	Aluguel de casas, etc.			125:000$000		
11	Illuminação, etc.			68:000$000		
15	Transporte de funccionarios, etc.			10:000$000		
16	Transporte ou carreto de material.			5:000$000		
22	Despesas eventuaes.			8:000$000		
				216:000$000		
	Distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
1	Acquisição de moveis, etc.			10:000$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
4	Artigos de expediente, etc.			100:000$000		
7	Lubrificantes, etc.			10:000$000		
9	Acquisição de lampadas, etc.			5:000$000		
				115:000$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS					
14	Installação de telephone, etc.			5:000$000		
17	Impressões e publicações, etc.			4:000$000		
18	Estradas de ferro da União.			10:000$000		
20	Repartição Geral dos Telegraphos.			3:000$000		
				22:000$000		
	Administração dos Correios em Alagoas					
	Distribuidos á thesouraria da Administração					
	Pessoal					
	Da Administração:					
551	1 Administrador.		8:400$000			
552	1 Contador.		6:600$000			
553	1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras).		6:000$000			
554	2 Chefes de secção, a.	6:000$000	12:000$000			
555	2 Primeiros officiaes, a.	5:000$000	10:000$000			
556	4 Segundos officiaes, a.	4:000$000	16:000$000			
557	1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras).		3:600$000			
558	1 Porteiro.		3:400$000			
559	1 Ajudante do porteiro.		2:400$000			
560	10 Amanuenses, a.	3:400$000	34:000$000			
561	16 Auxiliares, a.	2:000$000	32:000$000			
562	16 Carteiros de 1ª classe, a.	3:000$000	48:000$000			
563	16 Ditos de 2ª classe, a.	2:200$000	35:200$000			
564	1 Continuo.		1:800$000			
565	6 Serventes de 1ª classe, (mensalistas).	1:800$000	10:800$000			
566	6 Serventes de 2ª classe, diaria de 4$000.		8:784$000			
			238:984$000			
	Das agencias de 1ª classe:					
	JARAGUÁ E PENEDO					
567	2 Praticantes, sendo um para cada agencia, a.	1:800$000	3:600$000			
568	6 Auxiliares de carteiro, sendo tres para cada agencia, a	1:800$000	10:800$000			
569	2 Estafetas, sendo um para cada agencia, a.	1:440$000	2:880$000			
570	2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de 4$000.		2:928$000			

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL		OURO	
		Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	Das agencias de 3ª classe:				
	PÃO DE ASSUCAR, PILAR, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, UNIÃO E VIÇOSA				
571	5 Estafetas, sendo um para cada agencia, a..... 1:440$000	7:200$000			
	ESTAÇÃO CENTRAL (GREAT WESTERN)				
572	1 Servente, diaria de 4$000.....	1:464$000			
		28:872$000			
	VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS				
77	Agentes, ajudantes, etc.....	.....	73:000$000		
78	Conducção de malas, etc.....	.....	81:000$000		
79	Ajudas de custo, etc.....	.....	4:000$000		
80	Gratificações, etc.....	.....	8:000$000		
81	Gratificação addicional, etc.....	.....	3:258$000		
82	Auxilio para aluguel de casa, etc.....	.....	3:440$000		
			172:698$000		
	Consignação — Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
3	Livros, revistas, etc.....	.....	100$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
8	Despesas miudas, etc.....	.....	1:200$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS				
10	Aluguel de casas, etc.....	.....	4:000$000		
11	Illuminação, etc.....	.....	1:000$000		
12	Consumo de agua, etc.....	.....	72$000		
15	Transporte de funccionarios, etc.....	.....	500$000		
16	Transporte ou carreto de material.....	.....	200$000		
22	Despesas eventuaes.....	.....	500$000		
			6:272$000		
	Distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Acquisição de moveis, etc.....	.....	3:000$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
4	Artigos de expediente, etc.....	.....	8:000$000		
6	Combustivel, etc.....	.....	2:000$000		
7	Lubrificantes, etc.....	.....	600$000		
9	Acquisição de lampadas, etc.....	.....	100$000		
			10:700$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS				
14	Installação de telephones, etc.....	.....	288$000		
17	Impressões e publicações.....	.....	500$000		
18	Estradas de ferro da União.....	.....	1:000$000		
19	Repartição Geral dos Telegraphos.....	.....	500$000		
			2:288$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	Administração dos Correios no Espirito Santo					
	Distribuidos á thesouraria da Administração					
	Pessoal					
	Da Administração:					
73	1 Administrador		8:400$000			
74	1 Contador		6:600$000			
75	1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras)		6:000$000			
76	2 Chefes de secção, a	6:000$000	12:000$000			
577	2 Primeiros officiaes, a	5:000$000	10:000$000			
578	4 Segundos officiaes, a	4:000$000	16:000$000			
579	1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		3:600$000			
580	1 Porteiro		3:400$000			
581	1 Ajudante do porteiro		2:400$000			
582	10 Amanuenses, a	3:400$000	34:000$000			
583	20 Auxiliares, a	2:000$000	40:000$000			
584	8 Carteiros de 1ª classe, a	3:000$000	24:000$000			
585	14 Ditos de 2ª classe, a	2:200$000	30:800$000			
586	1 Auxiliar de carteiro		1:800$000			
587	1 Continuo		1:800$000			
588	3 Serventes de 1ª classe, (mensalistas), a	1:800$000	5:400$000			
589	6 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$000		8:784$000			
			214:984$000			
	Da Agencia de 2ª classe:					
	CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM					
590	1 Praticante		1:800$000			
591	2 Auxiliares de carteiro, a	1:800$000	3:600$000			
592	2 Estafetas, a	1:440$000	2:880$000			
593	2 Serventes, diaria de 4$000		2:928$000			
	Das Agencias de 3ª classe:					
	ANCHIETA, ITAPEMIRIM, PORTO CACHOEIRO E FIGUEIRA					
594	4 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	5:760$000			
			16:968$000			
	VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS					
77	Agentes, ajudantes, etc		.....	73:000$000		
78	Conducção de malas, etc		.....	110:000$000		
79	Ajudas de custo, etc		.....	4:000$000		
80	Gratificações, etc		.....	8:000$000		
81	Gratificação addicional, etc		.....	2:580$000		
82	Auxilio para aluguel de casa, etc		.....	4:320$000		
				207:900$000		
	Consignação — Material					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
3	Livros, revistas, etc		.....	100$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
8	Despesas miudas, etc		.....	1:200$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS					
10	Aluguel de casas, etc		.....	14:000$000		
11	Illuminação, etc		.....	2:500$000		
15	Transporte de funccionarios, etc		.....	500$000		
16	Transporte de carreto de material		.....	200$000		
22	Despesas eventuaes		.....	500$000		
				17:700$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	Distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
1	Acquisição de moveis, etc.		.....	5:000$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
4	Artigos de expediente, etc.		.....	8:000$000		
6	Combustivel, etc.		.....	2:000$000		
7	Lubrificantes, etc.		.....	1:000$000		
9	Acquisição de lampadas, etc.		.....	300$000		
				11:300$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS					
14	Installação de telephones, etc.		.....	240$000		
17	Impressões e publicações, etc.		.....	500$000		
18	Estradas de ferro da União.		.....	1:000$000		
20	Repartição Geral dos Telegraphos.		.....	200$000		
				1:940$000		
	Administração dos Correios no Maranhão					
	Distribuidos á thesouraria da Administração					
	Pessoal					
	Da Administração:					
595	1 Administrador.			8:400$000		
596	1 Contador.			6:600$000		
597	1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras).			6:000$000		
598	2 Chefes de secção, a.	6:000$000		12:000$000		
599	3 Primeiros officiaes, a.	5:000$000		15:000$900		
600	9 Segundos officiaes, a.	4:000$000		36:000$000		
601	1 Fiel do Thesoureiro (inclusive 100$ para quebras.			3:600$000		
602	1 Porteiro.			3:400$000		
603	1 Ajudante de porteiro.			2:400$000		
604	10 Amanuenses, a.	3:400$000		34:000$000		
605	20 Auxiliares, a.	2:000$000		20:000$000		
606	5 Praticantes, a.	1:400$000		9:000$000		
607	9 Carteiros de 1ª classe, a.	3:000$000		27:000$000		
608	10 Ditos de 2ª classe, a.	2:200$000		22:000$000		
609	1 Continuo.			1:800$000		
610	6 Serventes de 1ª classe (mensalistas), a.	1:800$000		10:800$000		
611	6 Serventes de 2ª classe diaria de 4$000.			8:784$000		
				246:784$000		
	Das agencias de 2ª classe:					
	CAXIAS					
612	2 Praticantes, a.	1:800$000		3:600$000		
613	2 Auxiliares de carteiro, a.	1:800$000		3:600$000		
614	2 Estafetas, a.	1:440$000		2:880$000		
615	1 Servente, diaria de 4$000.			1:464$000		
	TUTOYA					
616	1 Praticante.			1:800$000		
617	1 Auxiliar de carteiro.			1:800$000		
618	1 Estafeta.			1:440$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	Das agencias de 3ª classe:					
	ANIL E CODÓ					
619	2 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:440$000	2:880$000			
			19:464$000			
	VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS					
77	Agentes, ajudantes, etc.....		.....	66:000$000		
78	Conducção de malas, etc.....		.....	121:000$000		
79	Ajudas de custo, etc.....		.....	4:000$000		
80	Gratificações, etc.....		.....	7:000$000		
81	Gratificação addicional, etc.....		.....	4:110$000		
82	Auxilio para aluguel de casa, etc.....		.....	6:860$000		
				208:950$000		
	Cosignação — Material					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
3	Livros, revistas, etc.....		.....	100$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
8	Despesas miudas, etc.....		.....	1:200$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS					
10	Aluguel de casas, etc.....		.....	10:000$000		
11	Illuminação, etc.....		.....	1:500$000		
12	Consumo de agua, etc.....		.....	420$000		
15	Transporte de funccionarios, etc.....		.....	1:000$000		
16	Transporte ou carreto de material.....		.....	200$000		
22	Despesas eventuaes.....		.....	500$000		
				13:620$000		
	Distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
1	Acquisição de moveis, etc.....		.....	6:000$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
4	Artigos de expediente, etc.....		.....	6:000$000		
6	Combustivel, etc.....		.....	1:500$000		
7	Lubrificantes, etc.....		.....	600$000		
9	Acquisição de lampadas, etc.....		.....	100$000		
				8:200$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS					
14	Installações de telephone, etc.....		.....	120$000		
17	Impressões e publicações, etc.....		.....	500$000		
18	Estradas de ferro da União.....		.....	1:000$000		
20	Repartição Geral dos Telegraphos.....		.....	200$000		
				1:820$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Naeiavel	Fixo	Variavel
	Administração dos Correios em Parahyba do Norte					
	Distribuidos á thesouraria da Administração					
	Pessoal					
	Da Administração:					
630	1 Administrador		8:400$000			
621	1 Contador		6:600$000			
622	1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras)		6:000$000			
623	2 Chefes de secção, a	6:000$000	12:000$000			
624	3 Primeiros officiaes, a	5:000$000	15:000$000			
625	5 Segundos officiaes, a	4:000$000	20:000$000			
626	1 Fiel do Thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		3:600$000			
627	1 Porteiro		3:400$000			
628	1 Ajudante do porteiro		2:400$000			
629	8 Amanuenses, a	3:400$000	27:200$000			
630	14 Auxiliares ,a	2:000$000	28:000$000			
631	4 Praticantes, a	1:800$000	7:200$000			
632	9 Carteiros de 1ª classe, a	3:000$000	27:000$000			
633	14 Ditos de 2ª classe, a	2:200$000	30:800$000			
634	1 Continuo		1:800$000			
635	3 Serventes de 1ª classe (mensalista), a	1:800$000	5:400$000			
636	6 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$000		8:784$000			
			213:584$000			
	Da Agencia de 1ª classe:					
	VARADOURO					
637	3 Praticantes, a	1:800$000	5:400$000			
638	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000			
	Da Agencia de 2ª classe:					
	CAMPINA GRANDE					
639	3 Estafetas, a	1:440$000	4:320$000			
	Das Agencias de 3ª classe:					
	ALAGÔA GRANDE, AREIA, BANANEIRAS, CABEDELLO, CAJAZEIRAS, MAMANGUAPE, PATOS, POMBAL, SOUZA, GUARABIRA E ITABAYANA					
640	22 Estafetas, sendo dois para cada agencia, a	1:440$000	31:680$000			
	SANTA RITA					
641	1 Estafeta		1:440$000			
			44:304$000			
	VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS					
77	Agentes, ajudantes, etc			101:000$000		
78	Conducção de malas, etc			145:000$000		
79	Ajudas de custo etc			4:000$000		
80	Gratificações, etc			8:000$000		
81	Gratificação addicional etc			3:260$000		
82	Auxilio para aluguel de casa, etc			6:000$000		
				267:260$000		
	Consignação — Material					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
3	Livros, revistas, etc			100$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL		OURO	
		Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
8	Despesas miudas, etc.		1:200$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS				
10	Aluguel de casas, etc.		7:000$000		
11	Illuminação, etc.		1:500$000		
12	Consumo de agua, etc.		200$000		
13	Diaria de 2$500 aos carteiros ruraes, etc.		912$500		
15	Transporte de funccionarios, etc.		1:000$000		
16	Transporte ou carreto de material		200$000		
22	Despesas eventuaes		500$000		
			11:312$500		
	Distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Acquisição de moveis, etc.		4:000$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
4	Artigos de expediente, etc.		6:000$000		
6	Lubrificantes, etc.		200$000		
9	Acquisição de lampadas, etc.		100$000		
			6:300$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS				
14	Installação de telephones, etc.		120$000		
17	Impressões e publicações, etc.		500$000		
18	Estradas de ferro da União		1:000$000		
20	Repartição Geral do Telegrapho		500$000		
			2:120$000		
	Administração dos Correios em Santa Catharina				
	Distribuidos á thesouraria da Administração				
	Pessoal				
	Da Administração:				
642	1 Administrador		8:400$000		
643	1 Contador		6:600$000		
644	1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras)		6:000$000		
645	2 Chefes de secção, a 6:000$000		12:000$000		
646	3 Primeiros officiaes, a 5:000$000		15:000$000		
647	6 Segundos officiaes, a 4:000$000		24:000$000		
648	1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		3:600$000		
649	1 Porteiro		3:400$000		
650	1 Ajudante do porteiro		2:400$000		
651	9 Amanuenses, a 3:400$000		30:600$000		
652	12 Auxiliares, a 2:000$000		24:000$000		
653	8 Carteiros de 1ª classe, a 3:000$000		24:000$000		
654	10 Ditos de 2ª classe, a 2:200$000		22:000$000		
655	4 Auxiliares de carteiro, a 1:800$000		7:200$000		
656	1 Continuo		1:800$000		
657	3 Serventes de 1ª classe (mensalistas), a 1:800$000		5:400$000		
658	6 Ditos de 2ª classe, diaria de $730		8:784$000		
			205:184$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	Das agencias de 1ª classe :					
	JOINVILLE					
659	2 Estafetas a.....	1:440$000	2:880$000			
660	1 Servente, diaria de 4$000.....		1:464$000			
	S. FRANCISCO					
661	3 Estafetas a.....	1:440$000	4:320$000			
662	1 Servente, diaria de 4$000.....		1:464$000			
	Das agencias de 2ª classe :					
	ITAJAHY					
663	4 Estafetas, a.....	1:440$000	5:760$000			
664	1 Servente, diaria de 4$000.....		1:464$000			
	BLUMENAU, LAGUNA E PORTO UNIÃO					
665	6 Estafetas, sendo dois para cada agencia, a.....	1:440$000	8:640$000			
666	3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de 4$000.....		4:392$000			
	Das agencias de 3ª classe :					
	INDAYAL, LAGES, MAFRA, TIJUCAS E TUBARÃO					
667	10 Estafetas, sendo dois para cada agencia, a.....	1:440$000	14:400$000			
	BRUSQUE, ESTREITO E S. BENTO					
668	3 Estafetas, sendo um para cada agencia, a.....	1:440$000	4:320$000			
			49:104$000			
	VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS					
77	Agentes, ajudantes, etc.....		.....	120:000$000		
78	Conducção de malas, etc.....		.....	160:000$000		
79	Ajudas de custo, etc.....		.....	4:000$000		
80	Gratificações, etc.....		.....	8:000$000		
81	Gratificação addicional, etc.....		.....	1:060$000		
82	Auxilio para aluguel de casa, etc.....		.....	3:612$000		
				296:672$000		
	Consignação — Material					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
3	Livros, revistas, etc.....		.....	100$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
8	Despesas miudas, etc.....		.....	1:200$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS					
10	Aluguel de casas, etc.....		.....	22:000$000		
11	Illuminação, etc.....		.....	5:300$000		
15	Transporte de funccionarios, etc.....		.....	700$000		
16	Transporte ou carreto de material.....		.....	200$000		
22	Despesas eventuaes.....		.....	500$000		
				28:700$000		

NUMERO DAS CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	Distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
1	Acquisição de moveis, etc.		.....	2:000$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
4	Artigos de expediente, etc.		.....	8:000$000		
9	Acquisição de lampadas, etc.		.....	100$000		
				8:100$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS					
14	Installação de telephones, etc.		.....	400$000		
17	Impressões e publicações.		.....	500$000		
18	Estradas de ferro da União.		.....	1:000$000		
22	Repartição Geral dos Telegraphos.		.....	200$000		
				2:100$000		
	Administração dos Correios em Ribeirão Preto					
	Pessoal					
	Da Administração:					
669	1 Administrador.			7:200$000		
670	1 Contador.			6:000$000		
671	1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras).			5:000$000		
672	2 Chefes de secção, a.	5:000$000		10:000$000		
673	3 Officiaes, a.	4:000$000		12:000$000		
674	2 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras), a.	3:100$000		6:200$000		
675	1 Porteiro.			3:000$000		
676	4 Amanuenses, a.	3:000$000		12:000$000		
677	12 Auxiliares a.	2:000$000		24:000$000		
678	5 Carteiros de 1ª classe, a.	2:400$000		12:000$000		
679	10 Ditos de 2ª classe, a.	2:000$000		20:000$000		
680	1 Continuo			1:800$000		
681	2 Serventes de 1ª classe (mensalistas), a.	1:620$000		3:240$000		
682	4 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$000.		.....	5:856$000		
				128:296$000		
	Das agencias de 1ª classe:					
	FRANCA					
683	1 Auxiliar.		.....	2:000$000		
684	1 Carteiro.			2:000$000		
685	1 Auxiliar de carteiro			1:800$000		
686	1 Servente, diaria de 4$000.			1:464$000		
	CASA BRANCA					
687	1 Auxiliar de carteiro.			1:800$000		
688	3 Estafetas a.	1:440$000		4:320$000		
689	1 Servente, diaria de 4$000.			1:464$000		
	S. JOSÉ DO RIO PARDO					
690	1 Auxiliar de carteiro.			1:800$000		
691	2 Estafetas a.	1:440$000		2:880$000		
692	1 Servente diaria de 4$000.			1:464$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	Das agencias de 2ª classe:					
	MOCOCA E S. SIMÃO					
693	2 Auxiliares de carteiro sendo um para cada agencia, a	1:800$000	3:600$000			
694	2 Estafetas, sendo um para cada agencia, a.....	1:440$000	2:880$000			
	BATATAES					
695	2 Auxiliares de carteiro, a.....	1:800$000	3:600$000			
	APPARECIDA DO SERTÃOSINHO E CRAVINHOS					
696	2 Estafetas, sendo um para cada agencia, a.....	1:440$000	2:880$000			
	Das Agencias de 3ª classe:					
	CACONDE, CAJURU', IGARAPAVA, JARDINOPOLIS E ORLANDIA					
697	5 Estafetas, sendo um para cada Agencia, a.....	1:440$000	7:200$000			
			41:152$000			
	VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS					
77	Agentes, ajudantes, etc.....		.....	125:000$000		
78	Conducção de malas, etc.....		.....	86:000$000		
79	Ajudas de custo, etc.....		.....	4:000$000		
80	Gratificações, etc.....		.....	5:000$000		
81	Gratificação addicional, etc.....		.....	711$000		
32	Auxilio para aluguel de casa, etc.....		.....	6:200$000		
				226:911$000		
	Consignação — Material					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
3	Livros, revistas, etc.....		.....	100$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
8	Despesas miudas, etc.....		.....	1:200$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS					
10	Aluguel de casas; etc.....		.....	17:000$000		
11	Illuminação, etc.....		.....	2:200$000		
12	Consumo de agua, etc.....		.....	150$000		
15	Transporte de funccionarios, etc.....		.....	1:500$000		
16	Transporte ou carreto de material.....		.....	500$000		
22	Despesas eventuaes.....		.....	500$000		
				21:850$000		
	Distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
1	Acquisição de moveis, etc.....		.....	4:000$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL		OURO	
		Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
4	Artigos de expediente, etc.	.....	1:500$000		
9	Acquisição de lampadas, etc.	.....	100$000		
			1:600$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS				
14	Installação de telephones, etc.	.....	200$000		
17	Impressões e publicações	.....	200$000		
18	Estradas de ferro da União	.....	1:000$000		
20	Repartição Geral dos Telegraphos	.....	200$000		
			1:600$000		

Administração dos Correios em Sergipe

Distribuidos á thesouraria da Administração

Pessoal

Da Administração :

698	1 Administrador		7:200$000	
699	1 Contador		6:000$000	
700	1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)		5:800$000	
701	2 Chefes de secção, a	5:000$000	10:000$000	
702	3 Officiaes, a	4:000$000	12:000$000	
703	2 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras), a	3:100$000	6:200$000	
704	1 Porteiro		3:000$000	
705	4 Amanuenses, a	3:000$000	12:000$000	
706	8 Auxiliares a	2:000$000	16:000$000	
707	8 Carteiros de 1ª classe, a	2:400$000	19:200$000	
708	12 Ditos de 2ª classe, a	2:000$000	24:000$000	
709	3 Auxiliares de carteiros, a	1:800$000	5:400$000	
710	1 Continuo		1:800$000	
711	3 Serventes de 1ª classe (mensalistas), a	1:620$000	4:860$000	
712	6 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$000		8:784$000	
			141:444$000	

Das Agencias de 2ª classe :

LARANJEIRAS E MAROIM

713	2 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agencia, a	1:800$008	3:600$000	
714	2 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	2:880$000	
715	2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de 4$000		2:928$000	

ESTANCIA

716	1 Auxiliar de carteiro		1:800$000	
717	1 Estafeta		1:440$000	
718	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	

PROPRIÁ E VILLA NOVA

719	2 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	2:880$000	

Da agencia de 3ª classe :

ANNAPOLIS

720	1 Estafeta		1:440$000	
			15:432$000	

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL		OURO	
		Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕBS DIVERSOS				
77	Agentes, ajudantes, etc.		45:000$000		
78	Conducção de malas, etc.		60:000$000		
79	Ajudas de custo, etc.		2:000$000		
80	Gratificações, etc.		5:000$000		
28	Auxilio para aluguel de casa, etc.		3:080$000		
			115:080$000		
	Consignação — Material				
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
8	Despesas miudas, etc.		600$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS				
10	Aluguel de casa, etc.		3:000$000		
11	Illuminação, etc.		500$000		
12	Consumo de agua, etc.		192$000		
15	Transporte de funccionarios, etc.		800$000		
16	Transporte ou carreto de material.		200$000		
22	Despesas eventuaes.		500$000		
			5:192$000		
	Distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Acquisição de moveis, etc.		3:000$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
4	Artigos de expediente, etc.		2:000$000		
9	Acquisição de lampadas, etc.		100$000		
			2:100$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS				
14	Installação de telephones, etc.		200$000		
17	Impressões e publicações.		200$000		
18	Estradas de ferro da União.		1:000$000		
20	Repartição Geral dos Telegaphos.		200$000		
			1:600$000		
	Administração dos Correios em Uberaba				
	Distribuidos á thesouraria da Administração				
	Pessoal				
	Da Administração:				
721	1 Administrador		7:200$000		
722	1 Contador		6:000$000		
723	1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)		5:000$000		
724	2 Chefes de secção, a	5:000$000	10:000$000		
725	3 Officiaes, a	4:000$000	12:000$000		
726	2 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras), a	3:100$000	6:200$000		
727	1 Porteiro		3:000$000		
728	5 Amanuenses, a	3:000$000	15:000$000		
729	10 Auxiliares, a	2:000$000	20:000$000		
730	3 Carteiros de 1ª classe, a	2:400$000	7:200$000		
731	6 Ditos de 2ª classe, a	2:000$000	12:000$000		

NUMERO DAS SUB CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAAEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
732	5 Auxiliares de carteiros, a.....	1:800$000	9:000$000			
733	1 Continuo.....		1:800$000			
734	2 Serventes de 1ª classe (mensalistas), a.....	1:620$000	3:240$000			
735	3 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$000.....		4:392$000			
			122:032$000			
	Da agencia de 1ª classe :					
	ARARAGUARY					
736	5 Estafetas, a.....	1:440$000	7:200$000			
	Das agencias de 2ª classe :					
	MONTE SANTO, PASSOS, S. SEBASTIÃO DO PARAIZO E UBERABINHA					
737	4 Estafetas, sendo um para cada agencia, a.....	1:440$000	5:760$000			
	ARAXÁ					
738	2 Estafetas, a.....	1:440$000	2:880$000			
	Das agencias de 3ª classe :					
	CASSIA (SANTA RITA DE), ESTRELLA DO SUL, MUZAMBINHO, PRATA E PARACATU'					
739	5 Estafetas, sendo um para cada agencia, a.....	1:440$000	7:200$000			
			23:040$000			
	VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS					
77	Agentes, ajudantes, etc.....		.....	79:000$000		
78	Conducção de malas, etc.....		.....	115:000$000		
79	Ajudas de custo, etc.....		.....	2:000$000		
80	Gratificações, etc.....		.....	5:000$000		
81	Gratificação addicional, etc.....		.....	1:100$000		
82	Auxilio para aluguel de casa, etc.....		.....	4:827$000		
				206:927$000		
	Consignação — Material					
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
8	Despesas miudas, etc.....		.....	600$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS					
10	Aluguel de casas, etc.....		.....	12:000$000		
11	Illuminação, etc.....		.....	2:000$000		
15	Transporte de funccionarios, etc.....		.....	500$000		
16	Transporte ou carreto de material.....		.....	100$000		
22	Despesas eventuaes.....		.....	500$000		
				15:100$000		
	Distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
1	Acquisição de moveis, etc.....		....	2:000$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
4	Artigos de expediente, etc.		.....	1:000$000		
9	Acquisição de lampadas; etc.		.....	100$000		
				1:100$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS					
14	Installação de telephones, etc.		.....	120$000		
17	Impressões e publicações, etc.		.....	200$000		
18	Estradas de ferro da União		.....	1:000$000		
20	Repartição Geral dos Telegraphos		.....	200$000		
				1:520$000		

Administração dos Correios em Botucatú

Distribuido á thesouraria da Administração

Pessoal

Da Administração:

740	1 Administrador		6:600$000	
741	1 Contador		5:600$000	
742	1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)		4:800$000	
743	2 Chefes de secção, a	4:200$000	8:400$000	
744	3 Officiaes, a	3:600$000	10:800$000	
745	1 Fiel de thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		2:900$000	
746	1 Porteiro		2:400$000	
747	3 Amanuenses, a	3:000$000	9:000$000	
748	8 Auxiliares, a	2:000$000	16:000$000	
749	2 Carteiros de 1ª classe, a	2:400$000	4:800$000	
750	4 Ditos de 2ª classe, a	2:000$000	8:000$000	
751	2 Serventes de 1ª classe (mensalistas), a	1:620$000	3:240$000	
752	3 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$000		4:392$000	
			86:932$000	

Da agencia de 1ª classe:

BAURU'

753	4 Estafetas, a	1:440$000	5:760$000	
754	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	

Da agencia de 2ª classe:

S. MANOEL DO PARAIZO

755	1 Auxiliar de carteiro		1:800$000	
756	1 Estafeta		1:440$000	

Das agencias de 3ª classe:

PIRAJU' E SANTA CRUZ DO RIO PARDO

757	4 Estafetas, sendo dois para cada agencia, a	1:440$000	5:760$000	

AGUDOS

758	1 Estafeta		1:440$000	
			17:664$000	

VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS

77	Agentes, ajudantes, etc.		.....	95:000$000
78	Conducção de malas, etc.		.....	85:000$000
79	Ajudas de custo, etc.		.....	4:000$000
80	Gratificações, etc.		.....	5:000$000
82	Auxilio para aluguel de casa, etc.		.....	4:536$000
				193.536$000

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL		OURO	
		Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	Consignação — Material				
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
8	Despesas miudas, etc.		1:200$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS				
10	Aluguel de casas, etc.		15:000$000		
11	Illuminação, etc.		1:700$000		
12	Consumo de agua, etc.		120$000		
15	Transporte de funccionarios, etc.		1:500$000		
16	Transporte ou carreto de material		200$000		
22	Despesas eventuaes		500$000		
			19:020$000		
	Distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Acquisição de moveis, etc.		2:000$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
4	Artigos de expediente, etc.		2:000$000		
9	Acquisição de lampadas, etc.		100$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS		2:100$000		
14	Installação de telephones, etc.		144$000		
17	Impressões e publicações		200$000		
18	Estradas de Ferro da União		1:000$000		
20	Repartição Geral dos Telegraphos		200$000		
			1:544$000		
	Administração dos Correios em Campanha				
	Distribuidos á thesouraria da Administração				
	Pessoal				
	Da Administração:				
759	1 Administrador		6:600$000		
760	1 Contador		5:600$000		
761	1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)		4:800$000		
762	2 Chefes de secção, a	4:200$000	8:400$000		
763	3 Officiaes, a	3:600$000	10:800$000		
764	1 Fiel do Thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		2:900$000		
765	1 Porteiro		2:400$000		
766	5 Amanuenses, a	3:000$000	15:000$000		
767	10 Auxiliares, a	2:000$000	20:000$000		
768	3 Praticantes, a	1:800$000	5:400$000		
769	4 Carteiros de 1ª classe, a	2:400$000	9:600$000		
770	6 Ditos de 2ª classe, a	2:000$000	12:000$000		
771	2 Serventes de 1ª classe (mensalistas), a	1:620$000	3:240$000		
772	3 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$000		4:392$000		
	Das agencias de 1ª classe:		111:132$000		
	SANTA RITA DO SAPUCAHY				
779	2 Estafetas	1:440$000	2:880$000		
	POÇOS DE CALDAS				
773	1 Auxiliar		2:400$000		
774	1 Praticante		1:800$000		
775	1 Carteiro		2:200$000		
776	1 Auxiliar de carteiro		1:800$000		
777	2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000		
778	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	Das agencias de 2ª classe:					
	OURO FINO					
780	2 Auxiliares de carteiro, a.....	1:800$000	3:600$000			
	CAXAMBU' E POUSO ALEGRE					
781	2 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agencia, a...	1:800$000	3:600$000			
782	2 Estafetas, sendo um para cada agencia, a.....	1:440$000	2:880$000			
	AGUAS VIRTUOSAS, CAMBUQUIRA, ITAJUBÁ E LAVRAS					
785	8 Estafetas, sendo dois para cada agencia, a.....	1:440$000	11:520$000			
	TRES PONTAS, TRES CORAÇÕES DO RIO VERDE E VARGINHA					
786	3 Estafetas, sendo um para cada agencia, a.....	1:440$000	4:320$000			
	Das agencias de 3ª classe:					
	AGUAS DE S. LOURENÇO					
787	1 Auxiliar de carteiro.....		1:800$000			
	AYUROCA, BAEPENDY, CHRISTINA, IACUTINGA (Santo Antonio do), JAGUARY, PASSA QUATRO, POUSO ALTO, PARAIZOPOLIS, S. GONÇALO DO SAPUCAHY, SANTA RITA DA EXTREMA, SYLVESTRE FERRAZ E VILLA BRAZ					
790	12 Estafetas, sendo um para cada agencia, a.....	1:440$000	17:280$000			
			60:424$000			
	VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS					
77	Agentes, ajudantes, etc.....			195:000$000		
78	Conducção de malas, etc.....			151:000$000		
79	Ajudas de custo, etc.....			4:000$000		
80	Gratificações, etc.....			5:000$000		
81	Gratificação addicional, etc.....			200$000		
82	Auxilio para aluguel de casa, etc.....			11:227$000		
				366:427$000		
	Consignação — Material					
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
8	Despesas miudas, etc.....			1:200$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS					
10	Aluguel de casas, etc.....			15:800$000		
11	Illuminação, etc.....			3:100$000		
12	Consumo de agua, etc.....			48$000		
15	Transporte de funccionarios, etc.....			1:000$000		
16	Transporte ou carreto de material.....			500$000		
22	Despesas eventuaes.....			500$000		
				20:148$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	Distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
1	Acquisição de moveis, etc.....		.....	3:000$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
4	Artigos de expediente, etc.....		.....	2:000$000		
9	Acquisição de lampadas, etc.....		.....	100$000		
				2:100$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS					
14	Installação de telephones, etc.....		.....	500$000		
17	Impressões e publicações.....		.....	200$000		
18	Estradas de ferro da União.....		.....	1:000$000		
20	Repartição Geral dos Telegraphos.....		.....	200$000		
				1:900$000		
	Administração dos Correios em Corumbá					
	Distribuidos á thesouraria da Administração					
	Pessoal					
	Da Administração:					
791	1 Administrador.....		6:600$000			
792	1 Contador.....		5:600$000			
793	1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras).....		4:800$000			
794	2 Chefes de secção, a.....	4:200$000	8:400$000			
795	3 Officiaes, a.....	3:600$000	10:800$000			
796	1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras).....		2:900$000			
797	1 Porteiro.....		2:400$000			
798	3 Amanuenses, a.....	3:000$000	9:000$000			
799	8 Auxiliares, a.....	2:000$000	16:000$000			
800	2 Carteiros de 1ª classe.....	2:400$000	4:800$000			
801	4 Ditos de 2ª classe, a.....	2:000$000	8:000$000			
802	3 Serventes de 1ª classe (mensalistas), a.....	1:620$000	4:860$000			
803	3 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$000.....		4:392$000			
			88.552$000			
	Da Agencia de 1ª classe:					
	CAMPO GRANDE					
804	1 Auxiliar de carteiro.....		1:800$000			
	Da Agencia de 2ª classe:					
	AQUIDAUANA					
805	1 Estafeta.....		1:440$000			
			3:240$000			

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL		OURO	
		Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS				
77	Agentes, ajudantes, etc.		35:000$000		
78	Conducção de malas, etc.		130:000$000		
79	Ajudas de custo, etc.		3:000$000		
80	Gratificações, etc.		5:000$000		
82	Auxilio para aluguel de casa, etc.		1:860$000		
			174:860$000		
	Consignação — Material				
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
8	Despesas miudas		1:200$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS				
10	Aluguel de casas, etc.		14:000$000		
11	Illuminação, etc.		4:000$000		
15	Transporte de funccionarios, etc.		500$000		
16	Transporte ou carreto de material		500$000		
22	Despesas eventuaes		500$000		
			19:500$000		
	Distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Acquisição de moveis, etc.		2:000$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
4	Artigos de expediente		2:000$000		
9	Acquisição de lampadas, etc.		300$000		
			2:300$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS				
14	Installação de telephones, etc.		500$000		
17	Impressões e publicações		200$000		
18	Estradas de ferro da União		1:000$000		
20	Repartição Geral dos Telegraphos		200$000		
			1:900$000		
	Administração dos Correios em Diamantina				
	Distribuidos á thesouraria da Administração				
	Pessoal				
	Da Administração :				
806	1 Administrador	6:600$000			
807	1 Contador	5:600$000			
808	1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)	4:800$000			

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
809	2 Chefes de secção, a	4:200$000	8:400$000			
810	3 Officiaes, a	3:600$000	10:800$000			
811	1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		2:900$000			
812	1 Porteiro		2:400$000			
813	4 Amanuenses, a	3:000$000	12:000$000			
814	10 Auxiliares, a	2:000$000	20:000$000			
815	2 Carteiros de 1ª classe, a	2:400$000	4:800$000			
816	3 Ditos de 2ª classe, a	2:000$000	6:000$000			
817	3 Auxiliares de carteiro, a	1:800$000	5:400$000			
818	2 Serventes de 1ª classe (mensalistas,) a	1:620$000	3:240$000			
819	2 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$000		2:928$000			
			95:868$000			
	Da agencia de 1ª classe:					
	MONTES CLAROS					
820	1 Auxiliar		2:000$000			
821	2 Carteiros a	2:000$000	4:000$000			
822	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000			
	Das agencias de 2ª classe:					
	JANUARIA					
823	1 Estafeta		1:440$000			
	SERRO					
824	2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000			
	Das agencias de 3ª classe:					
	GUANHÃES (SÃO MIGUEL DE) MINAS NOVAS, PEÇANHA E SÃO JOÃO EVANGELISTA					
825	4 Estafetas, sendo 1 para cada agencia, a	1:440$000	5:700$000			
			17:544$000			
	VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS					
77	Agentes, ajudantes, etc			95:000$000		
78	Conducção de malas, etc			146:000$000		
79	Ajudas de custo, etc			3:000$000		
80	Gratificações, etc			5:000$000		
81	Gratificação addicional, etc			1:460$000		
82	Auxilio para aluguel de casa, etc			4:600$000		
				155:060$000		
	Consignação — Material					
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
8	Despesas miudas			1:200$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS					
10	Aluguel de casas, etc			6:000$000		
11	Illuminação, etc			2:000$000		
15	Transporte de funccionarios, etc			500$000		
16	Transporte ou carreto de material			500$000		
22	Despesas eventuaes			500$000		
				9:500$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	Distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
1	Acquisição de moveis, etc.			2:000$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
4	Artigos de expediente, etc.			2:000$000		
9	Acquisição de lampadas, etc.			100$000		
				2:100$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS					
17	Impressões e publicações			200$000		
18	Estradas de ferro da União			1:000$000		
20	Repartição Geral dos Telegraphos			100$000		
				1:300$000		
	Administração dos Correios em Goyaz					
	Distribuidos á thesouraria da Administração					
	Pessoal					
	Da Administração:					
826	1 Administrador		6:600$000			
827	1 Contador		5:600$000			
828	1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)		4:800$000			
829	2 Chefes de secção, a	4:200$000	8:400$000			
830	3 Officiaes, a	3:600$000	10:800$000			
831	1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		2:900$000			
832	1 Porteiro		2:400$000			
833	5 Amanuenses, a	3:000$000	15:000$000			
834	10 Auxiliares, a	2:000$000	20:000$000			
835	5 Carteiros de 1ª classe, a	2:400$000	12:000$000			
836	8 Ditos de 2ª classe, a	2:000$000	16:000$000			
837	1 Continuo	1:800$000	1:800$000			
838	2 Serventes de 1ª classe (mensalista), a	1:620$000	3:240$000			
839	3 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$000		4:392$000			
			113:932$000			
	VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS					
77	Agentes, ajudantes, etc.			59:000$000		
78	Conducção de malas, etc.			295:000$000		
79	Ajudas de custo, etc.			3:000$000		
80	Gratificações, etc.			5:000$000		
81	Gratificação addicional, etc.			600$000		
82	Auxilio para aluguel de casa, etc.			6:760$000		
				369:360$000		
	Consignação — Material					
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
8	Despesas miudas, etc.			1:200$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS					
10	Aluguel de casa, etc.			5:000$000		
11	Illuminação etc.			1:100$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL		OURO	
		Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
12	Consumo de agua, etc.		120$000		
15	Transporte de funccionarios, etc.		2:000$000		
16	Transporte ou carreto de material		200$000		
22	Despesas eventuaes		6:500$000		
			14:920$000		
	Distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Acquisição de moveis, etc.		2:000$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
4	Artigos de expediente, etc.		3:000$000		
9	Acquisição de lampadas, etc.		100$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS		3:100$000		
17	Impressões e publicações		200$000		
18	Estradas de ferro da União		1:000$000		
20	Repartição Geral dos Telegraphos		100$000		
			1:300$000		
	Administração dos Correios em Joazeiro				
	Distribuidos á thesouraria da Administração				
	Pessoal				
	Da Administração:				
840	1 Administrador		0:600$000		
841	1 Contador		5:600$000		
842	1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)		4:800$000		
843	2 Chefes de secção, a	4:200$000	8:400$000		
844	3 Officiaes, a	3:600$000	10:800$000		
845	1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras)		2:900$000		
846	1 Porteiro		2:400$000		
847	3 Amanuenses, a	3:000$000	9:000$000		
848	8 Auxiliares, a	2:000$000	16:000$000		
849	1 Carteiro de 1ª classe		2:400$000		
850	1 Dito de 2ª classe		2:000$000		
851	3 Estafetas, a	1:440$000	4:320$000		
852	2 Serventes de 1ª classe (mensalistas), a	1:620$000	3:240$000		
853	2 Ditos de 2ª classe diaria de 4$000		2:928$000		
	Das agencias de 3ª classe:		81:388$000		
	BARRA MANSA E REMANSO				
854	2 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	2:880$000		
	VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS				
77	Agentes, ajudantes, etc.		25:000$000		
78	Conducção de malas, etc.		50:000$000		
79	Ajudas de custo, etc.		3:000$000		
80	Gratificações, etc.		3:000$000		
82	Auxilio para aluguel de casa etc.		1:200$000		
			32:200$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	Consignação — Material					
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
8	Despesas miudas, etc.			600$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS					
10	Aluguel de casas, etc.			4:000$000		
11	Illuminação, etc.			1:100$000		
15	Transporte de funccionarios, etc.			500$000		
16	Transporte ou carreto de material			200$000		
22	Despesas eventuaes			500$000		
				6:300$000		
	Distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
1	Acquisição de moveis, etc.			1:000$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
4	Artigos de expediente, etc.			1:000$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS					
17	Impressões e publicações			100$000		
18	Estradas de ferro da União			1:000$000		
20	Repartição Geral dos Telegraphos			100$000		
				1:200$000		
	Administração dos Correios em Matto-Grosso					
	Distribuidos á thesouraria da Administração					
	Pessoal					
	Da Administração:					
855	1 Administrador			6:600$000		
856	1 Contador			5:600$000		
857	1 Thesoureiro (inclusive 400$ de quebras)			4:800$000		
858	2 Chefes de secção, a	4:200$000		8:400$000		
859	3 Officiaes, a	3:600$000		10:800$000		
860	1 Fiel de thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)			2:900$000		
861	1 Porteiro			2:400$000		
862	5 Amanuenses, a	3:000$000		15:000$000		
863	10 Auxiliares, a	2:000$000		20:000$000		
864	3 Carteiros de 1ª classe, a	2:400$000		7:200$000		
865	6 Ditos de 2ª classe, a	2:000$000		12:000$000		
866	1 Auxiliar de carteiro			1:800$000		
867	1 Continuo			1:800$000		
868	2 Serventes de 1ª classe (mensalistas), a	1:620$000		3:240$000		
869	3 Serventes de 2ª classe, diaria de 4$000			4:392$000		
				106:932$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL		OURO	
		Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS				
77	Agentes, ajudantes, etc.	.....	18:000$000		
78	Conducção de malas, etc.	.....	36:000$000		
79	Ajudas de custo, etc.	.....	2:000$000		
80	Gratificações, etc.	.....	5:000$000		
81	Gratificação addicional, etc.	.....	1:280$000		
82	Auxilio para aluguel de casa, etc.	.....	720$000		
			63:000$000		
	Consignação — Material				
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
8	Despesas miudas, etc.	.....	600$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS				
10	Aluguel de casas, etc.	.....	600$000		
11	Illuminação, etc.	.....	500$000		
12	Consumo de agua, etc.	.....	72$000		
15	Transporte de funccionarios, etc.	.....	1:000$000		
16	Transporte ou carreto de material	.....	200$000		
22	Despesas eventuaes	.....	500$000		
			2:872$000		
	Distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Acquisição de moveis, etc.	.....	1:000$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
4	Artigos de expediente, etc.	.....	2:000$000		
9	Acquisição de lampadas etc.	.....	100$000		
			2:100$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS				
14	Installação de telephones, etc.	.....	240$000		
17	Impressões e publicações	.....	100$000		
18	Estradas de ferro da União	.....	1:000$000		
20	Repartição Geral dos Telegraphos	.....	100$000		
			1:440$000		
	Administração dos Correios em Piauhy				
	Distribuidos á thesouraria da Administração				
	Pessoal				
	Da Administração:				
870	1 Administrador		6:600$000		
871	1 Contador		5:600$000		
872	1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)		4:800$000		
873	2 Chefes de secção, a	4:200$000	8:400$000		
874	3 Officiaes, a	3:600$000	10:800$000		
875	1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		2:900$000		
876	1 Porteiro		2:400$000		
877	5 Amanuenses, a	3:000$000	15:000$000		
878	10 Auxiliares, a	2:000$000	20:000$000		
879	4 Praticantes, a	1:800$000	7:200$000		

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
880	4 Carteiros de 1ª classe, a	42:00$000	9:600$000			
881	6 Carteiros de 2ª classe, a	2:000$000	12:000$000			
882	4 Auxiliares de carteiro, a	1:800$000	7:200$000			
883	1 Continuo		1:800$000			
884	2 Serventes de 1ª classe (mensalistas), a	1:620$000	3:240$000			
885	4 Serventes de 2ª classe, diaria de 4$000		5:856$000			
			123:396$000			
	AGENTES EMBARCADOS					
886	8 Agentes embarcados, a	3:000$000	24:000$000			
	Da agencia de 2ª classe :					
	PARNAHYBA					
887	1 Praticante		1:800$000			
888	2 Auxiliares de carteiro, a	1:800$000	3:600$000			
889	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000			
	Das agencias de 3ª classe :					
	FLORIANO					
890	2 Estafetas, a	1:440$000	2:880$000			
	UNIÃO					
891	1 Estafeta		1:440$000			
			35:184$000			
	VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS					
77	Agentes, ajudantes, etc			38:000$000		
78	Conducção de malas, etc			65:000$000		
79	Ajudas de custo, etc			3:000$000		
80	Gratificações, etc			5:000$000		
81	Gratificação addicional, etc			723$000		
82	Auxilio para aluguel de casa, etc			2:080$000		
				113:803$000		
	Consignação — Material					
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
8	Despesas miudas, etc			1:200$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS					
10	Aluguel de casas, etc			5:000$000		
11	Illuminação, etc			3:500$000		
12	Consumo de agua, etc			300$000		
15	Transporte de funccionarios, etc			1:000$000		
16	Transporte ou carreto de material			500$000		
22	Despesas eventuaes			500$000		
				10:800$000		
	Distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
	Acquisição de moveis, etc			2:000$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
4	Artigos de expediente, etc.		.....	2:000$000		
9	Acquisição de lampadas, etc.		.....	200$000		
				2:200$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS					
17	Impressões e publicações, etc.		.....	100$000		
18	Estradas de ferro da União		.....	500$000		
20	Repartição Geral dos Telegraphos		.....	100$000		
				700$000		
	Administração dos Correios em Rio Grande do Norte					
	Distribuidos á thesouraria da Administração					
	Pessoal					
	Da Administração:					
892	1 Administrador			6:600$000		
893	1 Contador			5:600$000		
894	1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)			4:800$000		
895	2 Chefes de secção, a	4:200$000		8:400$000		
896	3 Officiaes, a	3:600$000		10:800$000		
897	1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)			2:900$000		
898	1 Porteiro			2:400$000		
899	6 Amanuenses, a	3:000$000		18:000$000		
900	12 Auxiliares, a	2:000$000		24:000$000		
901	4 Praticantes, a	1:800$000		7:200$000		
902	6 Carteiros de 1ª classe, a	2:400$000		14:400$000		
903	12 Ditos de 2ª classe, a	2:000$000		24:000$000		
904	1 Continuo			1:800$000		
905	2 Serventes de 1ª classe (mensalistas), a	1:620$000		3:240$000		
906	5 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$000			7:320$000		
				141:460$000		
	Das agencias de 3ª classe:					
	ASSU', CAICÓ, LAGES, MACAHYBA, MACAU E MOSSORÓ					
907	6 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000		8:640$000		
	VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS					
77	Agentes, ajudantes, etc.		.....	58:000$000		
78	Conducção de malas, etc.		.....	85:000$000		
79	Ajudas de custo, etc.		.....	3:000$000		
80	Gratificações, etc.		.....	5:000$000		
81	Gratificação addicional, etc.		.....	783$000		
82	Auxilio para aluguel de casa, etc.		.....	5:720$000		
				157:503$000		
	Consignação — Material					
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
9	Despezas miudas, etc.		.....	1:200$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL		OURO	
		Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	III — DIVERSAS DESPESAS				
10	Aluguel de casas, etc.	.....	2:400$000		
11	Illuminação, etc.	.....	500$000		
12	Consumo de agua, etc.	.....	120$000		
15	Transporte de funccionarios, etc.	.....	1:000$000		
16	Transporte ou carreto de material	.....	100$000		
22	Despesas de eventuaes	.....	500$000		
			4:620$000		
	Distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Acquisição de moveis, etc.	.....	3:000$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
4	Artigos de expediente, etc.	.....	2:000$000		
9	Acquisição de lampadas, etc.	.....	200$000		
			2:200$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS				
17	Impressões e publicações	.....	100$000		
18	Estradas de ferro da União	.....	1:000$000		
20	Repartição Geral dos Telegraphos	.....	100$000		
			1:200$000		
	Administração dos Correios em Santa Maria da Bocca do Monte				
	Distribuidos á thesouraria da Administração				
	Pessoal				
	Da Administração:				
908	1 Administrador		6:600$000		
909	1 Contador		5:600$000		
910	1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)		4:800$000		
911	2 Chefes de secção, a	4:200$000	8:400$000		
912	3 Officiaes, a	3:600$000	10:800$000		
913	1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		2:900$000		
914	1 Porteiro		2:400$000		
915	7 Amanuenses, a	3:000$000	21:000$000		
916	8 Auxiliares, a	2:000$000	16:000$000		
917	5 Carteiros de 1ª classe, a	2:400$000	12:000$000		
918	5 Ditos de 2ª classe, a	2:000$000	10:000$000		
919	3 Estafetas a	1:440$000	4:320$000		
920	1 Continuo		1:800$000		
921	2 Serventes de 1ª classe (mensalistas), a	1:620$000	3:240$000		
922	4 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$000		5:856$000		
			115:716$000		
	Da Agencia de 1ª classe:				
	URUGUAYANA				
923	4 Auxiliares, a	2:400$000	9:600$000		
924	1 Praticante		1:800$000		
925	8 Carteiros, a	2:200$000	17:600$000		
926	1 Estafeta		1:440$000		
927	2 Serventes, diaria de 4$000		2:928$000		

NUMERO DAS SUBCONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	Das agencias de 2ª classe:					
	ALEGRETE					
928	2 Auxiliares de carteiro, a	1:800$000	3:600$000			
929	2 Estafetas, a	1:440$000	2:880$000			
930	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000			
	CRUZ ALTA E PASSO FUNDO					
931	2 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agencia, a	1:800$000	3:600$000			
932	4 Estafetas, sendo dois para cada agencia, a	1:440$000	5:760$000			
933	2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de 4$000		2:928$000			
	ITAQUY, QUARAHY E SÃO BORJA					
934	3 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	4:320$000			
	Da agencia de 3ª classe:					
	S. LUIZ DE GONZAGA					
935	1 Estafeta		1:440$000			
			59:360$000			
	VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS					
77	Agentes, ajudantes, etc			82:000$000		
78	Conducção de malas, etc			102:500$000		
79	Ajudas de custo, etc			2:000$000		
80	Gratificações, etc			5:000$000		
82	Auxilio para aluguel de casa, etc			2:347$000		
				193:847$000		
	Consignação — Material					
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
8	Despesas miudas, etc			1:200$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS					
10	Aluguel de casas, etc., inclusive 1:800$ para custeio da agencia de Boa Vista de Erechim			19:000$000		
11	Illuminação, etc			2:200$000		
15	Transporte de funccionarios, etc			500$000		
16	Transporte ou carrete de material			500$000		
12	Despesas eventuaes			500$000		
				22:700$000		
	Distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
1	Acquisição de moveis, etc			2:000$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			Fixo.	Variavel	Fixo	Variavel
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
4	Artigos de expediente, etc.			2:000$000		
9	Acquisição de lampadas, etc.			200$000		
				2:200$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS					
17	Impressões e publicações			100$000		
18	Estradas de ferro da União			2:000$000		
20	Repartição Geral dos Telegraphos			100$000		
				2:200$000		

Administração dos Correios em Theophilo Ottoni

Distribuido á thesouraria da Administração

Pessoal

Da Administração:

936	1 Administrador		6:600$000	
937	1 Contador		5:600$000	
938	1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)		4:800$000	
939	2 Chefes de sessão, a	4:200$000	8:400$000	
940	3 Officiaes, a	3:600$000	10:800$000	
941	1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		2:900$000	
942	1 Porteiro		2:400$000	
943	3 Amanuenses, a	3:000$000	9:000$000	
944	8 Auxiliares, a	2:000$000	16:000$000	
945	1 Carteiro de 1ª classe		2:400$000	
946	1 Dito de 2ª classe		2:000$000	
947	2 Estafetas, a	1:440$000	2:880$000	
948	2 Serventes de 1ª classe (mensalistas), a	1:620$000	3:240$000	
949	2 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$000		2:928$000	
			79:948$000	

Da agencia de 1ª classe:

ARASSUAHY

950	2 Auxiliares, a	2:000$000	4:000$000	
951	2 Carteiros, a	2:000$000	4:000$000	
952	2 Estafetas, a	1:440$000	2:880$000	

Das agencias de 3ª classe:

CARAVELLAS

953	2 Estafetas, a	1:440$000	2:880$000	

GRÃO MOGOL

954	1 Estafeta	1:440$000	1:440$000	
			15:200$000	

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL		OURO	
		Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
	VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS				
77	Agentes, ajudantes, etc.	.....	47:000$000		
78	Conducção de malas, etc.	.....	80:000$000		
79	Ajudas de custo, etc.	.....	2:000$000		
80	Gratificações, etc.	.....	3:000$000		
82	Auxilio para aluguel de casa, etc.	.....	2:480$000		
			134:480$000		
	Consignação — Material				
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
8	Despesas miudas, etc.	.....	600$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS				
10	Aluguel de casas, etc.	.....	5:000$000		
11	Illuminação, etc.	.....	500$000		
15	Transporte de funccionarios, etc.	.....	500$000		
16	Transporte ou carreto de material.	.....	200$000		
22	Despesas eventuaes.	.....	500$000		
			6:700$000		
	Distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Acquisição de moveis, etc.	.....	500$000		
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
4	Artigos de expediente, etc.	.....	500$000		
9	Acquisição de lampadas, etc.	.....	100$000		
			600$000		
	III — DIVERSAS DESPESAS				
17	Impressões e publicações.	.....	100$000		
18	Estradas de ferro da União.	.....	1:000$000		
20	Repartição Geral dos Telegraphos.	.....	100$000		
			1:200$000		
	RECAPITULAÇÃO				
	Distribuidos á thesouraria da Directoria Geral				
	Pessoal.	.....	50:000$000	8.964:930$000	
	Vencimentos e gratificações diversos.	8.914:930$000	1.648:490$000	1.648:490$000	
	Material.	.....	840:000$000	840:000$000	

NATUREZA DA DESPESA	PAPEL		OURO	
	Fixo	Variavel	Fixo	Variavel
Distribuidos ás thesourarias das administrações e ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados				
Pessoal	13.559:220$000	.....	13.559:220$000	
Vencimentos e gratificações diversos	.....	9.928:306$000	9.928:306$000	
Material	.....	1.570:882$500	1.570:882$500	
Distribuido á delegacia fiscal do Thesouro Nacional em Londres	.....	.....	.....	280:000$000
Em ser				
NO THESOURO NACIONAL				
Vencimentos e gratificações diversos	.....	113:204$000	113:204$000	
Material	.....	2.569:677$500	2.569:677$500	
TOTAES	22.474:150$000	16.720:560$000	39.194:710$000	280:000$000

Primeira Secção da Sub-Directoria de Contabilidade, em 17 de janeiro de 1924. — *Carlos Luis Taveira*, Amanuense — Confe *Alberto de Mendonça*, 1º official. — Visto. *Augusto Duarte Ribeiro*. Chefe de Secção.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro